

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 81, DE 2023

(Do Poder Executivo)

MSC 755/2022

OF 772/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.544, de 09 de julho de 2018, que renova a concessão outorgada à Fundação Cultural João Paulo II para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 755

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Portarias que renovam as concessões outorgadas, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, de caráter regional, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 1.712, de 28 de março de 2018 - Sistema Norte de Rádio LTDA., no município de Serra - ES;
2. Portaria nº 3.539, de 9 de julho de 2018 - Fundação Cultural João Paulo II, no município de Contagem - MG;
3. Portaria nº 3.544, de 9 de julho de 2018 - Fundação Cultural João Paulo II, no município de Belo Horizonte - MG;
4. Portaria nº 4.250, de 24 de agosto de 2018 - Rádio Vale do Rio Poty LTDA., no município de Crateús - CE;
5. Portaria nº 5.808, de 9 de novembro de 2018 - Rádio Centro-América LTDA., no município de São José do Rio Preto - SP;
6. Portaria nº 5.819, de 9 de novembro de 2018 - LB - Sistema de Comunicação do Vale LTDA., no município de Encantado - RS; e
7. Portaria nº 6.106, de 3 de dezembro de 2018 - Rádio Voz do Sudoeste LTDA., no município de Coronel Vivida - PR.

Brasília, 29 de dezembro de 2022.



Brasília, 27 de Outubro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.011766/2014-90, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 12.625/2018/SEI-MCTIC e nº 13.992/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 722/2018, acompanhados da Portaria nº 3.544/2018/SEI-MCTIC, de 9 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 13 de julho de 2018, que renova pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originariamente à Rádio Cultura de Belo Horizonte Ltda., nos termos da Portaria MJNI nº 190-B, de 13 de abril de 1962, e posteriormente transferida à Fundação Cultural João Paulo II, (CNPJ nº 25.577.891/0001-74), chancelada pelo Decreto s/n.º, datado em 3 de setembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 6 de setembro de 1999, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média nacional, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/07/2018 | Edição: 134 | Seção: 1 | Página: 22

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.544-SEI, DE 9 DE JULHO 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo n.º 53000.011766/2014-90, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas n.º 12.625/2018/SEI-MCTIC e n.º 13.992/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer n.º 00722/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 01 de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Cultura de Belo Horizonte Ltda., nos termos da Portaria MJNI n.º 190-B, de 13 de abril de 1962, e posteriormente transferida à Fundação Cultural João Paulo II, nos termos do Decreto s/n.º, datado em 3 de setembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 6 de setembro de 1999, para a execução do serviço de radiodifusão sonora onda média, de caráter nacional, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 7340/2020/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 53000.011766/2014-90.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

BRUNO LINS
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 29/10/2020, às 15:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6025628** e o código CRC **2C1FE570**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 7340/2020/MCOM - Processo nº 53000.011766/2014-90 - Nº SEI: 6025628

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53000.011766/2014-90
Interessado:	FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II
Setor:	Secretaria de Radiodifusão
CNPJ:	25.577.891/0001-74
Serviço:	Rádio Ondas Médias
FISTEL:	04008005439
UF:	MG
Localidade:	Belo Horizonte
Tipo:	Renovação Rádio Ondas Médias
Número do Tipo:	431
Documentos Restritos:	RAIS - evento SEI n.º 0339811, fls.117/126 ; 390/477; Balanco Patrimonial - evento SEI n.º 2880731, fls.2/20

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas

431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 14/09/2018, às 10:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3364409** e o código CRC **9A6FA73F**.

Referência: Processo nº 53000.011766/2014-90

SEI nº 3364409



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.011766/2014-90**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 17 de junho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Cardoso Pescara, Analista**, em 17/06/2014, às 09:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0022820** e o código CRC **6BCF47B3**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: **53000.011766/2014-90**

Interessado: **FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Conforme consta nos documentos em anexo, determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 12 (doze) folhas, contando com o presente Termo de Abertura.

Em 15/04/2014

WEBERSON WAYNE NÓBREGA PEIXOTO

Coordenador

Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial
SDCOM/GTDI/SCE-MC



Belo Horizonte, 10 de março de 2014.

N.O: 115/2004

Ao
Ministério das Comunicações

Referência: Pedido de renovação da outorga da Rádio Cultura

Antecipativo

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 011766/2014-90

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

DRMC/MG

19/03/2014-09:49

*sdoom
CI*

A Fundação Cultural João Paulo II, inscrita no CNPJ sob o nº 25.577.891/0001-74, com sede na Av. Itaú, nº 515, Bairro Dom Cabral, Belo Horizonte/MG, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a apreciação e submissão do pedido de **renovação**, pelo período de 1º de maio de 2014 a 30 de abril de 2024, da concessão que lhe foi renovada pelo Decreto presidencial s/n, de 6 de dezembro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 754, de 27 de junho de 2005, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias, frequência de 830 kHz, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que regulará suas relações com o Poder Concernente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Informamos que se encontra em tramitação nesse Ministério o processo nº 53000.087627/2006, referente ao processo de renovação do período de 1º de maio de 2004 a 30 de abril de 2014.

Dom Walmor Oliveira de Azevedo
Dom Walmor Oliveira de Azevedo

Presidente da Fundação Cultural João Paulo II

Fundação Cultural João Paulo II

Av. Itaú, 515 - Bairro Dom Bosco - Belo Horizonte - MG
CEP 30.730-280 - Fone: (31) 3469-2500



DECLARAÇÃO

A Fundação Cultural João Paulo II, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média na frequência de 830 kHz, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.577.891/0001-74, com sede na Av. Itaú, nº 515, Bairro Dom Cabral, Belo Horizonte/MG, através do seu representante legal, DECLARA que:

1. Não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada;
2. Não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.

Belo Horizonte, 10 de março de 2014.


Dom Walmor Oliveira de Azevedo
Presidente da Fundação Cultural João Paulo II



DECLARAÇÃO

A Fundação Cultural João Paulo II, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média na frequência de 830 kHz, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.577.891/0001-74, com sede na Av. Itaú, nº 515, Bairro Dom Cabral, Belo Horizonte/MG, através do seu representante legal, DECLARA que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

Belo Horizonte, 10 de março de 2014.



Dom Walmor Oliveira de Azevedo
Presidente da Fundação Cultural João Paulo II



DECLARAÇÃO

A Fundação Cultural João Paulo II, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média na frequência de 830 kHz, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.577.891/0001-74, com sede na Av. Itaú, nº 515, Bairro Dom Cabral, Belo Horizonte/MG, através do seu representante legal, DECLARA que é isenta da contribuição sindical recolhida pelo empregador, por se tratar de instituição sem fins lucrativos, conforme previsto no §6º, do artigo 580 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Belo Horizonte, 10 de março de 2014.


Dom Walmor Oliveira de Azevedo
Presidente da Fundação Cultural João Paulo II



SINTERT-MG

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIOFUSÃO E TELEVISÃO
NO ESTADO DE MINAS GERAIS



FILIADO À
CUT
FITERT

Fundado em 07/11/1961

Reconhecido de utilidade pública - lei nº 4241 de 28/11/85

BELO HORIZONTE, 27 DE FEVEREIRO DE 2014

A
FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II
AV. ITAÚ, 515
BAIRRO : DOM CABRAL
BELO HORIZONTE -MG
CEP: 36535.910

ASSUNTO: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO.

PREZADOS SENHORES:

CONFORME LEVANTAMENTO FEITO EM NOSSOS ARQUIVOS, CERTIFICAMOS QUE INEXISTE DÉBITO DA MENSALIDADE ASSOCIATIVA E DA GRCSU - GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA DA FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II, COM ENDEREÇO A RUA ITAÚ Nº 515, BAIRRO DOM CABRAL - BELO HORIZONTE - MG, INSCRITA NA RECEITA FEDERAL COM CNPJ. Nº: 25.577.891/0002-55, ONDE A MESMA APRESENTOU AS COPIAS XEROX DAS GUIAS DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA DOS EXERCÍCIO DE 2009, 2010, 2011, 2012 E 2013.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE CERTIDÃO EM DUAS VIAS PARA UM SÓ EFEITO

ATENCIOSAMENTE

SIND. TRAB. EMP. RADIO. TELEVISÃO EST. M.G

GERALDO EUSTAQUIO B. DA SILVA

CHEFE ADMINISTRATIVO

[Menu Principal](#) ▾BOLETO »» **Nada Consta** | [menu](#) [ajuda](#)

BOA TARDE

EVELTER SILVA MOREIRA

Sistemas
Interativos

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II
CNPJ: 25.577.891/0001-74

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:38:39 do dia 14/03/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/04/2014.

Certidão expedida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E AS DE TERCEIROS

Nº 008992014-88888891

Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL JOAO PAULO II

CNPJ: 25.577.891/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 16/01/2014

Válida até 15/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

Ministério das Comunicações - MCTE
Fls. 09
Rubrica VC**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 25577891/0001-74
Razão Social: FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II
Nome Fantasia: FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II
Endereço: AV ITAU 515 / DOM BOSCO / BELO HORIZONTE / MG / 30730-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2014 a 01/04/2014

Certificação Número: 2014030301564920552247

Informação obtida em 14/03/2014, às 16:29:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II**
CNPJ: **25.577.891/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:17:29 do dia 13/11/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/05/2014.
Código de controle da certidão: **4826.8A58.0E81.8A4B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 07/02/2014
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 08/05/2014
NOME/NOME EMPRESARIAL: FUNDAÇÃO CULTURAL JOAO PAULO II		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062255087.02-03	CNPJ/CPF: 25.577.891/0001-74	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA ITAU		NÚMERO: 515
COMPLEMENTO: SALA 001,	BAIRRO: DOM BOSCO	CEP: 30850035
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG
<p>Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2014000051828248		

Ministério das Comunicações - MG
 Fis. 11
 Rubrica JE



Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
Plena Pessoa Jurídica

Certidão de Débitos nº: **1.587.176/2014**
Emitida em: **14/03/2014** requerida às **16:38:40**

Número de Controle: **AHHDNNHKLK**
Validade: **13/04/2014**

Nome: **FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II**
CNPJ: **25.577.891.0001.74**
Endereco: **AVE ITAU, 515 - CORACAO EUCARISTICO - 30535-910 - BELO HORIZONTE - MG**
Inscrição Municipal: **01534720011**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

RESSALVAS

Existe(m) lançamento(s) com suspensão administrativa

CERTIDÃO GRATUITA - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão exclusivamente educativos.


Processo nº: 53000.011766/2014-90 (apenso 53000.087627/2006-27)		
Entidade requerente: FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II		
Localidade: BELO HORIZONTE	UF: MG	Serviço: OM
Período: 01/05/2004 a 01/05/2014 e 01/05/2014 a 01/05/2024		

REQUISITOS	SIM	NÃO	Não se aplica	FL (s).
Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I – Anexô III), em com base no § 3º do art. 33 do CBT, a interessada apresentou:				
1 – requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?	X			02, 740
2 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?	X			03, 741
3 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?	X			04, 742
4 – certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	X			05, 344/410, 738
5 - certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	X			06, 411/595
6 – comprovante de regularidade com o FISTEL ?	X			07, 743
7 - prova de regularidade relativa ao INSS?	X			08, 745
8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	X			09, 746
9 - certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	X			10, 747

10 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	X			11, 748
11 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada?	X			12, 749
12 - instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado?			X	
13 - certidão de distribuição cível e criminal de todos os sócios e administradores? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)?		X		
14 - certidão da junta comercial ATUALIZADA, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)		X		

CONCLUSÃO

A documentação apresentada pela entidade requerente **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:		
Análise:	RUBRICA	DATA
Analista responsável: Patrick Cardoso Cargo: Analista		17/06/2014



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES
PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.011766/2014-90**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 17 de junho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Cardoso Pescara, Analista**, em 17/06/2014, às 09:57, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0022820** e o código CRC **6BCF47B3**.



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 23 de janeiro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto, Técnico de Nivel**, em 23/01/2015, às 11:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0339897** e o código CRC **C8399590**.

NOTA TÉCNICA Nº 13469/2014/SEI-MC

Processo n.º: 53000.011766/2014-90 (relacionado ao de nº apenso 53000.087627/2006-27)

Assunto: **CONVERSÃO DO PEDIDO EM REVISÃO DE OUTORGA.** Renovação de Outorga intempestiva.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, referente à Renovação de Outorga para o período de 01/05/2004 a 01/05/2014 e 01/05/2014 a 01/05/2024.

ANÁLISE

2. Em 19/03/2014, foi protocolado, neste Ministério, pedido de Renovação de Outorga da Entidade, para execução do serviço descrito no item 1, para o período de 01/05/2014 a 01/05/2024.

3. De acordo com o art. 3º do Decreto nº88.066 de 26 de janeiro de 1983, as Entidades que pretenderem a renovação de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término das respectivas concessões e permissões.

4. Neste sentido, o prazo para a Entidade protocolar seu requerimento, considerando que o vencimento de sua outorga ocorreu em 01/05/2014, transcorreu entre as datas de 01/11/2013 a 01/02/2014, o que demonstra que a Entidade ingressou com pedido de Renovação de Outorga fora do prazo legal.

5. Neste sentido, e obedecendo a legislação em vigor, face à intempestividade do pedido, **necessária a conversão do pedido de Renovação de Outorga em Revisão de Outorga**, de forma a contemplar os ditames legais previstos no art. 3º da Portaria n. 153 de 16 de março de 2012 c/c art. 7º, II do Decreto 88.066 de 26 de janeiro de 1983 e art. 10, I da Portaria 329 de 4 de julho de 2012, garantindo ao interessado o contraditório e a ampla defesa vez que sua outorga poderá ser declarada perempta.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, em face do princípio do contraditório esculpido na Constituição Federal e no art. 12 da Portaria 329 de 04/07/2012, converte-se o feito em Revisão de Outorga e opina-se pela remessa de Ofício à Entidade, instruída com cópia desta Nota Técnica, para que se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando sua defesa, caso entenda necessário.



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Cardoso Pescara, Analista**, em 21/10/2014, às 10:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 21/10/2014, às 10:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 21/10/2014, às 10:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 23/10/2014, às 16:36, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1220035



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0184844** e o código CRC **D2E95994**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 15191/2014/SEI-MC

Brasília, 21 de outubro de 2014

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II
Av. Itaú, n. 515 - Bairro Dom Bosco
30.730-280 Belo Horizonte/MG

Assunto: **REVISÃO DE OUTORGA. Prazo para defesa. Processo nº 53000.011766/2014-90 (relacionado ao de nº 53000.087627/2006-27).**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Tendo em vista apresentação intempestiva de pedido de Renovação de Outorga para o período de **01/05/2014 a 01/05/2024**, informamos que o processo foi convertido em processo de Revisão de Outorga, seguindo os ditames legais do Decreto 88.066 de 26 de janeiro de 1983, da Portaria n. 153 de 16 de março de 2012 e da Portaria 329 de 4 de julho de 2012.

2. Assim, encaminhamos anexa Nota Técnica n. 13469/2014/SEI-MC com a qual, em atenção ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica Vossa Senhoria notificada a apresentar defesa, caso tenha interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento deste Ofício.

3. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**,
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial, em
23/10/2014, às 16:36, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014
e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1220035



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0184869** e o código CRC **276FAFB0**.

OF: 15191/2014/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II
AV. ITAÚ, Nº 515 – BAIRRO DOM BOSCO
CEP: 30.730-280 BELO HORIZONTE/MG
PROC.: 53000.011766/2014
REVISÃO DE OUTORGA





CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

RM 42321195 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE DESTINO
AGÊNCIA MINICOM

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

OF: 15191/2014/SEI-MC/GTCO/DEOC
 AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
 FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II
 AV. ITAÚ, Nº 515 – BAIRRO DOM BOSCO
 CEP: 30.730-280 BELO HORIZONTE/MG
 PROC.: 53000.011766/2014
 REVISÃO DE OUTORGA

UF

PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

Larisse Teixeira

19/11/14

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

M. J. D. S.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





**CORREIOS
BRÉSIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

RM 42321195 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE DESTINO

AGÊNCIA MINICOM

: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDIENTEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Empresa de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Espanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**





Belo Horizonte, 30 de junho de 2016.

Ao
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo
70044-900 – Brasília – DF

Assunto: Renovação de Outorga

Referência: Ofício nº 23696/2016/SEI-MCTIC - Processo nº. 53000.011766/2014-90 (relacionado ao de nº. 53000.087627/2006-27).

A Fundação Cultural João Paulo II, com sede na Avenida Itaú, nº. 515, Bairro Dom Cabral, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.577.891/0001-74, com seu Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº. 63349, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias nas localidades de Belo Horizonte – MG e Contagem – MG, nas frequências de 830 kHz e 750 kHz, respectivamente, através de seu procurador signatário, vem, em atendimento ao Ofício nº 23696/2016/SEI-MCTIC, apresentar os documentos solicitados e esclarecimentos e requerer o que segue:

1 – Documentos relativos à Entidade:

- a) Laudo técnico comprovando a regularidade de instalação da estação de radiodifusão – segue anexo.

Diante do exposto e considerando que a Fundação cumpriu tempestivamente as exigências contidas no Ofício nº. 23696/2016/SEI-MCTIC, requer:

- que seja conhecido e provido os esclarecimentos ora encaminhado;
- que seja afastada a possibilidade de adoção de qualquer medida administrativa citada no item 5 da Nota Técnica nº. 15826/2016/SEI-MCTIC.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO - BH - MG
BELO HORIZONTE - MG

Fundação Cultural João Paulo II
Paulo Sérgio Gontijo do Carmo
Procurador

CARTÓRIO OLIVEIRA - SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO - BH - MG
RUA DOS GUAJAJARAS, 637 - CEP 30180-100 - BELO HORIZONTE - MG - TELEFONE (31) 3222-8500
TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
(CBP25218) PAULO SERGIO GONTIJO DO CARMO
Belo Horizonte, 05/07/2016 10:00:32 22768
Em Teste, _____ da verdade.

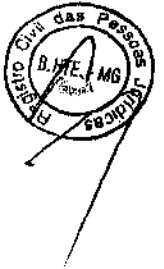
Thatiana
EMUL.:R\$4,45 T.F.S.:R\$12,38 Total:R\$5,83
Thatiana Ramara Silva

*"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FALSIFICAÇÃO."



Fundação Cultural João Paulo II

Av. Itaú, 515 – bairro Dom Bosco – Belo Horizonte/ MG
CEP 30.730-280 – Fone: (31) 3469-2500



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

- Art. 1º - A Fundação Cultural João Paulo II, entidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, reger-se-á por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.
- Art. 2º - A Fundação tem por finalidade propugnar pela formação educacional cívica, moral e cultural da Sociedade, através da divulgação falada, escrita e televisionada, dentro da legislação específica da radiodifusão, televisão e outros meios de informação e cultura.
- Art. 3º - O Prazo de duração da Fundação é indeterminado.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO

- Art. 4º - O patrimônio da Fundação é constituído de todos os bens indicados na escritura de constituição e pelos que a Fundação vier a possuir, além das rendas de bens ou serviços prestados.
- Art. 5º - A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros, mas rendosos ou mais adequados, serão decididos pela Diretoria, com prévia aprovação do Conselho Curador e do representante do Ministério Público.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

- Art. 6º - A Fundação tem como órgãos administrativos o Conselho Curador, o Conselho Fiscal e a Diretoria.
- Art. 7º - O Conselho Curador será constituído por:

- a) 10 (dez) membros, todos brasileiros natos, com mandato de 03 (três) anos, nomeados pelo Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, podendo qualquer um deles ser destituído da condição de conselheiro, a qualquer tempo e mesmo antes do término do mandato, pelo Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, devendo este, no ato da destituição ou na próxima reunião a ser realizada, nomear novo conselheiro para ocupar o referido cargo até o término do mandato;
- b) os fundadores na qualidade de membros natos;
- c) o Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte.

Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

1



Art. 8º - Compete ao Conselho Curador:

- a) eleger seu Secretário dentre os membros do Conselho;
- b) sugerir, à Diretoria, as providências que entender necessárias ao interesse da Fundação;
- c) deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele o Conselho Fiscal;
- d) examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após o parecer do Conselho Fiscal;
- e) decidir, por proposta da Diretoria, sobre aquisição, alienação ou oneração de imóveis, ouvido, previamente, o Ministério Público;
- f) decidir, por proposta da Diretoria, sobre a reforma do presente estatuto, com prévia anuência do Ministério Público, observadas as finalidades da Fundação e as exigências legais;
- g) decidir sobre a extinção da Fundação;
- h) eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Curador reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou por 2/3 de seus membros.

Parágrafo Segundo – Nas deliberações a serem tomadas nas reuniões do Conselho Curador, pela maioria dos presentes, caberá ao Presidente, além do voto comum, o voto de qualidade, em caso de empate.

Parágrafo Terceiro – A Presidência do Conselho Curador será exercida pelo Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, podendo este delegá-la a outro membro do Conselho Curador, por prazo a ser estabelecido na referida delegação ou ainda por prazo indeterminado, sendo em ambas as hipóteses revogável tal delegação a qualquer tempo.

Art. 9º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, todos brasileiros natos, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 10 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) opinar sobre o balanço e contas da Fundação;
- b) opinar sobre o orçamento anual;
- c) opinar sobre a proposta da Diretoria para aquisição, alienação ou oneração de imóveis.

Art. 11 - A Administração da Fundação será exercida por uma Diretoria, constituída por 1 (um) Presidente da Fundação, que será o Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor Secretário e 1 (um) Diretor de Comunicação, sendo que estes últimos serão todos brasileiros natos, nomeados pelo Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, e possuirão mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos ou destituídos pelo referido Arcebispo a qualquer tempo.

Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações



Art. 12 - A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer de seus membros, sempre que necessário.

Art. 13 - Na hipótese de vacância de algum dos cargos da Diretoria, caberá ao Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte a escolha e nomeação de outra pessoa que preencha a referida vaga até o término do mandato.

Art. 14 - São da competência da Diretoria todas as atribuições necessárias à administração da Fundação, especialmente:

- a) garantir a realização das finalidades da Entidade;
- b) zelar pelo cumprimento do Estatuto;
- c) propor alienações patrimoniais;
- d) propor reforma do Estatuto, garantidas sempre a finalidade e natureza da entidade, observadas as exigências legais;
- e) resolver os casos omissos no Estatuto.

Art. 15 - Compete ao Presidente da Fundação representá-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; gerir a Administração Ordinária da Fundação; movimentar contas correntes; receber, emitir e endossar cheques ou quaisquer outros títulos de crédito e ordens bancárias; nomear advogados, procuradores e mandatários; convocar e presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho Curador, ordinárias e extraordinárias, possuindo, em caso de empate o voto de desempate.

Parágrafo único - O Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte poderá delegar o cargo de Presidente da Fundação a outro membro do Conselho Curador, podendo tal delegação ser revogada a qualquer tempo.

Art. 16 - Compete ao Diretor Financeiro zelar pelos recursos financeiros, admitir e dispensar pessoal administrativo, elaborar o plano anual de atividades, bem como o planejamento e a proposta de orçamento correspondente, elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-os à aprovação do Conselho Curador, após aprovação do Conselho Fiscal.

Art. 17 - Compete ao Diretor Secretário responder pelo Diretor Financeiro em seus eventuais impedimentos e secretariar a Fundação em todos os seus atos e aspectos.

Art. 18 - Compete ao Diretor de Comunicação:

- a) seguindo orientação do Presidente, definir a política de Comunicação e Cultura a ser seguida pela Fundação e pelos meios de comunicação pela mesma comandados;
- b) responder pelo Presidente em seus eventuais impedimentos.

Valéria
Valéria Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadoras de Fundações



Art. 19 - A Fundação não remunera os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e do Conselho Curador, pelo exercício de suas funções; não distribui lucros, benefícios ou vantagens, sob nenhuma forma ou pretexto, e aplica integralmente no País o superávit verificado em seus exercícios financeiros, bem como suas rendas, na manutenção e desenvolvimento de suas atividades e finalidades sociais.

CAPÍTULO IV **DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Art. 20 - O exercício social encerra-se no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Art. 21 - Os resultados do exercício social serão lançados no Fundo Patrimonial, de acordo com proposta da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e aprovação do Conselho Curador.

Art. 22 - Depois de aprovados pelo Conselho Curador, o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e de Resultados, serão encaminhados ao representante do Ministério Público, conforme disposições legais.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 23 - Os membros da Diretoria, do Conselho fiscal e do Conselho Curador não respondem individualmente pelas obrigações da Entidade.

Art. 24 - A Fundação é uma entidade jurídica de direito privado, de duração ilimitada, podendo, no entanto, ser extinta caso a finalidade a que se destina torne-se ilícita, impossível ou inútil, ficando desde já determinado que, ocorrendo a extinção, os bens pertencentes à referida Fundação, então existentes, serão revertidos em favor de instituição congênere a ser indicada pelo Conselho Curador da Fundação Cultural João Paulo II.

Art. 25 - Caso a extinção seja decidida pelo Conselho Curador da Fundação, a aprovação da mesma deverá ocorrer, no mínimo, por 2/3 (dois terços) de seus Membros, tudo com o acompanhamento do Ministério Público.

Art. 26 - O Estatuto da Fundação somente poderá ser modificado por decisão do Conselho Curador, com votação favorável de 2/3 (dois terços) de seus Membros, não podendo tal reforma contrariar ou desvirtuar as finalidades da Fundação, devendo ainda ser aprovada pelo Órgão competente do Ministério Público.

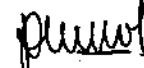
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações



Art. 27 – Os casos omissos ou não resolvidos satisfatoriamente pela Diretoria e pelo Conselho Curador terão sua solução apontada pelo Ministério Público, através do órgão competente para assistir às Fundações.

Belo Horizonte/MG, em 14 de abril de 2005.


Dom Walmor Oliveira de Azevedo
Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte
Presidente da Fundação


Pe. Joaquim Giovanni Mol Guimarães
Conselheiro


Luciano Carlos Lauria
Conselheiro


Pe. Daimo Riggio
Conselheiro



Eustáquio Afonso Araújo
Conselheiro

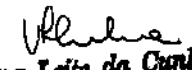

Pe. José Cândido da Silva
Conselheiro


Hélio Fernandes Moreira
Conselheiro


Paulo Sérgio Gontijo do Carmo
Conselheiro


Hélio Ribeiro da Silva
Conselheiro


Dra. Viviane Angélica Ferreira Zica,
p.p. do Dr Juvenil Alves Ferreira Filho
Conselheiro

Visto,
B.Hte, sttosos.

Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dr. José Nadi Néri

Av. Aronso Pena, 732 - 29 andar - Belo Horizonte - MG - Telefex: 3224-3878

FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II

AVERBADO(A) sob o nº 39 no registro 63.349, no Livro A, em 14/06/2005.

Belo Horizonte, 14/06/2005. Escrevente Substituta: Ana Paula Néri Silveira
Emolumentos: R\$1,51 - Taxa Fiscalização: R\$0,48 - Total: R\$1,99



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO

TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

LIVRO		FOLHA
649 P	TRASLADO	062
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM) FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II NA FORMA ABAIXO:		
<p>SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2015 (dois mil e quinze) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, em meu Cartório à Rua dos Guajajaras, 637, perante mim, Tabelião, compareceu(ram) como outorgante(s): FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II, com sede na Avenida Itaú, nº. 515, Bairro Dom Cabral, Belo Horizonte, Minas Gerais, CNPJ nº 25.577.891/0001-74, com seu Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 63.349, neste ato representada por seu Presidente, DOM WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO, brasileiro, Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, maior, solteiro, residente e domiciliado(s-a) na Praça da Liberdade, nº 263, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº MG-414.442 PC/MG, CPF nº 181.639.806-30; parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador(a-es): PAULO SÉRGIO GONTIJO DO CARMO, brasileiro, professor, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.669.938 SSP/MG, CPF nº 780.293.926-72; SÉRGIO SILVEIRA MARTINS, brasileiro, professor, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-5.252.743 SSP/MG, CPF nº 987.486.456-72, ambos com endereço profissional na Av. Brasil, nº 2.079, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais; com poderes especiais para, em conjunto ou isoladamente: a) nomear prepostos e advogados, estes últimos para o foro em geral, judicial e extrajudicial, inclusive em fase recursal; b) receber citações, intimações, notificações e autos de infração; c) assinar recibos, propostas, termos, acordos, requerimentos para renovação de certidões, declarações, notadamente em procedimentos licitatórios ou similares, firmar compromissos, negociar, exigir, recorrer, requerer, desistir, concordar, receber, transigir, dar quitação e; d) representar a outorgante em quaisquer procedimentos perante órgãos ou entidades públicas municipais, estaduais, distritais e federais, na esfera administrativa e judicial, bem como junto à entidades privadas em geral, enfim, onde com esta se apresentarem, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, que terá validade até 01/12/2016, sendo vedado o seu substabelecimento no todo ou em parte. O(s) nome(s) e dados do(s) procurador(es) e os elementos relativos ao(s) objeto(s) do presente instrumento foram fornecidos e</p>		





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO

TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

LIVRO

VERSO

FOLHA

conferidos pelo(s) outorgante(s), que por eles se responsabiliza(m). Valores referentes ao(s) ato(s): Código: 1437-3 - QTE: 1 - EMOLUMENTOS: R\$ 16,44; T.F.J.: R\$ 5,18 - TOTAL: R\$ 21,62. TOTAL GERAL: R\$ 21,62. Assim o dissera(m) e lhes fiz esta em razão de meu ofício, OBEDECIDAS TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS, do que dou fé. Eu, Dagmar Ana Delfina, Escrevente Autorizada a fiz digitar. Eu, Antônio Daniel de Oliveira, Tabelião a subscrevo e assino. (aa)DOM WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO; Antônio Daniel de Oliveira. Trasladada em seguida.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2015

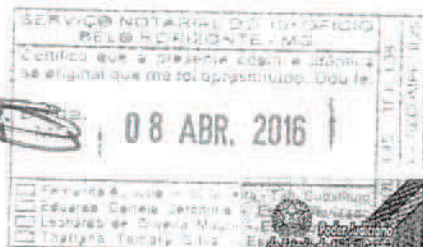
Em Testº. *[assinatura]* da verdade.

[assinatura]

Dagmar Ana Delfina
Escrevente Autorizada



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO de Belo Horizonte - MG
Selo de Fiscalização: AKF57149
Código de Segurança: 6230.7450.9421.8867
Quantidade de Atos: 1
Emol.: R\$ 16,44; Taxa de Fiscalização: R\$ 5,18; Total: R\$ 21,62
Consulte a tabela deste Selo no site: www.tjmg.jus.br



LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR OM

- 1) Interessado:
 - a) Nome:
Fundação Cultural João Paulo II
 - b) Endereço:
Av. Itau, 515 – Bairro Dom Cabral – 30730-280 – Belo Horizonte – MG

- 2) Ensaio
 - a) Motivo:
Renovação de Outorga
 - b) Endereço Completo onde foi realizado:
Rua Guaracy Brandão da Matta, 5 – Taquaril – Belo Horizonte – MG
 - c) Data em que foi realizado:
02 de junho de 2012.

- 3) Fabricante:
 - a) Nome:
COLLINS RADIO GROUP
 - b) Endereço representante no Brasil:
Rockwell Collins in Brazil
São José dos Campos
Rua Ambrósio Molina 1090 Q11F1
Eugênio de Melo
12247-000 - São José dos Campos - SP

- 4) Medições:
 - a) Potência de saída do transmissor, sem modulação:
10 kW / 5 kW
 - b) Frequência
medida: 830.001 Hz
variação máxima durante 60 minutos de funcionamento: +2 Hz (830.003 kHz).
 - c) Distorção harmônica, variação em % (monofonia):
 - a) Para 10 kW

Índice Modulação	Frequência (Hz)					
	50	100	400	1000	5000	7500
25%	2,0	1,5	0,0	0,0	1,0	1,5
50%	2,0	1,5	0,0	0,0	1,2	1,5
85%	2,5	1,5	0,0	0,0	1,5	2,5
100%	3,0	1,5	0,0	0,0	1,5	2,5

b) Para 5 kW

Índice Modulação	Frequência (Hz)					
	50	100	400	1000	5000	7500
25%	2,0	1,5	0,0	0,0	1,0	1,5
50%	2,0	1,5	0,0	0,0	1,2	1,5
85%	2,5	1,5	0,0	0,0	1,5	2,5
100%	3,0	1,5	0,0	0,0	1,5	3,5

Melo

- d) Resposta de audiofrequência em relação a frequência de modulação de 1000 Hz, variação em dB (monofonia):
 a) Para 10 kW

Índice Modulação	Frequência (Hz)					
	50	100	400	1000	5000	7500
25%	-1,5	1,00	0,0	0,0	1,5	2,0
50%	-1,5	1,00	0,0	0,0	1,5	2,0
85%	-2,0	1,00	0,0	0,0	1,5	2,5

- b) Para 5 kW

Índice Modulação	Frequência (Hz)					
	50	100	400	1000	5000	7500
25%	-1,5	1,00	0,0	0,0	1,5	2,0
50%	-1,5	1,00	0,0	0,0	1,5	2,0
85%	-2,0	1,00	0,0	0,0	1,5	2,5

- e) Característica de regulação da amplitude da portadora modulada por 1000 Hz a 100% de modulação (monofonia) com valor da tensão primária de alimentação nominal:
 a) Potência nominal de operação 10 kW: < 2%
 b) Potência de operação de 5 kW: < 1,2%
- f) Nível de ruído da portadora, na faixa de 30 a 20.000 Hz, para 100% de modulação com 400 Hz:
 58 dB abaixo.
- g) Atenuação de harmônicos e espúrios em relação a fundamental:
 60 dB.
- h) Nível de entrada de áudio, na frequência de 1000 Hz, correspondente a 100% de modulação:
 10 dBm em 600 ohms.
- i) Potência primária de entrada:
 a) Potência nominal de operação 10 kW:
 0% modulação: 15 kW
 100% modulação: 24 kW
 b) Potência de operação de 5 kW:
 0% modulação: 9 kW
 100% modulação: 12 kW

5) Observações visuais:

- a) Placa de identificação:
 a) Nome do fabricante:
 Collins Radio Group – Rockwell International
 b) Modelo:
 820F-1
 c) Número de Série:
 124

Melo

- d) Potência Nominal:
10 kW
 - e) Potência de saída:
10/5 kW
 - f) Frequência:
830 kHz
 - g) Data de fabricação:
Não Consta
 - h) Consumo:
24 kW, 3 fases 220 V
- b) Medidores do estágio final de RF:
- a) Corrente de placa:
Fabricante: Weston, escala 0 a 4 A
 - b) Tensão de placa:
Fabricante: Weston, escala 0 a 6 kV
 - c) Nível de Modulação:
Fabricante: Weston, escala 0 a 1,5.
- c) Existência de conector de RF:
- a) Para monitor de modulação:
Tipo BNC externo ao transmissor
 - b) Para medição de frequência:
Tipo BNC externo ao transmissor
- d) Tipo e quantidade de válvulas utilizados no estágio final de RF:
- 2 válvulas 4CX5000A amplificadoras de RF e
 - 2 válvulas 4CX5000A moduladoras.
- e) Quantidade de estágios separadores entre a unidade osciladora e o estágio final de RF:
2 estágios.
- f) Dispositivos de segurança pessoal:
- a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta-tensão:
A fonte possui resistores *bleeder* para dreno de tensão após o desligamento da mesma.
 - b) Gabinete metálico:
Todo o transmissor é encerrado em gabinete metálico, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à massa.
 - c) Existência de interruptores de segurança:
Relês existentes nas portas e tampas inibem a operação transmissor sempre que elas forem abertas.
 - d) Ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts:
Feitos externamente através de sistemas mecânicos, isolados eletricamente, com todas as portas e tampas fechadas.

- g) Existência de dispositivos de proteção do transmissor:
- Contra sobrecarga de corrente na fonte de alta-tensão:
Se ocorrer sobrecarga de corrente, circuito sensor de corrente existente inibe a operação do transmissor.
 - Contra sobretensão na fonte de alta-tensão:
Se ocorrer sobretensão, circuito sensor de sobretensão existente inibe a operação do transmissor.
 - Contra falta de ventilação adequada:
Se a temperatura exceder ao valor de operação, circuito sensor de temperatura existente inibe a operação do transmissor.
 - Aplicação seqüencial correta das diferentes tensões de alimentação dos estágios:
 - Tensão de alimentação primária e
 - tensão intermediária de alimentação dos estágios de RF.
 - Alta tensão.
 - Contra falta de excitação conveniente no amplificador final de RF:
Sensores de RF presentes na entrada do amplificador final inibem a operação do transmissor se o mesmo não estiver convenientemente excitado.

6) Observações:
Sem observações adicionais.

7) Instrumentos de Medição Utilizados:

Instrumento	Fabricante	Modelo	N. Série	Precisão
Audio Generator	Potomac	AG-51	Não consta	0,1 dB
Audio Analyzer	Potomac	AA-51A	Não consta	0,1 dB
Spectrum Analyzer	HP	8595 E	3543A01460	0,5 dB
Freqüencímetro	Leader	LDC823F	0237732	1 Hz
Osciloscópio	Tektronix	2252	B023183	0,2 divisão
Multímetro	Minipa	ET2070	8002753	0,1 V
Alicate de corrente	Minipa	ET3200A	Não consta	0,1 A

8) Declaração do Profissional:
“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 4 (quatro) folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica *Melo* de que faço uso”.

Local: Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2015.

Geraldo Cardoso de Melo

Geraldo Cardoso de Melo
Engenheiro Eletricista / Telecomunicações
CREA 39.303/D

9) Parecer Conclusivo

Certifico que o transmissor de Onda Média a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendeu à toda a regulamentação técnica vigente a ele aplicável.

Local: Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2015.

10)



Geraldo Cardoso de Melo
Engenheiro Eletricista / Telecomunicações
CREA 39.303/D



Figura 1 - Vista frontal do transmissor

11) Declaração do Interessado:

“Na qualidade de representante legal da Fundação Cultural João Paulo II, DECLARO que o Eng. Geraldo Cardoso de Melo esteve no endereço abaixo no dia 20 de dezembro de 2015 ensaiando o transmissor de Ondas Médias, fabricado por Collins Radio Group , modelo 820F-1, série n. 124, com potência nominal de saída de 10 kW e potência de operação de 10 / 5 kW”.

Local do Ensaio:

Rua Guaracy Brandão da Matta, 5 – Taquaril – Belo Horizonte – MG

Data: 20 de dezembro de 2015.



Nome: Renato Augusto Moreira

Por procuração

12) Anotação de Responsabilidade Técnica

14201600000003222210





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Via da Obra/Serviço
Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
142016000000322210

1. Responsável Técnico

GERALDO CARDOSO DE MELO

Título profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA;

RNP: 1406768618

Registro: 04.0.0000039303

2. Dados do Contrato

Contratante: **FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II**
Logradouro: **AVENIDA ITAU**

CNPJ: 25.577.891/0001-74
Nº: 000515

Cidade: **BELO HORIZONTE**

Bairro: **DOM CABRAL**
UF: **MG**

CEP: 30535910

Contrato:

Celebrado em:

Valor: **2.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA GUARACY BRANDÃO DA MATTA**

Nº: 000005

Cidade: **BELO HORIZONTE**

Bairro: **JARDIM PIRINEUS**
UF: **MG**

CEP: 30285733

Data de início: **18/12/2015** Previsão de término: **22/12/2015**

Finalidade: **OUTRO**

Proprietário: **FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II**

CNPJ: 25.577.891/0001-74

4. Atividade Técnica

1 - EXECUÇÃO

Quantidade: Unidade:

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO

1.00 un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ENSAIO E LAUDO DE UM TRANSMISSOR DE RÁDIO ONDAS MÉDIAS MARCA ROCKWELL / COLLINS.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SOCIEDADE MINEIRA DE ENGENHEIROS-SME

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BELO HORIZONTE, 30 de **JUNHO** de 2016

Gerardo Melo

GERALDO CARDOSO DE MELO RNP: 1406768618

FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II CNPJ: 25.577.891/0001-74

Valor da ART: 74,87

Registrada em: 29/06/2016

Valor Pago: 74,37

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ **RS2.000,00.** ÁREA DE ATUAÇÃO: **TELECOMUNICACAO,**



www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Nosso Número: 000000003197634

Melo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO

TABELIÃO: DEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

LIVRO	TRASLADO	FOLHA
649 P		058
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM) FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II NA FORMA ABAIXO:		
<p>SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2015 (dois mil e quinze) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, em meu Cartório à Rua dos Guajajaras, 637, perante mim, Tabelião, compareceu(ram) como outorgante(s): FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II, com sede na Avenida Itaú, nº. 515, Bairro Dom Cabral, Belo Horizonte, Minas Gerais, CNPJ nº 25.577.891/0001-74, com seu Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 63.349; neste ato representada por seu Presidente, DOM WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO, brasileiro, Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, maior, solteiro, residente e domiciliado(s-a) na Praça da Liberdade, nº 263, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº MG-414.442 PC/MG, CPF nº 181.639.806-30; parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador(a-es): GERALDO CARDOSO DE MELO, brasileiro, engenheiro electricista, maior, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-2.092.694 SSP/MG, CPF nº 357.241.886-00; RENATO AUGUSTO MOREIRA, brasileiro, professor, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.239.338 SSP/MG, CPF nº 327.114.926-72, ambos com endereço comercial na Av. Itaú, nº 515, Bairro Dom Cabral, Belo Horizonte, Minas Gerais; com poderes especiais para, isoladamente, proceder a instrução de processos perante o Ministério das Comunicações e Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, bem como suas representações regionais em Minas Gerais, podendo requerer, acompanhar processos, interpor recursos, efetuar requerimentos, analisar, fotocopiar documentos, apresentar pedidos de reconsideração e alegações finais, receber boletos, visar documentos juntados aos processos, podendo receber e dar recibos, protocolizar e receber protocolos, receber segundas vias, por fim, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, sendo vedado o seu substabelecimento no todo ou em parte. O presente instrumento terá validade até 01/12/2016 a contar desta data. O(s) nome(s) e dados do(s) procurador(es) e os elementos relativos ao(s) objeto(s) do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo(s) outorgante(s), que por eles se responsabiliza(m). Valores referentes ao(s) ato(s): Código: 1437-3 - QTE: 1 - EMOLUMENTOS: R\$ 16,44;</p>		

Rua dos Guajajaras, 637 - Centro - Telefax: 3222-8500 - Belo Horizonte - MG - CEP 30180-100



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO

TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

LIVRO

VERSO

FOLHA

T.F.J.: R\$ 5,18 - TOTAL: R\$ 21,62. Código: 8101-8 - QTE: 14 - EMOLUMENTOS: R\$ 67,20; T.F.J.: R\$ 21,14 - TOTAL: R\$ 88,34. TOTAL GERAL: R\$ 109,96. Assim o dissera(m) e lhes fiz esta em razão de meu ofício, OBEDECIDAS TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS, do que dou fé. Eu, Dagmar Ana Delfina, Escrevente Autorizada a fiz digitar. Eu, Antônio Daniel de Oliveira, Tabelião a subscrevo e assino. (aa)DOM WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO; Antônio Daniel de Oliveira. Trasladata em seguida.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2015

Em Testº  da verdade.


Dagmar Ana Delfina
Escrevente Autorizada



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO de Belo Horizonte - MG
Selo de Fiscalização: **AKF57131**
Código de Segurança: **2030.2528.0612.1455**
Quantidade de Atos: 15
Emol: R\$ 89,84; Taxa de Fiscalização: R\$ 20,32; Total: R\$ 109,96
Código de Segurança: 2030.2528.0612.1455

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR OM

- 1) Interessado:
 - a) Nome:
Fundação Cultural João Paulo II
 - b) Endereço:
Av. Itau, 515 – Bairro Dom Cabral – 30730-280 – Belo Horizonte – MG

- 2) Ensaio
 - a) Motivo:
Renovação de Outorga
 - b) Endereço Completo onde foi realizado:
Rua Guaracy Brandão da Matta, 5 – Taquaril – Belo Horizonte – MG
 - c) Data em que foi realizado:
02 de junho de 2012.

- 3) Fabricante:
 - a) Nome:
BANDEIRANTES ELETRÔNICA LTDA.
 - b) Endereço:
Av. Conceição, 1244
Diadema - SP

- 4) Medições:
 - a) Potência de saída do transmissor, sem modulação:
1,0 kW
 - b) Frequência
medida: 830.007 Hz
variação máxima durante 60 minutos de funcionamento: +1 Hz (830.008 kHz).
 - c) Distorção harmônica, variação em % (monofonia):
Para 1,0 kW

Índice Modulação	Frequência (Hz)					
	50	100	400	1000	5000	7500
25%	3,0	1,9	0,0	0,0	1,0	3,0
50%	3,0	1,9	0,0	0,0	1,2	3,0
85%	2,5	2,1	0,0	0,0	1,5	2,5
100%	3,0	2,5	0,0	0,0	1,5	2,5

- d) Resposta de audiofrequência em relação a frequência de modulação de 1000 Hz, variação em dB (monofonia):
Para 1,0 kW

Índice Modulação	Frequência (Hz)					
	50	100	400	1000	5000	7500
25%	-2,5	1,50	0,0	0,0	2,5	2,5
50%	-2,5	1,50	0,0	0,0	2,5	2,5
85%	-2,0	1,50	0,0	0,0	2,5	2,5

Melo

- e) Característica de regulação da amplitude da portadora modulada por 1000 Hz a 100% de modulação (monofonia) com valor da tensão primária de alimentação nominal:
Potência nominal de operação 1,0 kW: < 2%
 - f) Nível de ruído da portadora, na faixa de 30 a 20.000 Hz, para 100% de modulação com 400 Hz:
59 dB abaixo.
 - g) Atenuação de harmônicos e espúrios em relação a fundamental:
61 dB.
 - h) Nível de entrada de áudio, na frequência de 1000 Hz, correspondente a 100% de modulação:
+10 dBm em 600 ohms.
 - i) Potência primária de entrada:
Potência nominal de operação 1,0 kW:
0% modulação: 3,0 kW
100% modulação: 3,8 kW
- 5) Observações visuais:
- a) Placa de identificação:
 - a) Nome do fabricante:
BANDEIRANTES ELETRÔNICA LTDA.
 - b) Modelo:
TRD-1000A
 - c) Número de Série:
079
 - d) Potência Nominal:
1000 W
 - e) Potência de saída:
1000 W
 - f) Frequência:
830 kHz
 - g) Data de fabricação:
1980
 - h) Consumo:
3,8 kW, 10 A, 3 fases 220 V
 - b) Medidores do estágio final de RF:
 - a) Corrente de placa:
Fabricante: Riplet, escala 0 a 300 mA
 - b) Tensão de placa:
Fabricante: BANDEIRANTES, escala 0 a 5 kV
 - c) Nível de Modulação:
Fabricante: SHURE, escala -10 a +3,0 dB.

Melo

- c) Existência de conector de RF:
 - a) Para monitor de modulação:
Tipo BNC externo ao transmissor
 - b) Para medição de frequência:
Tipo BNC externo ao transmissor

- d) Tipo e quantidade de válvulas utilizados no estágio final de RF:
 - 2 válvulas 4-400 amplificadoras de RF e
 - 2 válvulas 4-400 moduladoras.

- e) Quantidade de estágios separadores entre a unidade osciladora e o estágio final de RF:
2 estágios.

- f) Dispositivos de segurança pessoal:
 - a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta-tensão:
A fonte possui resistores *bleeder* para dreno de tensão após o desligamento da mesma.

 - b) Gabinete metálico:
Todo o transmissor é encerrado em gabinete metálico, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à massa.

 - c) Existência de interruptores de segurança:
Relês existentes nas portas e tampas inibem a operação transmissor sempre que elas forem abertas.

 - d) Ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts:
Feitos externamente através de sistemas mecânicos, isolados eletricamente, com todas as portas e tampas fechadas.

- g) Existência de dispositivos de proteção do transmissor:
 - a) Contra sobrecarga de corrente na fonte de alta-tensão:
Se ocorrer sobrecarga de corrente, circuito sensor de corrente existente inibe a operação do transmissor.

 - b) Contra sobretensão na fonte de alta-tensão:
Se ocorrer sobretensão, circuito sensor de sobretensão existente inibe a operação do transmissor.

 - c) Contra falta de ventilação adequada:
Se a temperatura exceder ao valor de operação, circuito sensor de temperatura existente inibe a operação do transmissor.

 - d) Aplicação seqüencial correta das diferentes tensões de alimentação dos estágios:
 - 1° - Tensão de alimentação primária e
 - 2° - tensão intermediária de alimentação dos estágios de RF.
 - 3° - Alta tensão.

 - e) Contra falta de excitação conveniente no amplificador final de RF:
Sensores de RF presentes na entrada do amplificador final inibem a operação do transmissor se o mesmo não estiver convenientemente excitado.

Melo

6) Observações:
Sem observações adicionais.

7) Instrumentos de Medição Utilizados:

Instrumento	Fabricante	Modelo	N. Série	Precisão
Audio Generator	Potomac	AG-51	Não consta	0,1 dB
Audio Analyzer	Potomac	AA-51A	Não consta	0,1 dB
Spectrum Analyzer	HP	8595 E	3543A01460	0,5 dB
Freqüencímetro	Leader	LDC823F	0237732	1 Hz
Osciloscópio	Tektronix	2252	B023183	0,2 divisão
Multímetro	Minipa	ET2070	8002753	0,1 V
Alicate de corrente	Minipa	ET3200A	Não consta	0,1 A

8) Declaração do Profissional:

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 4 (quatro) folhas, todas numeradas e rubricadas com a

rubrica  de que faço uso”.

Local: Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2015.



Geraldo Cardoso de Melo
Engenheiro Eletricista / Telecomunicações
CREA 39.303/D

9) Parecer Conclusivo

Certifico que o transmissor de Onda Média a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendeu à toda a regulamentação técnica vigente a ele aplicável.

Local: Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2015.



Geraldo Cardoso de Melo
Engenheiro Eletricista / Telecomunicações
CREA 39.303/D



Figura 1 - Vista frontal do transmissor

10) Declaração do Interessado:

“Na qualidade de representante legal da Fundação Cultural João Paulo II, DECLARO que o Eng. Geraldo Cardoso de Melo esteve no endereço abaixo no dia 20 de dezembro de 2015 ensaiando o transmissor de Ondas Médias, fabricado por Bandeirantes Eletrônica Ltda., modelo TRD-1000A, série n. 079, com potência nominal de saída de 1,0 kW e potência de operação de 1,0 kW”.

Local do Ensaio:

Rua Guaracy Brandão da Matta, 5 – Taquaril – Belo Horizonte – MG

Data: 20 de dezembro de 2015.



Nome: Renato Augusto Moreira

Por procuração

11) Anotação de Responsabilidade Técnica

14201600000003222197



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
CREA-MG
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Via da Obra/Serviço
 Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
14201600000003222197

1. Responsável Técnico
GERALDO CARDOSO DE MELO
 Título profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA;
 RNP: 1406768618
 Registro: 04.0.0000039303

2. Dados do Contrato
 Contratante: **FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II** CNPJ: 25.577.891/0001-74
 Logradouro: **AVENIDA ITAU** Nº: 000515
 Cidade: **BELO HORIZONTE** Bairro: **DOM CABRAL** CEP: 30535910
 UF: **MG**
 Contrato: Celebrado em:
 Valor: **2.000,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço
 Logradouro: **RUA GUARACY BRANDÃO DA MATTA** Nº: 000005
 Cidade: **BELO HORIZONTE** Bairro: **JARDIM PIRINEUS** CEP: 30285733
 UF: **MG**
 Data de início: **18/12/2015** Previsão de término: **22/12/2015**
 Finalidade: **OUTRO**
 Proprietário: **FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II** CNPJ: 25.577.891/0001-74

4. Atividade Técnica
1 - EXECUÇÃO Quantidade: Unidade:
LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO 1.00 un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
ENSAIO E LAUDO DE UM TRANSMISSOR DE RÁDIO ONDAS MÉDIAS MARCA BANDEIRANTES.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe
SOCIEDADE MINEIRA DE ENGENHEIROS-SME

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
BELO HORIZONTE, 30 de JUNHO de 2016
Gerardo Melo
GERALDO CARDOSO DE MELO RNP: 1406768618
FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II CNPJ: 25.577.891/0001-74

9. Informações
 - A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
 - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
 - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
 VALOR DA OBRA: R\$ R\$2.000,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICACAO,



Valor da ART: 74,37 Registrada em: 29/06/2016 Valor Pago: 74,37 Nosso Número: 000000003197621

Melo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO

TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

LIVRO	TRASLADO	FOLHA
649 P		058
<p>PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM) FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II NA FORMA ABAIXO:</p> <p>SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2015 (dois mil e quinze) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, em meu Cartório à Rua dos Guajajaras, 637, perante mim, Tabelião, compareceu(ram) como outorgante(s): FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II, com sede na Avenida Itaú, nº. 515, Bairro Dom Cabral, Belo Horizonte, Minas Gerais, CNPJ nº 25.577.891/0001-74, com seu Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 63.349; neste ato representada por seu Presidente, DOM WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO, brasileiro, Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, maior, solteiro, residente e domiciliado(s-a) na Praça da Liberdade, nº 263, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº MG-414.442 PC/MG, CPF nº 181.639.806-30; parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador(a-es): GERALDO CARDOSO DE MELO, brasileiro, engenheiro eletricitista, maior, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-2.092.694 SSP/MG, CPF nº 357.241.886-00; RENATO AUGUSTO MOREIRA, brasileiro, professor, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.239.338 SSP/MG, CPF nº 327.114.926-72, ambos com endereço comercial na Av. Itaú, nº 515, Bairro Dom Cabral, Belo Horizonte, Minas Gerais; com poderes especiais para, isoladamente, proceder a instrução de processos perante o Ministério das Comunicações e Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, bem como suas representações regionais em Minas Gerais, podendo requerer, acompanhar processos, interpor recursos, efetuar requerimentos, analisar, fotocopiar documentos, apresentar pedidos de reconsideração e alegações finais, receber boletos, vistar documentos juntados aos processos, podendo receber e dar recibos, protocolizar e receber protocolos, receber segundas vias, por fim, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, sendo vedado o seu substabelecimento no todo ou em parte. O presente instrumento terá validade até 01/12/2016 a contar desta data. O(s) nome(s) e dados do(s) procurador(es) e os elementos relativos ao(s) objeto(s) do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo(s) outorgante(s), que por eles se responsabiliza(m). Valores referentes ao(s) ato(s): Código: 1437-3 - QTE: 1 - EMOLUMENTOS: R\$ 16,44;</p>		

Rua dos Guajajaras, 637 - Centro - Telefax: 3222-8500 - Belo Horizonte - MG - CEP 30180-100

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO

TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

LIVRO

VERSO

FOLHA

T.F.J.: R\$ 5,18 - TOTAL: R\$ 21,62. Código: 8101-8 - QTE: 14 -
EMOLUMENTOS: R\$ 67,20; T.F.J.: R\$ 21,14 - TOTAL: R\$ 88,34.
TOTAL GERAL: R\$ 109,96. Assim o dissera(m) e lhes fiz esta em razão
de meu ofício, OBEDECIDAS TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS, do
que dou fé. Eu, Dagmar Ana Delfina, Escrevente Autorizada a fiz digital.
Eu, Antônio Daniel de Oliveira, Tabelião a subscrevo e assino. (aa)DOM
WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO; Antônio Daniel de Oliveira.
Trasladada em seguida.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2015

Em Teste, *Antônio Daniel de Oliveira* da verdade.

Dagmar Ana Delfina
Escrevente Autorizada



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO de Belo Horizonte - MG
Selo de Fiscalização: AKF57131
Código de Segurança: 2030.2528.0612.1455
Quantidade de Atos: 15
Emol.: R\$ 83,64; Taxa de Fiscalização: R\$ 26,32; Total: R\$ 109,96
Consulte a Verificação deste Selo no site: www.tjmg.jus.br



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
830 kHz	FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II	MG	Belo Horizonte	OM	3	M	
750 kHz	FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II	MG	Contagem	OM	3	M	

Usuário: - Data: **15/12/2015** Hora: **08:52:27**

Registro **1** até **2** de **2** registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: MG
Município: Belo Horizonte
Frequência: 830 kHz
Classe: B

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II
Nome Fantasia:
Nº Estação: 322322120
**Primeiro
Licenciamento:**

Fistel: 04008005439
CNPJ: 25.577.891/0001-74
Situação: Entidade não possui débitos
**Último
Licenciamento:**

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	26/08/1985	Renovação	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	17/12/1998	Transferência Indireta	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	06/09/1999	Transferência Direta	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	07/12/2000	Renovação	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>		Advertência	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>		Advertência	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>		Advertência	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	28/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>		Advertência	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>		Advertência	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	06/02/2010	Multa	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>		Advertência	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	16/02/2011	Multa	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	02/09/2011	Multa	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	28/02/2012	Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | [menu](#) [ajuda](#)

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: **MG**

Município: **Belo Horizonte**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
EMPRESA MINEIRA DE RADIODIFUSAO SOC LTDA	Belo Horizonte	01/11/1983	01/11/1993
FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II	Belo Horizonte	01/05/1994	01/05/2004
GOV. DO ESTADO DE MINAS GERAIS - RADIO INCONFIDENCIA LTDA	Belo Horizonte	30/06/1993	30/06/2003
LIBERDADE-EMPRESA DE RADIODIFUSAO LTDA	Belo Horizonte	01/05/1994	01/05/2004
RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	Belo Horizonte	01/11/1983	01/11/1993
RADIO TIRADENTES LTDA	Belo Horizonte	01/11/2003	01/11/2013
S/A RADIO GUARANI	Belo Horizonte	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: - Data: **15/12/2015** Hora: **08:53:11**

Registro **1** até **7** de **7** registros

Página: **[1]** [Ir] [Reg]

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel

Data de Envio:

17/12/2015 09:59:43

De:

MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

contabilidade@pucminas.br
renato@pucminas.br
smcjuridico@pucminas.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

DESPACHO

Protocolo nº: @processo@

Arquive-se,

Tendo em vista a conclusão do processo.

Em @dia@/@mes@/@ano@ Prezado(a),

Ref: 53000.011766/2014-90

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_0880354.html
Nota_Tecnica_0880116.html

NOTA TÉCNICA Nº 27668/2015/SEI-MC

Processo nº 53000.011766/2014-90 (relacionado ao processo nº 53000.087627/2006-27)

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação Cultural João Paulo II., relativo ao pedido de renovação de outorga para continuar explorando o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, pelo período de 01.05.2014 a 01.05.2024.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que a concessão em questão foi outorgada originalmente à Rádio Cultura de Belo Horizonte Ltda., por meio da Portaria MJNI nº 190-B, de 13 de abril de 1962, renovada pelo Decreto nº 91.560, de 23 de agosto de 1985, referente à localidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais. Registra-se que a última renovação da referida concessão se deu por meio do Decreto s/nº de 06 de dezembro de 2000, devidamente aprovado pelo Congresso Nacional nos termos do Decreto Legislativo n.º 754, de 2005, publicado no D.O.U de 28.06.2005. Com efeito, depreende-se que a concessão em questão se encontra vencida desde 1.5.2004.

3. Sobre o Processo n.º 53000.087627/2006-27, relacionado a estes autos:

3.1. Por intermédio deste, fora instaurado nesta Pasta em 17.11.2006, o processo de Revisão da Outorga, uma vez que a Entidade não requereu a renovação da concessão para continuar explorando o serviço pelo período de 1.5.2004 a 1.5.2014. Considerando-se que o prazo legal para apresentação do requerimento transcorreu entre 01.11.2003 e 01.02.2004, se verifica a intempestividade do pedido. Todavia, tendo em vista a edição da Portaria n.º 153, de 16.3.2012, publicada no D.O.U. de 19.3.2012, entende-se que o pedido passou a possuir condições de prosseguimento.

3.2. O que se verifica é que ao longo de 9 (nove) anos o processo vem sendo analisado com vistas a sua completa instrução e a Entidade vem prontamente atendendo as exigências formuladas por este Órgão. Todavia, com o decurso do tempo sem manifestação conclusiva do Poder Concedente sobreveio novo prazo para solicitação de novo período da outorga, a saber, 2014-2024.

4. Sobre os presentes autos:

4.1. Como referenciado no parágrafo 1 desta Nota, a Entidade solicita a renovação por novo período. Contudo, constata-se que o pedido foi protocolizado em 19.03.2014, portanto, intempestivo, considerando-se que o prazo legal para apresentação era de 01.11.2013 a 01.02.2014. Desta feita, em obediência a rito próprio, se fez necessária a conversão dos autos em procedimento de revisão de outorga tendo essa Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE oficiado a Interessada para apresentação de defesa.

4.2. Em sede de defesa, por meio de documentação protocolizada sob o n.º 53900.034166/2014-56, a Entidade apresenta argumentos que visam à reformular a decisão proferida pela SCE, e roga ao final, pela reconsideração da decisão e a consequente renovação da outorga.

4.3. Sobre esses argumentos, embora pertinentes entende-se que não seriam suficientes para sustentar a continuidade do pleito na forma perquirida. Por outro lado, não se pode olvidar, no entanto, que no presente caso estão presentes três circunstâncias que autorizam o prosseguimento do pedido de renovação (conforme entendimento exarado pela Douta Consultoria Jurídica - Conjur, Órgão setorial da Advocacia Geral da União junto a esta Pasta, nos termos do Parecer n.º 887/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU), quais sejam:

4.3.1. inequívoca mora do Poder Público em analisar o pedido de renovação da Entidade, relativo ao período antecedente;

4.3.2. possibilidade de conhecimento do requerimento anterior;
e

4.3.3. pronta diligência da Entidade em atender às exigências formuladas por esta Pasta.

4.4 São por essas razões que o pedido protocolizado pela Entidade. deve ter seu curso normalizado, com vistas à renovação de outorga (se atendidos os pressupostos necessários para tanto).

4.5. É relevante mencionar que a Douta Conjur, por meio do susodito Parecer, aduz que tal medida é exceção a regra e reitera orientação no sentido de que seja promovido o regular trâmite dos processos de renovação em prazo razoável de modo que a situação, como a destes autos, não se repita, sob pena de eventual apuração de responsabilidade funcional.

4.6. Sob esse aspecto constata-se que não foi garantido ao Administrado a razoável duração do Processo n.º 53000.087627/2006-27 razão pela qual entende-se que a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA

deve ser provocada com o fim de se apurar eventual responsabilidade funcional. Registra-se que a comunicação desse fato será realizada por meio do Processo n.º 53900.071758/2015-30.

5. Visando à continuidade do pleito consigne-se que os autos devem ser instruídos em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta.

6. Procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 0880106), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE:

6.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

6.2. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;

6.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

6.4. certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente atualizada), a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade;

6.5. laudo técnico ou declaração, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão (modelos de ambos os documentos disponível no seguinte endereço: <http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/radiodifusao-comercial/renovacao-de-outorga>);

RELATIVOS AOS DIRETORES:

6.6. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (de 1ª e 2ª instâncias) e criminal Eleitoral, de todos os administradores (**Obs: em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);

6.7. certidões de protesto de títulos de todos os administradores;

6.8. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documentos fornecido pela Justiça Eleitoral.

7. Não obstante, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 6, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Chefe de Serviço**, em 16/12/2015, às 17:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 16/12/2015, às 18:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0880116** e o código CRC **0FAC29CE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 -
Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 41573/2015/SEI-MC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II
Av. Itaú, nº 515, sala 1, Dom Cabral
30.850-035 Belo Horizonte/MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.011766/2014-90 (relacionado ao de nº 53000.087627/2006-27).**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 27668/2015/SEI-MC , com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**,
Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga, em 16/12/2015, às
18:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
0880354 e o código CRC **D3B2441F**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.011766/2014-90		
Entidade: Fundação Cultural João Paulo II		
Localidade: Belo Horizonte	UF: MG	Serviço: OM
Período(s): 2014/2024		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	FI(S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	X			02
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	X			03
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	X			04
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		X		
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X			05 (declaração de que é isenta)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X			06 (ref. Fev/2014)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	X			01 evento SEI nº 0880105
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	X			08
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	X			09

10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	X			10
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X			11
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X			12
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;		X		
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		X		
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;		X		
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		X		

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES

DOCUMENTOS	NOME (S)	1ª Instância		2ª Instância		NÃO SE APLICA	FI(S).
		SIM	NÃO	SIM	NÃO		
17. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	Walmor Oliveira de Azevedo		X		X		
	Fernando Lopes Gomes		X		X		
	Ozana de Fátima Paiva Cabral Silva		X		X		
	Joaquim Giovanni Mol Guimarães		X		X		
18. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	Walmor Oliveira de Azevedo		X		X		
	Fernando Lopes Gomes		X		X		
	Ozana de Fátima Paiva Cabral Silva		X		X		
	Joaquim Giovanni Mol Guimarães		X		X		
19. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	Walmor Oliveira de Azevedo		X		X		
	Fernando Lopes Gomes		X		X		
	Ozana de Fátima Paiva Cabral Silva		X		X		
	Joaquim Giovanni Mol Guimarães		X		X		
20. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	Walmor Oliveira de Azevedo		X		X		
	Fernando Lopes Gomes		X		X		
	Ozana de Fátima Paiva Cabral Silva		X		X		

	Joaquim Giovani Mol Guimarães		X		X		
DOCUMENTOS	NOME (S)	SIM	NAO	NÃO SE APLICA	FI(S).		
21- prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Walmor Oliveira de Azevedo		X				
	Fernando Lopes Gomes		X				
	Ozana de Fátima Paiva Cabral Silva		X				
	Joaquim Giovani Mol Guimarães		X				
22- certidão criminal da Justiça Eleitoral;	Walmor Oliveira de Azevedo		X				
	Fernando Lopes Gomes		X				
	Ozana de Fátima Paiva Cabral Silva		X				
	Joaquim Giovani Mol Guimarães		X				
23- certidões de protestos de títulos;	Walmor Oliveira de Azevedo		X				
	Fernando Lopes Gomes		X				
	Ozana de Fátima Paiva Cabral Silva		X				
	Joaquim Giovani Mol Guimarães		X				

OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada não atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise:
Analista: Riciele Milani Cargo: Chefe de Serviço



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II**

CNPJ: **25.577.891/0001-74**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:53:53 do dia 15/12/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/01/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



BOM DIA

Altair de Santana Pereira

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 25.577.891/0001-74

FUNDAÇÃO CULTURAL JOAO PAULO II											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FERNANDO LOPES GOMES	378.445.396-15	FUNDAÇÃO CULTURAL JOAO PAULO II	25.577.891/0001-74	Diretor (DIRETOR FINANCEIRO)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Contagem
		FUNDAÇÃO CULTURAL JOAO PAULO II	25.577.891/0001-74	Diretor (DIRETOR FINANCEIRO)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
JOAQUIM GIOVANI MOL GUIMARAES	529.085.936-53	FUNDAÇÃO CULTURAL JOAO PAULO II	25.577.891/0001-74	Diretor (DIRETOR DE COMUNICAÇÃO)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		FUNDAÇÃO CULTURAL JOAO PAULO II	25.577.891/0001-74	Diretor (DIRETOR DE COMUNICAÇÃO)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Contagem
OZANA DE FATIMA PAIVA CABRAL SILVA	656.491.846-15	FUNDAÇÃO CULTURAL JOAO PAULO II	25.577.891/0001-74	Diretor (DIRETORA DE SECRETARIA)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Contagem
		FUNDAÇÃO CULTURAL JOAO PAULO II	25.577.891/0001-74	Diretor (DIRETORA DE SECRETARIA)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO	181.639.806-30	FUNDAÇÃO CULTURAL JOAO PAULO II	25.577.891/0001-74	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		FUNDAÇÃO CULTURAL JOAO PAULO II	25.577.891/0001-74	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Contagem

Usuário: altair.mc - Altair de Santana Pereira

Data: 15/12/2015

Hora: 08:54:28



Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 378.445.396-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FERNANDO LOPES GOMES	378.445.396-15	FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II	25.577.891/0001-74	Diretor (DIRETOR FINANCEIRO)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II	25.577.891/0001-74	Diretor (DIRETOR FINANCEIRO)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Contagem

Usuário: [altair.mc - Altair de Santana Pereira](#)

Data: 15/12/2015

Hora: 08:54:50



BOM DIA

Altair de Santana Pereira

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 529.085.936-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAQUIM GIOVANI MOL GUIMARAES	529.085.936-53	FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II	25.577.891/0001-74	Diretor (DIRETOR DE COMUNICAÇÃO)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II	25.577.891/0001-74	Diretor (DIRETOR DE COMUNICAÇÃO)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Contagem

Usuário: [altair.mc](#) - Altair de Santana Pereira

Data: 15/12/2015

Hora: 08:55:06



BOM DIA

Altair de Santana Pereira

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 656.491.846-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
OZANA DE FATIMA PAIVA CABRAL SILVA	656.491.846-15	FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II	25.577.891/0001-74	Diretor (DIRETORA DE SECRETARIA)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II	25.577.891/0001-74	Diretor (DIRETORA DE SECRETARIA)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Contagem

Usuário: altair.mc - Altair de Santana Pereira

Data: 15/12/2015

Hora: 08:55:37



Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 181.639.806-30

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO	181.639.806-30	FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II	25.577.891/0001-74	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II	25.577.891/0001-74	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Contagem
		FUNDACAO MARIANA RESENDE COSTA	20.230.611/0001-33	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	MG	Sabará

Usuário: [altair.mc](#) - Altair de Santana Pereira

Data: 15/12/2015

Hora: 08:56:13

Laudo de Vistoria Técnica	
Renovação de Outorga	
Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias e Tropicais 120m	
(X) Ondas Médias	() Ondas Tropicais
1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II	
1.2- Indicativo de chamada: ZYL244	1-2- Horário de funcionamento: 24H
2- Localização da estação transmissora	
2.1- Endereço: Rua Guaracy Brandão da Matta, 5 - Jardins Pirineus	
Cidade: BELO HORIZONTE	UF: MG
CEP: 30285-733	Telefone: 3483 5033
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude: 19° 55' 33,20" S	
Longitude: 45° 53' 31,34 W	
2.3- Transmissor Principal	
2.3.1- Fabricante: COLLINS RADIO GROUP	
2.3.2 - Modelo: 820F-1	
2.3.3- Homologação/Certificação: 340977ZZZ0056	
2.3.4- Potência de Operação(kW): 10	Potência medida(kW) : 10 kW
2.3.5- Freqüência(PBOM/OT)[kHz]: 830	Freqüência medida(kHz): 830.003 Hz
2.3.5- Tolerância de freqüência da portadora – OM (±10Hz):	+3Hz
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora – OT (±10Hz)[OT 120m]:	N/A
2.3.7- Cristal e unidade osciladora blindada:	(X) Sim () Não
2.3.8- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim () Não
2.3.9- Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF):	(X) Operante () Com defeito () inoperante
2.3.10- Voltímetro de placa ou coletor((estágio final de RF):	(X) Operante () Com defeito () inoperante
2.4- Sistema de Proteção e Segurança	
2.4.1- Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts	(X) Sim () Não
2.4.2- Dispositivo de descarga do banco de capacitores:	(X) Sim () Não
2.4.3- Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts:	(X) Sim () Não
2.4.4- Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas:	(X) Sim () Não

Melo

FVT-RO - OM/OT

2.5- Transmissor Auxiliar		
2.5.1- Fabricante: BANDEIRANTES ELETRÔNICA LTDA.		
2.5.2 - Modelo: TRD-1000A		
2.5.3- Homologação/Certificação: 004380XXX0392		
2.5.4- Potência de Operação(kW): 1	Potência medida(kW) :	1,0 kW
2.5.5- Freqüência(PBOM/OT)[kHz]: 830	Freqüência medida(kHz):	830.008 Hz
2.5.5- Tolerância de freqüência da portadora – OM (±10Hz):		+8 Hz
2.5.6- Tolerância de freqüência da portadora – OT (±10Hz)[OT 120m]:		N/A
2.5.7- Cristal e unidade osciladora blindada:		(X) Sim () Não
2.5.8- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:		(X) Sim () Não
2.5.9- Amperímetro de placa ou coletor (estágio final de RF):		(X) Operante () Com defeito () inoperante
2.5.10- Voltímetro de placa ou coletor((estágio final de RF):		(X) Operante () Com defeito () inoperante
2.6- Sistema de Proteção e Segurança		
2.6.1- Ajuste externo dos circuitos com tensão maior que 350 Volts :		(X) Sim () Não
2.6.2- Dispositivo de descarga do banco de capacitores:		(X) Sim () Não
2.6.3- Dispositivo de proteção (desligamento) em portas e tampas onde exista tensão maior que 350 Volts:		(X) Sim () Não
2.6.4- Transmissor encerrado em gabinete metálico e estruturas metálicas aterradas:		(X) Sim () Não
2.7- Equipamentos Compulsórios:		
2.7.1- Amperímetro na base da Torre:		(X) Operante () Com defeito () inoperante
2.7.2- Amperímetro na entrada de RF no divisor de potência (diretivo)		(X) Operante () Com defeito () inoperante
2.7.3- Limitador		(X) Operante () Com defeito () inoperante
2.7.4- Monitor de modulação:		(X) Operante () Com defeito () inoperante
2.7.5- Medidor de fase (em sistemas diretivos):		(X) Operante () Com defeito () inoperante
2.7.6- Monitor de audição:		(X) Operante () Com defeito () inoperante
2.7.7- Carga artificial de RF(somente para potências acima de 10 kW)		(X) Sim () Não
2.8- Sistema Irradiante		
2.8.1- Onidirecional		
2.8.1.1- Altura(m) :		
2.8.1.2-Cerca de proteção em torno da antena:		(X) Bom estado () Mal estado () Inexistente
2.8.1.3- Aviso pictórico (perigo de morte) afixado à base da antena		(X) Sim () Não
2.8.2- Diretivo		
2.8.2.1- – Altura de cada elemento [m] :		
2.8.2.2- Separação entre elementos [m]:		
2.8.2.3- Cerca de proteção em torno da antena:		() Bom estado () Mal estado () Inexistente
2.8.2.4- Aviso pictórico (perigo de morte) afixado à base da antena		() Sim () Não

FVT-RO - OM/OT



3. Estúdios	
3.1- Estúdio Principal:	
3.1.1- Endereço: Av. Itaú, 515 – Bairro Dom Cabral – Belo Horizonte – MG – cep 30535-910	
3.2- Estúdio Auxiliar:	
3.2.1- Endereço: Av. Itaú, 515 – Bairro Dom Cabral – Belo Horizonte – MG – cep 30535-910	
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	Atenuação medida em (dB)
2º Harmônico	60 dB
3º Harmônico	67 dB
Espúrios	60 dB
4.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida em (dB)
2º Harmônico	61 dB
3º Harmônico	65 dB
Espúrios	61 dB
5. Informações Adicionais	


 FVT-RO -OMOT

6. Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados				
Instrumento	Fabricante	Modelo	N. Série	Precisão
Audio Generator	Potomac	AG-51	Não consta	0,1 dB
Audio Analyzer	Potomac	AA-51A	Não consta	0,1 dB
Spectrum Analyzer	HP	8595 E	3543A01460	0,5 dB
Freqüencímetro	Leader	LDC823F	0237732	1 Hz
Osciloscópio	Tektronix	2252	B023183	0,2 divisão
Multímetro	Minipa	ET2070	8002753	0,1 V
Alicate de corrente	Minipa	ET3200A	Não consta	0,1 A

7. Responsável pela Vistoria Técnica

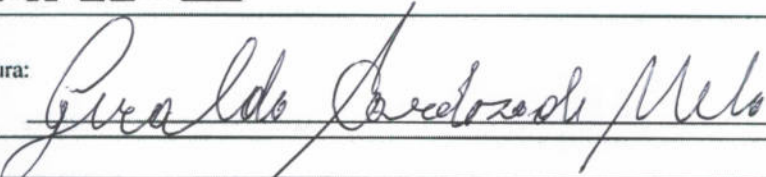
Nome: Geraldo Cardoso de Melo

Formação: Engenheiro Eletricista - Telecomunicações

CREA: 39.303/D


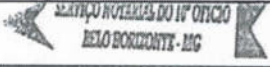
Local: Belo Horizonte

Data: 01 / 07 / 2014

Assinatura: 

Representante legal da Entidade:

Nome: Paulo Sérgio Gontijo do Carmo p/procuração.

Assinatura:  

CARTÓRIO OLIVEIRA - SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO - BH/MG
 RUA DOS GUAJARAS, 637 - CEP 30180-100 - BELO HORIZONTE - MG - TELEFAX: (31) 3225-2000
 TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
 (BZJ72998) PAULO SERGIO GONTIJO DO CARMO
 Belo Horizonte, 05/01/2016 (15:12:15) 32652

Em Testo.  da verdade.

Eduardo Correia Jerônimo

Jerônimo
 EMOL.:R\$4,45 T.F.J.:R\$1,38 Total:R\$5,83

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE FALSIFICAÇÃO OU TENTATIVA DE



FVT-RO - OM/OT



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART **CREA-MG**

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

ART de Obra ou Serviço
14201500000002880049

1. Responsável Técnico

GERALDO CARDOSO DE MELO

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA;

RNP: 1406768618

Registro: 04.0.0000039303

2. Dados do Contrato

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II

Logradouro: AVENIDA ITAU

CNPJ: 25.577.891/0001-74

Nº: 000515

Cidade: BELO HORIZONTE

Bairro: DOM CABRAL

UF:MG

CEP: 30535910

Contrato:

Celebrado em:

Valor: 2.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: RUA GUARACY BRANDÃO DA MATTA

Nº: 000005

Cidade: BELO HORIZONTE

Bairro: JARDIM PIRINEUS

UF:MG

CEP: 30285733

Data de início: 30/06/2014 Previsão de término: 01/07/2014

Finalidade: OUTRO

Proprietário: FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II

CNPJ: 25.577.891/0001-74

4. Atividade Técnica

1 - EXECUÇÃO

Quantidade:

Unidade:

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO

1.00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA DE ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RÁDIO.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SOCIEDADE MINEIRA DE ENGENHEIROS-SME

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BELO HORIZONTE, 05 de Janeiro de 2016

GERALDO CARDOSO DE MELO

RNP: 1406768618

FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II CNPJ: 25.577.891/0001-74

Valor da ART: 67,68

Registrada em: 29/12/2015

Valor Pago: 67,68

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site

www.crea-mg.org.br ou www.confrea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$2.000,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICACAO,

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Nosso Número: 000000002875504

CARTÓRIO OLIVEIRA - SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO - BH
ANTÔNIO DANIEL DA SILVA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
(BZJ72997) PAULO SERGIO GONTIJO DO CARMO
Belo Horizonte, 05/01/2016 15:12:14 23894
Em Testo. _____ da verdade.

Eduardo Correia Jerônimo

Jerônimo
EMOL.:R\$4,45 T.F.J.:R\$1,38 Total:R\$5,83



Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BZJ 72997



Belo Horizonte, 05 de janeiro de 2016.

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo
70044-900 – Brasília – DF

Assunto: Renovação de Outorga

Referência: Ofício nº 41573/2015/SEI-MC - Processo nº. 53000.011766/2014-90 (relacionado ao de nº. 53000.087627/2006-27).

A Fundação Cultural João Paulo II, com sede na Avenida Itaú, nº. 515, Bairro Dom Cabral, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.577.891/0001-74, com seu Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº. 63349, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias nas localidades de Belo Horizonte – MG e Contagem – MG, nas frequências de 830 kHz e 750 kHz, respectivamente, através de seu procurador signatário, vem, em atendimento ao Ofício nº 41573/2015/SEI-MC, apresentar os documentos solicitados e esclarecimentos e requerer o que segue:

1 – Documentos relativos à Entidade:

- a) Declaração que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, firmada pelo Presidente da Fundação, Dom Walmor Oliveira de Azevedo, Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte – segue anexa;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas – segue anexa;
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata) – segue anexa;



- d) Certidão de breve relato emitida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte/MG, comprovando a composição do Conselho Curador, da Diretoria e do Conselho Fiscal – segue anexa;
- e) Laudo técnico comprovando a regularidade de instalação da estação de radiodifusão – segue anexo.

2 – Documentos relativos aos Diretores:

- a) Certidão de Distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (de 1ª e 2ª instâncias) e criminal eleitoral, de todos os administradores – seguem anexas;
- b) Certidões de protesto de títulos de todos os administradores – seguem anexas;
- c) Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral – seguem anexas.

Ressaltamos que todas as certidões estão dentro do prazo de validade, podendo ser verificada a autenticidade nos endereços eletrônicos citados nas certidões.

Diante do exposto e considerando que a Fundação cumpriu tempestivamente as exigências contidas no Ofício nº. 41573/2015/SEI-MC, requer:

- que seja conhecido e provido os esclarecimentos ora encaminhado;

- que seja afastada a possibilidade de adoção de qualquer medida administrativa citada no item 8 da Nota Técnica nº. 27668/2015/SEI-MC.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.


Fundação Cultural João Paulo II
Paulo Sérgio Gontijo do Carmo
Procurador



MARCELO OLIVEIRA - SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO B...
RUA ANTÔNIO DANIEL OLIVEIRA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
(BZJ72996) PAULO SERGIO GONTIJO DO CARMO
Belo Horizonte, 05/01/2016 15:12:13 15140
Em Testo. _____ da verdade.

Eduardo Correia Jerônimo

Jerônimo
EMUL.:R\$4,45 T.F.J.:R\$1,38 Total:R\$5,83





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO

TABELIÃO: BEL. ANTONIO DANIEL DE OLIVEIRA

EXPO	649 P	TRASLADO	FOLHA	062
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM) FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II NA FORMA ABAIXO:				
<p>SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2015 (dois mil e quinze) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, em meu Cartório à Rua dos Guajajaras, 637, perante mim, Tabelião, compareceu(ram) como outorgante(s): FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II, com sede na Avenida Itaú, nº. 515, Bairro Dom Cabral, Belo Horizonte, Minas Gerais, CNPJ nº 25.577.891/0001-74, com seu Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 63.349, neste ato representada por seu Presidente, DOM WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO, brasileiro, Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, maior, solteiro, residente e domiciliado(s-a) na Praça da Liberdade, nº 263, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº MG-414.442 PC/MG, CPF nº 181.639.806-30; parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador(a-es): PAULO SÉRGIO GONTIJO DO CARMO, brasileiro, professor, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.669.938 SSP/MG, CPF nº 780.293.926-72; SÉRGIO SILVEIRA MARTINS, brasileiro, professor, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-5.252.743 SSP/MG, CPF nº 987.486.456-72, ambos com endereço profissional na Av. Brasil, nº 2.079, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais; com poderes especiais para, em conjunto ou isoladamente: a) nomear prepostos e advogados, estes últimos para o foro em geral, judicial e extrajudicial, inclusive em fase recursal; b) receber citações, intimações, notificações e autos de infração; c) assinar recibos, propostas, termos, acordos, requerimentos para renovação de certidões, declarações, notadamente em procedimentos licitatórios ou similares, firmar compromissos, negociar, exigir, recorrer, requerer, desistir, concordar, receber, transigir, dar quitação e; d) representar a outorgante em quaisquer procedimentos perante órgãos ou entidades públicas municipais, estaduais, distritais e federais, na esfera administrativa e judicial, bem como junto à entidades privadas em geral, enfim, onde com esta se apresentarem, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, que terá validade até 01/12/2016, sendo vedado o seu substabelecimento no todo ou em parte. O(s) nome(s) e dados do(s) procurador(es) e os elementos relativos ao(s) objeto(s) do presente instrumento foram fornecidos e</p>				





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO

TABELIÃO: BEL. ANTONIO DANIEL DE OLIVEIRA

IMPº

VERSO

FOLHA

conferidos pelo(s) outorgante(s), que por eles se responsabiliza(m). Valores referentes ao(s) ato(s): Código: 1437-3 - QTE: 1 - EMOLUMENTOS: R\$ 16,44; T.F.J.: R\$ 5,18 - TOTAL: R\$ 21,62. TOTAL GERAL: R\$ 21,62. Assim o dissera(m) e lhes fiz esta em razão de meu ofício, OBEDECIDAS TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS, do que dou fé. Eu, Dagmar Ana Delfina, Escrevente Autorizada a fiz digitar. Eu, Antônio Daniel de Oliveira, Tabelião a subscrevo e assino. (aa)DOM WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO; Antônio Daniel de Oliveira. Traslada em seguida.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2015

Em Testº. *[Assinatura]* da verdade.

[Assinatura]

Dagmar Ana Delfina
Escrevente Autorizada



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO de Belo Horizonte - MG
Selo de Fiscalização: AKF57149
Código de Segurança: 6230.7450.9421.8867
Quantidade de Atos: 1
Emol.: R\$ 16,44; Taxa de Fiscalização: R\$ 5,18; Total: R\$ 21,62
Consulte o endereço deste Selo no site: www.tjmg.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVICÓ NOTARIAL DO 10º OFICÍO

TITENAO, SEL. ANTONIO DANIEL DE FOLIO ADPA

630 P

TRASLADO

001

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM) FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, em meu Cartório à Rua dos Guajajaras, 637, perante mim, Tabelião, compareceu(ram) como outorgante(s): **FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II**, com sede na Avenida Itaú, nº 515, Bairro Dom Cabral, Belo Horizonte, Minas Gerais, CNPJ nº 25.577.891/0001-74, com seu Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 63.349, neste ato representada por seu Presidente, **DOM WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO**, brasileiro, Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, maior, solteiro, residente e domiciliado(s-a) na Praça da Liberdade, nº 263, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº MG-414.442 PC/MG, CPF nº 181.639.806-30; parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador(a-es): **PAULO SÉRGIO GONTIJO DO CARMO**, brasileiro, professor, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.669.938 SSP/MG, CPF nº 780.293.926-72; **SÉRGIO SILVEIRA MARTINS**, brasileiro, professor, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-5.252.743 SSP/MG, CPF nº 987.486.456-72, ambos com endereço profissional na Av. Brasil, nº 2.079, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais; com poderes especiais para, **em conjunto ou isoladamente: a)** nomear prepostos e advogados, estes últimos para o foro em geral, judicial e extrajudicial, inclusive em fase recursal; **b)** receber citações, intimações, notificações e autos de infração; **c)** assinar recibos, propostas, termos, acordos, requerimentos para renovação de certidões, declarações, notadamente em procedimentos licitatórios ou similares, firmar compromissos, negociar, exigir, recorrer, requerer, desistir, concordar, receber, transigir, dar quitação e; **d)** representar a outorgante em quaisquer procedimentos perante órgãos ou entidades públicas municipais, estaduais, distritais e federais, na esfera administrativa e judicial, bem como junto à entidades privadas em geral, enfim, onde com esta se apresentarem, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, **que terá validade até 01/12/2015, sendo vedado o seu substabelecimento no todo ou em parte. O(s) nome(s) e dados do(s) procurador(es) e os elementos relativos ao(s) objeto(s) do**




presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo(s) outorgante(s), que por eles se responsabiliza(m). Valores referentes ao(s) ato(s): Código: 1437-3 - QTE: 1 - EMOLUMENTOS: R\$ 15,93; T.F.J.: R\$ 5,02 - TOTAL: R\$ 20,95. TOTAL GERAL: R\$ 20,95. Assim o dissera(m), do que dou fé e lhes fiz esta em razão de meu ofício, dispensada a presença de testemunhas, com fundamento no artigo 215, parágrafo 5º, da Lei 10.406, de 10/01/2002, do que dou fé. Eu, Dagmar Ana Delfina, Escrevente Autorizada a fiz digitar. Eu, Antônio Daniel de Oliveira, Tabelião a subscrevo e assino. (aa)DOM WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO; Antônio Daniel de Oliveira. Traslada em seguida.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2014

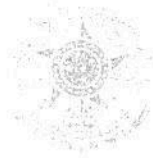
Em Testº. _____ da verdade.

Dagmar Ana Delfina
Escrevente Autorizada


Selo de fiscalização
CQO 19238


05 JAN. 2016


Selo de fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CMF 51855



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

609 P

TRASLADO

021

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM) FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2013 (dois mil e treze) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, em meu Cartório à Rua dos Guajajaras, 637, perante mim, Tabelião, compareceu(ram) como outorgante(s): **FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II**, com sede na Avenida Itaú, nº. 515, Bairro Dom Cabral, Belo Horizonte, Minas Gerais, CNPJ nº 25.577.891/0001-74, com seu Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 63.349, neste ato representada por seu Presidente, **DOM WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO**, brasileiro, Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, maior, solteiro, residente e domiciliado(s-a) na Praça da Liberdade, nº 263, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº 0088136981 SSP/BA, CPF nº 181.639.806-30; parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador(a-es): **PAULO SERGIO GONTIJO DO CARMO**, brasileiro, professor, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.669.938 SSP/MG, CPF nº 780.293.926-72; **SÉRGIO SILVEIRA MARTINS**, brasileiro, professor, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-5.252.743 SSP/MG, CPF nº 987.486.456-72, ambos com endereço profissional na Av. Brasil, nº 2.079, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais; com poderes especiais para, **em conjunto ou isoladamente:** **a)** nomear prepostos e advogados, estes últimos para o foro em geral, judicial e extrajudicial, inclusive em fase recursal; **b)** receber citações, intimações, notificações e autos de infração; **c)** assinar recibos, propostas, termos, acordos, requerimentos para renovação de certidões, declarações, notadamente em procedimentos licitatórios ou similares, firmar compromissos, negociar, exigir, recorrer, requerer, desistir, concordar, receber, transigir, dar quitação e; **d)** representar a outorgante em quaisquer procedimentos perante órgãos ou entidades públicas municipais, estaduais, distritais e federais, na esfera administrativa e judicial, bem como junto à entidades privadas em geral, enfim, onde com esta se apresentarem, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, **que terá validade até 01/12/2014, sendo vedado o seu substabelecimento no todo ou em parte. O(s) nome(s) e dados**

do(s) procurador(es) e os elementos relativos ao(s) objeto(s) do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo(s) outorgante(s), que por eles se responsabiliza(m). Assim o dissera(m), do que dou fé e lhes fiz esta em razão de meu ofício, dispensada a presença de testemunhas, com fundamento no artigo 215, parágrafo 5º, da Lei 10.406, de 10/01/2002, do que dou fé. Eu, Dagmar Ana Delfina, Escrevente Autorizada a fiz digitar. Eu, Antônio Daniel de Oliveira, Tabelião a subscrevo e assino. (aa)DOM WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO; Antônio Daniel de Oliveira. Trasladata em seguida.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2013

Em Testº. _____ da verdade.



CLX 41053

EMOLUMENTOS _____ R\$ 15,10
TAXA F. JUDICIÁRIA _____ R\$ 4,76
TOTAL _____ R\$ 19,86



DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II, com sede na Avenida Itaú, nº. 515, Bairro Dom Cabral, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.577.891/0001-74, com seu Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº. 63349, representada por seu Presidente **DOM WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, portador da C.I. nº. MG-414.442 SSP/MG e do CPF/MF nº. 181.639.806-30, residente e domiciliado na Praça da Liberdade, nº. 263, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, **declara, sob as penas da lei**, que a **RÁDIO CULTURA** concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias na localidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, frequência de 830 kHz, atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço. Por ser verdade, firma a presente. Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2015.


Dom Walmor Oliveira de Azevedo
Fundação Cultural João Paulo II
Presidente

**Serviço Notarial do IP Oficial
Belo Horizonte - MG**

CARTÓRIO OLIVEIRA - SERVIÇO NOTARIAL DO IP OFICIAL
RUA DOS GUAJAJARAS, 637 - CEP 30180-100 - BELO HORIZONTE - MG - TEL: 31 3222-1111
TABELIÃO: BEL. ANTONIO DANIEL DE OLIVEIRA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
(BZJ73000) DOM WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO
Belo Horizonte, 05/01/2016 15:12:37 25304
Em Teste, _____ da verdade.
Eduardo Correia Jerônimo

Jerônimo
EMCL.:R\$4,45 T.F.J.:R\$1,38 Total:R\$5,83

*"Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude"



Fundação Cultural João Paulo II
Av. Itaú, 515 – Bairro Dom Bosco – Belo Horizonte – MG
CEP 30.730-280 – Fone: (31) 3469-2500



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.577.891/0001-74
Certidão nº: 212392768/2015
Expedição: 22/12/2015, às 15:47:57
Validade: 18/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.577.891/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

JOSÉ NADI NÉRI - OFICIAL

Site: WWW.cartoriopessoasjuridicas.com.br

E-mail: cartrcpj@uai.com.br

CEP: 30120003 - Belo Horizonte, MG

EXPEDIENTE: de 9 às 17 horas



CERTIDÃO:

O BACHAREL JOSÉ NADI NÉRI, OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DESTA COMARCA DE BELO HORIZONTE, CAPITAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo nesta Serventia, o livro A, sob o número de ordem 63.349, em datado de 30/9/1.985, encontrou o registro do estatuto da **FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II. CERTIFICA** mais que o teor de mencionado registro e averbações nele lançadas, é o seguinte: **EXTRATO DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II.** Sede: Belo Horizonte, MG., na Av. Itaú, nº 515. finalidade: Propugnar pela formação educacional, moral e cultural da Sociedade, através da divulgação falada, escrita e televisionada, dentro da legislação específica da radiodifusão, televisão e outros meios de informação e cultura. A Fundação poderá distribuir bolsas de estudo para estudantes matriculados em cursos subsidiários de natureza assistencial. O prazo de duração é indeterminado. Compete ao Conselho Curador: Decidir, por proposta da Diretoria, sobre a reforma dos presentes Estatutos, com prévia anuência do Ministério Público, observadas as finalidades da Fundação e as exigências legais; decidir, por proposta da Diretoria, sobre a extinção da Fundação. A administração da Fundação será exercida por uma Diretoria constituída por 1 Presidente e por 2 Diretores, competindo ao presidente representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, gerir a administração ordinária da Fundação. Nem os membros da Diretoria, do Conselho e do Conselho Curador respondem individualmente pelas obrigações da Entidade. A Fundação, de duração ilimitada, pode, no entanto, ser extinta, seja por determinação legal, seja por inadimplemento de suas finalidades e, com sua extinção, seus bens então existentes serão revertidos em favor da Sociedade Mineira de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

JOSÉ NADI NÉRI - OFICIAL

Site: WWW.cartoriopessoasjuridicas.com.br

E-mail: cartrcpj@uai.com.br

CEP: 30120003 - Belo Horizonte, MG

EXPEDIENTE: de 9 às 17 horas



Cultura, com sede em BH. Caso a extinção seja decidida pelo CC da Fundação, a aprovação deverá ocorrer, no mínimo, por 2/3 de seus membros. Os estatutos somente poderão ser modificados por decisão do CC, com votação favorável de 2/3 de seus membros. Foram apresentados os documentos exigidos por lei, inclusive dois exemplares do "Minas Gerais", datado de 28/9/85, que publicou o extrato do estatuto. Nada mais. Dou fé. Belo Horizonte, 30 de setembro de 1.985. CERTIFICA, ainda que de conformidade com averbação 39, lançada no registro 63.349 em data de 14/07/2015, encontra-se Arquivado na Serventia, nesta data, **ESTATUTO REFORMADO da FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II**, datado de 14/4/05, aprovado pela Ata da 11 reunião do Conselho Curador, de 14/4/05, acima averbada, de que consta que a Fundação, entidade jurídica de direito privado, de prazo de duração indeterminada, com sede em Belo Horizonte, MG., tem por finalidade de propugnar pela formação educacional cívica, moral e cultural da Sociedade, através da divulgação falada, escrita e televisionada, dentro da legislação específica da radiodifusão, televisão e outros meios de informação e cultura. A Fundação tem como órgãos administrativos o Conselho Curador, o Conselho Fiscal e a Diretoria. A Fundação é administrada por uma Diretoria, constituída por um Presidente, que será o Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, 1 Diretor Financeiro, um Diretor Secretário, e um Diretor de Comunicação, sendo que estes últimos serão todos brasileiros natos, nomeados pelo Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, e possuirão mandato de 3 anos, podendo ser reconduzidos ou destituídos pelo referido Arcebispo a qualquer tempo. Compete ao Presidente da Fundação representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; gerir a administração Ordinária da Fundação; movimentar contas correntes. O Conselho Curador será constituído por 10 membros, todos brasileiros natos, com mandato de 03 anos, nomeados pelo Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte. Compete ao Conselho Curador eleger seu Secretário dentre os membros do Conselho; decidir, por proposta da Diretoria, sobre a reforma do presente estatuto, com prévia anuência do Ministério Público, observadas as finalidades da Fundação e as exigências legais; decidir sobre a extinção da Fundação. A Presidência do Conselho Curador será exercida pelo Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte. Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Curador não respondem individualmente pelas obrigações da entidade. A Fundação é uma entidade jurídica de direito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ NADI NÉRI - OFICIAL

Site: WWW.cartoriopessoasjuridicas.com.br

E-mail: cartrcpj@uai.com.br

CEP: 30120003 - Belo Horizonte, MG

EXPEDIENTE: de 9 às 17 horas



privado, de duração ilimitada, podendo, no entanto, ser extinta caso a finalidade a que se destina torne-se ilícita, impossível ou inútil, ficando desde já determinado que, ocorrendo a extinção, os bens pertencentes à referida Fundação, então existentes, serão revertidos em favor de instituição congênere a ser indicada pelo Conselho Curador da Fundação Cultural João Paulo II. Caso a extinção seja decidida pelo Conselho Curador da Fundação, a aprovação da mesma deverá ocorrer, no mínimo, por 2/3 de seus membros, tudo com o acompanhamento do Ministério Público. O estatuto da Fundação somente poderá ser modificado por decisão do Conselho Curador, com votação favorável de 2/3 de seus membros, não podendo tal reforma contrariar ou desvirtuar as finalidades da Fundação, devendo ainda ser aprovada pelo órgão competente do Ministério Público. Dou fé. Belo Horizonte, 14 de junho de 2.005. **CERTIFICA**, outrossim que de conformidade com a **averbação 91**, lançada no registro 63.349 em data de 01/08/2014, encontra-se a Ata da reunião do Conselho Curador realizada dia 22/04/2014, em que consta a posse dos novos membros do CONSELHO CURADOR, a saber: Dom Joaquim Giovani Mol Guimarães, Pe. Áureo Nogueira de Freitas, Prof. Rômulo Albertini Rigueira, Pe. André Lage Alvarenga, Prof. Evaldo de Araújo, Prof. Paulo Sérgio Gontijo do Carmo, Prof. José Tarcísio Amorim, Sr. Carlos Antônio Barbosa, Prof. Sérgio Silveira Martins e Sra. Ozana de Fátima Paiva Cabral. Também foram empossados os membros da DIRETORIA: Dom Joaquim Giovani Mol Guimarães (Diretor de Comunicação); Sr. Carlos Antônio Barbosa (Diretor Financeiro) e Sra. Ozana de Fátima Paiva Cabral Silva (Diretor Secretário). **CERTIFICA**, ainda que de conformidade com **averbação 94**, lançada no registro 63.349, em data de 18/08/2014, encontra-se o **ATO N° 01/2014** datado de 26/03/14, de nomeação como membros da diretoria para 03 ano, a saber: Dom Joaquim Giovani Mol Guimarães (Diretor de Comunicação); Sr. Carlos Antônio Barbosa (Diretor Financeiro) e Sra. Ozana de Fátima Paiva Cabral Silva (Diretor Secretário). **CERTIFICA** novamente que de conformidade com **averbação 95**, lançada no registro 63.349 em data de 18/08/2014, encontra-se o **ATO N° 02/2014** datado de 03/03/14, de nomeação dos membros do conselho curador para 03 anos, Dom Joaquim Giovani Mol Guimarães, Pe. Áureo Nogueira de Freitas, Prof. Rômulo Albertini Rigueira, Pe. André Lage Alvarenga, Prof. Evaldo de Araújo, Prof. Paulo Sérgio Gontijo do Carmo, Prof. José Tarcísio Amorim, Sr. Carlos Antônio Barbosa, Prof. Sérgio Silveira Martins e Sra. Ozana de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ NADI NÉRI - OFICIAL

Site: WWW.cartoriopessoasjuridicas.com.br

E-mail: cartrcpj@uai.com.br

CEP: 30120003 - Belo Horizonte, MG

EXPEDIENTE: de 9 às 17 horas



Fátima Paiva Cabral. **CERTIFICA**, ainda que de conformidade com **averbação 97**, lançada no registro 63.349 em data de 14/01/2015, encontra-se o Ato nº 03/2014, datado de 24/11/14, de nomeação do Pe. Nivaldo dos Santos Ferreira como DIRETOR FINANCEIRO da Fundação, com mandato até 26/03/17. **CERTIFICA**, mais que de conformidade com **averbação 98**, lançada no livro A, sob o número 63.349 em data de 14/01/2015, encontra-se o **Ato nº 04/2014**, datado de 24/11/14, de nomeação do Pe. Nivaldo dos Santos Ferreira com membro do CONSELHO CURADOR, com mandato até 03/03/2017.". **CERTIFICA**, outrossim que de conformidade com **averbação 99**, lançada no registro 63.349, em data de 14/01/2015, Carta de renúncia do Sr. Carlos Antônio Barbosa – membro da Diretoria, datada de 24/11/14. Dou fé. Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2.015. **CERTIFICA** finalmente que não encontrou nenhum outro documento registrado, averbado e/ou arquivado até a presente data, de que conste cláusula relativa a paralisação ou descontinuidade das atividades de referida sociedade. O referido é verdade, do que DOU FÉ. DADA e PASSADA nesta cidade de Belo Horizonte, aos (06) seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis. Eu, , Escrevente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a subscrevi e assino:


Eldy Wesley Rodrigues Mendes.
Escrevente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878
www.cartoriopessoasjuridicas.com.br - cartrcpj@uai.com.br

A presente certidão foi extraída em 06/01/2016.

Belo Horizonte, 06/01/2016

Emol: (6501-1) R\$ 14.88 TFJ: R\$ 5.57 Rec: R\$ 0.89 - Total: R\$ 21.34

(6502-9) R\$ 0.00 TFJ: R\$ 0.00 Rec: R\$ 0.00 - Total: R\$ 0.00

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: (x) Eldy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878
www.cartoriopessoasjuridicas.com.br - cartrcpj@uai.com.br

A presente certidão foi extraída em 06/01/2016.

Belo Horizonte, 06/01/2016

Emol: (6501-1) R\$ 14.88 TFJ: R\$ 5.57 Rec: R\$ 0.89 - Total: R\$ 21.34

(6502-9) R\$ 0.00 TFJ: R\$ 0.00 Rec: R\$ 0.00 - Total: R\$ 0.00

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: (x) Eldy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho



**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR
DA FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II
REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2014**

VISTO
D.H. 14/04/14
Valma Leite da Cunha
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2014 (dois mil e quatorze), às 09:00 horas, em segunda convocação, reuniu-se no Palácio Cristo Rei, na Praça da Liberdade, nº 263, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte, Minas Gerais, o Conselho Curador da Fundação Cultural João Paulo II, por convocação de seu Presidente, Dom Walmor Oliveira de Azevedo. Abrindo a reunião com uma oração, Dom Walmor agradeceu a presença de todos. Ainda com a palavra, referiu-se à pauta da reunião, cujo objetivo principal era: 1- exame do relatório da Diretoria e deliberação das Demonstrações Financeiras do exercício de 2013 (dois mil e treze); 2 - a posse dos membros do Conselho Curador e da Diretoria; 3 - eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal. Pedindo a palavra, Pe. Fernando Lopes Gomes comunicou sua renúncia ao Conselho Curador, à Diretoria e ao Conselho Fiscal, justificando que em razão de outras atividades encontra-se impedido de fazer parte dos conselhos. Dando sequência, Dom Walmor declarou empossados os novos membros do Conselho Curador da Fundação Cultural João Paulo II: Dom Joaquim Giovani Mol Guimarães; Pe. Áureo Nogueira de Freitas; Prof. Rômulo Albertini Rigueira; Pe. André Lage Alvarenga; Prof. Evaldo de Araújo; Prof. Paulo Sérgio Gontijo do Carmo; Prof. José Tarcísio Amorim; Sr. Carlos Antônio Barbosa; Prof. Sérgio Silveira Martins e Sra. Ozana de Fátima Paiva Cabral Silva, cujo ato de nomeação foi datado de 03 (três) de março de 2014 (dois mil e quatorze), e é anexado à presente ata. Em seguida, Dom Walmor declarou empossados os membros da Diretoria da Fundação Cultural João Paulo II: Dom Joaquim Giovani Mol Guimarães (Diretor de Comunicação); Sr. Carlos Antônio Barbosa (Diretor Financeiro) e Sra. Ozana de Fátima Paiva Cabral Silva (Diretor Secretário), cujo ato de nomeação foi datado de 26 (vinte e seis) de março de 2014 (dois mil quatorze), e é anexado à presente ata. Com a palavra Dom Walmor abriu a palavra para que os Conselheiros pudessem se candidatar ao Conselho Fiscal. Foram sugeridos os nomes do Sr. Paulo Sérgio Gontijo do Carmo; Sr. Evaldo de Araújo e Sr. José Tarcísio de Amorim. O Conselho Curador elegeu, por aclamação, o Sr. Paulo Sérgio Gontijo do Carmo, Sr. Evaldo de Araújo e o Sr. José Tarcísio de Amorim como membros titulares do Conselho Fiscal da Fundação Cultural João Paulo II, até 12 de abril de 2017 (dois mil e dezessete). Foram eleitos ainda Pe. Áureo Nogueira de Freitas e Pe. André Lage de Alvarenga como membros suplentes do Conselho Fiscal da Fundação Cultural João Paulo II, até 12 (doze) de abril de 2017 (dois mil e dezessete). Dando prosseguimento aos trabalhos, Dom Walmor declarou empossados os membros eleitos do Conselho Fiscal e solicitou ao Sr. Evelter Moreira, contador da Fundação Cultural João Paulo II, que procedesse à apresentação das Demonstrações Financeiras do exercício de 2013 (dois mil e

Pe. Alvarenga
Amorim
Gontijo
Paulo Sérgio

Fundação Cultural João Paulo II
Av. Itaú, 515 – Bairro Dom Bosco – Belo Horizonte – MG
CEP 30.730-280 – Fone: (31) 3469-2500





treze). O Sr. Evelter Moreira esclareceu que a deliberação sobre as demonstrações financeiras é uma obrigação legal e estatutária do Conselho Curador e, conforme prevê a *alínea "d"*, do artigo 8º do Estatuto da Fundação Cultural João Paulo II, compete ao Conselho Curador examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas após parecer do Conselho Fiscal. Informou também que o balanço e as demonstrações financeiras foram analisados e aprovados pelo Conselho Fiscal, em reunião realizada no dia 11 de abril de 2014 (dois mil e quatorze), a qual contou com a presença dos seguintes membros: Sr. Paulo Sérgio Gontijo do Carmo, Pe André Lage de Alvarenga e Sr. José Tarcísio de Amorim. O Sr. Evelter Moreira explicou os principais pontos acerca das Demonstrações Financeiras e notas explicativas, apresentou os resultados obtidos pela instituição e os principais fatos que impactaram no resultado. Explicitou a composição da receita, custos, encargos, benefícios, serviços públicos, direitos autorais, serviços de terceiros, gastos com manutenção, conservação, matérias de consumo, demonstrando o resultado entre as unidades: Rádio América, Rádio Cultura, Administração e Campanha Faço Parte, fazendo uma comparação entre os anos de 2012 e 2013. Falou sobre o patrimônio da Fundação e sobre o saldo de empréstimo com a Sociedade Mineira de Cultura. Lembrou que em 2009 foi aprovado pelo Conselho Curador, com a anuência do Ministério Público, a extinção da Fundação com a transferência do patrimônio, outorgas, concessões e atividades para a Sociedade Mineira de Cultura, mas para que seja efetivado o processo de extinção é necessário que haja anuência prévia do Ministério das Comunicações, quanto às transferências das outorgas das rádios e da TVA – TV Horizonte. O Sr. Evelter informou ainda que o processo de transferência da outorga da TVA foi protocolado em 20/09/2010, e o das rádios em 25/11/2011, encontrando-se os processos em análise. Ressaltou que a Fundação manteve a continuidade de suas operações, enquanto aguarda a tramitação dos processos no Ministério das Comunicações, acrescentando que em dezembro de 2012 a TVA – TV Horizonte foi transferida para a Sociedade Mineira de Cultura, e o Jornal de Opinião foi assumido pela Assessoria de Comunicação da Arquidiocese, sob novo formato e sob o título "Opinião e Notícias". Informou ainda sobre a ação ajuizada pela Fundação questionando a incidência de COFINS, cujo valor discutido está garantido por depósito judicial, sendo o valor atualizado pela taxa SELIC. Caso a Fundação tenha êxito, o valor depositado voltará para a Fundação. Informou também estarem em andamento ações trabalhistas, mas que parte dos valores está garantida por depósito judicial, e que também neste caso se a Fundação tiver êxito o valor depositado retornará para a Fundação. Dom Walmor agradeceu ao Sr. Evelter Moreira pela apresentação e foi aberta a palavra para que os conselheiros pudessem se manifestar. Com a palavra, Dom Joaquim Mol fez considerações acerca da campanha "Faço Parte", destacando sua importância como geradora de receitas para a instituição, e a necessidade do seu desenvolvimento. Ressaltou que a gestão dos veículos de comunicação é trabalhosa, mas que se tem conseguido bons resultados, por ter a Fundação um empenhado grupo de trabalho. Com a palavra, Dom Walmor teceu comentários sobre as estratégias que poderão ser utilizadas para alavancar a receita da campanha "Faço Parte",

Pe Alvarenga
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]





visando melhorar os resultados financeiros. Com a palavra, Pe. Fernando Lopes informou que realiza reuniões semanais para mostrar que todas as pessoas têm responsabilidade, inclusive com a redução das despesas. Disse ainda que é importante aproveitar esse momento para divulgação da campanha "Faço Parte", pois a Rádio América está em primeiro lugar no IBOPE. Tomando a palavra, Dom Walmor Oliveira de Azevedo colocou em votação a homologação das contas e aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício de 2013 (dois mil e treze), as quais foram aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, Dom Walmor reiterou os agradecimentos pela participação de todos e deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os Associados presentes. Belo Horizonte, 22 de abril de 2014.


Dom Walmor Oliveira de Azevedo


Dom Joaquim Giovanni Mol Guimarães


Pe. Auro Nogueira de Freitas




Pe. André Lage de Alvarenga


Pe. Fernando Lopes Gomes


Sr. Paulo Sérgio Gontijo do Carmo


Sr. Rômulo Albertini Rigueira

VISTO
B.A. 

Valma Lette da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

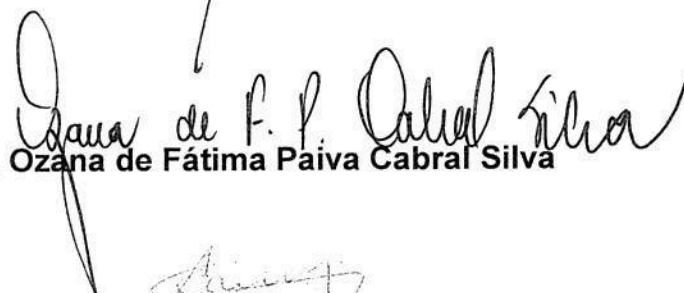


(CONTINUAÇÃO DAS ASSINATURAS DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO
CURADOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II REALIZADA EM 22
DE ABRIL DE 2014)


Sr. Sérgio Silveira Martins

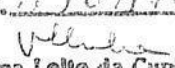

Sr. José Tarcísio de Amorim



Sr. Carlos Antônio Barbosa


Sra. Ozana de Fátima Paiva Cabral Silva


Sr. Evaldo Araújo

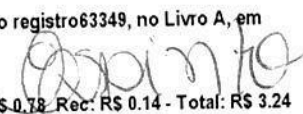


VISTO
B.H. 16/07/14

Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

 **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II

AVERBADO(A) sob o nº 91, no registro 63349, no Livro A, em
01/08/2014
Belo Horizonte, 01/08/2014
Emol: (6201-8) R\$ 2.32 TFJ: R\$ 0.78 Rec: R\$ 0.14 - Total: R\$ 3.24



Escriturantes: José Nadi Neri - Oficial; Sley Wesley Rodrigues Mendes; Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta; Anibal Skockauskas Dias Da Silva; Eden Silva Pinto De Carvalho


Selo de Fiscalização
CQQ 34756

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO
BELO HORIZONTE - MG

Certifico que a presente cópia é idêntica
ao original que me foi apresentado. Dou fé.

B.Hte. MG 05 JAN. 2016


Bel. Antônio
 Fernando Augusto
 Eduardo
 Thairane

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CMF 51859

ATO Nº 01/2014



O Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, Dom Walmor Oliveira de Azevedo, Presidente da Fundação Cultural João Paulo II, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 11, do Estatuto Social, resolve:

NOMEAR

como membro da Diretoria, pelo período de 3 (três) anos:

1. Diretor de Comunicação - Dom Joaquim Giovanni Mol Guimarães;
2. Diretor Financeiro - Sr. Carlos Antônio Barbosa;
3. Diretor Secretário - Sra. Ozana de Fátima Paiva Cabral Silva.

Belo Horizonte, 26 de março de 2014.



Dom Walmor Oliveira de Azevedo
Dom Walmor Oliveira de Azevedo
Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II

AVERBADO(A) sob o nº 94, no registro 63349, no Livro A, em 18/08/2014
Belo Horizonte, 18/08/2014
Emol: (6201-8) R\$ 2.32 TFJ: R\$ 0.78 - Rec: R\$ 0.14 - Total: R\$ 3.24

gspinke

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
B.H. - MG



VISTO
B.H. 11.107.149
Valma Lelte da Cunha
Valma Lelte da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO
BELO HORIZONTE - MG

Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.

B.Hte. MG 05 JAN. 2016

Valma Lelte da Cunha

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CMF 51860

Fundação Cultural João Paulo II
Av. Itaipú, 515 - Bairro Dom Bosco - Belo Horizonte - MG
CEP 30.730-280 - Fone: (31) 3469-2500



ATO Nº 02 / 2014

O Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, Dom Walmor Oliveira de Azevedo, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a", do Artigo 7º, do Estatuto da Fundação Cultural João Paulo II, resolve:

NOMEAR

como membros do Conselho Curador da Fundação Cultural João Paulo II, pelo período de 3 (três) anos:

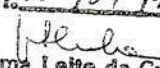
1. Dom Joaquim Giovani Mol Guimarães
2. Pe. Aureo Nogueira de Freitas
3. Prof. Rômulo Albertini Rigueira
4. Pe. André Lage Alvarenga
5. Prof. Evaldo de Araújo
6. Prof. Paulo Sérgio Gontijo do Carmo
7. Prof. José Tarcísio Amorim
8. Sr. Carlos Antônio Barbosa
9. Prof. Sérgio Silveira Martins
10. Ozana de Fátima Paiva Cabral Silva



Belo Horizonte, 03 de março de 2014.




Dom Walmor Oliveira de Azevedo
Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte

VISTO
B.H. 11 107 114

Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2014.



Excelentíssimo e Reverendíssimo
Dom Walmor Oliveira de Azevedo
Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte
Presidente da Fundação Cultural João Paulo II

Eu, Carlos Antônio Barbosa, venho apresentar minha renúncia à condição de membro da Diretoria da Fundação Cultural João Paulo II, por motivos de ordem pessoal.

Aproveitando a oportunidade para agradecer-lhe pela confiança, colocando-me sempre a disposição da Arquidiocese de Belo Horizonte.

Respeitosamente,


Carlos Antônio Barbosa


REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Mensal Pires, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefex: (31) 3224-3333

FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II

AVERÉADO(A) sob o nº 99, no registro 63349, no Livro A, em 14/01/2015
Belo Horizonte, 14/01/2015
Emol:(6201-8) R\$ 2.40 TFJ: R\$ 0.81 Rec: R\$ 0.14 - Total: R\$ 3.35

Assinado

Jose Nadi Neri - Oficial
Ane Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta
Eduardo de Souza - Escrivão
Ely Wesley Rodrigues Mendes - Analista de Registro
Anibal Szackauskas Dias Da Silva - Analista de Registro
Eden Sáve Pinto De Carvalho - Analista de Registro





VISTO
B.H. 15/12/14
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Pandeções



Belo Horizonte, 24 de novembro de 2014.



Excelentíssimo e Reverendíssimo
Dom Walmor Oliveira de Azevedo
Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte
Presidente da Fundação Cultural João Paulo II

Eu, Carlos Antônio Barbosa, venho apresentar minha renúncia à condição de membro do Conselho Curador da Fundação Cultural João Paulo II, por motivos de ordem pessoal.

Aproveitando a oportunidade para agradecer-lhe pela confiança, colocando-me sempre a disposição da Arquidiocese de Belo Horizonte.

Respeitosamente,

Carlos Antônio Barbosa
Carlos Antônio Barbosa



VISTO

B.H. 15/11/14

Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Funções



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II

VERBADO(A) sob o nº 99, no registro 63349, no Livro A, em 14/01/2015

Belo Horizonte, 14/01/2015

mol: (6107-7) R\$ 76.10 TFJ: R\$ 27.43 Rec: R\$ 4.57 - Total: R\$ 108.10
(8101-8) R\$ 4.53 TFJ: R\$ 1.51 Rec: R\$ 0.27 - Total: R\$ 6.31

Jose Raul Neri - Oficial | Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituto
Eduardo Correia - Tabelião | Andréa Shkurtska Dias Da Silva | Ezequiel Pinto De Carvalho





ATO Nº 03 / 2014

O Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, Dom Walmor Oliveira de Azevedo, Presidente da Fundação Cultural João Paulo II, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 11, do Estatuto Social, resolve:

NOMEAR

como Diretor Financeiro da Fundação Cultural João Paulo II, com mandato até 26 de março de 2017, o Padre Nivaldo dos Santos Ferreira, em substituição ao Sr. Carlos Antônio Barbosa.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2014.



Dom Walmor Oliveira de Azevedo
Dom Walmor Oliveira de Azevedo
Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte



VISTO

B.R. 10112104

Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora do Fundação



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II

AVERBADO(A) sob o nº 97, no registro 63349, no Livro A, em 14/01/2015

Belo Horizonte, 14/01/2015

Emol: (6107-7) R\$ 76.10 TFJ: R\$ 27.43 Rec: R\$ 4.57 - Total: R\$ 108.10
(8101-8) R\$ 9.06 TFJ: R\$ 3.02 Rec: R\$ 0.54 - Total: R\$ 12.62

Juiz: Nivaldo dos Santos Ferreira / Escrivão Substituto: Ana Paula Neri Silveira / Escrivão: Eddy Wesley Rodrigues Mendes / Anibal Siqueira Dias Da Silva / Eden Silva Pinto De Castro





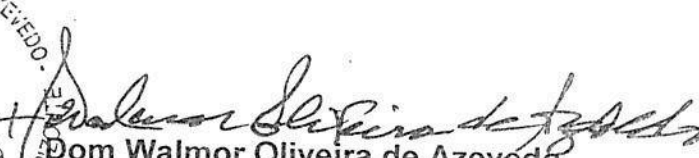
ATO Nº 04 / 2014

O Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, Dom Walmor Oliveira de Azevedo, Presidente da Fundação Cultural João Paulo II, no uso das atribuições que lhe confere a *alínea "a"*, do artigo 7º, do Estatuto Social, resolve:

NOMEAR

como membro do Conselho Curador da Fundação Cultural João Paulo II, com mandato até 03 de março de 2017, o Padre Nivaldo dos Santos Ferreira, em substituição ao Sr. Carlos Antônio Barbosa.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2014.


Dom Walmor Oliveira de Azevedo
Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte



VISTO
B.H. 19/12/14
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora da Fundação

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telef: (31) 3224-3678

FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II
/ERBADO(A) sob o nº 98, no registro 63349, no Livro A, em
01/2015
do Horizonte, 14/01/2015
no: (6107-7) R\$ 76.10 TFJ: R\$ 27.43 Rec: R\$ 4.57 - Total: R\$ 108.10
(8101-8) R\$ 4.53 TFJ: R\$ 1.51 Rec: R\$ 0.27 - Total: R\$ 6.31





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca de Belo Horizonte, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Física: WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO
CPF: 181.639.806-30
Nacionalidade: Brasileiro

Belo Horizonte (MG), 18 de Dezembro de 2015, às 15:52:04 horas.

Observações:

- a) *Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;*
- b) *a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;*
- c) *ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;*
- d) *esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum e do Juizado Especial.*

Código de Autenticação: A4E5-35ED-70C4-2160

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Fórum Lafayette: Av Augusto De Lima, 1549 - Barro Preto - Belo Horizonte - CEP 30.190-002



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca de Belo Horizonte, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Física: WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO
CPF: 181.639.806-30
Nacionalidade: Brasileiro

Belo Horizonte (MG), 18 de Dezembro de 2015, às 15:53:25 horas.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum e do Juizado Especial.

Código de Autenticação: 1EFF-CD9F-DAD2-86F7

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Fórum Lafayette: Av Augusto De Lima, 1549 - Barro Preto - Belo Horizonte - CEP 30.190-002



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** os registros de distribuição de **PROCESSOS CÍVEIS** de competência originária e/ou recursal, até a presente data, **NADA CONSTA** na **Segunda Instância** contra:

Pessoa Física: WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO
CPF: 181.639.806-30
Nacionalidade: Brasileiro

Belo Horizonte (MG), 18 de Dezembro de 2015, às 15:54:31 horas.

Observações:

- a) *Certidão expedida gratuitamente, por intermédio da **Internet**;*
- b) *a informação do nº do CPF/CNPJ é de responsabilidade do(a) solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;*
- c) *a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;*
- d) *esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;*
- e) *esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;*
- f) *a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;*
- g) *Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.*

Código de Autenticação: 2660-A31B-DF07-D30E

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Rua Goiás, 229 – Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30.190-925 - Fone: (31) 3237-6174



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** os registros de distribuição de **PROCESSOS CRIMINAIS** de competência originária e/ou recursal, até a presente data, **NADA CONSTA** na **Segunda Instância** contra:

Pessoa Física: WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO
CPF: 181.639.806-30
Nacionalidade: Brasileiro

Belo Horizonte (MG), 18 de Dezembro de 2015, às 15:54:05 horas.

Observações:

- a) *Certidão expedida gratuitamente, por intermédio da Internet;*
- b) *a informação do nº do CPF/CNPJ é de responsabilidade do(a) solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;*
- c) *a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;*
- d) *esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;*
- e) *esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;*
- f) *a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;*
- g) *Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.*

Código de Autenticação: F997-32F0-B9D7-D43B

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Rua Goiás, 229 – Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30.190-925 - Fone: (31) 3237-6174



PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal) mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais**, que

N A D A C O N S T A

contra **WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO** nem contra o **CPF: 181.639.806-30**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**www.jfmg.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/01/2016, 08h44.

Data da última atualização do banco de dados: 07/01/2016, 08h44.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 3501-1383. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

Notice: Uninitialized string offset: 0 in

ssos/Objetos/trf1/Bilhete.php on line 9662



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO** nem contra o **CPF: 181.639.806-30**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/01/2016, às 08h44.

Data da última atualização do banco de dados: 07/01/2016, 08h44.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO**
Inscrição: **049973530230** Zona: 33 Seção: 161
Município: 41238 - BELO HORIZONTE UF: MG
Data de Nascimento: 26/04/1954 Domiciliado desde: 20/04/2004
Filiação: MARIA CONCEICAO OLIVEIRA AZEVEDO
JOAO AUGUSTO DE AZEVEDO

Certidão emitida às 09:44 de 21/12/2015

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **7TYZ.UZQN.VDMY.HF30**

CERTIDAO NEGATIVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº 78350

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO DE BELO HORIZONTE



Titular: FREDERICO DE ARAÚJO MILTON

Substituto: JOSÉ CARLOS CERQUEIRA SILVA

EMOLUMENTO R\$ 23,56
RECOMPE R\$ 1,41
TX.F.JUD. R\$ 5,04
TOTAL R\$ 30,01

FREDERICO DE ARAÚJO MILTON, Distribuidor de títulos para protesto de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo etc.

CERTIFICA, QUE REVENDO EM SEU CARTORIO OS LIVROS DE DISTRIBUICAO DE TITULOS PARA PROTESTO, DELES NADA CONSTA DE RESPONSABILIDADE DE:

WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO - CPF: 181.639.806/30 .NO PERIODO DE 05 (C I N C O) ANOS ANTERIORES A ESTA DATA*****

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'

BELO HORIZONTE, 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O DISTRIBUIDOR

Assinatura manuscrita e selo circular do Cartório Distribuidor de Títulos para Protesto de Frederico de Araújo Milton, B. Htc.

PODER JUDICIARIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTICA
OFICIO DO REGISTRO DE DISTRIBUICAO DE PROTESTO DE BH

SELO ELETRONICO: ALK84483 CODIGO DE SEGURANCA: 2483 6447 7034 4634
QUANTIDADE DE ATOS PRATICADOS: 01
EMOLUMENTOS:R\$ 24,97 TFJ:R\$ 5,04 VALOR FINAL:R\$ 30,01
CONSULTE A VALIDADE DESTE SELO NO SITE: HTTPS://SELOS.TJMG.JUS.BR



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO**

Inscrição: **049973530230** Zona: 33 Seção: 161

Município: 41238 - BELO HORIZONTE UF: MG

Data de Nascimento: 26/04/1954 Domiciliado desde: 20/04/2004

Filiação: MARIA CONCEICAO OLIVEIRA AZEVEDO

JOAO AUGUSTO DE AZEVEDO

Certidão emitida às 09:43 de 21/12/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

BTBZ.THU5.9ESV.U05R



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca de Belo Horizonte, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Física: JOAQUIM GIOVANI MOL GUIMARAES
CPF: 529.085.936-53
Filiação: Jose Mol Guimarães e Edina Mol Guimarães
Endereço: Minas Gerais

Belo Horizonte (MG), 18 de Dezembro de 2015, às 16:24:11 horas.

Observações:

- a) *Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;*
- b) *a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;*
- c) *ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;*
- d) *esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum e do Juizado Especial.*

Código de Autenticação: 63B1-BBF7-6EA7-9E80

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Fórum Lafayette: Av Augusto De Lima, 1549 - Barro Preto - Belo Horizonte - CEP 30.190-002



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca de Belo Horizonte, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Física: JOAQUIM GIOVANI MOL GUIMARAES
CPF: 529.085.936-53
Filiação: Jose Mol Guimarães e Edina Mol Guimarães
Endereço: Minas Gerais

Belo Horizonte (MG), 18 de Dezembro de 2015, às 16:26:18 horas.

Observações:

- a) *Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;*
- b) *a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;*
- c) *ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;*
- d) *esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum e do Juizado Especial.*

Código de Autenticação: 75F5-F5F8-7750-9165

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Fórum Lafayette: Av Augusto De Lima, 1549 - Barro Preto - Belo Horizonte - CEP 30.190-002



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** os registros de distribuição de **PROCESSOS CÍVEIS** de competência originária e/ou recursal, até a presente data, **NADA CONSTA** na **Segunda Instância** contra:

Pessoa Física: JOAQUIM GIOVANI MOL GUIMARAES
CPF: 529.085.936-53
Filiação: Jose Mol Guimarães e Edina Mol Guimarães
Endereço: Minas Gerais

Belo Horizonte (MG), 18 de Dezembro de 2015, às 16:26:50 horas.

Observações:

- a) *Certidão expedida gratuitamente, por intermédio da **Internet**;*
- b) *a informação do nº do CPF/CNPJ é de responsabilidade do(a) solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;*
- c) *a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;*
- d) *esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;*
- e) *esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;*
- f) *a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;*
- g) *Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.*

Código de Autenticação: 6682-E6C2-1A24-75EB

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Rua Goiás, 229 – Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30.190-925 - Fone: (31) 3237-6174



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** os registros de distribuição de **PROCESSOS CRIMINAIS** de competência originária e/ou recursal, até a presente data, **NADA CONSTA** na **Segunda Instância** contra:

Pessoa Física: JOAQUIM GIOVANI MOL GUIMARAES
CPF: 529.085.936-53
Filiação: Jose Mol Guimarães e Edina Mol Guimarães
Endereço: Minas Gerais

Belo Horizonte (MG), 18 de Dezembro de 2015, às 16:26:33 horas.

Observações:

- a) *Certidão expedida gratuitamente, por intermédio da **Internet**;*
- b) *a informação do nº do CPF/CNPJ é de responsabilidade do(a) solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;*
- c) *a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;*
- d) *esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;*
- e) *esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;*
- f) *a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;*
- g) *Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.*

Código de Autenticação: 3B4C-6820-E1F3-C0DD

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Rua Goiás, 229 – Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30.190-925 - Fone: (31) 3237-6174



PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

Nº 1018977

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal) mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais**, que

N A D A C O N S T A

contra **JOAQUIM GIOVANI MOL GUIMARAES** nem contra o **CPF: 529.085.936-53**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**www.jfmg.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/12/2015, 17h51.

Data da última atualização do banco de dados: 18/12/2015, 17h51.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 3501-1383. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Nº 6168511

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **JOAQUIM GIOVANI MOL GUIMARAES** nem contra o **CPF: 529.085.936-53**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/12/2015, às 17h52.

Data da última atualização do banco de dados: 18/12/2015, 17h52.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **JOAQUIM GIOVANI MOL GUIMARAES**
Inscrição: **018880940213** Zona: 224 Seção: 67
Município: 50415 - PONTE NOVA UF: MG
Data de Nascimento: 06/01/1960 Domiciliado desde: 15/04/1986
Filiação: EDINA MOL GUIMARAES
JOSE MOL GUIMARAES

Certidão emitida às 09:31 de 21/12/2015

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

LDVA.RQ9B.W+I/.MIME

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO DE BELO HORIZONTE



Titular: FREDERICO DE ARAÚJO MILTON

Substituto: JOSÉ CARLOS CERQUEIRA SILVA

EMOLUMENTO R\$ 23,56
RECOMPE R\$ 1,41
TX.F.JUD. R\$ 5,04
TOTAL R\$ 30,01

FREDERICO DE ARAÚJO MILTON, Distribuidor de títulos para protesto de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo etc.

CERTIFICA, QUE REVENDO EM SEU CARTORIO OS LIVROS DE DISTRIBUICAO DE TITULOS PARA PROTESTO, DELES NADA CONSTA DE RESPONSABILIDADE DE:

JOAQUIM GIOVANI MOL GUIMARAES - CPF: 529.085.936/53 .NO PERIODO DE 05 (C I N C O) ANOS ANTERIORES A ESTA DATA*****

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'

BELO HORIZONTE, 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O DISTRIBUIDOR

Handwritten signature and circular stamp of Frederico de Araújo Milton, Distribuidor de Títulos para Protesto, B. Hte.

PODER JUDICIARIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTICA
OFICIO DO REGISTRO DE DISTRIBUICAO DE PROTESTO DE BH

SELO ELETRONICO: ALK84482 CODIGO DE SEGURANCA: 5636 4407 7254 3440
QUANTIDADE DE ATOS PRATICADOS: 01
EMOLUMENTOS:R\$ 24,97 TFJ:R\$ 5,04 VALOR FINAL:R\$ 30,01
CONSULTE A VALIDADE DESTA SELO NO SITE: HTTPS://SELOS.TJMG.JUS.BR



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JOAQUIM GIOVANI MOL GUIMARAES**

Inscrição: **018880940213** Zona: 224 Seção: 67

Município: 50415 - PONTE NOVA UF: MG

Data de Nascimento: 06/01/1960 Domiciliado desde: 15/04/1986

Filiação: EDINA MOL GUIMARAES

JOSE MOL GUIMARAES

Certidão emitida às 09:30 de 21/12/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

6PGO.RWPØ.T26I.LØG7

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca de Belo Horizonte, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Física: NIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
CPF: 612.531.116-34
Nacionalidade: Brasileira
Filiação: Francisco Ferreira e Nercinha Terezinha Viol Ferreira

Belo Horizonte (MG), 18 de Dezembro de 2015, às 15:04:59 horas.

Observações:

- a) *Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;*
- b) *a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;*
- c) *ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;*
- d) *esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum e do Juizado Especial.*

Código de Autenticação: 5994-8433-4D05-A5E5

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Fórum Lafayette: Av Augusto De Lima, 1549 - Barro Preto - Belo Horizonte - CEP 30.190-002



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca de Belo Horizonte, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Física: NIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
CPF: 612.531.116-34
Nacionalidade: Brasileira
Filiação: Francisco Ferreira e Nercinha Terezinha Viol Ferreira

Belo Horizonte (MG), 18 de Dezembro de 2015, às 15:06:26 horas.

Observações:

- a) *Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;*
- b) *a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;*
- c) *ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;*
- d) *esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum e do Juizado Especial.*

Código de Autenticação: 1D6D-0954-AF69-9EC1

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Fórum Lafayette: Av Augusto De Lima, 1549 - Barro Preto - Belo Horizonte - CEP 30.190-002



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** os registros de distribuição de **PROCESSOS CÍVEIS** de competência originária e/ou recursal, até a presente data, **NADA CONSTA** na **Segunda Instância** contra:

Pessoa Física: NIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
CPF: 612.531.116-34
Nacionalidade: Brasileira
Filiação: Francisco Ferreira e Nercinha Terezinha Viol Ferreira
Endereço: Minas Gerais

Belo Horizonte (MG), 18 de Dezembro de 2015, às 15:07:32 horas.

Observações:

- a) *Certidão expedida gratuitamente, por intermédio da **Internet**;*
- b) *a informação do nº do CPF/CNPJ é de responsabilidade do(a) solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;*
- c) *a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;*
- d) *esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;*
- e) *esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;*
- f) *a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;*
- g) *Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.*

Código de Autenticação: 1E41-B93B-5521-B6F1

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Rua Goiás, 229 – Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30.190-925 - Fone: (31) 3237-6174



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** os registros de distribuição de **PROCESSOS CRIMINAIS** de competência originária e/ou recursal, até a presente data, **NADA CONSTA** na **Segunda Instância** contra:

Pessoa Física: NIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
CPF: 612.531.116-34
Nacionalidade: Brasileira
Filiação: Francisco Ferreira e Nercinha Terezinha Viol Ferreira

Belo Horizonte (MG), 18 de Dezembro de 2015, às 15:07:05 horas.

Observações:

- a) *Certidão expedida gratuitamente, por intermédio da **Internet**;*
- b) *a informação do nº do CPF/CNPJ é de responsabilidade do(a) solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;*
- c) *a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;*
- d) *esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;*
- e) *esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;*
- f) *a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;*
- g) *Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.*

Código de Autenticação: C1B0-7014-74C5-A5A2

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Rua Goiás, 229 – Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30.190-925 - Fone: (31) 3237-6174



PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

Nº 1018976

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal) mantidos na **Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais**, que

N A D A C O N S T A

contra **IVALDO DOS SANTOS FERREIRA** nem contra o **CPF: 612.531.116-34**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**www.jfmg.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/12/2015, 17h50.

Data da última atualização do banco de dados: 18/12/2015, 17h50.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 3501-1383. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Nº 6165864

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **NIVALDO DOS SANTOS FERREIRA** nem contra o **CPF: 612.531.116-34**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/12/2015, às 15h09.

Data da última atualização do banco de dados: 18/12/2015, 15h09.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **NIVALDO DOS SANTOS FERREIRA**

Inscrição: **052375330213** Zona: 34 Seção: 251

Município: 41238 - BELO HORIZONTE UF: MG

Data de Nascimento: 03/06/1967 Domiciliado desde: 15/04/1986

Filiação: NERSINHA TEREZINHA VIOL FERREIRA
FRANCISCO FERREIRA

Certidão emitida às 09:47 de 21/12/2015

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

BRUR.YQEV.B1RX.WMXL

CERTIDÃO NEGATIVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº 78354

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO DE BELO HORIZONTE



Titular: FREDERICO DE ARAÚJO MILTON

Substituto: JOSÉ CARLOS CERQUEIRA SILVA

EMOLUMENTO R\$ 23,56
RECOMPE R\$ 1,41
TX.F.JUD. R\$ 5,04
TOTAL R\$ 30,01

FREDERICO DE ARAÚJO MILTON, Distribuidor de títulos para protesto de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo etc.

CERTIFICA, QUE REVENDO EM SEU CARTORIO OS LIVROS DE DISTRIBUICAO DE TITULOS PARA PROTESTO, DELES NADA CONSTA DE RESPONSABILIDADE DE:

NIVALDO DOS SANTOS FERREIRA - CPF: 612.531.116/34 .NO PERIODO DE 05 (C I N C O) ANOS ANTERIORES A ESTA DATA*****

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'

BELO HORIZONTE, 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O DISTRIBUIDOR

Assinatura manuscrita e selo circular do Cartório Distribuidor de Títulos para Protesto de Frederico de Araújo Milton B. Hic.

PODER JUDICIARIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTICA
OFICIO DO REGISTRO DE DISTRIBUICAO DE PROTESTO DE BH

SELO ELETRONICO: ALK84479 CODIGO DE SEGURANCA: 2758 9017 2295 1822
QUANTIDADE DE ATOS PRATICADOS: 01
EMOLUMENTOS:R\$ 24,97 TFJ:R\$ 5,04 VALOR FINAL:R\$ 30,01
CONSULTE A VALIDADE DESTE SELO NO SITE: HTTPS://SELOS.TJMG.JUS.BR



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **IVALDO DOS SANTOS FERREIRA**

Inscrição: **052375330213** Zona: 34 Seção: 251

Município: 41238 - BELO HORIZONTE UF: MG

Data de Nascimento: 03/06/1967 Domiciliado desde: 15/04/1986

Filiação: NERSINHA TEREZINHA VIOL FERREIRA

FRANCISCO FERREIRA

Certidão emitida às 09:46 de 21/12/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

FZRF.7AXA.GGG8.PKAG



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca de Belo Horizonte, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Física: OZANA DE FATIMA PAIVA CABRAL SILVA
CPF: 656.491.846-15
Endereço: Minas Gerais

Belo Horizonte (MG), 18 de Dezembro de 2015, às 16:55:42 horas.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum e do Juizado Especial.

Código de Autenticação: 58F0-2A6B-0169-2AA6

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Fórum Lafayette: Av Augusto De Lima, 1549 - Barro Preto - Belo Horizonte - CEP 30.190-002



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca de Belo Horizonte, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Pessoa Física: OZANA DE FATIMA PAIVA CABRAL SILVA
CPF: 656.491.846-15
Endereço: Minas Gerais

Belo Horizonte (MG), 18 de Dezembro de 2015, às 16:55:55 horas.

Observações:

- a) *Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;*
- b) *a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;*
- c) *ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;*
- d) *esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum e do Juizado Especial.*

Código de Autenticação: C267-3BED-ECEE-1852

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Fórum Lafayette: Av Augusto De Lima, 1549 - Barro Preto - Belo Horizonte - CEP 30.190-002



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** os registros de distribuição de **PROCESSOS CÍVEIS** de competência originária e/ou recursal, até a presente data, **NADA CONSTA** na **Segunda Instância** contra:

Pessoa Física: OZANA DE FATIMA PAIVA CABRAL SILVA
CPF: 656.491.846-15
Endereço: Minas Gerais

Belo Horizonte (MG), 18 de Dezembro de 2015, às 16:56:26 horas.

Observações:

- a) *Certidão expedida gratuitamente, por intermédio da **Internet**;*
- b) *a informação do nº do CPF/CNPJ é de responsabilidade do(a) solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;*
- c) *a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;*
- d) *esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;*
- e) *esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;*
- f) *a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;*
- g) *Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.*

Código de Autenticação: 49C8-8D13-DE4E-29EC

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Rua Goiás, 229 – Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30.190-925 - Fone: (31) 3237-6174



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** os registros de distribuição de **PROCESSOS CRIMINAIS** de competência originária e/ou recursal, até a presente data, **NADA CONSTA** na **Segunda Instância** contra:

Pessoa Física: OZANA DE FATIMA PAIVA CABRAL SILVA
CPF: 656.491.846-15
Endereço: Minas Gerais

Belo Horizonte (MG), 18 de Dezembro de 2015, às 16:56:10 horas.

Observações:

- a) *Certidão expedida gratuitamente, por intermédio da **Internet**;*
- b) *a informação do nº do CPF/CNPJ é de responsabilidade do(a) solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;*
- c) *a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de até 3 (três) meses após a sua expedição;*
- d) *esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;*
- e) *esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;*
- f) *a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;*
- g) *Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.*

Código de Autenticação: 5CD5-2D94-6597-8361

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Endereço: Rua Goiás, 229 – Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30.190-925 - Fone: (31) 3237-6174



PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

Nº 1018975

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal) mantidos na Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, que

N A D A C O N S T A

contra **OZANA DE FATIMA PAIVA CABRAL SILVA** nem contra o **CPF: 656.491.846-15**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (www.jfmg.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/12/2015, 17h49.

Data da última atualização do banco de dados: 18/12/2015, 17h49.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho,
CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 3501-1383. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Nº 6168480

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **OZANA DE FATIMA PAIVA CABRAL SILVA** nem contra o **CPF: 656.491.846-15**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/12/2015, às 17h49.

Data da última atualização do banco de dados: 18/12/2015, 17h49.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **OZANA DE FATIMA PAIVA CABRAL**
Inscrição: **045722760256** Zona: 349 Seção: 154
Município: 47333 - JUIZ DE FORA UF: MG
Data de Nascimento: 28/07/1965 Domiciliada desde: 15/04/1986
Filiação: ILKA FERREIRA DE PAIVA
ROMIR CABRAL DA SILVA

Certidão emitida às 10:25 de 21/12/2015

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **ZLL/.VHG8.VLZD.JGHM**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO DE BELO HORIZONTE



Titular: FREDERICO DE ARAÚJO MILTON

Substituto: JOSÉ CARLOS CERQUEIRA SILVA

EMOLUMENTO R\$ 23,56
RECOMPE R\$ 1,41
TX.F.JUD. R\$ 5,04
TOTAL R\$ 30,01

FREDERICO DE ARAÚJO MILTON, Distribuidor de títulos para protesto de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo etc.

CERTIFICA, QUE REVENDO EM SEU CARTORIO OS LIVROS DE DISTRIBUICAO DE TITULOS PARA PROTESTO, DELES NADA CONSTA DE RESPONSABILIDADE DE:

OZANA DE FATIMA PAIVA CABRAL SILVA - CPF: 656.491.846/15 .NO PERIODO DE 05 (CINCO) ANOS ANTERIORES A ESTA DATA*****

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'

BELO HORIZONTE, 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O DISTRIBUIDOR

Assinatura manuscrita e selo circular do Cartório Distribuidor de Títulos para Protesto de Frederico de Araújo Milton, B. Hte.

PODER JUDICIARIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTICA
OFICIO DO REGISTRO DE DISTRIBUICAO DE PROTESTO DE BH

SELO ELETRONICO: ALK84474 CODIGO DE SEGURANCA: 5325 4326 5396 5331
QUANTIDADE DE ATOS PRATICADOS: 01
EMOLUMENTOS:R\$ 24,97 TFJ:R\$ 5,04 VALOR FINAL:R\$ 30,01
CONSULTE A VALIDADE DESTA SELO NO SITE: HTTPS://SELOS.TJMG.JUS.BR



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **OZANA DE FATIMA PAIVA CABRAL**

Inscrição: **045722760256** Zona: 349 Seção: 154

Município: 47333 - JUIZ DE FORA UF: MG

Data de Nascimento: 28/07/1965 Domiciliada desde: 15/04/1986

Filiação: **ILKA FERREIRA DE PAIVA**

ROMIR CABRAL DA SILVA

Certidão emitida às 10:24 de 21/12/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

5AZQ.7YWB.W/YM./QSI

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.**

Processo nº: 53000.011766/2014-90		
Entidade: Fundação Cultural João Paulo II		
Localidade: Belo Horizonte	UF: MG	Serviço: OM
Período(s): 2014/2024		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	FI(S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	X			02
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	X			03
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	X			04
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	X			10 (evento SEI nº 0912248 – 53900.000967/2 016-80);
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X			05 (declaração de que é isenta)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X			06 (ref. Fev/2014)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	X			01 evento SEI nº 0880105
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	X			08
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	X			09

10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	X			10
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X			11
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X			12
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	X			11 (evento SEI nº 0912248 – 53900.000967/2 016-80);
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	X			12 (evento SEI nº 0912248 – 53900.000967/2 016-80);
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	X			13/20 (evento SEI nº 0912248 – 53900.000967/2 016-80);
16- Laudo de vistoria técnico e de ensaio, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;			X	evento SEI nº 0912246 – 53900.000967/2 016-80 (laudo vistoria)

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES

DOCUMENTOS	NOME (S)	1ª Instância		2ª Instância		NÃO SE APLICA	Fl(S).
		SIM	NÃO	SIM	NÃO		
17. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	Walmor Oliveira de Azevedo	X		X			01; 03 (evento SEI nº 0912250 – 53900.000967/201 6-80);
	Nivaldo dos Santos Ferreira	X		X			01; 03 (evento SEI nº 0912251 – 53900.000967/201 6-80);
	Ozana de Fátima Paiva Cabral Silva	X		X			10; 12 (evento SEI nº 0912251 – 53900.000967/201 6-80);

	Joaquim Giovani Mol Guimarães	X		X		10; 12 (evento SEI nº 0912250 – 53900.00 0967/201 6-80);
18. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	Walmor Oliveira de Azevedo	X		X		02; 04 (evento SEI nº 0912250 – 53900.00 0967/201 6-80);
	Nivaldo dos Santos Ferreira	X		X		02; 04 (evento SEI nº 0912251 – 53900.00 0967/201 6-80);
	Ozana de Fátima Paiva Cabral Silva	X		X		11; 13 (evento SEI nº 0912251 – 53900.00 0967/201 6-80);
	Joaquim Giovani Mol Guimarães	X		X		11; 13 (evento SEI nº 0912250 – 53900.00 0967/201 6-80);
	Walmor Oliveira de Azevedo	X			X	05; 06 (evento SEI nº 0912250 – 53900.00 0967/201 6-80);
19. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	Nivaldo dos Santos Ferreira	X			X	05; 06 (evento SEI nº 0912251 – 53900.00 0967/201 6-80);

	Ozana de Fátima Paiva Cabral Silva	X			X		14; 15 (evento SEI nº 0912251 – 53900.00 0967/201 6-80);
	Joaquim Giovani Mol Guimarães	X			X		14; 15 (evento SEI nº 0912250 – 53900.00 0967/201 6-80);
20. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal, de 1ª e 2ª instância;	Walmor Oliveira de Azevedo	X			X		05; 06 (evento SEI nº 0912250 – 53900.00 0967/201 6-80);
	Nivaldo dos Santos Ferreira	X			X		05; 06 (evento SEI nº 0912251 – 53900.00 0967/201 6-80);
	Ozana de Fátima Paiva Cabral Silva	X			X		14; 15 (evento SEI nº 0912251 – 53900.00 0967/201 6-80);
	Joaquim Giovani Mol Guimarães	X			X		14; 15 (evento SEI nº 0912250 – 53900.00 0967/201 6-80);
DOCUMENTOS	NOME (S)	SIM	NAO	NÃO SE APLICA	FI(S).		
21- prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Walmor Oliveira de Azevedo	X				09 (evento SEI nº 0912250 – 53900.00 0967/201 6-80);	

	Nivaldo dos Santos Ferreira		X	09 (evento SEI nº 0912251 – 53900.00 0967/201 6-80);
	Ozana de Fátima Paiva Cabral Silva	X		18 (evento SEI nº 0912251 – 53900.00 0967/201 6-80);
	Joaquim Giovani Mol Guimarães	X		18 (evento SEI nº 0912250 – 53900.00 0967/201 6-80);
22- certidão criminal da Justiça Eleitoral;	Walmor Oliveira de Azevedo	X		07 (evento SEI nº 0912250 – 53900.00 0967/201 6-80);
	Nivaldo dos Santos Ferreira		X	07 (evento SEI nº 0912251 – 53900.00 0967/201 6-80);
	Ozana de Fátima Paiva Cabral Silva	X		16 (evento SEI nº 0912251 – 53900.00 0967/201 6-80);
	Joaquim Giovani Mol Guimarães	X		16 (evento SEI nº 0912250 – 53900.00 0967/201 6-80);

23- certidões de protestos de títulos;	Walmor Oliveira de Azevedo	X			08 (evento SEI nº 0912250 – 53900.000967/2016-80);
	Nivaldo dos Santos Ferreira		X		08 (evento SEI nº 0912251 – 53900.000967/2016-80);
	Ozana de Fátima Paiva Cabral Silva	X			17 (evento SEI nº 0912251 – 53900.000967/2016-80);
	Joaquim Giovanni Mol Guimarães	X			17 (evento SEI nº 0912250 – 53900.000967/2016-80);

OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada não atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
<p>Procuração – 04/09 (evento SEI nº 0912248 – 53900.000967/2016-80); Ato nº 01/2014 – 21 (evento SEI nº 0912248 – 53900.000967/2016-80); Ato nº 02/2014 – 22 (evento SEI nº 0912248 – 53900.000967/2016-80); Renúncia Sr. Carlos Antônio Barbosa da Diretoria – 23; 24 (evento SEI nº 0912248 – 53900.000967/2016-80); Ato nº 03/2014 – 25 (evento SEI nº 0912248 – 53900.000967/2016-80); Ato nº 04/2014 – 26 (evento SEI nº 0912248 – 53900.000967/2016-80);</p>
Análise:
<p>Analista: Ríciele Milani Cargo: Chefe de Serviço</p>

NOTA TÉCNICA Nº 5299/2016/SEI-MC

Processo nº 53000.011766/2014-90 (relacionado ao processo nº 53000.087627/2006-27)

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação Cultural João Paulo II., relativo ao pedido de renovação de outorga para continuar explorando o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, pelo período de 01.05.2014 a 01.05.2024.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante registrar que a última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE nos termos da Nota Técnica nº 27668/2015/SEI-MC (evento SEI nº 0880116) que concluiu pela expedição do Ofício nº 41573/2015/SEI-MC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação instrutória. Em resposta, por meio da documentação protocolada sob o nº 53900.000967/2016-80, a Interessada encaminhou parcialmente a documentação solicitada na referida Nota, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI nº 1014661).

3. Assim, faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos:

RELATIVOS À ENTIDADE:

3.1. laudo de ensaio dos equipamentos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;

RELATIVOS AOS DIRETORES:

3.2. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Federal de 2ª instâncias), de todos os administradores, uma vez que a Certidão apresentada trata somente de processos e procedimentos de competência originária do Tribunal excluídos os processos em grau de recurso (**Obs: em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Chefe de Serviço**, em 10/03/2016, às 15:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 10/03/2016, às 20:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1014664** e o código CRC **2E464685**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 -
Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 7827/2016/SEI-MC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da

FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II

Av. Itaú, nº 515, sala 1, Dom Cabral
30.850-035 Belo Horizonte/MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.011766/2014-90**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 5299/2016/SEI-MC , com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**,
Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga, em 10/03/2016, às
20:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
1014900 e o código CRC **DF26696B**.

Data de Envio:

11/03/2016 10:08:27

De:

MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

contabilidade@pucminas.br
renato@pucminas.br
smcjuridico@pucminas.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.011766/2014-90

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1014900.html
Nota_Tecnica_1014664.html



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS JUDICIAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS E EM GRAU DE RECURSO
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuições e execuções **cíveis e criminais** mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

NADA CONSTA

em nome de **JOAQUIM GIOVANI MOL GUIMARAES** ou do **CPF: 529.085.936-53**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta todo e qualquer processo, procedimento ou recurso distribuído no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, mesmo que já esteja fora de tramitação, e no qual conste/tenha constado a parte indicada no pólo ativo ou passivo. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida em: 30/03/2016, às 19h52, por TR5903 - ALUIZIO ALVES DE OLIVEIRA.

Data da última atualização do banco de dados: 30/03/2016, 19h52.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS JUDICIAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS E EM GRAU DE RECURSO
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuições e execuções **cíveis e criminais** mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

NADA CONSTA

em nome de **NIVALDO DOS SANTOS FERREIRA** ou do **CPF: 612.531.116-34**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta todo e qualquer processo, procedimento ou recurso distribuído no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, mesmo que já esteja fora de tramitação, e no qual conste/tenha constado a parte indicada no pólo ativo ou passivo. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida em: 30/03/2016, às 19h54, por TR5903 - ALUIZIO ALVES DE OLIVEIRA.

Data da última atualização do banco de dados: 30/03/2016, 19h54.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS JUDICIAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS E EM GRAU DE RECURSO
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuições e execuções **cíveis e criminais** mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

NADA CONSTA

em nome de **OZANA DE FATIMA PAIVA CABRAL SILVA** ou do **CPF: 656.491.846-15**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta todo e qualquer processo, procedimento ou recurso distribuído no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, mesmo que já esteja fora de tramitação, e no qual conste/tenha constado a parte indicada no pólo ativo ou passivo. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida em: 30/03/2016, às 19h55, por TR5903 - ALUIZIO ALVES DE OLIVEIRA.

Data da última atualização do banco de dados: 30/03/2016, 19h55.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS JUDICIAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS E EM GRAU DE RECURSO
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuições e execuções **cíveis e criminais** mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que **apenas processos com baixa definitiva**,

CONSTA(M)

em nome de **WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO** ou do **CPF: 181.639.806-30**, os seguintes processos:

ReeNec	1997.38.01.101310-5	MG ***
REOMS	93.01.01274-0	MG ***

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta todo e qualquer processo, procedimento ou recurso distribuído no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, mesmo que já esteja fora de tramitação, e no qual conste/tenha constado a parte indicada no pólo ativo ou passivo. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida em: 05/04/2016, às 14h42, por TR5903 - ALUIZIO ALVES DE OLIVEIRA.

Data da última atualização do banco de dados: 05/04/2016, 14h34.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA

CERTIDÃO: CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

NÚMERO: 69

ANO: 2016

TIPO: CÍVEL

PRIORIDADE: NORMAL

NÚMERO: 1997.38.01.101310-5

VARA: 2ª VARA FEDERAL

CLASSE: 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

JUIZ: 250 - MARCELO MOTTA DE OLIVEIRA

AUTOR: WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO

REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

ADVOGADO: MARIA APARECIDA LOUZADA

REQUERENTE: PARTE

TEOR: Certifico, a pedido, que constam nos registros desta 2ª Vara Federal os autos do Processo nº 1997.38.01.101310-5 - AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS, autuado em 17/03/1997, movido por WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO, em desfavor UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, tendo por objeto FUNCIONÁRIO PÚBLICO : REAJUSTE SALARIAL.

Certifico, por fim, que os autos encontram-se na fase 123/1 - BAIXA ARQUIVADOS desde o dia 24/09/2002.

EM TEMPO: PROCESSO COM SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO EM 21/03/2001 E COM BAIXA DEFINITIVA, TENDO SIDO ARQUIVADO EM 24/09/2002.

ANEXO: CONSULTA PROCESSUAL NO SISTEMA ORACLE DO TRF DA 1A. REGIÃO.

JOÃO FERREIRA DE SANTANA NETO
Diretor de Secretaria

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Processo:	1997.38.01.101310-5
Nova Numeração:	0005972-34.1997.4.01.3801
Classe:	7 - PROCEDIMENTO ORDINARIO
Vara:	2ª VARA FEDERAL
Juiz:	MARCELO MOTTA DE OLIVEIRA
Data de Autuação:	17/03/1997
Distribuição:	4 - REDISTRIBUICAO AUTOMATICA - 15/09/1998
Nº de volumes:	1
Assunto da Petição:	139 - FUNCIONÁRIO PÚBLICO REAJUSTE SALARIAL
Observação:	REQUER ANTECIPACAO TUTELA
Localização:	CX - CAGED - CAIXA CAGED

Movimentação

Data	Cod	Descrição	Complemento
24/09/2002 09:19:28	123	BAIXA ARQUIVADOS	MACO 148
12/09/2002 16:56:09	108	ARQUIVAMENTO ORDENADO DEFERIDO	
12/09/2002 16:56:05	212	PRAZO CERTIFICADO TRANSCURSO IN ALBIS	
17/07/2002 10:37:48	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	CERTIFICAR PORTARIA 012000
20/06/2002 14:58:04	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA PARTES PRAZO COMUM	
20/06/2002 14:57:59	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	
20/06/2002 14:57:58	96	CLASSE PROCESSUAL ALTERADA	LANÇAMENTO DE MUDANÇA DE CLASSE PARA CORRIGIR ESTATISTICA PEDIDO DA DIEST NO SIATE 2005005580
18/06/2002 16:07:00	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	exp 206
18/06/2002 16:06:59	96	CLASSE PROCESSUAL ALTERADA	LANÇAMENTO DE MUDANÇA DE CLASSE PARA CORRIGIR ESTATISTICA PEDIDO DA DIEST NO SIATE 2005005580
18/06/2002 10:05:58	176	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA ORDENADA PUBLICACAO DESPACHO	
12/06/2002 15:14:28	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
10/06/2002 12:56:56	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
03/06/2002 18:22:51	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
24/05/2002 13:29:10	126	CARGA RETIRADOS FAZENDA NACIONAL	INTERESSADO BRUNO DE REZENDE PALMIERI TELEFONE 36902200 QTDE FOLHAS 106
21/05/2002 18:52:29	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA FAZENDA NACIONAL	
21/05/2002 15:00:13	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
22/04/2002 17:27:53	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
22/04/2002 17:27:42	212	PRAZO CERTIFICADO TRANSCURSO IN ALBIS	P AUTOR
28/01/2002 18:30:00	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	CERTIFICAR
11/01/2002 15:35:00	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	
08/01/2002 13:25:24	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	exp 11102
13/12/2001 16:33:00	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA AUTOR OUTROS	
12/12/2001 09:17:00	223	REMETIDOS VARA PELA CONTADORIA	
05/12/2001 16:35:00	223	REMETIDOS CONTADORIA	
05/12/2001 14:10:00	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA AUTOR OUTROS	
04/12/2001 18:00:00	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
09/10/2001 15:46:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
25/09/2001 14:29:00	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
24/09/2001 17:52:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
24/09/2001 11:24:00	126	CARGA RETIRADOS ADVOGADO REU	ADVG TELEFONE 32293907
21/09/2001 15:20:00	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	
19/09/2001 15:19:21	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	exp 21901
17/09/2001 18:02:00	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA REU OUTROS	
14/09/2001 18:00:00	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
16/08/2001 18:49:02	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
16/08/2001 18:49:00	212	PRAZO CERTIFICADO TRANSCURSO IN ALBIS	UFJF
25/06/2001 14:09:00	218	RECEBIDOS PELO DIRETOR SECRETARIA PARA ATO ORDINATORIO	
29/05/2001 13:14:00	210	PETICAO OFICIO DOCUMENTO RECEBIDAO EM SECRETARIA	
23/05/2001 15:31:00	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	EXP 23501
11/05/2001 17:17:10	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	exp 23501
11/05/2001 15:34:00	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA PARTES PRAZO COMUM	
10/05/2001 17:00:00	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
02/05/2001 16:12:02	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
02/05/2001 16:12:00	218	RECEBIDOS DO TRF	
09/10/2000 16:39:00	223	REMETIDOS TRF S BAIXA	GUIA 0342000
06/10/2000 10:23:00	222	REMESSA ORDENADA TRF	
22/09/2000 14:36:00	182	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA SECRETARIA REALIZADA CERTIFICADA DESPACHO	
20/09/2000 12:08:00	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA REU OUTROS	UFJF
01/09/2000 15:41:00	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	EXP 0192000
30/08/2000 12:19:57	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	EXP 0192000
30/08/2000 11:00:00	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA AUTOR	

		OUTROS	
29/08/2000 18:30:00	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
27/07/2000 14:06:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
26/07/2000 18:48:00	212	PRAZO CERTIFICADO TRANSCURSO IN ALBIS	PELAS PARTES
18/04/2000 17:24:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
14/04/2000 16:47:00	126	CARGA RETIRADOS ADVOGADO REU	ADVG TELEFONE2293907
14/04/2000 16:43:00	182	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA SECRETARIA REALIZADA CERTIFICADA SENTENCA	DATACAMPO EM BRANCO
17/03/2000 14:29:00	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA OUTROS ESPECIFICAR	UFJF
18/02/2000 15:42:00	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO SENTENCA	EXP 18022000 DATACAMPO EM BRANCO
14/02/2000 15:56:06	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA SENTENCA	exp 1822000
10/02/2000 18:00:00	155	DEVOLVIDOS C SENTENCA C EXAME DO MERITO PEDIDO PROCEDENTE	EM REL A 1 AUTOR IMPROC EM REL 2 AUTORES EXT EM REL A 1 AUTOR
10/02/2000 13:00:00	137	CONCLUSOS PARA SENTENCA	
31/01/2000 18:40:00	159	DILIGENCIA ORDENADA DEFERIDA	
31/01/2000 13:16:00	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
17/11/1999 19:14:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
26/10/1999 17:49:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
18/10/1999 15:37:00	126	CARGA RETIRADOS ADVOGADO AUTOR	AUTORIZRAFAELA ADVG TELEFONE2151475
18/10/1999 12:56:00	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	EXP 161099
11/10/1999 16:50:51	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	exp 161099
08/10/1999 19:00:00	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA AUTOR OUTROS	
14/09/1999 18:00:00	159	DILIGENCIA ORDENADA DEFERIDA	
14/09/1999 17:00:00	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
14/09/1999 16:00:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
03/09/1999 14:05:00	182	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA SECRETARIA REALIZADA CERTIFICADA DESPACHO	
06/08/1999 13:50:00	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA REU OUTROS	
29/07/1999 19:22:00	159	DILIGENCIA ORDENADA DEFERIDA	
28/07/1999 19:07:00	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
15/07/1999 14:00:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
06/07/1999 17:52:00	218	RECEBIDOS EM SECRETARIA	
06/07/1999 13:18:00	126	CARGA RETIRADOS ADVOGADO AUTOR	AUTORIZMARIA ANGELICA DE OLIVEIRA ADVG TELEFONE2151475
05/07/1999 13:34:00	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	EXP 030799
28/06/1999 18:38:44	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	exp 030799
28/06/1999 18:17:00	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA PARTES PRAZO COMUM	
24/06/1999 18:49:00	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
25/02/1999 11:35:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
28/01/1999 17:31:00	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	EXP 280199
26/01/1999 13:47:46	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	exp 280199
25/01/1999 19:26:02	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA AUTOR OUTROS	
25/01/1999 19:26:00	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
03/12/1998 17:51:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
15/09/1998 18:00:10	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	EXP 100998
15/09/1998 18:00:00	4	REDISTRIBUICAO AUTOMATICA	
10/09/1998 17:52:00	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	EXP 100998
08/09/1998 14:19:20	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	EXP100998
31/08/1998 18:51:02	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA AUTOR OUTROS	
31/08/1998 18:51:00	158	DEVOLVIDOS JULGAMENTO CONVERTIDO EM DILIGENCIA C DESPACHO	
13/07/1998 12:56:00	137	CONCLUSOS PARA SENTENCA	
10/07/1998 17:56:00	228	RESPOSTA CONTESTACAO IMPUGNACAO APRESENTADA	
24/06/1998 13:36:00	135	CITACAO POR OFICIAL MANDADO DEVOLVIDO CUMPRIDO	
08/06/1998 19:07:00	135	CITACAO POR OFICIAL MANDADO DISTRIBUIDO	
28/05/1998 16:51:00	135	CITACAO POR OFICIAL MANDADO EXPEDIDO	
20/05/1998 18:07:00	135	CITACAO POR OFICIAL AGUARDANDO EXPEDICAO MANDADO	
22/04/1998 12:15:00	179	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICADO DESPACHO	EXP180498
14/04/1998 16:54:41	178	INTIMACAO NOTIFICACAO PELA IMPRENSA PUBLICACAO REMETIDA IMPRENSA DESPACHO	EXP180498
14/04/1998 10:15:00	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA AUTOR OUTROS	
27/03/1998 15:18:02	136	CITACAO ORDENADA	
27/03/1998 15:18:00	153	DEVOLVIDOS C DECISAO TUTELA ANTECIPADA INDEFERIDA	
11/03/1998 18:43:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
30/01/1998 12:30:00	1772	INTIMACAO DESPACHO PUBLICADO IMPRENSA	EXP290198
26/01/1998 16:08:09	1771	INTIMACAO DESPACHO REMETIDO PUBLICACAO IMPRENSA	EXP290198
20/01/1998 11:00:02	185	INTIMACAO NOTIFICACAO VISTA ORDENADA AUTOR OUTROS	
20/01/1998 11:00:00	154	DEVOLVIDOS C DESPACHO	
30/10/1997 16:11:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
23/05/1997 14:23:00	1263	VISTOS EM INSPECAO	D17
23/04/1997 18:12:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	GABT

18/04/1997 18:27:00	1196	RECEBIDOS PELA SECRETARIA	REMSCIVEL
11/04/1997 08:59:00	1228	VISTA AO AUTOR OU EQUIVALENTE	EXP100497
31/03/1997 18:07:00	1117	AGUARDANDO PUBLICACAO NA IMPRENSA OFICIAL	
17/03/1997 18:37:00	137	CONCLUSOS PARA DECISAO	GABTIT
17/03/1997 16:10:00	2	DISTRIBUICAO AUTOMATICA	

Partes

Tipo	Nome	Advogado
Autor	WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO	MARIA APARECIDA LOUZADA
Autor	JOSE ALBERTO GOMES DE PINHO NEVES	MARIA APARECIDA LOUZADA
Autor	MARCELO PROCOPIO DE OLIVEIRA	MARIA APARECIDA LOUZADA
Autor	MAURO SELL	MARIA APARECIDA LOUZADA
Réu	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	ANTONIO JOSE CARNEIRO

**Publicação
Inteiro Teor**

PROCESSUAL / FÍSICO / N

Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 31/03/2016 às 10:01:07 Consulta respondida em 2,455 segundos
 Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, SEM cunho oficial.
 Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
 CEP: 70070-900 Brasília/DF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA

CERTIDÃO: CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

NÚMERO: 68

ANO: 2016

TIPO: CÍVEL

PRIORIDADE: NORMAL

NÚMERO: 91.01.05144-0

VARA: 2ª VARA FEDERAL

CLASSE: 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

JUIZ: 250 - MARCELO MOTTA DE OLIVEIRA

AUTOR: WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO

REU: DIRETOR REG. DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

ADVOGADO: MARILIA PRADO PENIDO

REQUERENTE: PARTE

TEOR: Certifico, a pedido, que constam nos registros desta 2ª Vara Federal os autos do Processo nº 91.01.05144-0 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, autuado em 25/04/1991, movido por WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO, em desfavor DIRETOR REG. DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, tendo por objeto OUTROS.
Certifico, por fim, que os autos encontram-se na fase 256/3 - GESTÃO DOCUMENTAL: PROCESSO ELIMINADO FISICAMENTE desde o dia 05/05/2014.
EM TEMPO: NÃO HÁ TRAMITAÇÃO PROCESSUAL EM RELAÇÃO AO PRESENTE PROCESSO, VISTO QUE JÁ BAIXADO DO TRF1 E ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE, COM POSTERIOR DESCARTE DOCUMENTAL E RECICLAGEM DE MATERIAL.

ANEXO: CONSULTA DE MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO SISTEMA ORACLE DA JUSTIÇA FEDERAL - TRF DA 1A. REGIÃO

JOÃO FERREIRA DE SANTANA NETO
Diretor da Secretaria

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Tribunal Regional Federal da Primeira Região
(61) 3314-5225

Processo:	93.01.01274-0
Nova Numeração:	0000917-98.1993.4.01.0000
Grupo:	RENEC - REEXAME NECESSARIO
Assunto:	10155 - CRUZADOS NOVOS / BLOQUEIO
Data de Autuação:	02/02/1993
Órgão Julgador:	SEGUNDA TURMA
Juiz Relator:	JUIZ HERCULES QUASIMODO
Processo Originário:	91.01.05144-0/JFO

Movimentação			Complemento
Data	Cod	Descrição	
03/05/1993 17:00:00	60100	BAIXA DEFINITIVA A	JUIZ DE FORA - MALOTE 16480 - GRPJ 427
22/04/1993 15:00:00	220307	PROCESSO REMETIDO A DIV. DE COMUNICACAO ADMINST. P/ BAIXA	VARA DE JUIZ DE FORA-SJ/MG.
22/04/1993 09:52:00	90100	DECURSO DE PRAZO PARA MANIFESTACAO	
30/03/1993 13:53:00	170100	JULGADO - ART. 90 DA LEI ORGANICA DA MAGISTRATURA	
24/03/1993 18:02:00	170100	JULGADO - ART. 90 DA LEI ORGANICA DA MAGISTRATURA	JUIZ(A) DO GABINETE DO JUIZ RELATOR
24/03/1993 18:00:00	221395	PROCESSO RECEBIDO DO GABINETE DO(A)	COM PARECER
19/03/1993 15:50:00	70100	CONCLUSÃO AO RELATOR	PELA P.R.R
18/03/1993 15:34:00	130200	PROCESSO DEVOLVIDO	
02/02/1993 18:03:01	280500	VISTA A PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA	1102
02/02/1993 18:03:00	10100	DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA	

Histórico de Distribuição		
Data	Descrição	Juiz
02/02/1993	DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA	JUIZ HERCULES QUASIMODO

**Incidentes
Petições**

Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 04/04/2016 às 11:07:47 Consulta respondida em 0,409 segundos
Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, SEM cunho oficial.
Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
CEP: 70070-900 Brasília/DF
Aguarde...

JURIS / FÍSICO / N

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Processo:	91.01.05144-0
Nova Numeração:	0005103-81.1991-4.01.3801
Classe:	120 - MANDADO DE SEGURANCA
Vara:	2ª VARA FEDERAL
Juiz:	MARCELO MOTTA DE OLIVEIRA
Data de Autuação:	25/04/1991
Distribuição:	4 - REDISTRIBUICAO AUTOMATICA - 18/03/2005
Nº de volumes:	1
Assunto da Petição:	999 - OUTROS
Observação:	128191JF
Localização:	CX - 4569 - CAIXA 4569

Movimentação			Complemento
Data	Cod	Descrição	
05/05/2014 17:12:26	256	GESTAO DOCUMENTAL PROCESSO ELIMINADO FISCAMENTE	
06/01/2014 16:48:54	256	GESTAO DOCUMENTAL INCLUIDO EM EDITAL DE ELIMINACAO	
18/03/2005 09:00:01	123	BAIXA ARQUIVADOS	PACOTE 139 MOVIMENTAÇÃO DUPLICADA PARA ATENDER AO PROVIMENTO 162005
18/03/2005 09:00:00	4	REDISTRIBUICAO AUTOMATICA	REDISTRIBUICAO CONFORME PROVIMENTO COGER N 162005
04/06/1993 13:26:00	123	BAIXA ARQUIVADOS	PACOTE 139
03/06/1993 10:07:00	1246	AGUARDANDO REMESSA AO ARQUIVO GERAL	CMARCELO
02/06/1993 14:43:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	SECAO CIVEL
20/05/1993 12:41:00	1236	VISTA AS PARTES PRAZO COMUM	
12/05/1993 16:42:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	VISTA AS PARTES SILENTES ARQUIVESE
12/05/1993 15:36:00	1196	RECEBIDOS PELA SECRETARIA	
11/12/1992 13:39:00	223	REMETIDOS TRF S BAIXA	GUIA 25692
01/12/1992 13:37:00	137	CONCLUSOS PARA DESPACHO	
06/10/1992 00:00:00	1228	VISTA AO AUTOR OU EQUIVALENTE	PARA CONTRARAZOES
19/08/1992 18:07:00	1117	AGUARDANDO PUBLICACAO NA IMPRENSA OFICIAL	
19/08/1992 17:50:00	1	CADASTRAMENTO DE PROCESSOS ANTIGOS	

Publicação Inteiro Teor

PROCESSUAL / FÍSICO / N

Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 04/04/2016 às 11:09:14 Consulta respondida em 4.230 segundos
 Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, SEM cunho oficial.
 Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores
 CEP: 70070-900 Brasília/DF
 Aguarde...

C



Belo Horizonte, 07 de abril de 2016.

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo
70044-900 – Brasília – DF

Assunto: Renovação de Outorga

Referência: Ofício nº 7827/2016/SEI-MC - Processo nº. 53000.011766/2014-90 (relacionado ao de nº. 53000.087627/2006-27).

A Fundação Cultural João Paulo II, com sede na Avenida Itaú, nº. 515, Bairro Dom Cabral, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.577.891/0001-74, com seu Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº. 63349, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias nas localidades de Belo Horizonte – MG e Contagem – MG, nas frequências de 830 kHz e 750 kHz, respectivamente, através de seu procurador signatário, vem, em atendimento ao Ofício nº 7827/2016/SEI-MC, apresentar os documentos solicitados e esclarecimentos e requerer o que segue:

1 – Documentos relativos à Entidade:

- a) Laudo de ensaio dos equipamentos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, comprovando a regularidade de instalação da estação de radiodifusão – segue anexo.

2 – Documentos relativos aos Diretores:

- a) Certidão de Distribuição cível e criminal, da esfera Federal de 2ª instância, de todos os administradores – seguem anexas;



Esclarecemos que na certidão em nome de Walmor Oliveira de Azevedo constaram dois processos, ambos com baixa definitiva, conforme consta na certidão anexa.

Conforme alínea "a" da certidão o parâmetro utilizado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região levou em conta todo e qualquer processo, procedimento ou recurso distribuído no Tribunal, **mesmo que já esteja fora de tramitação**, por isso constaram os dois processos com baixa definitiva.

Embora a certidão mencionar apenas processos com baixa definitiva, anexamos também as certidões de objeto e pé desses processos, comprovando que os dois processos encontram-se baixados.

Esclarecemos que o processo nº. 93.01.01274-0 MG, tem como processo originário o processo nº. 91.01.05144-0, conforme tela do TRF anexa, por isso a certidão de objeto e pé foi confeccionada com o número do processo originário.

Ressaltamos que todas as certidões estão dentro do prazo de validade, podendo ser verificada a autenticidade nos endereços eletrônicos citados nas certidões.

Diante do exposto e considerando que a Fundação cumpriu tempestivamente as exigências contidas no Ofício nº. 7827/2016/SEI-MC, requer:

- que seja conhecido e provido os esclarecimentos ora encaminhado;
- que seja afastada a possibilidade de adoção de qualquer medida administrativa citada no item 5 da Nota Técnica nº. 5299/2016/SEI-MC.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.


Fundação Cultural João Paulo II
Paulo Sérgio Gontijo do Carmo
Procurador

CARTÓRIO OLIVEIRA - SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO
RUA DOS GUAJARAS, 637 - CEP 30180-100 - BELO HORIZONTE - MG - TELEFAX: (31) 3222-3222
TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
(CAP77235) PAULO SERGIO GONTIJO DO CARMO *XXXXXXXXXX*
Belo Horizonte, 08/04/2016 09:48:01 8723

Em Teste _____ da verdade.

Fernando Augusto de Souza Oliveira

Orlando
EMOL.:R\$4,45 T.F.J.:R\$1,38 Total:R\$5,83

*Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentati





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO

TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

LIVRO	TRASLADO	FOLHA
649 P		062
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM) FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II NA FORMA ABAIXO:		
<p>SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2015 (dois mil e quinze) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, em meu Cartório à Rua dos Guajajaras, 637, perante mim, Tabelião, compareceu(ram) como outorgante(s): FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II, com sede na Avenida Itaú, nº. 515, Bairro Dom Cabral, Belo Horizonte, Minas Gerais, CNPJ nº 25.577.891/0001-74, com seu Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 63.349, neste ato representada por seu Presidente, DOM WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO, brasileiro, Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, maior, solteiro, residente e domiciliado(s-a) na Praça da Liberdade, nº 263, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº MG-414.442 PC/MG, CPF nº 181.639.806-30; parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador(a-es): PAULO SÉRGIO GONTIJO DO CARMO, brasileiro, professor, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.669.938 SSP/MG, CPF nº 780.293.926-72; SÉRGIO SILVEIRA MARTINS, brasileiro, professor, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-5.252.743 SSP/MG, CPF nº 987.486.456-72, ambos com endereço profissional na Av. Brasil, nº 2.079, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais; com poderes especiais para, em conjunto ou isoladamente: a) nomear prepostos e advogados, estes últimos para o foro em geral, judicial e extrajudicial, inclusive em fase recursal; b) receber citações, intimações, notificações e autos de infração; c) assinar recibos, propostas, termos, acordos, requerimentos para renovação de certidões, declarações, notadamente em procedimentos licitatórios ou similares, firmar compromissos, negociar, exigir, recorrer, requerer, desistir, concordar, receber, transigir, dar quitação e; d) representar a outorgante em quaisquer procedimentos perante órgãos ou entidades públicas municipais, estaduais, distritais e federais, na esfera administrativa e judicial, bem como junto à entidades privadas em geral, enfim, onde com esta se apresentarem, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, que terá validade até 01/12/2016, sendo vedado o seu substabelecimento no todo ou em parte. O(s) nome(s) e dados do(s) procurador(es) e os elementos relativos ao(s) objeto(s) do presente instrumento foram fornecidos e</p>		





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO

TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

LIVRO

VERSO

FOLHA

conferidos pelo(s) outorgante(s), que por eles se responsabiliza(m). Valores referentes ao(s) ato(s): Código: 1437-3 - QTE: 1 - EMOLUMENTOS: R\$ 16,44; T.F.J.: R\$ 5,18 - TOTAL: R\$ 21,62. TOTAL GERAL: R\$ 21,62. Assim o dissera(m) e lhes fiz esta em razão de meu ofício, OBEDECIDAS TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS, do que dou fé. Eu, Dagmar Ana Delfina, Escrevente Autorizada a fiz digitar. Eu, Antônio Daniel de Oliveira, Tabelião a subscrevo e assino. (aa)DOM WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO; Antônio Daniel de Oliveira. Trasladada em seguida.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2015

Em Testº. Vy da verdade.

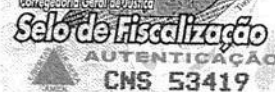
Dagmar Ana Delfina

Dagmar Ana Delfina
Escrevente Autorizada



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO de Belo Horizonte - MG
Selo de Fiscalização: AKF57149
Código de Segurança: 6230.7450.9421.8867
Quantidade de Atos: 1
Emol.: R\$ 16,44; Taxa de Fiscalização: R\$ 5,18; Total: R\$ 21,62
Consulte a validade deste Selo no site oficial: www.tjmg.jus.br

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO
BELO HORIZONTE - MG
Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.
08 ABR. 2016
Fernando Augusto de Souza - Substituto
Eduardo Correia Jerônimo - Substituto
Leonardo de Oliveira Moura - Substituto
Thalyna Tamary Silva - Substituto



LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR OM

- 1) Interessado:
 - a) Nome:
Fundação Cultural João Paulo II
 - b) Endereço:
Av. Itau, 515 – Bairro Dom Cabral – 30730-280 – Belo Horizonte – MG

- 2) Ensaio
 - a) Motivo:
Renovação de Outorga
 - b) Endereço Completo onde foi realizado:
Av. Warley Aparecido Martins, 10 – Vale do Jatobá – Contagem – MG
 - c) Data em que foi realizado:
14 de março de 2016.

- 3) Fabricante:
 - a) Nome:
HARRIS CORPORATION
 - b) Endereço representante no Brasil:
Harris do Brasil Ltda.
Estrada da Aldeinha, 400 – Alphaville
06465-100 – Barueri – SP tel. 0xx11 4197 3113

- 4) Medições:
 - a) Potência de saída do transmissor, sem modulação:
50 kW e 5 kW
 - b) Frequência
medida: 750.000 Hz
variação máxima durante 60 minutos de funcionamento: 1 Hz.
 - c) Distorção harmônica, variação em %:
 - a) Para 50 kW

Índice Modulação	Frequência (Hz)					
	50	100	400	1000	5000	7500
25%	0,1	0,1	0	0,1	0,1	0,2
50%	0,2	0,1	0	0,1	0,1	0,3
85%	0,2	0,1	0	0,1	0,1	0,4
100%	0,3	0,2	0	0,2	0,5	0,8

b) Para 5 kW

Índice Modulação	Frequência (Hz)					
	50	100	400	1000	5000	7500
25%	0,1	0,1	0	0,1	0,1	0,2
50%	0,2	0,1	0	0,1	0,1	0,2
85%	0,2	0,1	0	0,1	0,1	0,2
100%	0,2	0,2	0	0,2	0,2	0,4



d) Resposta de audiofrequência em relação a frequência de modulação de 1000 Hz, variação em dB:

a) Para 50 kW

Índice Modulação	Frequência (Hz)					
	50	100	400	1000	5000	7500
25%	0,2	0,2	0,1	0,0	-0,1	-0,5
50%	0,2	0,2	0,2	0,0	-0,1	-0,5
85%	0,2	0,2	0,2	0,0	-0,2	-0,8

b) Para 5 kW

Índice Modulação	Frequência (Hz)					
	50	100	400	1000	5000	7500
25%	0,2	0,2	0,1	0,0	-0,1	-0,2
50%	0,2	0,2	0,2	0,0	-0,1	-0,2
85%	0,2	0,2	0,2	0,0	-0,2	-0,4

e) Característica de regulação da amplitude da portadora modulada por 1000 Hz a 100% de modulação:

a) Potência nominal de operação 50 kW: < 2%

b) Potência de operação de 5 kW: < 1%

f) Nível de ruído da portadora, em relação a 100% de modulação com 400 Hz: 60 dB abaixo.

g) Atenuação de harmônicos e espúrios em relação a fundamental: 62 dB.

h) Nível de entrada de áudio, na frequência de 1000 Hz, correspondente a 100% de modulação:

0 dBm em 600 ohms.

i) Potência primária de entrada:

a) Potência nominal de operação 50 kW: 88 kW

b) Potência de operação de 5 kW: 75 kW

5) Observações visuais:

a) Placa de identificação:

a) Nome do fabricante:
HARRIS CORPORATION

b) Modelo:
DX50

c) Número de Série:
MPS1062J9-00002

d) Potência Nominal:
50 kW

e) Potência de saída:
50 kW

f) Frequência:
750 kHz

- g) Data de fabricação:
25/02/1993
- h) Consumo:
88 kW, 3 fases 440 V

- b) Medidores do estágio final de RF:
 - a) Corrente de dreno:
Fabricante: Harris, escala 0 a 500 A
 - b) Tensão de dreno:
Fabricante: Harris, escala 0 a 300 V
 - c) Nível de Modulação:
Fabricante TFT, escala 0 a 133%.

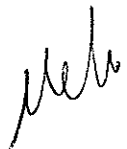
- c) Existência de conector de RF:
 - a) Para monitor de modulação:
Tipo BNC interno ao transmissor
 - b) Para medição de frequência:
Tipo BNC interno ao transmissor

- d) Tipo e quantidade de semicondutores utilizados no estágio final de RF:
128 módulos com 8 MOSFETs IRPF350.

- e) Quantidade de estágios separadores entre a unidade osciladora e o estágio final de RF:
2 estágios.

- f) Dispositivos de segurança pessoal:
 - a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta-tensão:
A maior tensão contínua presente no transmissor é 230 V, cuja fonte possui resistores *bleeder* para dreno da mesma.
 - b) Gabinete metálico:
Todo o transmissor é encerrado em gabinete metálico, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à massa.
 - c) Existência de interruptores de segurança:
Relês existentes nas portas e tampas inibem a operação transmissor sempre que elas forem abertas.
 - d) Ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts:
Feitos externamente através de sistemas mecânicos, isolados eletricamente, com todas as portas e tampas fechadas.

- g) Existência de dispositivos de proteção do transmissor:
 - a) Contra sobrecarga de corrente na fonte de alta-tensão:
Se ocorrer sobrecorrente, circuito sensor de corrente inibe a operação do transmissor.
 - b) Contra sobretensão na fonte de alta-tensão:
Se ocorrer sobretensão, circuito sensor de tensão inibe a operação do transmissor.
 - c) Contra falta de ventilação adequada:
Se a temperatura exceder ao valor de operação, circuito sensor de temperatura inibe a operação do transmissor.



- d) Aplicação seqüencial correta das diferentes tensões de alimentação dos estágios:
 1° - Tensão de alimentação primária e
 2° - tensão de alimentação dos estágios de RF.
- e) Contra falta de excitação conveniente no amplificador final de RF:
 Sensores de RF presentes na entrada do amplificador final inibem a operação do transmissor se o mesmo não estiver convenientemente excitado.

6) Observações:
 Sem observações adicionais.

7) Instrumentos de Medição Utilizados:

Instrumento	Fabricante	Modelo	N. Série	Precisão
Audio Generator	Potomac	AG-51	Não consta	0,1 dB
Audio Analyzer	Potomac	AA-51A	Não consta	0,1 dB
Spectrum Analyzer	HP	8595 E	3543A01460	0,5 dB
Freqüencímetro	Leader	LDC823F	0237732	1 Hz
Osciloscópio	Tektronix	2252	B023183	0,2 divisão
Multímetro	Minipa	ET2070	8002753	0,1 V
Alicate de corrente	Minipa	ET3200A	Não consta	0,1 A

8) Declaração do Profissional:
 “Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 4 (quatro) folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica *Melo* de que faço uso”.

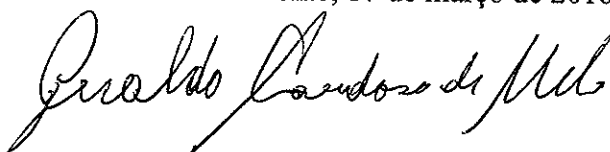
Local: Belo Horizonte, 17 de março de 2016.



Geraldo Cardoso de Melo
 CREA 39.303/D

9) Parecer Conclusivo
 Certifico que o transmissor de Onda Média a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendeu à toda a regulamentação técnica vigente a ele aplicável.

Local: Belo Horizonte, 17 de março de 2016.



Geraldo Cardoso de Melo
 CREA 39.303/D

10) Declaração do Interessado:

“Na qualidade de representante legal da Fundação Cultural João Paulo II, DECLARO que o Eng. Geraldo Cardoso de Melo esteve no endereço abaixo nos dias 14 a 17 de março 2056 ensaiando o transmissor de Onda Média, fabricado por HARRIS CORPORATION, modelo DX-50, série n. MPS1062J9-00002, com potência nominal de saída de 50 kW e potência de operação de 50 kW”.

Local do Ensaio:

Av. Warley Aparecido Martins, 10 – Vale do Jatobá – Contagem – MG

Data: 14 a 17 de março de 2016.

Nome: Renato Augusto Moreira

Procurador da Fundação Cultural João Paulo II

11) Anotação de Responsabilidade Técnica

14201600000003018237

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR OM

- 1) Interessado:
 - a) Nome:
Fundação Cultural João Paulo II
 - b) Endereço:
Av. Itau, 515 – Bairro Dom Cabral – 30730-280 – Belo Horizonte – MG

- 2) Ensaio
 - a) Motivo:
Renovação de Outorga
 - b) Endereço Completo onde foi realizado:
Av. Warley Aparecido Martins, 10 – Vale do Jatobá – Contagem – MG
 - c) Data em que foi realizado:
16 de março de 2016.

- 3) Fabricante:
 - a) Nome:
EASA – Engenheiros Associados S/A.
 - b) Endereço:
Rod. Don Gabriel Paulino Bueno Couto, km 65
JUNDIAI - SP – 13200-000

- 4) Medições:
 - a) Potência de saída do transmissor, sem modulação:
25 kW e 5 kW
 - b) Frequência
medida: 750.000 Hz
variação máxima durante 60 minutos de funcionamento: 2 Hz.
 - c) Distorção harmônica, variação em %:
 - a) Para 25 kW

Índice Modulação	Frequência (Hz)					
	50	100	400	1000	5000	7500
25%	1,2	1,2	1,0	1,0	1,3	2,8
50%	1,3	1,4	1,2	1,4	2,0	2,8
85%	1,8	1,5	1,2	1,2	2,0	2,7
100%	1,9	1,9	1,8	1,3	1,8	2,9

b) Para 5 kW

Índice Modulação	Frequência (Hz)					
	50	100	400	1000	5000	7500
25%	1,0	1,0	1,1	1,0	1,2	2,0
50%	1,0	1,0	1,1	1,1	1,1	2,2
85%	1,1	1,1	1,2	1,2	1,3	2,4
100%	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	2,5



d) Resposta de audiofrequência em relação a frequência de modulação de 1000 Hz, variação em dB:

a) Para 25 kW

Índice Modulação	Frequência (Hz)					
	50	100	400	1000	5000	7500
25%	1,1	1,1	1,0	0,0	-1,1	-2,0
50%	1,1	1,2	1,1	0,0	-1,2	-2,1
85%	1,5	1,5	1,2	0,0	-1,3	-2,8

b) Para 5 kW

Índice Modulação	Frequência (Hz)					
	50	100	400	1000	5000	7500
25%	1,1	1,1	1,0	0,0	-1,1	-2,0
50%	1,1	1,2	1,1	0,0	-1,2	-2,1
85%	1,5	1,5	1,2	0,0	-1,3	-2,5

e) Característica de regulação da amplitude da portadora modulada por 1000 Hz a 100% de modulação:

a) Potência nominal de operação 25 kW: < 3%

b) Potência de operação de 5 kW: < 2%

f) Nível de ruído da portadora, em relação a 100% de modulação com 400 Hz: 52 dB abaixo.

g) Atenuação de harmônicos e espúrios em relação a fundamental: 53 dB.

h) Nível de entrada de áudio, na frequência de 1000 Hz, correspondente a 100% de modulação:

0 dBm em 600 ohms.

i) Potência primária de entrada:

a) Potência nominal de operação 25 kW: 50 kW

b) Potência de operação de 5 kW: 30 kW

5) Observações visuais:

a) Placa de identificação:

a) Nome do fabricante:

EASA

b) Modelo:

A-TB7AB

c) Número de Série:

3013

d) Potência Nominal:

25 kW

e) Potência de saída:

25 kW

f) Frequência:

750 kHz

- g) Data de fabricação:
31/03/1986
- h) Consumo:
50 kW, 3 fases 220 V

- b) Medidores do estágio final de RF:
 - a) Corrente de placa:
Fabricante: HB - Brasil, escala 0 a 6 A
 - b) Tensão de placa:
Fabricante: HB – Brasil, escala 0 a 7 kV
 - c) Nível de Modulação:
Fabricante TFT, escala 0 a 133%.

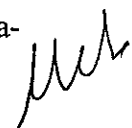
- c) Existência de conector de RF:
 - a) Para monitor de modulação:
Tipo BNC interno ao transmissor
 - b) Para medição de frequência:
Tipo BNC no painel frontal do transmissor

- d) Tipo e quantidade de válvulas utilizadas no estágio final de RF:
2 válvulas 3CX15000H3 moduladoras e 2 válvulas 3CX15000H3 de saída de RF.

- e) Quantidade de estágios separadores entre a unidade osciladora e o estágio final de RF:
2 estágios.

- f) Dispositivos de segurança pessoal:
 - a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta-tensão:
As fontes com tensão superior a 220 V, possuem resistores *bleeder* para dreno das cargas acumuladas na mesma.
 - b) Gabinete metálico:
Todo o transmissor é encerrado em gabinete metálico, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à massa.
 - c) Existência de interruptores de segurança:
Relês existentes nas portas e tampas inibem a operação transmissor sempre que elas forem abertas.
 - d) Ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts:
Feitos externamente através de sistemas mecânicos, isolados eletricamente, com todas as portas e tampas fechadas.

- g) Existência de dispositivos de proteção do transmissor:
 - a) Contra sobrecarga de corrente na fonte de alta-tensão:
Se ocorrer sobrecorrente, circuito sensor de corrente inibe a operação do transmissor.
 - b) Contra sobretensão na fonte de alta-tensão:
Se ocorrer sobretensão, circuito sensor de tensão inibe a operação do transmissor.
 - c) Contra falta de ventilação adequada:
Se ocorrer falta de ventilação no transmissor um relê desarma a fonte de alta-tensão do transmissor.



- d) Aplicação seqüencial correta das diferentes tensões de alimentação dos estágios:
 1° - Tensão de alimentação primária,
 2° - Tensão de filamento e
 3° - Alta-tensão de alimentação dos estágios de RF.
- e) Contra falta de excitação conveniente no amplificador final de RF:
 Sensores de RF presentes na entrada do amplificador final inibem a operação do transmissor se o mesmo não estiver convenientemente excitado.

6) Observações:
 Sem observações adicionais.

7) Instrumentos de Medição Utilizados:

Instrumento	Fabricante	Modelo	N. Série	Precisão
Audio Generator	Potomac	AG-51	Não consta	0,1 dB
Audio Analyzer	Potomac	AA-51A	Não consta	0,1 dB
Spectrum Analyzer	HP	8595 E	3543A01460	0,5 dB
Frequencímetro	Leader	LDC823F	0237732	1 Hz
Osciloscópio	Tektronix	2252	B023183	0,2 divisão
Multímetro	Minipa	ET2070	8002753	0,1 V
Alicate de corrente	Minipa	ET3200A	Não consta	0,1 A

8) Declaração do Profissional:

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 4 (quatro) folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica *Melo* de que faço uso”.

Local: Belo Horizonte, 16 de março de 2016.

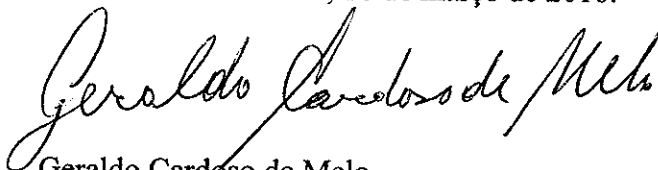


Geraldo Cardoso de Melo
 CREA 39.303/D

9) Parecer Conclusivo

Certifico que o transmissor de Onda Média a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendeu à toda a regulamentação técnica vigente a ele aplicável.

Local: Belo Horizonte, 16 de março de 2016.



Geraldo Cardoso de Melo
 CREA 39.303/D

10) Declaração do Interessado:

“Na qualidade de representante legal da Fundação Cultural João Paulo II, DECLARO que o Eng. Geraldo Cardoso de Melo esteve no endereço abaixo nos dias 14 a 17 de março de 2016 ensaiando o transmissor de Onda Média, fabricado por EASA – Engenheiros Associados S/A, modelo A-TB7AB, série n. 3013, com potência nominal de saída de 25 kW e potência de operação de 25 kW”.

Local do Ensaio:

Av. Warley Aparecido Martins, 10 – Vale do Jatobá – Contagem – MG

Data: 17 de março de 2016.


Nome: Renato Augusto Moreira

Procurador da Fundação Cultural João Paulo II

11) Anotação de Responsabilidade Técnica
1420160000003018237



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Via da Obra/Serviço

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1420160000003018237

1. Responsável Técnico

GERALDO CARDOSO DE MELO

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA;

RNP: 1406768618

Registro: 04.0.0000039303

2. Dados do Contrato

Contratante: **FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II**

Logradouro: **AVENIDA ITAU**

CNPJ: 25.577.891/0001-74

Nº: 000515

Cidade: **BELO HORIZONTE**

Bairro: **DOM CABRAL**

UF: **MG**

CEP: 30535910

Contrato:

Celebrado em:

Valor: **2.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **AVENIDA WARLEY APARECIDO MARTINS**

Nº: 000000

Cidade: **BELO HORIZONTE**

Bairro: **SOLAR DO BARREIRO (BARREIRO)**

UF: **MG**

CEP: 30670370

Data de início: **14/03/2016** Previsão de término: **17/03/2016**

Finalidade: **OUTRO**

Proprietário: **FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II**

CNPJ: 25.577.891/0001-74

4. Atividade Técnica

1 - EXECUÇÃO

Quantidade:

Unidade:

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO

1.00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSORES DE RÁDIO ONDAS MÉDIAS

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SOCIEDADE MINEIRA DE ENGENHEIROS-SME

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BELO HORIZONTE de **MARÇO** de **2016**

Gerardo Cardoso de Melo
GERALDO CARDOSO DE MELO RNP: 1406768618

FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II CNPJ: 25.577.891/0001-74

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$2.000,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICACAO,

Valor da ART: 74,37

Registrada em: 17/03/2016

Valor Pago: 74,37

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732



Nosso Número: 000000003006268



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO

TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

LIVRO

649 P

TRASLADO

FOLHA

058

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM) FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2015 (dois mil e quinze) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, em meu Cartório à Rua dos Guajajaras, 637, perante mim, Tabelião, compareceu(ram) como outorgante(s): **FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II**, com sede na Avenida Itaú, nº. 515, Bairro Dom Cabral, Belo Horizonte, Minas Gerais, CNPJ nº 25.577.891/0001-74, com seu Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 63.349; neste ato representada por seu Presidente, **DOM WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO**, brasileiro, Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, maior, solteiro, residente e domiciliado(s-a) na Praça da Liberdade, nº 263, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº MG-414.442 PC/MG, CPF nº 181.639.806-30; parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador(a-es): **GERALDO CARDOSO DE MELO**, brasileiro, engenheiro eletricitista, maior, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-2.092.694 SSP/MG, CPF nº 357.241.886-00; **RENATO AUGUSTO MOREIRA**, brasileiro, professor, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.239.338 SSP/MG, CPF nº 327.114.926-72, ambos com endereço comercial na Av. Itaú, nº 515, Bairro Dom Cabral, Belo Horizonte, Minas Gerais; com poderes especiais para, **isoladamente**, proceder a instrução de processos perante o Ministério das Comunicações e Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, bem como suas representações regionais em Minas Gerais, podendo requerer, acompanhar processos, interpor recursos, efetuar requerimentos, analisar, fotocopiar documentos, apresentar pedidos de reconsideração e alegações finais, receber boletos, visar documentos juntados aos processos, podendo receber e dar recibos, protocolizar e receber protocolos, receber segundas vias, por fim, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, **sendo vedado o seu substabelecimento no todo ou em parte. O presente instrumento terá validade até 01/12/2016 a contar desta data. O(s) nome(s) e dados do(s) procurador(es) e os elementos relativos ao(s) objeto(s) do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo(s) outorgante(s), que por eles se responsabiliza(m).** Valores referentes ao(s) ato(s): Código: 1437-3 - QTE: 1 - EMOLUMENTOS: R\$ 16,44;

Rua dos Guajajaras, 637 - Centro - Telefax: 3222-8500 - Belo Horizonte - MG - CEP 30180-100



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO

TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

LIVRO

VERSO

FOLHA

T.F.J.: R\$ 5,18 - TOTAL: R\$ 21,62. Código: 8101-8 - QTE: 14 - EMOLUMENTOS: R\$ 67,20; T.F.J.: R\$ 21,14 - TOTAL: R\$ 88,34. TOTAL GERAL: R\$ 109,96. Assim o dissera(m) e lhes fiz esta em razão de meu ofício, OBEDECIDAS TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS, do que dou fé. Eu, Dagmar Ana Delfina, Escrevente Autorizada a fiz digitar. Eu, Antônio Daniel de Oliveira, Tabelião a subscrevo e assino. (aa)DOM WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO; Antônio Daniel de Oliveira. Trasladada em seguida.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2015

Em Testº. *[Assinatura]* da verdade.

[Assinatura]

Dagmar Ana Delfina
Escrevente Autorizada



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO de Belo Horizonte - MG
Selo de Fiscalização: AKF57131
Código de Segurança: 2030.2528.0612.1455
Quantidade de Atos: 15
Emol: R\$ 88,64; Taxa de Fiscalização: R\$ 26,32; Total: R\$ 108,96

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.**

Processo nº: 53000.011766/2014-90		
Entidade: Fundação Cultural João Paulo II		
Localidade: Belo Horizonte	UF: MG	Serviço: OM
Período(s): 2014/2024		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	FI(S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	X			02
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	X			03
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	X			04
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	X			10 (evento SEI nº 0912248 – 53900.000967/2016-80);
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X			05 (declaração de que é isenta)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X			06 (ref. Fev/2014)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	X			01 evento SEI nº 0880105
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	X			08
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	X			09

10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	X			10
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X			11
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X			12
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	X			11 (evento SEI nº 0912248 – 53900.000967/2 016-80);
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	X			12 (evento SEI nº 0912248 – 53900.000967/2 016-80);
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	X			13/20 (evento SEI nº 0912248 – 53900.000967/2 016-80);
16- Laudo de vistoria técnico e de ensaio, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;			X	evento SEI nº 0912246 – 53900.000967/2 016-80 (laudo vistoria); 01/11 (53900.022499/2016-02 – laudo de ensaio ref. a localidade de Contagem

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES

DOCUMENTOS	NOME (S)	1ª Instância		2ª Instância		NÃO SE APLICA	FI(S).
		SIM	NÃO	SIM	NÃO		
17. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	Walmor Oliveira de Azevedo	X		X			01; 03 (evento SEI nº 0912250 – 53900.000967/2016-80);
	Nivaldo dos Santos Ferreira	X		X			01; 03 (evento SEI nº 0912251 – 53900.000967/2016-80);
	Ozana de Fátima Paiva Cabral Silva	X		X			10; 12 (evento SEI nº 0912251 – 53900.000967/2016-80);

	Joaquim Giovani Mol Guimarães	X		X			10; 12 (evento SEI n° 0912250 - 53900.00 0967/201 6-80);
18. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	Walmor Oliveira de Azevedo	X		X			02; 04 (evento SEI n° 0912250 - 53900.00 0967/201 6-80);
	Nivaldo dos Santos Ferreira	X		X			02; 04 (evento SEI n° 0912251 - 53900.00 0967/201 6-80);
	Ozana de Fátima Paiva Cabral Silva	X		X			11; 13 (evento SEI n° 0912251 - 53900.00 0967/201 6-80);
	Joaquim Giovani Mol Guimarães	X		X			11; 13 (evento SEI n° 0912250 - 53900.00 0967/201 6-80);
19. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	Walmor Oliveira de Azevedo	X		X			05; 06 (evento SEI n° 0912250 - 53900.00 0967/201 6-80); 04/11 (evento SEI n° 1066635 - 53900.02 2496/201 6-61)

	Nivaldo dos Santos Ferreira	X		X			05; 06 (evento SEI nº 0912251 - 53900.00 0967/201 6-80); 02 (evento SEI nº 1066635 - 53900.02 2496/201 6-61)
	Ozana de Fátima Paiva Cabral Silva	X		X			14; 15 (evento SEI nº 0912251 - 53900.00 0967/201 6-80); 03 (evento SEI nº 1066635 - 53900.02 2496/201 6-61)
	Joaquim Giovanni Mol Guimarães	X		X			14; 15 (evento SEI nº 0912250 - 53900.00 0967/201 6-80); 01 (evento SEI nº 1066635 - 53900.02 2496/201 6-61)
20. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal, de 1ª e 2ª instância;	Walmor Oliveira de Azevedo	X		X			05; 06 (evento SEI nº 0912250 - 53900.00 0967/201 6-80); 04 01 (evento SEI nº 1066635 - 53900.02 2496/201 6-61)

	Nivaldo dos Santos Ferreira	X	X		05; 06 (evento SEI n° 0912251 - 53900.00 0967/201 6-80); 02 (evento SEI n° 1066635 - 53900.02 2496/201 6-61)
	Ozana de Fátima Paiva Cabral Silva	X	X		14; 15 (evento SEI n° 0912251 - 53900.00 0967/201 6-80); 03 (evento SEI n° 1066635 - 53900.02 2496/201 6-61)
	Joaquim Giovani Mol Guimarães	X	X		14; 15 (evento SEI n° 0912250 - 53900.00 0967/201 6-80); 01 (evento SEI n° 1066635 - 53900.02 2496/201 6-61)
DOCUMENTOS	NOME (S)	SIM	NAO	NÃO SE APLICA	Fl(S).
21- prova de cumprimento das obrigações eleitorais , mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Walmor Oliveira de Azevedo	X			09 (evento SEI n° 0912250 - 53900.00 0967/201 6-80);

	Nivaldo dos Santos Ferreira	X			09 (evento SEI nº 0912251 – 53900.00 0967/201 6-80);
	Ozana de Fátima Paiva Cabral Silva	X			18 (evento SEI nº 0912251 – 53900.00 0967/201 6-80);
	Joaquim Giovani Mol Guimarães	X			18 (evento SEI nº 0912250 – 53900.00 0967/201 6-80);
22- certidão criminal da Justiça Eleitoral ;	Walmor Oliveira de Azevedo	X			07 (evento SEI nº 0912250 – 53900.00 0967/201 6-80);
	Nivaldo dos Santos Ferreira	X			07 (evento SEI nº 0912251 – 53900.00 0967/201 6-80);
	Ozana de Fátima Paiva Cabral Silva	X			16 (evento SEI nº 0912251 – 53900.00 0967/201 6-80);
	Joaquim Giovani Mol Guimarães	X			16 (evento SEI nº 0912250 – 53900.00 0967/201 6-80);
	Walmor Oliveira de Azevedo	X			08 (evento SEI nº 0912250 – 53900.00 0967/201 6-80);
23- certidões de protestos de títulos ;	Walmor Oliveira de Azevedo	X			08 (evento SEI nº 0912250 – 53900.00 0967/201 6-80);

	Nivaldo dos Santos Ferreira	X			08 (evento SEI nº 0912251 – 53900.00 0967/201 6-80);
	Ozana de Fátima Paiva Cabral Silva	X			17 (evento SEI nº 0912251 – 53900.00 0967/201 6-80);
	Joaquim Giovani Mol Guimarães	X			17 (evento SEI nº 0912250 – 53900.00 0967/201 6-80);

OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada não atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
<p>Procuração – 04/09 (evento SEI nº 0912248 – 53900.000967/2016-80); Ato nº 01/2014 – 21 (evento SEI nº 0912248 – 53900.000967/2016-80); Ato nº 02/2014 – 22 (evento SEI nº 0912248 – 53900.000967/2016-80); Renúncia Sr. Carlos Antônio Barbosa da Diretoria – 23; 24 (evento SEI nº 0912248 – 53900.000967/2016-80); Ato nº 03/2014 – 25 (evento SEI nº 0912248 – 53900.000967/2016-80); Ato nº 04/2014 – 26 (evento SEI nº 0912248 – 53900.000967/2016-80);</p> <p>Verifica-se do Laudo de ensaio dos transmissores apresentado que este corresponde a localidade de Contagem/MG (local onde foi realizado o ensaio) e não em Belo Horizonte. (53900.022499/2016-02)</p>
Análise:
<p>Analista: Riciele Milani Cargo: Chefe de Serviço</p>

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 15826/2016/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.011766/2014-90 (relacionado ao processo nº 53000.087627/2006-27)

Assunto: **EXIGÊNCIA.** Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação Cultural João Paulo II, relativo ao pedido de renovação de outorga para continuar explorando o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, pelo período de 01.05.2014 a 01.05.2024.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante registrar que a última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE nos termos da Nota Técnica nº 5299/2016/SEI-MC (evento SEI nº 1014664) que concluiu pela expedição do Ofício nº 7827/2016/SEI-MC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação instrutória. Em resposta, por meio da documentação protocolada sob os nºs 53900.022496/2016-61 e 53900.022499/2016-02, a Interessada encaminhou parcialmente a documentação solicitada na referida Nota, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI nº 1212337).

3. Assim, faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos:

RELATIVOS À ENTIDADE:

3.1. laudo de ensaio dos equipamentos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão - referente à localidade de Belo Horizonte, uma vez que o laudo apresentado diz respeito a localidade de Contagem.

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou o

atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, Substituta**, em 29/06/2016, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1212338** e o código CRC **A969B060**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 -
Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 23696/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II
Av. Itaú, nº 515, sala 1, Dom Cabral
30.850-035 Belo Horizonte/MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.011766/2014-90**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 15826/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, Substituta**, em 29/06/2016, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1212340** e o código CRC **8872EFF6**.

Data de Envio:

29/06/2016 15:31:47

De:

MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

contabilidade@pucminas.br
renato@pucminas.br
smcjuridico@pucminas.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.011766/2014-90

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1212340.html
Nota_Tecnica_1212338.html



Belo Horizonte, 30 de junho de 2016.

Ao
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo
70044-900 – Brasília – DF

Assunto: Renovação de Outorga

Referência: Ofício nº 23696/2016/SEI-MCTIC - Processo nº. 53000.011766/2014-90 (relacionado ao de nº. 53000.087627/2006-27).

A Fundação Cultural João Paulo II, com sede na Avenida Itaú, nº. 515, Bairro Dom Cabral, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.577.891/0001-74, com seu Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº. 63349, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias nas localidades de Belo Horizonte – MG e Contagem – MG, nas frequências de 830 kHz e 750 kHz, respectivamente, através de seu procurador signatário, vem, em atendimento ao Ofício nº 23696/2016/SEI-MCTIC, apresentar os documentos solicitados e esclarecimentos e requerer o que segue:

1 – Documentos relativos à Entidade:

- a) Laudo técnico comprovando a regularidade de instalação da estação de radiodifusão – segue anexo.

Diante do exposto e considerando que a Fundação cumpriu tempestivamente as exigências contidas no Ofício nº. 23696/2016/SEI-MCTIC, requer:

- que seja conhecido e provido os esclarecimentos ora encaminhado;
- que seja afastada a possibilidade de adoção de qualquer medida administrativa citada no item 5 da Nota Técnica nº. 15826/2016/SEI-MCTIC.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO - BH - MG
BELO HORIZONTE - MG

Fundação Cultural João Paulo II
Paulo Sérgio Gontijo do Carmo
Procurador

CARTÓRIO OLIVEIRA - SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO - BH - MG
RUA DOS GUAJAJARAS, 637 - CEP 30180-100 - BELO HORIZONTE - MG - TELEFONE (31) 3222-8500
TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
(CBP25218) PAULO SERGIO GONTIJO DO CARMO
Belo Horizonte, 05/07/2016 10:00:32 22768
Em Teste, _____ da verdade.

Thatiana
EMUL.:R\$4,45 T.F.S.:R\$12,38 Total:R\$5,83
Thatiana Ramara Silva

*"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTELAÇÃO OU TENTATIVA DE FALSIFICAÇÃO."



Fundação Cultural João Paulo II

Av. Itaú, 515 – bairro Dom Bosco – Belo Horizonte/ MG
CEP 30.730-280 – Fone: (31) 3469-2500



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

- Art. 1º - A Fundação Cultural João Paulo II, entidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, reger-se-á por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.
- Art. 2º - A Fundação tem por finalidade propugnar pela formação educacional cívica, moral e cultural da Sociedade, através da divulgação falada, escrita e televisionada, dentro da legislação específica da radiodifusão, televisão e outros meios de informação e cultura.
- Art. 3º - O Prazo de duração da Fundação é indeterminado.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO

- Art. 4º - O patrimônio da Fundação é constituído de todos os bens indicados na escritura de constituição e pelos que a Fundação vier a possuir, além das rendas de bens ou serviços prestados.
- Art. 5º - A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros, mas rendosos ou mais adequados, serão decididos pela Diretoria, com prévia aprovação do Conselho Curador e do representante do Ministério Público.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

- Art. 6º - A Fundação tem como órgãos administrativos o Conselho Curador, o Conselho Fiscal e a Diretoria.
- Art. 7º - O Conselho Curador será constituído por:
- 10 (dez) membros, todos brasileiros natos, com mandato de 03 (três) anos, nomeados pelo Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, podendo qualquer um deles ser destituído da condição de conselheiro, a qualquer tempo e mesmo antes do término do mandato, pelo Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, devendo este, no ato da destituição ou na próxima reunião a ser realizada, nomear novo conselheiro para ocupar o referido cargo até o término do mandato;
 - os fundadores na qualidade de membros natos;
 - o Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte.

Valma Leite da Cunha
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações



Art. 8º - Compete ao Conselho Curador:

- a) eleger seu Secretário dentre os membros do Conselho;
- b) sugerir, à Diretoria, as providências que entender necessárias ao interesse da Fundação;
- c) deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele o Conselho Fiscal;
- d) examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após o parecer do Conselho Fiscal;
- e) decidir, por proposta da Diretoria, sobre aquisição, alienação ou oneração de imóveis, ouvido, previamente, o Ministério Público;
- f) decidir, por proposta da Diretoria, sobre a reforma do presente estatuto, com prévia anuência do Ministério Público, observadas as finalidades da Fundação e as exigências legais;
- g) decidir sobre a extinção da Fundação;
- h) eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Curador reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou por 2/3 de seus membros.

Parágrafo Segundo – Nas deliberações a serem tomadas nas reuniões do Conselho Curador, pela maioria dos presentes, caberá ao Presidente, além do voto comum, o voto de qualidade, em caso de empate.

Parágrafo Terceiro – A Presidência do Conselho Curador será exercida pelo Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, podendo este delegá-la a outro membro do Conselho Curador, por prazo a ser estabelecido na referida delegação ou ainda por prazo indeterminado, sendo em ambas as hipóteses revogável tal delegação a qualquer tempo.

Art. 9º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, todos brasileiros natos, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 10 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) opinar sobre o balanço e contas da Fundação;
- b) opinar sobre o orçamento anual;
- c) opinar sobre a proposta da Diretoria para aquisição, alienação ou oneração de imóveis.

Art. 11 - A Administração da Fundação será exercida por uma Diretoria, constituída por 1 (um) Presidente da Fundação, que será o Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor Secretário e 1 (um) Diretor de Comunicação, sendo que estes últimos serão todos brasileiros natos, nomeados pelo Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, e possuirão mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos ou destituídos pelo referido Arcebispo a qualquer tempo.

Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações



Art. 12 - A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer de seus membros, sempre que necessário.

Art. 13 - Na hipótese de vacância de algum dos cargos da Diretoria, caberá ao Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte a escolha e nomeação de outra pessoa que preencha a referida vaga até o término do mandato.

Art. 14 - São da competência da Diretoria todas as atribuições necessárias à administração da Fundação, especialmente:

- a) garantir a realização das finalidades da Entidade;
- b) zelar pelo cumprimento do Estatuto;
- c) propor alienações patrimoniais;
- d) propor reforma do Estatuto, garantidas sempre a finalidade e natureza da entidade, observadas as exigências legais;
- e) resolver os casos omissos no Estatuto.

Art. 15 - Compete ao Presidente da Fundação representá-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; gerir a Administração Ordinária da Fundação; movimentar contas correntes; receber, emitir e endossar cheques ou quaisquer outros títulos de crédito e ordens bancárias; nomear advogados, procuradores e mandatários; convocar e presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho Curador, ordinárias e extraordinárias, possuindo, em caso de empate o voto de desempate.


Parágrafo único - O Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte poderá delegar o cargo de Presidente da Fundação a outro membro do Conselho Curador, podendo tal delegação ser revogada a qualquer tempo.

Art. 16 - Compete ao Diretor Financeiro zelar pelos recursos financeiros, admitir e dispensar pessoal administrativo, elaborar o plano anual de atividades, bem como o planejamento e a proposta de orçamento correspondente, elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-os à aprovação do Conselho Curador, após aprovação do Conselho Fiscal.

Art. 17 - Compete ao Diretor Secretário responder pelo Diretor Financeiro em seus eventuais impedimentos e secretariar a Fundação em todos os seus atos e aspectos.

Art. 18 - Compete ao Diretor de Comunicação:

- a) seguindo orientação do Presidente, definir a política de Comunicação e Cultura a ser seguida pela Fundação e pelos meios de comunicação pela mesma comandados;
- b) responder pelo Presidente em seus eventuais impedimentos.


Valmir Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadores de Fundações



Art. 19 - A Fundação não remunera os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e do Conselho Curador, pelo exercício de suas funções; não distribui lucros, benefícios ou vantagens, sob nenhuma forma ou pretexto, e aplica integralmente no País o superávit verificado em seus exercícios financeiros, bem como suas rendas, na manutenção e desenvolvimento de suas atividades e finalidades sociais.

CAPÍTULO IV **DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Art. 20 - O exercício social encerra-se no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Art. 21 - Os resultados do exercício social serão lançados no Fundo Patrimonial, de acordo com proposta da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e aprovação do Conselho Curador.

Art. 22 - Depois de aprovados pelo Conselho Curador, o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e de Resultados, serão encaminhados ao representante do Ministério Público, conforme disposições legais.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 23 - Os membros da Diretoria, do Conselho fiscal e do Conselho Curador não respondem individualmente pelas obrigações da Entidade.

Art. 24 - A Fundação é uma entidade jurídica de direito privado, de duração ilimitada, podendo, no entanto, ser extinta caso a finalidade a que se destina torne-se ilícita, impossível ou inútil, ficando desde já determinado que, ocorrendo a extinção, os bens pertencentes à referida Fundação, então existentes, serão revertidos em favor de instituição congênere a ser indicada pelo Conselho Curador da Fundação Cultural João Paulo II.

Art. 25 - Caso a extinção seja decidida pelo Conselho Curador da Fundação, a aprovação da mesma deverá ocorrer, no mínimo, por 2/3 (dois terços) de seus Membros, tudo com o acompanhamento do Ministério Público.

Art. 26 - O Estatuto da Fundação somente poderá ser modificado por decisão do Conselho Curador, com votação favorável de 2/3 (dois terços) de seus Membros, não podendo tal reforma contrariar ou desvirtuar as finalidades da Fundação, devendo ainda ser aprovada pelo Órgão competente do Ministério Público.

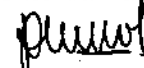
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações



Art. 27 – Os casos omissos ou não resolvidos satisfatoriamente pela Diretoria e pelo Conselho Curador terão sua solução apontada pelo Ministério Público, através do órgão competente para assistir às Fundações.

Belo Horizonte/MG, em 14 de abril de 2005.


Dom Walmor Oliveira de Azevedo
Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte
Presidente da Fundação


Pe. Joaquim Giovanni Mol Guimarães
Conselheiro


Luciano Carlos Lauria
Conselheiro


Pe. Daimo Riggio
Conselheiro



Eustáquio Afonso Araújo
Conselheiro



Pe. José Cândido da Silva
Conselheiro


Hélio Fernandes Moreira
Conselheiro


Paulo Sérgio Gontijo do Carmo
Conselheiro


Hélio Ribeiro da Silva
Conselheiro


Dra. Viviane Angélica Ferreira Zica,
p.p. do Dr Juvenil Alves Ferreira Filho
Conselheiro

Visto,
B. M. T. e. M. G.

Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dr. José Nadi Néri

Av. Aronso Pena, 732 - 29 andar - Belo Horizonte - MG - Telefex: 3224-3878

FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II

AVERBADO(A) sob o nº 39 no registro 63.349, no Livro A, em 14/06/2005.

Belo Horizonte, 14/06/2005. Escrevente Substituta: Ana Paula Néri Silveira
Emittimentos: R\$1,51 - Taxa Fiscalização: R\$0,48 - Total: R\$1,99



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO

TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

LIVRO		FOLHA
649 P	TRASLADO	062
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM) FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II NA FORMA ABAIXO:		
<p>SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2015 (dois mil e quinze) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, em meu Cartório à Rua dos Guajajaras, 637, perante mim, Tabelião, compareceu(ram) como outorgante(s): FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II, com sede na Avenida Itaú, nº. 515, Bairro Dom Cabral, Belo Horizonte, Minas Gerais, CNPJ nº 25.577.891/0001-74, com seu Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 63.349, neste ato representada por seu Presidente, DOM WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO, brasileiro, Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, maior, solteiro, residente e domiciliado(s-a) na Praça da Liberdade, nº 263, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº MG-414.442 PC/MG, CPF nº 181.639.806-30; parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador(a-es): PAULO SÉRGIO GONTIJO DO CARMO, brasileiro, professor, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.669.938 SSP/MG, CPF nº 780.293.926-72; SÉRGIO SILVEIRA MARTINS, brasileiro, professor, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-5.252.743 SSP/MG, CPF nº 987.486.456-72, ambos com endereço profissional na Av. Brasil, nº 2.079, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais; com poderes especiais para, em conjunto ou isoladamente: a) nomear prepostos e advogados, estes últimos para o foro em geral, judicial e extrajudicial, inclusive em fase recursal; b) receber citações, intimações, notificações e autos de infração; c) assinar recibos, propostas, termos, acordos, requerimentos para renovação de certidões, declarações, notadamente em procedimentos licitatórios ou similares, firmar compromissos, negociar, exigir, recorrer, requerer, desistir, concordar, receber, transigir, dar quitação e; d) representar a outorgante em quaisquer procedimentos perante órgãos ou entidades públicas municipais, estaduais, distritais e federais, na esfera administrativa e judicial, bem como junto à entidades privadas em geral, enfim, onde com esta se apresentarem, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, que terá validade até 01/12/2016, sendo vedado o seu substabelecimento no todo ou em parte. O(s) nome(s) e dados do(s) procurador(es) e os elementos relativos ao(s) objeto(s) do presente instrumento foram fornecidos e</p>		



LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR OM

- 1) Interessado:
 - a) Nome:
Fundação Cultural João Paulo II
 - b) Endereço:
Av. Itau, 515 – Bairro Dom Cabral – 30730-280 – Belo Horizonte – MG

- 2) Ensaio
 - a) Motivo:
Renovação de Outorga
 - b) Endereço Completo onde foi realizado:
Rua Guaracy Brandão da Matta, 5 – Taquaril – Belo Horizonte – MG
 - c) Data em que foi realizado:
02 de junho de 2012.

- 3) Fabricante:
 - a) Nome:
COLLINS RADIO GROUP
 - b) Endereço representante no Brasil:
Rockwell Collins in Brazil
São José dos Campos
Rua Ambrósio Molina 1090 Q11F1
Eugênio de Melo
12247-000 - São José dos Campos - SP

- 4) Medições:
 - a) Potência de saída do transmissor, sem modulação:
10 kW / 5 kW
 - b) Frequência
medida: 830.001 Hz
variação máxima durante 60 minutos de funcionamento: +2 Hz (830.003 kHz).
 - c) Distorção harmônica, variação em % (monofonia):
 - a) Para 10 kW

Índice Modulação	Frequência (Hz)					
	50	100	400	1000	5000	7500
25%	2,0	1,5	0,0	0,0	1,0	1,5
50%	2,0	1,5	0,0	0,0	1,2	1,5
85%	2,5	1,5	0,0	0,0	1,5	2,5
100%	3,0	1,5	0,0	0,0	1,5	2,5

b) Para 5 kW

Índice Modulação	Frequência (Hz)					
	50	100	400	1000	5000	7500
25%	2,0	1,5	0,0	0,0	1,0	1,5
50%	2,0	1,5	0,0	0,0	1,2	1,5
85%	2,5	1,5	0,0	0,0	1,5	2,5
100%	3,0	1,5	0,0	0,0	1,5	3,5



- d) Resposta de audiofrequência em relação a frequência de modulação de 1000 Hz, variação em dB (monofonia):
 a) Para 10 kW

Índice Modulação	Frequência (Hz)					
	50	100	400	1000	5000	7500
25%	-1,5	1,00	0,0	0,0	1,5	2,0
50%	-1,5	1,00	0,0	0,0	1,5	2,0
85%	-2,0	1,00	0,0	0,0	1,5	2,5

- b) Para 5 kW

Índice Modulação	Frequência (Hz)					
	50	100	400	1000	5000	7500
25%	-1,5	1,00	0,0	0,0	1,5	2,0
50%	-1,5	1,00	0,0	0,0	1,5	2,0
85%	-2,0	1,00	0,0	0,0	1,5	2,5

- e) Característica de regulação da amplitude da portadora modulada por 1000 Hz a 100% de modulação (monofonia) com valor da tensão primária de alimentação nominal:
 a) Potência nominal de operação 10 kW: < 2%
 b) Potência de operação de 5 kW: < 1,2%
- f) Nível de ruído da portadora, na faixa de 30 a 20.000 Hz, para 100% de modulação com 400 Hz:
 58 dB abaixo.
- g) Atenuação de harmônicos e espúrios em relação a fundamental:
 60 dB.
- h) Nível de entrada de áudio, na frequência de 1000 Hz, correspondente a 100% de modulação:
 10 dBm em 600 ohms.
- i) Potência primária de entrada:
 a) Potência nominal de operação 10 kW:
 0% modulação: 15 kW
 100% modulação: 24 kW
 b) Potência de operação de 5 kW:
 0% modulação: 9 kW
 100% modulação: 12 kW

5) Observações visuais:

- a) Placa de identificação:
 a) Nome do fabricante:
 Collins Radio Group – Rockwell International
 b) Modelo:
 820F-1
 c) Número de Série:
 124

Melo

- d) Potência Nominal:
10 kW
 - e) Potência de saída:
10/5 kW
 - f) Frequência:
830 kHz
 - g) Data de fabricação:
Não Consta
 - h) Consumo:
24 kW, 3 fases 220 V
- b) Medidores do estágio final de RF:
- a) Corrente de placa:
Fabricante: Weston, escala 0 a 4 A
 - b) Tensão de placa:
Fabricante: Weston, escala 0 a 6 kV
 - c) Nível de Modulação:
Fabricante: Weston, escala 0 a 1,5.
- c) Existência de conector de RF:
- a) Para monitor de modulação:
Tipo BNC externo ao transmissor
 - b) Para medição de frequência:
Tipo BNC externo ao transmissor
- d) Tipo e quantidade de válvulas utilizados no estágio final de RF:
- 2 válvulas 4CX5000A amplificadoras de RF e
 - 2 válvulas 4CX5000A moduladoras.
- e) Quantidade de estágios separadores entre a unidade osciladora e o estágio final de RF:
2 estágios.
- f) Dispositivos de segurança pessoal:
- a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta-tensão:
A fonte possui resistores *bleeder* para dreno de tensão após o desligamento da mesma.
 - b) Gabinete metálico:
Todo o transmissor é encerrado em gabinete metálico, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à massa.
 - c) Existência de interruptores de segurança:
Relês existentes nas portas e tampas inibem a operação transmissor sempre que elas forem abertas.
 - d) Ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts:
Feitos externamente através de sistemas mecânicos, isolados eletricamente, com todas as portas e tampas fechadas.

- g) Existência de dispositivos de proteção do transmissor:
- Contra sobrecarga de corrente na fonte de alta-tensão:
Se ocorrer sobrecarga de corrente, circuito sensor de corrente existente inibe a operação do transmissor.
 - Contra sobretensão na fonte de alta-tensão:
Se ocorrer sobretensão, circuito sensor de sobretensão existente inibe a operação do transmissor.
 - Contra falta de ventilação adequada:
Se a temperatura exceder ao valor de operação, circuito sensor de temperatura existente inibe a operação do transmissor.
 - Aplicação seqüencial correta das diferentes tensões de alimentação dos estágios:
 - Tensão de alimentação primária e
 - tensão intermediária de alimentação dos estágios de RF.
 - Alta tensão.
 - Contra falta de excitação conveniente no amplificador final de RF:
Sensores de RF presentes na entrada do amplificador final inibem a operação do transmissor se o mesmo não estiver convenientemente excitado.

6) Observações:
Sem observações adicionais.

7) Instrumentos de Medição Utilizados:

Instrumento	Fabricante	Modelo	N. Série	Precisão
Audio Generator	Potomac	AG-51	Não consta	0,1 dB
Audio Analyzer	Potomac	AA-51A	Não consta	0,1 dB
Spectrum Analyzer	HP	8595 E	3543A01460	0,5 dB
Freqüencímetro	Leader	LDC823F	0237732	1 Hz
Osciloscópio	Tektronix	2252	B023183	0,2 divisão
Multímetro	Minipa	ET2070	8002753	0,1 V
Alicate de corrente	Minipa	ET3200A	Não consta	0,1 A

8) Declaração do Profissional:
“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 4 (quatro) folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica *Melo* de que faço uso”.

Local: Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2015.

Geraldo Cardoso de Melo

Geraldo Cardoso de Melo
Engenheiro Eletricista / Telecomunicações
CREA 39.303/D

9) Parecer Conclusivo

Certifico que o transmissor de Onda Média a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendeu à toda a regulamentação técnica vigente a ele aplicável.

Local: Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2015.

10)



Geraldo Cardoso de Melo
Engenheiro Eletricista / Telecomunicações
CREA 39.303/D



Figura 1 - Vista frontal do transmissor

11) Declaração do Interessado:

“Na qualidade de representante legal da Fundação Cultural João Paulo II, DECLARO que o Eng. Geraldo Cardoso de Melo esteve no endereço abaixo no dia 20 de dezembro de 2015 ensaiando o transmissor de Ondas Médias, fabricado por Collins Radio Group , modelo 820F-1, série n. 124, com potência nominal de saída de 10 kW e potência de operação de 10 / 5 kW”.

Local do Ensaio:

Rua Guaracy Brandão da Matta, 5 – Taquaril – Belo Horizonte – MG

Data: 20 de dezembro de 2015.



Nome: Renato Augusto Moreira

Por procuração

12) Anotação de Responsabilidade Técnica

14201600000003222210





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
CREA-MG
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Via da Obra/Serviço
 Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1420160000003222210

1. Responsável Técnico

GERALDO CARDOSO DE MELO
 Título profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA;

RNP: 1406768618
 Registro: 04.0.0000039303

2. Dados do Contrato

Contratante: **FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II**
 Logradouro: **AVENIDA ITAU**
 Cidade: **BELO HORIZONTE**
 Contrato: _____ Celebrado em: _____
 Valor: **2.000,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

Bairro: **DOM CABRAL**
 UF: **MG**
 CEP: **30535910**

CNPJ: **25.577.891/0001-74**
 Nº: **000515**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA GUARACY BRANDÃO DA MATTA**
 Cidade: **BELO HORIZONTE**
 Data de início: **18/12/2015** Previsão de término: **22/12/2015**
 Finalidade: **OUTRO**
 Proprietário: **FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II**

Bairro: **JARDIM PIRINEUS**
 UF: **MG**
 CEP: **30285733**

Nº: **000005**
 CNPJ: **25.577.891/0001-74**

4. Atividade Técnica

1 - EXECUÇÃO Quantidade: **1.00** Unidade: **un**

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
ENSAIO E LAUDO DE UM TRANSMISSOR DE RÁDIO ONDAS MÉDIAS MARCA ROCKWELL / COLLINS.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe
SOCIEDADE MINEIRA DE ENGENHEIROS-SME

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima
BELO HORIZONTE, 30 de JUNHO de 2016
Gerardo Melo
GERALDO CARDOSO DE MELO RNP: 1406768618
FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II CNPJ: 25.577.891/0001-74

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ **RS2.000,00.** ÁREA DE ATUAÇÃO: **TELECOMUNICACAO,**

CREA-MG
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Valor da ART: **74,87** Registrada em: **29/06/2016** Valor Pago: **74,37** Nosso Número: **000000003197634**

Melo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO

TABELIÃO: DEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

LIVRO	649 P	TRASLADO	FOLHA	058
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM) FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II NA FORMA ABAIXO:				
<p>SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2015 (dois mil e quinze) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, em meu Cartório à Rua dos Guajajaras, 637, perante mim, Tabelião, compareceu(ram) como outorgante(s): FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II, com sede na Avenida Itaú, nº. 515, Bairro Dom Cabral, Belo Horizonte, Minas Gerais, CNPJ nº 25.577.891/0001-74, com seu Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 63.349; neste ato representada por seu Presidente, DOM WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO, brasileiro, Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, maior, solteiro, residente e domiciliado(s-a) na Praça da Liberdade, nº 263, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº MG-414.442 PC/MG, CPF nº 181.639.806-30; parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador(a-es): GERALDO CARDOSO DE MELO, brasileiro, engenheiro electricista, maior, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-2.092.694 SSP/MG, CPF nº 357.241.886-00; RENATO AUGUSTO MOREIRA, brasileiro, professor, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.239.338 SSP/MG, CPF nº 327.114.926-72, ambos com endereço comercial na Av. Itaú, nº 515, Bairro Dom Cabral, Belo Horizonte, Minas Gerais; com poderes especiais para, isoladamente, proceder a instrução de processos perante o Ministério das Comunicações e Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, bem como suas representações regionais em Minas Gerais, podendo requerer, acompanhar processos, interpor recursos, efetuar requerimentos, analisar, fotocopiar documentos, apresentar pedidos de reconsideração e alegações finais, receber boletos, vistar documentos juntados aos processos, podendo receber e dar recibos, protocolizar e receber protocolos, receber segundas vias, por fim, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, sendo vedado o seu substabelecimento no todo ou em parte. O presente instrumento terá validade até 01/12/2016 a contar desta data. O(s) nome(s) e dados do(s) procurador(es) e os elementos relativos ao(s) objeto(s) do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo(s) outorgante(s), que por eles se responsabiliza(m). Valores referentes ao(s) ato(s): Código: 1437-3 - QTE: 1 - EMOLUMENTOS: R\$ 16,44;</p>				

Rua dos Guajajaras, 637 - Centro - Telefax: 3222-8500 - Belo Horizonte - MG - CEP 30180-100



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO

TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

LIVRO

VERSO

FOLHA

T.F.J.: R\$ 5,18 - TOTAL: R\$ 21,62. Código: 8101-8 - QTE: 14 - EMOLUMENTOS: R\$ 67,20; T.F.J.: R\$ 21,14 - TOTAL: R\$ 88,34. TOTAL GERAL: R\$ 109,96. Assim o dissera(m) e lhes fiz esta em razão de meu ofício, OBEDECIDAS TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS, do que dou fé. Eu, Dagmar Ana Delfina, Escrevente Autorizada a fiz digitar. Eu, Antônio Daniel de Oliveira, Tabelião a subscrevo e assino. (aa)DOM WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO; Antônio Daniel de Oliveira. Traslada em seguida.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2015

Em Testº  da verdade.


Dagmar Ana Delfina
Escrevente Autorizada



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO de Belo Horizonte - MG
Selo de Fiscalização: **AKF57131**
Código de Segurança: **2030.2528.0612.1455**
Quantidade de Atos: 15
Emol: R\$ 89,84; Taxa de Fiscalização: R\$ 20,32; Total: R\$ 109,96
Código de Segurança: 2030.2528.0612.1455

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR OM

- 1) Interessado:
 - a) Nome:
Fundação Cultural João Paulo II
 - b) Endereço:
Av. Itau, 515 – Bairro Dom Cabral – 30730-280 – Belo Horizonte – MG

- 2) Ensaio
 - a) Motivo:
Renovação de Outorga
 - b) Endereço Completo onde foi realizado:
Rua Guaracy Brandão da Matta, 5 – Taquaril – Belo Horizonte – MG
 - c) Data em que foi realizado:
02 de junho de 2012.

- 3) Fabricante:
 - a) Nome:
BANDEIRANTES ELETRÔNICA LTDA.
 - b) Endereço:
Av. Conceição, 1244
Diadema - SP

- 4) Medições:
 - a) Potência de saída do transmissor, sem modulação:
1,0 kW
 - b) Frequência
medida: 830.007 Hz
variação máxima durante 60 minutos de funcionamento: +1 Hz (830.008 kHz).
 - c) Distorção harmônica, variação em % (monofonia):
Para 1,0 kW

Índice Modulação	Frequência (Hz)					
	50	100	400	1000	5000	7500
25%	3,0	1,9	0,0	0,0	1,0	3,0
50%	3,0	1,9	0,0	0,0	1,2	3,0
85%	2,5	2,1	0,0	0,0	1,5	2,5
100%	3,0	2,5	0,0	0,0	1,5	2,5

- d) Resposta de audiofrequência em relação a frequência de modulação de 1000 Hz, variação em dB (monofonia):
Para 1,0 kW

Índice Modulação	Frequência (Hz)					
	50	100	400	1000	5000	7500
25%	-2,5	1,50	0,0	0,0	2,5	2,5
50%	-2,5	1,50	0,0	0,0	2,5	2,5
85%	-2,0	1,50	0,0	0,0	2,5	2,5

Melo

- e) Característica de regulação da amplitude da portadora modulada por 1000 Hz a 100% de modulação (monofonia) com valor da tensão primária de alimentação nominal:
Potência nominal de operação 1,0 kW: < 2%
 - f) Nível de ruído da portadora, na faixa de 30 a 20.000 Hz, para 100% de modulação com 400 Hz:
59 dB abaixo.
 - g) Atenuação de harmônicos e espúrios em relação a fundamental:
61 dB.
 - h) Nível de entrada de áudio, na frequência de 1000 Hz, correspondente a 100% de modulação:
+10 dBm em 600 ohms.
 - i) Potência primária de entrada:
Potência nominal de operação 1,0 kW:
0% modulação: 3,0 kW
100% modulação: 3,8 kW
- 5) Observações visuais:
- a) Placa de identificação:
 - a) Nome do fabricante:
BANDEIRANTES ELETRÔNICA LTDA.
 - b) Modelo:
TRD-1000A
 - c) Número de Série:
079
 - d) Potência Nominal:
1000 W
 - e) Potência de saída:
1000 W
 - f) Frequência:
830 kHz
 - g) Data de fabricação:
1980
 - h) Consumo:
3,8 kW, 10 A, 3 fases 220 V
 - b) Medidores do estágio final de RF:
 - a) Corrente de placa:
Fabricante: Riplet, escala 0 a 300 mA
 - b) Tensão de placa:
Fabricante: BANDEIRANTES, escala 0 a 5 kV
 - c) Nível de Modulação:
Fabricante: SHURE, escala -10 a +3,0 dB.



- c) Existência de conector de RF:
 - a) Para monitor de modulação:
Tipo BNC externo ao transmissor
 - b) Para medição de frequência:
Tipo BNC externo ao transmissor

- d) Tipo e quantidade de válvulas utilizados no estágio final de RF:
 - 2 válvulas 4-400 amplificadoras de RF e
 - 2 válvulas 4-400 moduladoras.

- e) Quantidade de estágios separadores entre a unidade osciladora e o estágio final de RF:
 - 2 estágios.

- f) Dispositivos de segurança pessoal:
 - a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta-tensão:
A fonte possui resistores *bleeder* para dreno de tensão após o desligamento da mesma.

 - b) Gabinete metálico:
Todo o transmissor é encerrado em gabinete metálico, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à massa.

 - c) Existência de interruptores de segurança:
Relês existentes nas portas e tampas inibem a operação transmissor sempre que elas forem abertas.

 - d) Ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts:
Feitos externamente através de sistemas mecânicos, isolados eletricamente, com todas as portas e tampas fechadas.

- g) Existência de dispositivos de proteção do transmissor:
 - a) Contra sobrecarga de corrente na fonte de alta-tensão:
Se ocorrer sobrecarga de corrente, circuito sensor de corrente existente inibe a operação do transmissor.
 - b) Contra sobretensão na fonte de alta-tensão:
Se ocorrer sobretensão, circuito sensor de sobretensão existente inibe a operação do transmissor.
 - c) Contra falta de ventilação adequada:
Se a temperatura exceder ao valor de operação, circuito sensor de temperatura existente inibe a operação do transmissor.
 - d) Aplicação seqüencial correta das diferentes tensões de alimentação dos estágios:
 - 1° - Tensão de alimentação primária e
 - 2° - tensão intermediária de alimentação dos estágios de RF.
 - 3° - Alta tensão.
 - e) Contra falta de excitação conveniente no amplificador final de RF:
Sensores de RF presentes na entrada do amplificador final inibem a operação do transmissor se o mesmo não estiver convenientemente excitado.

Melo

6) Observações:
Sem observações adicionais.

7) Instrumentos de Medição Utilizados:

Instrumento	Fabricante	Modelo	N. Série	Precisão
Audio Generator	Potomac	AG-51	Não consta	0,1 dB
Audio Analyzer	Potomac	AA-51A	Não consta	0,1 dB
Spectrum Analyzer	HP	8595 E	3543A01460	0,5 dB
Freqüencímetro	Leader	LDC823F	0237732	1 Hz
Osciloscópio	Tektronix	2252	B023183	0,2 divisão
Multímetro	Minipa	ET2070	8002753	0,1 V
Alicate de corrente	Minipa	ET3200A	Não consta	0,1 A

8) Declaração do Profissional:

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta de 4 (quatro) folhas, todas numeradas e rubricadas com a

rubrica  de que faço uso”.

Local: Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2015.



Geraldo Cardoso de Melo
Engenheiro Eletricista / Telecomunicações
CREA 39.303/D

9) Parecer Conclusivo

Certifico que o transmissor de Onda Média a que se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendeu à toda a regulamentação técnica vigente a ele aplicável.

Local: Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2015.



Geraldo Cardoso de Melo
Engenheiro Eletricista / Telecomunicações
CREA 39.303/D



Figura 1 - Vista frontal do transmissor

10) Declaração do Interessado:

“Na qualidade de representante legal da Fundação Cultural João Paulo II, DECLARO que o Eng. Geraldo Cardoso de Melo esteve no endereço abaixo no dia 20 de dezembro de 2015 ensaiando o transmissor de Ondas Médias, fabricado por Bandeirantes Eletrônica Ltda., modelo TRD-1000A, série n. 079, com potência nominal de saída de 1,0 kW e potência de operação de 1,0 kW”.

Local do Ensaio:

Rua Guaracy Brandão da Matta, 5 – Taquaril – Belo Horizonte – MG

Data: 20 de dezembro de 2015.



Nome: Renato Augusto Moreira

Por procuração

11) Anotação de Responsabilidade Técnica

14201600000003222197



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
CREA-MG
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Via da Obra/Serviço
 Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
14201600000003222197

1. Responsável Técnico
GERALDO CARDOSO DE MELO
 Título profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA;
 RNP: 1406768618
 Registro: 04.0.0000039303

2. Dados do Contrato
 Contratante: **FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II** CNPJ: 25.577.891/0001-74
 Logradouro: **AVENIDA ITAU** Nº: 000515
 Cidade: **BELO HORIZONTE** Bairro: **DOM CABRAL** CEP: 30535910
 UF: **MG**
 Contrato: Celebrado em:
 Valor: **2.000,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço
 Logradouro: **RUA GUARACY BRANDÃO DA MATTA** Nº: 000005
 Cidade: **BELO HORIZONTE** Bairro: **JARDIM PIRINEUS** CEP: 30285733
 UF: **MG**
 Data de início: **18/12/2015** Previsão de término: **22/12/2015**
 Finalidade: **OUTRO**
 Proprietário: **FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II** CNPJ: 25.577.891/0001-74

4. Atividade Técnica
1 - EXECUÇÃO Quantidade: Unidade:
LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO 1.00 un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
ENSAIO E LAUDO DE UM TRANSMISSOR DE RÁDIO ONDAS MÉDIAS MARCA BANDEIRANTES.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe
SOCIEDADE MINEIRA DE ENGENHEIROS-SME

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
BELO HORIZONTE, 30 de JUNHO de 2016
Gerardo Melo
GERALDO CARDOSO DE MELO RNP: 1406768618
FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II CNPJ: 25.577.891/0001-74

9. Informações
 - A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
 - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
 - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
 VALOR DA OBRA: R\$ R\$2.000,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICACAO,



Valor da ART: 74,37 Registrada em: 29/06/2016 Valor Pago: 74,37 Nosso Número: 000000003197621

Melo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO

TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

LIVRO	TRASLADO	FOLHA
649 P		058
<p>PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM) FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II NA FORMA ABAIXO:</p> <p>SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2015 (dois mil e quinze) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, em meu Cartório à Rua dos Guajajaras, 637, perante mim, Tabelião, compareceu(ram) como outorgante(s): FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II, com sede na Avenida Itaú, nº. 515, Bairro Dom Cabral, Belo Horizonte, Minas Gerais, CNPJ nº 25.577.891/0001-74, com seu Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 63.349; neste ato representada por seu Presidente, DOM WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO, brasileiro, Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, maior, solteiro, residente e domiciliado(s-a) na Praça da Liberdade, nº 263, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº MG-414.442 PC/MG, CPF nº 181.639.806-30; parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador(a-es): GERALDO CARDOSO DE MELO, brasileiro, engenheiro eletricitista, maior, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-2.092.694 SSP/MG, CPF nº 357.241.886-00; RENATO AUGUSTO MOREIRA, brasileiro, professor, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.239.338 SSP/MG, CPF nº 327.114.926-72, ambos com endereço comercial na Av. Itaú, nº 515, Bairro Dom Cabral, Belo Horizonte, Minas Gerais; com poderes especiais para, isoladamente, proceder a instrução de processos perante o Ministério das Comunicações e Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, bem como suas representações regionais em Minas Gerais, podendo requerer, acompanhar processos, interpor recursos, efetuar requerimentos, analisar, fotocopiar documentos, apresentar pedidos de reconsideração e alegações finais, receber boletos, vistar documentos juntados aos processos, podendo receber e dar recibos, protocolizar e receber protocolos, receber segundas vias, por fim, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, sendo vedado o seu substabelecimento no todo ou em parte. O presente instrumento terá validade até 01/12/2016 a contar desta data. O(s) nome(s) e dados do(s) procurador(es) e os elementos relativos ao(s) objeto(s) do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo(s) outorgante(s), que por eles se responsabiliza(m). Valores referentes ao(s) ato(s): Código: 1437-3 - QTE: 1 - EMOLUMENTOS: R\$ 16,44;</p>		

Rua dos Guajajaras, 637 - Centro - Telefax: 3222-8500 - Belo Horizonte - MG - CEP 30180-100

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO

TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

LIVRO

VERSO

FOLHA

T.F.J.: R\$ 5,18 - TOTAL: R\$ 21,62. Código: 8101-8 - QTE: 14 - EMOLUMENTOS: R\$ 67,20; T.F.J.: R\$ 21,14 - TOTAL: R\$ 88,34. TOTAL GERAL: R\$ 109,96. Assim o dissera(m) e lhes fiz esta em razão de meu ofício, OBEDECIDAS TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS, do que dou fé. Eu, Dagmar Ana Delfina, Escrevente Autorizada a fiz digital. Eu, Antônio Daniel de Oliveira, Tabelião a subscrevo e assino. (aa)DOM WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO; Antônio Daniel de Oliveira. Traslada em seguida.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2015

Em Teste, *Antônio Daniel de Oliveira* da verdade.

Dagmar Ana Delfina
Escrevente Autorizada



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO de Belo Horizonte - MG
Selo de Fiscalização: AKF57131
Código de Segurança: 2030.2528.0612.1455
Quantidade de Atos: 15
Emol.: R\$ 83,64; Taxa de Fiscalização: R\$ 26,32; Total: R\$ 109,96
Consulte e verifique neste Selo no site: www.tjmg.jus.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo nº 53000.011766/2014-90

Senhor Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorga,

cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Fundação Cultural João Paulo II, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, Substituta**, em 06/07/2016, às 15:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1223374** e o código CRC **50B4A9E3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

DESPACHO

Processo nº: **53000.011766/2014-90**

Interessado(a): **FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II**

1. Em atenção à solicitação de informações manifestada por meio do Despacho Interno SLPOS 1223374 , comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II, entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Belo Horizonte/MG, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

2. Isso posto, restitua-se o processo acima mencionado ao Subgrupo Legal de Pós-Outorga - SLPOS, para que sejam tomadas as providências que julgar necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 07/07/2016, às 13:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1225140** e o código CRC **DBB85217**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: MG
 Município: Belo Horizonte
 Frequência: 830 kHz
 Classe: B

Distrito:
 Sub Distrito:
 Local Especifico:
 Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II
 Nome Fantasia:
 Nº Estação: 322322120
 Primeiro
 Licenciamento:

Fistel: 04008005439
 CNPJ: 25.577.891/0001-74
 Situação: Entidade não possui débitos
 Último
 Licenciamento:

 Dados do Plano Básico

 Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 25577891000174

Pesquisar

Razão Social: FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II
 Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
 Número do CEP: 30730280 Logradouro: Avenida Itau
 Número: 515 Complemento: Bairro: Dom Cabral Estado: MG
 Município: Belo Horizonte Distrito: Belo Horizonte SubDistrito:
 Telefone: 31 34692509 Fax: 31 34692512

Endereço de Correspondência

País: Brasil
 Número do CEP: 30535910 Logradouro: Av. Itau
 Número: 515 Complemento: Bairro: Dom Cabral Estado: MG
 Município: Belo Horizonte Distrito: SubDistrito:
 Telefone: Fax: E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 3421 Data Publicação Contrato/Convênio: 01/05/1994
 SCRAD Técnico: 3561
 Data Limite Instalação: Número do Processo: 507100000131994
 Fistel: 04008005439

 Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		91560	Decreto	PR	26/08/1985	26/08/1985	Renovação	Jur.
		400	Exposição de Motivos	MC	14/12/1998	17/12/1998	Transferência Indireta	Jur.
		0	Decreto	PR	06/09/1999	06/09/1999	Transferência Direta	Jur.
		0	Decreto	PR	06/12/2000	07/12/2000	Renovação	Jur.

	170105	Despacho	MC	17/01/2005		Advertência	Jur.
	17010	Despacho	MC	17/01/2005		Advertência	Jur.
	1701	Despacho	MC	17/01/2005		Advertência	Jur.
	754	Decreto Legislativo	CN	27/06/2005	28/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	341	Despacho	MC	07/05/2009		Advertência	Jur.
	196	Despacho	MC	31/05/2010		Advertência	Jur.
	351	Portaria	MC	23/08/2010	06/02/2010	Multa	Jur.
	440	Despacho	MC	25/08/2010		Advertência	Jur.
	713	Portaria	MC	22/12/2010	02/09/2011	Multa	Jur.
	215	Portaria	MC	27/02/2012	28/02/2012	Multa	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II - CNPJ/CPF(25.577.891/0001-74)
Município/UF: BELO HORIZONTE/MG
Indicativo: ZYL244

Situação: Entidade não possui débitos
Freq. PB: 830
Classe PB: B

Características de Operação

Frequência: 830 MHz

Dia Início

Domingo

Dia Fim

Sábado

Hora Início

00:00

Hora Fim

24:00

X



Tela Inicial Imprimir

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo nº 53000.011766/2014-90

1. Tendo em vista os laudos de ensaio dos transmissores e de vistoria técnica, apresentados às fls. 01/09 e 01/07 (eventos SEI nº 1220427 e 1220428, respectivamente - constante do protocolo nº 53900.041072/2016-03) e do evento SEI nº 0912246 - 53900.000967/2016-80, pela Fundação Cultural João Paulo II, executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, com vistas à renovação da referida concessão, encaminho os autos a Delegacia Regional do Ministério das Comunicações - Rio de Janeiro - DRMC-RJ para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja o Subgrupo Legal de Pós-Outorga - SLPOS informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, Substituta**, em 06/07/2016, às 15:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1223381** e o código CRC **F1CA4FF2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53900.025989/2015-71

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comercial.

Radiodifusão comercial. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer. Devolução de todos os processos similares para a SCE.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A referida solicitação decorre da ausência de uniformidade no entendimento desta Consultoria Jurídica sobre os documentos necessários a regular instrução dos processos de renovação, conforme retratado, por exemplo, na Nota Técnica nº 3582/2015/SEI-MC.
3. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
4. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

5. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

6. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
7. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 30% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica se referem à renovação de outorgas. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há cerca de 5.000 processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
8. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
9. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

Em alguns casos, no entanto, o processo necessita de exame jurídico mais acurado.

10. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
11. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Breves considerações sobre o processo de renovação de outorgas dos serviços de radiodifusão comercial.

12. O procedimento de renovação se inicia a partir da apresentação de requerimento da entidade, observado o prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do prazo de vigência da outorga. Esta regra está prevista nos seguintes diplomas normativos:

Lei 5.785/1972. Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do respectivo prazo.

Decreto nº 88.066/1983. Art. 3º As entidades que pretenderem a renovação deverão dirigir requerimento ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término das respectivas concessões e permissões.

Portaria nº 329/2012. Art. 4º O pedido de renovação será dirigido ao Ministro de Estado das Comunicações e apresentado na sede, nas Delegacias Regionais do Ministério das Comunicações ou encaminhado por via postal, mediante carta registrada. § 1º O pedido referido no caput deve ser apresentado no prazo legal compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.

13. Junto com o requerimento, a entidade deve apresentar uma série de documentos, a maior parte deles previsto no Anexo II da Portaria nº 329/2012. Outros são exigidos em razão de entendimentos firmados por esta CONJUR e pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE. Em caso de omissão ou irregularidades passíveis de correção, a entidade será notificada visando à regularização do pedido (art. 5º, parágrafo único, Portaria nº 329/2012).
14. Verificada a tempestividade do requerimento, a regularidade da documentação apresentada, bem como o cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço, o pedido de renovação será deferido pelo Ministério das Comunicações (art. 2º, Portaria nº 329/2012). Neste caso, a entidade é convocada para assinatura de termo aditivo ao instrumento original, sendo que a sua eficácia fica suspensa até a deliberação do Congresso Nacional, mediante a publicação do respectivo decreto legislativo (art. 9º, Portaria nº 329/2012).
15. Em sentido contrário, será declarada a preempção da concessão ou da permissão nos casos de: (i) intempestividade do pedido, ressalvada a hipótese de extinção da outorga por decurso de prazo; (ii) não cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço; (iii) não apresentação da documentação solicitada pelo Ministério das Comunicações; (iv) aplicação de pena de cassação; e (v) excesso aos limites de outorgas de

serviços de radiodifusão (art. 10, Portaria nº 329/2012).

16. Antes de ser declarada a preempção, é assegurado o contraditório e a ampla defesa da interessada, que poderá apresentar defesa no prazo de trinta dias, a contar da notificação (art. 12, Portaria nº 329/2014). Por fim, declarada a preempção, o processo deve ser remetido para deliberação do Congresso Nacional, a quem compete a palavra final sobre a não renovação da outorga, observado o quorum qualificado de que trata o § 2º do art. 223 da Constituição Federal.

II.III. Da documentação a ser conferida nos processos de renovação de outorga.

17. Como já ressaltado, a análise dos pedidos de renovação é, em boa parte, limitada à conferência de documentos. A lista consolidada é a seguinte:

	DOCUMENTO	FUNDAMENTO
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	Art. 112, Dec. nº 52.795/1963; Art. 3º, parágrafo 1º, Dec. nº 88.066/1993
2	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, caso haja a renovação da outorga; (iii) atende as finalidades educativas e culturais.	§3º do art. 14 do Dec. nº 52.795/1963; art. 12 do Dec. Lei nº 236/1967; Anexo II, Port. 329/2012 e art. 1º do Decreto nº 88.066/1983
3	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.	Art. 38, alínea “a” da Lei nº 4.117/1962; Anexo II, Port. 329/2012.
4	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Art. 3º, parágrafo 1º, alínea b, Dec. nº 88.066/1993; Anexo II, Port. 329/2012.
5	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de	Art. 3º, parágrafo 1º, alínea b, Dec. nº 88.066/1993;

	recolhimento dos últimos cinco anos).	Anexo II, Port. 329/2012.
6	Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Art. 15, § 3º, alínea e, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
7	Prova de regularidade relativa ao INSS.	Art. 15, § 3º, alínea c, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
8	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 15, § 3º, alínea c, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
9	Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.	Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.	Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
11	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.	Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
12	Certidão negativa de débitos – Justiça do Trabalho	Art. 29, V, Lei nº 8.666/1993.
13	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata).	Art. 15, §2º, alínea b, Dec. 52795/1963.
14	Certidões negativas de distribuição cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, da primeira e segunda instâncias, e certidões de protestos de títulos de todos os sócios e administradores.	Art. 15, § 4º, alínea b, Dec. nº 52.795/1963.
15	Relatório das sanções administrativas aplicadas à entidade durante o período de vigência da outorga.	Art. 33, §3º da Lei nº 4.117/1962.
16	Certidão atualizada da Junta Comercial	Art. 15, §1º, alínea a, Decreto nº 52.795/1963.
17	Laudo técnico ou documento equivalente, elaborado por engenheiro habilitado.	Art. 33, § 3º, art. 67, par. único, da Lei nº 4.117/1962; art. 40, § 1º, art. 48, art. 122, 28, Dec.

52.795/1962

18. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.
19. Quanto ao requerimento, a tempestividade é o requisito fundamental a ser considerado, tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 5.785/1972. Com efeito, além de estabelecer o prazo legal a ser observado pelas emissoras, este dispositivo menciona, ainda, em seu § 2º, que o pedido será deferido “havendo a concessionária ou permissionária *requerido a renovação no prazo*”.
20. Por isso mesmo, o § 3º do art. 4º da Portaria nº 329/2012 é expresso ao mencionar que os pedidos de renovação apresentados fora do prazo “serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações”. Dispositivo com conteúdo similar encontra-se no art. 2º da Portaria nº 153/2012.
21. Em suma, a tempestividade do requerimento é condição para o deferimento do pedido de renovação (art. 2º, I, Port. 329/2014), sendo a sua intempestividade causa de declaração de preempção (art. 10, I, Port. 329/2014). Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar se o pedido do requerente é ou não tempestivo.
22. Os documentos números 02 a 13 estão expressamente previstos nas normas indicadas no quadro, dispensando comentários adicionais.
23. Registre-se, apenas, quanto à certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho (documento 12), que se trata de nova exigência legal, instituída pela Lei nº 12.440/2011, aplicável a todas as contratações públicas efetuadas com base na Lei nº 8.666/1993.
24. A não apresentação ou a existência de certidões positivas para os casos previstos nos documentos de números 2 a 13 levarão ao descumprimento de critério objetivo, o que ocasionará, caso não haja regularização, a declaração de preempção e proposta de não renovação da outorga. Esses documentos, portanto, são passíveis de simples conferência pela área técnica, ficando dispensada a avaliação jurídica individualizada pela CONJUR.
25. Em suma, nesses casos, caberá a SCE instruir o processo com vistas à renovação, se apresentadas as certidões negativas e de regularidade, ou à preempção, se o contrário ocorrer.
26. Por sua vez, as certidões negativas de distribuição cíveis e criminais são instrumentos para a avaliação da idoneidade moral dos sócios e administradores da entidade, conforme exige o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962. Nesses termos, apresentadas as certidões negativas, não será necessária a avaliação individualizada da Consultoria Jurídica, pois preenchido o requisito firmado neste Parecer.
27. No caso de certidões positivas, a certidão de objeto e pé somente deve ser exigida quando a consulta ao *site* do respectivo tribunal não for suficiente para se obter a informação pretendida. De modo que este documento possui caráter subsidiário, tendo por finalidade complementar as informações nos casos em que não seja possível obtê-las por outras formas mais céleres, como a consulta na internet.
28. Em recente manifestação sobre o tema, o Despacho nº 3782/2014/ALM/CGCE

/CONJUR-MC/CGU/AGU, que aprovou com ressalvas o Parecer nº 1293/2014/RVP/CGCE /CONJUR-MC/CGU/AGU, firmou orientação no sentido de serem considerados, para fins de idoneidade moral, as hipóteses previstas na Lei da Ficha Limpa, isto é, a Lei Complementar nº 135/2010, que alterou a Lei Complementar nº 64/1990. Confira-se o seguinte trecho do Despacho:

A lista dá embasamento legal para afirmar quais são as hipóteses nas quais a empresa deve ser excluída do certame ou impedida de assinar o contrato por inidoneidade moral dos sócios. Com efeito, a Lei da Ficha Limpa constitui interessante balizador para a fixação de um conceito de idoneidade. Por óbvio, exclui-se, de plano, a hipótese prevista na alínea “a” do inciso I do art. 1º da LC nº 64/1990. Ora, analfabetos não são incapazes.

O entendimento aqui posto é o de que, se o interessado pode ser eleito para um cargo público, até mesmo para Presidente da República acaso não incida em uma das hipóteses previstas na referida Lei, o que, deveras, constitui o maior múnus para uma pessoa no País, poderia ser sócio de uma empresa com outorga de serviço de radiodifusão. Resta claro, pois, o atendimento de dois princípios do ato administrativo, razoabilidade e proporcionalidade.

Nesses casos, serão utilizados como parâmetro para a vigência da pecha da inidoneidade moral os mesmos prazos utilizados pela Lei mencionada para a inelegibilidade.

29. Assim, deverão ser considerados inidôneos, para fins do disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962, os sócios e administradores que apresentem condenação, transitada em julgada ou proferida por órgão colegiado, nas seguintes hipóteses previstas no art. 1º da LC nº 64/1990, com redação dada pela LC nº 135/2010:

Art. 1º São inelegíveis:

I - para qualquer cargo:

[...]

e) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes: ([Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

3. contra o meio ambiente e a saúde pública; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; ([Incluído pela Lei](#)

[Complementar nº 135, de 2010](#))

7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

8. de redução à condição análoga à de escravo; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

9. contra a vida e a dignidade sexual; e ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

[...]

g) os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no [inciso II do art. 71 da Constituição Federal](#), a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição; ([Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

h) os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes; ([Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

[..]

j) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

[...]

l) os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

[...]

n) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

o) os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o

ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

p) a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão, observando-se o procedimento previsto no art. 22; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

30. Assim, a outorga não poderá ser renovada nos casos em que se constatar que algum ou alguns dos sócios ou administradores tenham sido condenados por crimes graves, infrações eleitorais ou por improbidade administrativa, conforme as hipóteses e os prazos acima transcritos.

31. Aliado a essas situações, cabe considerar o disposto no seguinte acórdão, julgado pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, a respeito da legitimidade e do alcance do conceito de idoneidade moral. A ementa é a seguinte:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA. INOCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. INTERRUÇÃO DO SERVIÇO POR INTERESSE PÚBLICO. NÃO-DEMONSTRAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA OUTORGA DA RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO.

1. Extrai-se dos autos que o Ministério das Comunicações editou a Portaria MC nº 111, de 11/03/1985, outorgando à Rádio Club de Cuiabá Ltda. permissão de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada pelo prazo de 10 anos e sem direito de exclusividade, tendo sido renovada a referida permissão pela Portaria MC nº 361, de 24/07/2000, com data retroativa a 13/03/1995. Todavia, em 22/08/2003 o Ministro de Estado das Comunicações editou a Portaria MC nº 420, de 25/08/2003, revogando, em razão da inidoneidade moral da permissionária e do não atendimento do interesse público, a Portaria nº 361/2000.

2. Inocorrência de cerceamento de defesa na condução do processo administrativo que culminou com a edição da Portaria nº 420/2003, visto que a interrupção dos serviços de radiodifusão deu-se em caráter preventivo, atendendo ao interesse público, tendo em vista **a fundada imputação de inidoneidade do sócio majoritário da emissora, que exerce as funções de gerente da Rádio, que consoante certidão fornecida pela Justiça Federal da Seção Judiciária do Mato Grosso, tem contra si diversos processos criminais tramitando naquele órgão do judiciário federal. Instauração do devido processo no âmbito do Ministério das Comunicações, a fim de revisar a outorga da renovação da permissão em comento, onde foi oportunizada a apresentação de defesa.**

3. Absoluta legalidade do ato que revogou a renovação da permissão anteriormente outorgada, plenamente amparado pelos dispositivos legais regentes da espécie. Cuidando de hipótese de permissão de serviços de radiodifusão, aplica-se ao caso as disposições pertinentes do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117/62 - que define os requisitos necessários para renovação de permissões.

4. A Constituição Federal (art. 223, § 3º) exige a deliberação do Congresso Nacional acerca dos atos de outorga e renovação das permissões dos serviços de radiodifusão, a fim de que adquiram eficácia legal. Na hipótese, verifica-se que tal apreciação pelo

Congresso Nacional não ocorreu até à época da revogação da Portaria de renovação ora impugnada.

5. A renovação dos serviços de radiodifusão da impetrante não chegou a produzir efeitos jurídicos capazes de amparar a pretensão mandamental deduzida, à consideração de que ao tempo da indigitada revogação ainda estava pendente a aprovação pelo Congresso Nacional exigida pela Carta Magna.

6. Segurança denegada. Agravo regimental prejudicado. (STJ, Primeira Seção, MS nº 9.306-DF, Rel. Min. José Delgado, julgado em 24/03/2004).

32. Do parecer exarado pelo Ministério Público Federal no processo, merece transcrição a seguinte passagem, acolhida como fundamento para a decisão do STJ:

Na presente hipótese, os documentos inclusos [...] comprovam, sem sombra de dúvida, que os sócios [...] são **pessoas com envolvimento com o crime organizado do país**. O primeiro, inclusive com **quatro mandados de prisão preventiva** na Seção Judiciária do Mato Grosso, em decorrência de quatro ações penais. A segunda sócia também tem contra si decretada prisão preventiva em decorrência de ação penal.

Vê-se, pois, que **não se trata apenas de um sócio envolvido em atividades 'supostamente' criminosas, como quer fazer crer a impetrante, mas de três sócios comprovadamente envolvidos em tais atividades** (ver fls. 23/24 e 227 do Processo Administrativo). **E por ser a idoneidade moral do dirigente, requisito essencial para a outorga do serviço de radiodifusão, bem como para sua renovação, a comprovada inidoneidade moral do sócio majoritário e gerente contamina, pois, a pessoa jurídica, justificando a não-renovação da outorga.** (...)

33. Como se pode observar, o precedente do STJ firma mais um importante parâmetro a ser considerado na avaliação da idoneidade moral. Trata-se do comprovado envolvimento dos sócios e dirigentes com atividades criminosas, mesmo que a hipótese não se enquadre, integralmente, na Lei da Ficha Limpa. No caso acima mencionado, o STJ entendeu que impediria a renovação da outorga o fato de estarem em curso diversas ações penais, além da decretação de prisão preventiva em face dos sócios.

34. Diante disso, se as certidões juntadas aos autos apontarem para existência de outras situações que revelem o comprovado envolvimento dos sócios ou dirigentes com atividades criminosas, ainda que não enquadradas na Lei da Ficha Limpa, não será viável, juridicamente, a renovação da outorga. Trata-se de um requisito aberto, cuja avaliação deve ser efetuada por esta CONJUR, após manifestação da área técnica. Por isso, nesses casos, os autos devem ser remetidos para avaliação jurídica individualizada.

35. Do exposto acima, decorre que outras ações ou decisões judiciais, em particular as que dizem respeito apenas à vida privada do sócio ou dirigente, não maculam a idoneidade moral, não constituindo, por si só, impedimento à renovação das outorgas. É o caso, por exemplo, de execuções fiscais (a regularidade fiscal é comprovada pelas certidões fazendárias) e as ações cíveis em geral, tais como as de família e as possessórias.

36. Por fim, outra questão a ser considerada para fins de avaliação da idoneidade moral é a de condenação, por decisão administrativa definitiva, no caso de atividade clandestina de telecomunicações. Segundo justificativa que consta do Despacho:

Vislumbra-se, ainda, outra possibilidade que pode ferir a idoneidade moral dos sócios. É o caso no qual o licitante está a desenvolver atividade clandestina de

telecomunicações. Na hipótese, a pecha decorre da ausência de boa-fé entre o infrator e a própria Administração com a qual se pretende contratar.

[...]

Neste caso a declaração de inidoneidade moral será de cinco anos do trânsito em julgado administrativo do PADO, mesmo prazo considerado pela Anatel na caracterização dos antecedentes.

37. Assim, a Secretaria deverá verificar se existe alguma informação ou suspeita nos autos de que o interessado ou a empresa está a desenvolver operação clandestina do serviço.

38. Como a avaliação da idoneidade moral possui cunho eminentemente jurídico, havendo certidões positivas ou indícios de que a empresa ou o interessado está desenvolvendo atividade clandestina, os autos deverão ser encaminhados para a Consultoria Jurídica acompanhados dos documentos instrutórios mencionados, bem como com a posição da SCE a respeito (se seria ou não caso de declaração de perempção), conforme indicado no Anexo a este Parecer.

39. Por sua vez, a certidão atualizada da junta comercial (documento 16) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade. Assim, caberá à área técnica analisar a referida certidão e conferir os quadros societário e diretivos, tomando as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR os casos de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota nº 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências técnicas necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, a análise técnica é obrigatória [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho nº 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente, elaborado por engenheiro habilitado.

42. Cabe à SCE definir os parâmetros técnicos a serem descritos e comprovados no documento em questão. Do ponto de vista legal, a exigência cinge-se à necessidade de elaboração e assinatura de documento por engenheiro habilitado, o qual deverá atestar e se responsabilizar pelo atendimento às exigências técnicas firmadas no licenciamento.

43. A SCE, ainda, deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. Trata-se, pois, de análise técnica.

44. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborado *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de

renovação. Essa relação com a devida conferência dos documentos apresentados deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada, ressalvadas as hipóteses a seguir mencionadas.

45. Com efeito, como afirmado antes, nos casos de análise de idoneidade moral e de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, conforme indicado no Anexo a este Parecer.

III - Conclusão

46. Ante o exposto, opinamos pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial.
47. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchido e juntado aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos especificados no Anexo a este Parecer ou de dúvida jurídica fundada.
48. À consideração superior.

ANEXO - PARECER REFENCIAL Nº XX/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMERCIAL

	DOCUMENTOS		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.				
1.1.		O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para				



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Lemos Maia**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, em 29/05/2015, às 14:47, conforme art. 3º, III, "b", da

	executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, caso haja a renovação da outorga; e (iii) atende as finalidades educativas e culturais			
3	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.			
4	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).			
5	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).			
6	Comprovante de regularidade com o FISTEL.			
7	Prova de regularidade relativa ao INSS.			
8	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.			
9	Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.			
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa			

Portaria MC
89/2014.

	jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.			
11	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.			
12	Certidão negativa de débitos – Justiça do Trabalho			
13	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata).			
14	Certidões negativas de distribuição cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, da primeira e segunda instâncias, e certidões de protestos de títulos de todos os sócios e administradores.			
14.1	Em caso de certidão positiva, há condenação, por decisão transitada em julgado ou em órgão colegiado, nas hipóteses do art. 1º, inciso I, alíneas “e”, “g”, “h”, “j”, “l”, “n”, “o” e “p” da Lei Compl. 64/1990? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			
14.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à idoneidade moral, tais como ações criminais em curso ou a decretação de prisão, operação clandestina do serviço, que apontem para o comprovado envolvimento do sócio ou dirigente com atividades criminosas? Em caso			

	afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			
15	Foi aplicada pena de cassação durante o período de vigência da outorga?			
16	Certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade.			
17	Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado.			



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 29/05/2015, às 15:04, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
 Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0527468** e o código CRC **8964DCF6**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.011766/2014-90		
Entidade: Fundação Cultural João Paulo II		
Localidade: Belo Horizonte	UF: MG	Serviço: OM
Período(s): 2014/2024		

DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fl(S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	X		02
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	X		03
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	X		04
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	X		10 (evento SEI nº 0912248 – 53900.000967/2 016-80);
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X		05 (declaração de que é isenta)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X		06 (ref. Fev/2014)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	X		01 evento SEI nº 0880105
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	X		08
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	X		09
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	X		10

11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X		11
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X		12
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	X		11 (evento SEI nº 0912248 – 53900.000967/2 016-80);
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	X		12 (evento SEI nº 0912248 – 53900.000967/2 016-80);
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	X		13/20 (evento SEI nº 0912248 – 53900.000967/2 016-80);
16- Laudo de vistoria técnico e de ensaio, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	X		evento SEI nº 0912246 – 53900.000967/2 016-80 (laudo vistoria); 01/09 –evento SEI nº 1220427 e 01/07 – evento SEI nº 1220428 – 53900.041072/2016-03

DOCUMENTOS	NOME (S)	1ª Instância		2ª Instância		Fl(S).
		SIM	NÃO	SIM	NÃO	
17. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	Walmor Oliveira de Azevedo	X		X		01; 03 (evento SEI nº 0912250 – 53900.00 0967/2016-80);
	Nivaldo dos Santos Ferreira	X		X		01; 03 (evento SEI nº 0912251 – 53900.00 0967/2016-80);
	Ozana de Fátima Paiva Cabral Silva	X		X		10; 12 (evento SEI nº 0912251 – 53900.00 0967/2016-80);
	Joaquim Giovani Mol Guimarães	X		X		10; 12 (evento SEI nº 0912250 – 53900.00 0967/2016-80);
18. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	Walmor Oliveira de Azevedo	X		X		02; 04 (evento SEI nº 0912250 – 53900.00 0967/2016-80);
	Nivaldo dos Santos Ferreira	X		X		02; 04 (evento SEI nº 0912251 – 53900.00 0967/2016-80);
	Ozana de Fátima Paiva Cabral Silva	X		X		11; 13 (evento SEI nº 0912251 – 53900.00 0967/2016-80);

	Joaquim Giovanni Mol Guimarães	X		X	11; 13 (evento SEI nº 0912250 – 53900.00 0967/201 6-80);
19. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	Walmor Oliveira de Azevedo	X		X	05; 06 (evento SEI nº 0912250 – 53900.00 0967/201 6-80); 04/11 (evento SEI nº 1066635 – 53900.02 2496/201 6-61)
	Nivaldo dos Santos Ferreira	X		X	05; 06 (evento SEI nº 0912251 – 53900.00 0967/201 6-80); 02 (evento SEI nº 1066635 – 53900.02 2496/201 6-61)
	Ozana de Fátima Paiva Cabral Silva	X		X	14; 15 (evento SEI nº 0912251 – 53900.00 0967/201 6-80); 03 (evento SEI nº 1066635 – 53900.02 2496/201 6-61)
	Joaquim Giovanni Mol Guimarães	X		X	14; 15 (evento SEI nº 0912250 – 53900.00 0967/201 6-80); 01 (evento SEI nº 1066635 – 53900.02 2496/201 6-61)
	Walmor Oliveira de Azevedo	X		X	05; 06 (evento SEI nº 0912250 – 53900.00 0967/201 6-80); 04 01 (evento SEI nº 1066635 – 53900.02 2496/201 6-61)
20. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	Nivaldo dos Santos Ferreira	X		X	05; 06 (evento SEI nº 0912251 – 53900.00 0967/201 6-80); 02 (evento SEI nº 1066635 – 53900.02 2496/201 6-61)
	Ozana de Fátima Paiva Cabral Silva	X		X	14; 15 (evento SEI nº 0912251 – 53900.00 0967/201 6-80); 03 (evento SEI nº 1066635 – 53900.02 2496/201 6-61)
	Joaquim Giovanni Mol Guimarães	X		X	14; 15 (evento SEI nº 0912250 – 53900.00 0967/201 6-80); 01 (evento SEI nº 1066635 – 53900.02 2496/201 6-61)
	Walmor Oliveira de Azevedo	X		X	05; 06 (evento SEI nº 0912250 – 53900.00 0967/201 6-80); 04 01 (evento SEI nº 1066635 – 53900.02 2496/201 6-61)

DOCUMENTOS	NOME (S)	SIM	NAO	FI(S).
21- prova de cumprimento das obrigações eleitorais , mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Walmor Oliveira de Azevedo	X		09 (evento SEI nº 0912250 – 53900.00 0967/2016-80);
	Nivaldo dos Santos Ferreira	X		09 (evento SEI nº 0912251 – 53900.00 0967/2016-80);
	Ozana de Fátima Paiva Cabral Silva	X		18 (evento SEI nº 0912251 – 53900.00 0967/2016-80);
	Joaquim Giovani Mol Guimarães	X		18 (evento SEI nº 0912250 – 53900.00 0967/2016-80);
22- certidão criminal da Justiça Eleitoral ;	Walmor Oliveira de Azevedo	X		07 (evento SEI nº 0912250 – 53900.00 0967/2016-80);
	Nivaldo dos Santos Ferreira	X		07 (evento SEI nº 0912251 – 53900.00 0967/2016-80);
	Ozana de Fátima Paiva Cabral Silva	X		16 (evento SEI nº 0912251 – 53900.00 0967/2016-80);
	Joaquim Giovani Mol Guimarães	X		16 (evento SEI nº 0912250 – 53900.00 0967/2016-80);
23- certidões de protestos de títulos ;	Walmor Oliveira de Azevedo	X		08 (evento SEI nº 0912250 – 53900.00 0967/2016-80);
	Nivaldo dos Santos Ferreira	X		08 (evento SEI nº 0912251 – 53900.00 0967/2016-80);
	Ozana de Fátima Paiva Cabral Silva	X		17 (evento SEI nº 0912251 – 53900.00 0967/2016-80);
	Joaquim Giovani Mol Guimarães	X		17 (evento SEI nº 0912250 – 53900.00 0967/2016-80);

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
<p>Procuração – 04/09 (evento SEI nº 0912248 – 53900.000967/2016-80); Ato nº 01/2014 – 21 (evento SEI nº 0912248 – 53900.000967/2016-80); Ato nº 02/2014 – 22 (evento SEI nº 0912248 – 53900.000967/2016-80);</p>

Observações:

Renúncia Sr. Carlos Antônio Barbosa da Diretoria – 23; 24 (evento SEI nº 0912248 – 53900.000967/2016-80);

Ato nº 03/2014 – 25 (evento SEI nº 0912248 – 53900.000967/2016-80);

Ato nº 04/2014 – 26 (evento SEI nº 0912248 – 53900.000967/2016-80);

Verifica-se do Laudo de ensaio dos transmissores apresentado que este corresponde a localidade de Contagem/MG (local onde foi realizado o ensaio) e não em Belo Horizonte. (53900.022499/2016-02)

Análise:

Analista: Riciele Milani

Cargo: Chefe de Serviço



Ação:

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 25.577.891/0001-74
Razão Social: FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II
Nome Fantasia:
Tipo Sociedade:
Natureza Sociedade:
Atividade Econômica:
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: Avenida Itaú
Número/Complemento: 515
Bairro: Dom Cabral **CEP:** 30.730-280
Cidade: Belo Horizonte **UF:** MG
Telefone: (31)3469-2509 **Fax:** (31)3469-2509
E-Mail: financeiro@tvhorizonte.com.br

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro: **CEP:**
Cidade: **UF:**

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCLAR
181.639.806-30	WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO	PRESIDENTE		
529.085.936-53	JOAQUIM GIOVANI MOL GUIMARAES	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO		
612.531.116-34	NIVALDO DOS SANTOS FERREIRA	DIRETOR FINANCEIRO		
656.491.846-15	OZANA DE FATIMA PAIVA CABRAL SILVA	DIRETORA DE SECRETARIA		

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

Recadastrado pela portaria Nº. 447

Consulta Situação Cadastral

Nome da Entidade	Nº FISTEL	CNPJ/CPF	UF	Serv.	Tipo Usuário	Devedor	Cobrança	CADIN	Div. Ativa	Incid. FUST	Situação	Data Validade	Data Exclusão
FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II	04008004114	25577891000174	<input type="checkbox"/> MG	205	Integral	Não	Não	Não	Não	Não	Ativa	01/05/2004	
FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II	04008005439	25577891000174	<input type="checkbox"/> MG	205	Integral	Não	Não	Não	Não	Não	Ativa	01/05/2004	
FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II	50011181079	25577891000174	<input type="checkbox"/> MG	181	Integral	Não	Sim	Não	Não	Não	Ativa	28/02/2023	
FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II	50412377357	25577891000174	<input type="checkbox"/> MG	251	Integral	Não	Não	Não	Não	Não	Não licenciada		

Registro 1 até 4 de 4 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

BOA TARDE
João Batista SaldanhaSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | internet | teia | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: MG

Município: Belo Horizonte

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
EMPRESA MINEIRA DE RADIODIFUSAO SOC LTDA	Belo Horizonte	01/11/1983	01/11/1993
FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II	Belo Horizonte	01/05/1994	01/05/2004
GOV. DO ESTADO DE MINAS GERAIS - RADIO INCONFIDENCIA LTDA	Belo Horizonte	30/06/1993	30/06/2003
LIBERDADE-EMPRESA DE RADIODIFUSAO LTDA	Belo Horizonte	01/05/1994	01/05/2004
RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	Belo Horizonte	01/11/1983	01/11/1993
RADIO TIRADENTES LTDA	Belo Horizonte	01/11/2003	01/11/2013
S/A RADIO GUARANI	Belo Horizonte	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: anatel\joaos.mc - João Batista Saldanha

Data: 08/07/2016

Hora: 14:15:40

Registro 1 até 7 de 7 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

UF: MG

SERVIÇO: OM

Entidade	Latitude	Longitude	Freq. (KHz)	Pot. Dia	Pot. Noite	EC (mv/m)	CL	H (m)	Obs.
Localidade: Belo Horizonte									
EMPRESA MINEIRA DE RADIODIFUSAO SOC LTDA	20S030600	44W043500	690	50	5	295	B	110	<input type="checkbox"/> VER ANEXO
FUNDAÇÃO CULTURAL JOAO PAULO II	19S560000	43W570000	830	15	5	295	B	100	ONI/ONI
LIBERDADE-EMPRESA DE RADIODIFUSAO LTDA	19S592600	44W024400	570	25	5	297	B	93	<input type="checkbox"/> VER ANEXO
RADIO ATALAIA DE BELO HORIZONTE LTDA	19S571200	44W010300	950	25	10	312	B	82	<input type="checkbox"/> VER ANEXO
RADIO INCONFIDENCIA LTDA	19S535900	44W031600	880	100	100	396	A	182	
RADIO TIRADENTES LTDA	19S581300	43W590800	1150	50	5	324	B	85	<input type="checkbox"/> VER ANEXO
SA RADIO GUARANI	19S560000	43W570000	1190	50	5	325	B	84	<input type="checkbox"/> VER ANEXO

Usuário: [anatel\joaos.mc](#) - João Batista Saldanha

Data: 08/07/2016

Hora: 14:09:57

Registro 1 até 7 de 7 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II		CNPJ: 25.577.891/0001-74	
Nome Fantasia:		Fistel: 04008005439	
Serviço: Radiodifusão Sonora em Onda Média		UF: MG	
Localidade: BELO HORIZONTE		Classe: B	
Frequência: 830 kHz		Potência Diurna : 15 kW	Potência Noturna: 5 kW
Num. Estação: 322322120		Indicativo: ZYL244	Telefone (Sede): 34692509

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA			
Logradouro:		Número: *** Bairro: ***	
Localidade:		UF:	
Latitude: 19° 56' 00" 00" S		Longitude: 43° 57' 00" 00" W	
		Cota da Base da Torre: metros	
2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO			
2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL		2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR 1	2.3 - TRANSMISSOR AUXILIAR 2
Fabricante:		Fabricante:	Fabricante:
Modelo:		Modelo: ***	Modelo: ***
Potência Operação: 0 kW		Potência Operação: ***	Potência Operação: ***
Código homologação:		Código homologação:	Código homologação:
3 - SISTEMA IRRADIANTE			
Tipo:			
Altura da Torre: metros			
Número de Torres:			
Número de Radiais :			
Comprimento dos Radiais (m):			
Espaçamento entre Radiais (graus) :			
4 - CARGA TOPO			
Figura Geométrica: ****			
Dimensões: ****			
Altura(m): ****			
5 - LINHA DE TRANSMISSÃO			
Fabricante:			
Modelo: ***			
Comprimento: m			
Impedância: Ohms			
Atenuação: dB/100m			
6 - OBSERVAÇÕES:			

7- LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS			
7.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL		7.2 - ESTÚDIO AUXILIAR	
Logradouro:		Logradouro: ***	
Número: ***		Número: ***	
Bairro: ***		Bairro: ***	
Localidade/UF: /		Localidade/UF: ***	
8 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO			
Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	00:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.

Local de Emissão:

/

Data da Emissão:

08/07/2016 11:09:35

Tela Inicial

BOA TARDE
João Batista SaldanhaSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Geral | internet | tela | menu | ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: MG
Município: Belo Horizonte
Frequência: 830 kHz
Classe: B

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II
Nome Fantasia:
Nº Estação: 322322120
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 04008005439
CNPJ: 25.577.891/0001-74
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento:

☐ Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II
Fase: 3 - Licenciada

Nº Fistel: 04008005439

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Belo Horizonte/MG

Latitude: 19S490084

Longitude: 43W572088

Raio: 60

Coordenadas Geográficas

Latitude: 19 ° 56 ' 00 " Sul

Longitude: 43 ° 57 ' 00 "

Local Específico: (opcional)

Dados Técnicos do Canal

Frequência: 830 KHz

Classe: B

ECmin = 295 mV/m

Potência Diurna: 15 KW

Potência Noturna: 5 KW

Campo Caract.(EC): 295 mV/m

Sistema Irradiante

Possui diretivos?: Não

Alt. da Torre: 100

Histórico / Observações

Histórico: SG27/88,SNC72/90,SSC53/97,RESOLUCAO ANATEL 117/99;ATO Nº 65.079, DE 21/05/2007, PUBLICADO NO DOU. DE 23/05/2007; Ato nº 8047, de 10/12/2010, publicada no DOU. de 14/12/2010..

Máximo: 250 Digitados: 174

Observação: ONI/ONI

Máximo: 250 Digitados: 7

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 25577891000174

Pesquisar

Razão Social: FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II

Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil

Número do CEP: 30730280

Número: 515

Município: Belo Horizonte

Telefone: 31 34692509

Logradouro: Avenida Itau

Complemento:

Distrito: Belo Horizonte

Bairro: Dom Cabral

SubDistrito:

Fax: 31 34692512

Estado: MG

Endereço de Correspondência

País: Brasil

Número do CEP: 30535910

Número: 515

Município: Belo Horizonte

Telefone:

Logradouro: Av. Itau

Complemento:

Distrito:

SubDistrito:

Bairro: Dom Cabral

Estado: MG

Fax: E-mail: **Nome Fantasia**

Nome Fantasia

Dados da OutorgaSCRAD Jurídico: SCRAD Técnico:

Data Limite

Instalação: Fistel:

Data Publicação

Contrato/Convênio: Número do Processo: **Documentos Emitidos****Atualização de Documentos**

Protocolo	Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>		91560		Decreto	PR	26/08/1985	26/08/1985	Renovação	Jur.
<input type="text"/>		400		Exposição de Motivos	MC	14/12/1998	17/12/1998	Transferência Indireta	Jur.
<input type="text"/>		0		Decreto	PR	06/09/1999	06/09/1999	Transferência Direta	Jur.
<input type="text"/>		0		Decreto	PR	06/12/2000	07/12/2000	Renovação	Jur.
<input type="text"/>		170105		Despacho	MC	17/01/2005		Advertência	Jur.
<input type="text"/>		17010		Despacho	MC	17/01/2005		Advertência	Jur.
<input type="text"/>		1701		Despacho	MC	17/01/2005		Advertência	Jur.
<input type="text"/>		754		Decreto Legislativo	CN	27/06/2005	28/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
<input type="text"/>		341		Despacho	MC	07/05/2009		Advertência	Jur.
<input type="text"/>		196		Despacho	MC	31/05/2010		Advertência	Jur.
<input type="text"/>		351		Portaria	MC	23/08/2010	06/02/2010	Multa	Jur.
<input type="text"/>		440		Despacho	MC	25/08/2010		Advertência	Jur.
<input type="text"/>		713		Portaria	MC	22/12/2010	02/09/2011	Multa	Jur.
<input type="text"/>		215		Portaria	MC	27/02/2012	28/02/2012	Multa	Jur.

 Característica da Estação Instalada» **Endereços** **Estação Transmissora****Endereço**

Não Cadastrado

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)**Informações da Estação**Cota Base Torre: m**Coordenadas Geográficas (PB)**

Latitude: Longitude: Estúdio Principal

Não Cadastrado

 Estúdio Auxiliar

Não Cadastrado

[» Estação Principal](#) Antena PrincipalTipo de Sistema: Obs. da Antena: [>> Sistema de Terra](#)Número de Radiais: Comprimento de Radiais: mEspaçamento entre Radiais: grausCondutividade:

Campos Característicos (mV/m)

EC Mínimo: 295

EC Proposto:

EC PB: 295

[>> Carga Topo](#)Figura geométrica: Dimensões: Altura: Transmissor PrincipalCódigo Equipamento: Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)Potência: kWOBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#) Linha TransmissãoFabricante: Modelo: Impedância: ohmsComprimento: mAtenuação: dB/100m[» Estação Auxiliar](#) Transmissor AuxiliarCódigo Equipamento: Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)Potência: kWOBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#) Transmissor Auxiliar 2[» Número do Processo e Observações Gerais](#) Num. Processo/Observações[» Responsável Técnico](#) Responsável Técnico Dados do Licenciamento**Dados da Estação**Entidade: FUNDAÇÃO CULTURAL JOAO PAULO II - CNPJ/CPF(25.577.891/0001-74)
Município/UF: BELO HORIZONTE/MG
Indicativo: ZYL244Situação: Entidade não possui débitos
Freq. PB: 830
Classe PB: B**Características de Operação**Frequência: MHz

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

[Tela Inicial](#)[Imprimir](#)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Departamento Nacional de Telecomunicações

276-244

FICHA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDA MÉDIA

IDENTIFICAÇÃO

DENOMINAÇÃO SOCIAL

C.G.C.

RÁDIO CULTURA DE BELO HORIZONTE LTDA.

17.270.976/0001-87

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

LOCALIDADE

MUNICÍPIO

U.F.

FREQ. (kHz)

POT (kW)

BELO HORIZONTE

BELO HORIZONTE

MG

830,0

10,0/5,0

SITUAÇÃO NO PLANO BÁSICO

FREQÜÊNCIA (kHz)

POTÊNCIA (kW)

TIPO S.I.

TORRE

H (m)

Az_{2,1} (°)

Az_{3,1} (°)

830,0

10,0/5,0

ONI

01

103/109

S_{1,1} (m)

S_{3,1} (m)

V_{2,1} (°)

V_{3,1} (°)

I₂/I₁

I₃/I₁

PORT. Nº

ASS.

D.O.U.

105/83

06.07.83

13.07.83

SITUAÇÃO ATUAL

TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE

MODELO

POTÊNCIA (kW)

HOMOL./REQ.

COLLINS RÁDIO GROUP

820F-1

10,0/5,0

3409/77

TRANSMISSOR AUXILIAR

FABRICANTE

MODELO

POTÊNCIA (kW)

HOMOL./REQ.

BANDEIRANTES ELETRÔNICA LTDA.

TRD-1000A

1,0/0,5/0,25

0043/80

LOCALIZAÇÃO TRANSMISSOR-SISTEMA IRRADIANTE

ENDEREÇO

LOCALIDADE

MUNICÍPIO

U.F.

COORD. GEOG.

SERRA DO CURRAL DEL REI

NOVA LIMA

NOVA LIMA

MG

19°58'14"S
43°56'12"W

LOCALIZAÇÃO ESTÚDIO PRINCIPAL

ENDEREÇO

LOCALIDADE

MUNICÍPIO

U.F.

RUA ITATIATA N 117

BELO HORIZONTE

BELO HORIZONTE

MG

LOCALIZAÇÃO ESTÚDIO AUXILIAR

ENDEREÇO

LOCALIDADE

MUNICÍPIO

U.F.

**

SISTEMA IRRADIANTE

TIPO

TORRE

H (m)

Az_{2,1} (°)

Az_{3,1} (°)

S_{2,1} (m)

S_{3,1} (m)

V_{2,1} (°)

V_{3,1} (°)

I₂/I₁

I₃/I₁

ONI

01

103,0

SISTEMA DE TERRA

SISTEMA DE TERRA FORMADO POR 120 RADIAIS DE 100,0 METROS DE COMPRIMENTO, ESPAÇADAS DE 3 EM 3 GRAUS.

DATA, ASSINATURA E CARIMBO

16 de setembro de 1985.

Candido B. P. Freitas

Eng.º Candido B. P. Freitas

DATA DA ÚLTIMA LICENÇA

18 de janeiro de 1979.

FORMULÁRIO DNT-227

53710.001907/99-39

C-1

356-1 (Tec.)

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 1999

Transfere para a Fundação Cultural João Paulo II a concessão outorgada à Rádio Cultura de Belo Horizonte Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e nos termos do art. 94, item 3, alínea "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001207/98,

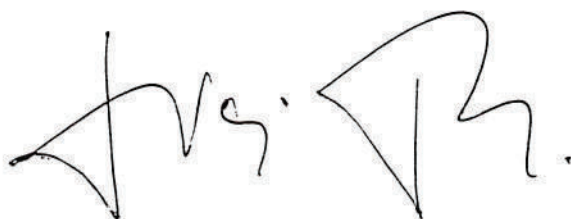
DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a concessão outorgada à Rádio Cultura de Belo Horizonte Ltda., pela Portaria MJNI nº 190-B, de 13 de abril de 1962, renovada pelo Decreto nº 91.560, de 23 de agosto de 1985, para a Fundação Cultural João Paulo II explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de setembro de 1999; 178º da Independência e 111º da República.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO
NO
DIÁRIO OFICIAL
de 07/10/1985
Página N.º
Rose
Secretaria de Redação

DR/BHE, Portaria nº 328, de 16 de setembro de 1985.

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 29104.000022/84,

R E S O L V E :

I - Consolidar neste ato as características técnicas aprovadas segundo as quais a RÁDIO CULTURA DE BELO HORIZONTE LTDA., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, deverá executar o referido serviço:

- a. Frequência: 830,0 kHz
- b. Potência : Diurna : 10,0 kW
Noturna: 5,0 kW
- c. Transmissor principal:
 - c.1. Fabricante: COLLINS RÁDIO GROUP
 - c.2. Modelo : 820F-1
 - c.3. Potência : 10,0/5,0 kW
 - c.4. Registro : Código DENTEL nº 3409/80⁷⁷
- d. Transmissor auxiliar:
 - d.1. Fabricante: BANDEIRANTES ELETRÔNICA LTDA.
 - d.2. Modelo : TRD-1000A
 - d.3. Potência : 1,0/0,5/0,25 kW
 - d.4. Homologação: Código DENTEL nº 0043/80

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MC/DENTEL

PROCESSO Nº 29104.000022/84

- e. Características do sistema irradiante:
- e.1. Onidirecional
 - e.2. Altura da torre: 103,0 metros (102,59º)
 - e.3. Plano de terra: 120 radiais de 100,0 metros de comprimento, espaçadas de 3 em 3 graus.
- f. Endereço do estúdio:
- f.1. Logradouro: Rua Itatiaia nº 117
 - f.2. Município/UF: Belo Horizonte/MG
- g. Endereço do transmissor e sistema irradiante:
- g.1. Logradouro: Serra do Curral Del Rei
 - g.2. Município/UF: Nova Lima/MG
 - g.3. Coordenadas geográficas: 19º 58' 14" S
43º 56' 12" W

II - As características técnicas ora consolidadas substituem as anteriormente autorizadas, ficando sem efeito os itens de outras portarias que tratem, especificamente, do assunto.


VILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

RESPONDENDO PELA DR/DENTEL/BHE

NOTA TÉCNICA Nº 17362/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: 53000.011766/2014-90.

Processos relacionados: 53000.087627/2006-27; 53000.060241/2011-35

Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, utilizando a frequência 830 kHz (oitocentos e trinta kiloHertz), classe B, âmbito de atuação regional, na localidade de **BELO HORIZONTE-MG**, referente ao período **01.05.2014 a 01.05.2024**. Os autos do processo foram encaminhados a Delegacia Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no Rio de Janeiro - DRMCTIC-RJ, para análise dos laudos técnicos apresentados.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel nº 116, de 25 de março de 1999, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962:

Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações (**Ministério das Comunicações**):

j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor; opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e preempção;

x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º);

aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas;

Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.

§ 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).

Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:

e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;

Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes.**

2.4. Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

2015: 2.6. Parecer nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota nº 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho nº 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

4. Da análise do processo administrativo apresentado pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

Observação	Exigência
<p>- A entidade não apresentou as declarações referente ao Laudo de Vistoria Técnica da Estação.</p> <p>- No Laudo do Transmissor Principal apresentado, o valor da Atenuação de Harmônicos e Espúrios informado, diverge do estabelecido no item 3.2.5 da Resolução nº116, de 25 de março de 1999</p> <p>- No Laudo do Transmissor Auxiliar apresentado, o valor da Atenuação de Harmônicos e Espúrios informado, diverge do estabelecido no item 3.2.5 da Resolução nº116, de 25 de março de 1999</p>	<p>- Apresentar as declarações do profissional habilitado, certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do Laudo de Vistoria Técnica da estação, nos termos dos subitens 8.4.17 e 8.4.18 da Resolução Anatel n.º 116, de 12/03/99.</p> <p>- Apresentar a declaração do Representante Legal da Entidade, nos termos do subitem 8.4.19 da Resolução Anatel n.º 116, de 15/03/99.</p> <p>- Apresentar o Laudo de Ensaio parcial do Transmissor Principal com ênfase no tópico observado.</p> <p>- Apresentar o Laudo de Ensaio parcial do Transmissor Auxiliar com ênfase no tópico observado.</p>

5. Desse modo, a entidade **não atende no momento** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opinamos pela expedição de ofício de exigência à interessada, conforme itens 3 a 6, com a solicitação de juntada da documentação faltante.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Saldanha, Engenheiro**, em 20/07/2016, às 11:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comu no Estado no Rio de Janeiro**, em 20/07/2016, às 14:46, conforme



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1237580** e o código CRC **E2DC2911**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do Rio de Janeiro

Rua Primeiro de Março, nº 64 - 1º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP: 20010-900

Fone: (21) 2123-0120

Ofício nº 25926/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Representante Legal da **FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II**

Av. Itaú, nº 515, sala 1, Dom Cabral

CEP: 30.850-035 - Belo Horizonte/MG

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga - Processo nº 53000.011766/2014-90** .

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me à solicitação em epígrafe, efetuada por essa entidade, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, na localidade de **BELO HORIZONTE-MG**, com utilização da frequência 830kHz(oitocentos e trinta kiloHertz), classe B, para encaminhar a cópia da Nota Técnica nº 17362/2016/SEI-MCTIC, com a indicação das pendências existentes em destaque.

2. Fica estabelecido o prazo de 30 dias, contados da data do recebimento deste Ofício, para o cumprimento TOTAL das exigências aqui formuladas. Cabe lembrar que na resposta **deverá constar o número do respectivo processo, bem como deste Ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edineia Pereira da Costa, Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comu no Estado no Rio de Janeiro**, em 20/07/2016, às 14:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1237610** e o código CRC **1F04B59A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 25926/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.011766/2014-90 - Nº SEI: 1237610

Data de Envio:

20/07/2016 16:56:24

De:

MC/DRMC-RJ (SEI-MC) <drmc-rj.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

contabilidade@pucminas.br
renato@pucminas.br
smcjuridico@pucminas.br

Assunto:

Renovação de outorga - exigências técnicas

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.011766/2014-90

Segue em anexo, documentação referente à exigência resultante da análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do Rio de Janeiro
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Anexos:

Nota_Tecnica_1237580.html
Oficio_1237610.html



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO

TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

LIVRO	TRASLADO	FOLHA
649 P		058
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM) FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II NA FORMA ABAIXO:		
<p>SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2015 (dois mil e quinze) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, em meu Cartório à Rua dos Guajajaras, 637, perante mim, Tabelião, compareceu(ram) como outorgante(s): FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II, com sede na Avenida Itaú, nº. 515, Bairro Dom Cabral, Belo Horizonte, Minas Gerais, CNPJ nº 25.577.891/0001-74, com seu Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 63.349; neste ato representada por seu Presidente, DOM WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO, brasileiro, Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, maior, solteiro, residente e domiciliado(s-a) na Praça da Liberdade, nº 263, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº MG-414.442 PC/MG, CPF nº 181.639.806-30; parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador(a-es): GERALDO CARDOSO DE MELO, brasileiro, engenheiro eletricista, maior, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-2.092.694 SSP/MG, CPF nº 357.241.886-00; RENATO AUGUSTO MOREIRA, brasileiro, professor, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.239.338 SSP/MG, CPF nº 327.114.926-72, ambos com endereço comercial na Av. Itaú, nº 515, Bairro Dom Cabral, Belo Horizonte, Minas Gerais; com poderes especiais para, isoladamente, proceder a instrução de processos perante o Ministério das Comunicações e Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, bem como suas representações regionais em Minas Gerais, podendo requerer, acompanhar processos, interpor recursos, efetuar requerimentos, analisar, fotocopiar documentos, apresentar pedidos de reconsideração e alegações finais, receber boletos, visar documentos juntados aos processos, podendo receber e dar recibos, protocolizar e receber protocolos, receber segundas vias, por fim, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, sendo vedado o seu substabelecimento no todo ou em parte. O presente instrumento terá validade até 01/12/2016 a contar desta data. O(s) nome(s) e dados do(s) procurador(es) e os elementos relativos ao(s) objeto(s) do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo(s) outorgante(s), que por eles se responsabiliza(m). Valores referentes ao(s) ato(s): Código: 1437-3 - QTE: 1 - EMOLUMENTOS: R\$ 16,44;</p>		

Rua dos Guajajaras, 637 - Centro - Telefax: 3222-8500 - Belo Horizonte - MG - CEP 30180-100

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO

TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

LIVRO

VERSO

FOLHA



T.F.J.: R\$ 5,18 - TOTAL: R\$ 21,62. Código: 8101-8 - QTE: 14 - EMOLUMENTOS: R\$ 67,20; T.F.J.: R\$ 21,14 - TOTAL: R\$ 88,34. TOTAL GERAL: R\$ 109,96. Assim o dissera(m) e lhes fiz esta em razão de meu ofício, OBEDECIDAS TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS, do que dou fé. Eu, Dagmar Ana Delfina, Escrevente Autorizada a fiz digitar. Eu, Antônio Daniel de Oliveira, Tabelião a subscrevo e assino. (aa)DOM WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO; Antônio Daniel de Oliveira. Traslada em seguida.

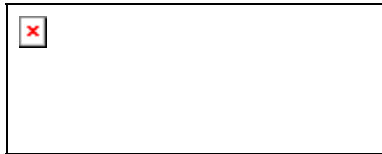
Belo Horizonte, 26 de novembro de 2015

Em Teste, *Antônio Daniel de Oliveira* da verdade.

Dagmar Ana Delfina
Escrevente Autorizada



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO de Belo Horizonte - MG
Selo de Fiscalização: AKF57131
Código de Segurança: 2030.2528.0612.1455
Quantidade de Atos: 15
Emol: R\$ 83,64; Taxa de Fiscalização: R\$ 26,32; Total: R\$ 109,96
Consulte em cada caso. Belo Horizonte, 26 de Novembro de 2015.



Belo Horizonte, 4 de agosto de 2016.

Ao
Ministério da Ciência Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do Rio de Janeiro
Rua Primeiro de Março, nº 64 – 1º andar – Centro
20010-900 – Rio de Janeiro – RJ

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Proc. nº 53000.011766/2014-90.

Prezados Senhores:

Em resposta ao Ofício nº 25926/2016/SEI-MCTIC, assinado eletronicamente em 20/07/2016, estamos encaminhando em anexo a documentação exigida através da Nota Técnica nº 17362/2016/SEI-MCTIC.

Atenciosamente.

Fundação Cultural João Paulo II
Geraldo Cardoso de Melo
Por procuração

8.4.17 - DECLARAÇÃO DO VISTORIADOR

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da Fundação Cultural João Paulo II localizada na cidade de Belo Horizonte no Estado de Minas Gerais, no dia 1 de julho de 2014, o presente Laudo consta de 4 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica *Melo* de que faço uso".

Local: Belo Horizonte

Data: 4 de agosto de 2016

Nome: Geraldo Cardoso de Melo

Nº de registro no CREA: 39.303/D

Assinatura: 

8.4.18 - PARECER CONCLUSIVO

CERTIFICO que o serviço de radiodifusão em onda média executado pela Fundação Cultural João Paulo II localizada na cidade de Belo Horizonte no Estado de Minas Gerais, na data da vistoria, como indicada no Laudo acima, atendeu à toda a regulamentação técnica vigente a ele aplicável.

Local: Belo Horizonte

Data: 4 de agosto de 2016

Nome: Geraldo Cardoso de Melo

Nº de registro no CREA: 39.303/D

Assinatura: 

Medidas refeitas no transmissor de rádio principal de Onda Média, marca COLLINS RADIO GROUP, modelo 820F-1, da Fundação Cultural João Paulo II, 830kHz feitas em Belo Horizonte em 29 de julho de 2016, em substituição as medidas constantes na alínea g) do item 4 do Laudo de 20 de dezembro de 2015, referente ao mesmo equipamento, após a substituição de suas válvulas e ajustes do amplificadores de RF.

TABELA 3.2

Afastamento entre a frequência do espúrio e a da portadora (kHz)	Nível máximo em relação ao nível da portadora sem modulação (dB)	Nível máximo medido em relação ao nível da portadora sem modulação (dB)
de 10,2 a 20, inclusive	-25	-28
maior que 20 até 30, inclusive	-35	-39
maior que 30 até 60, inclusive	-(5+1dB/kHz)	< -50 de 30 a 40 kHz < -67 de 40 a 60 kHz
maior que 60 até 75, inclusive	-65	-68
maior que 75	-[73 + P (dBk)], para potências até 5,0 kW, inclusive	-85
	- 80 para potências maiores que 5,0 kW	-85

Local: Belo Horizonte

Data: 4 de agosto de 2016

Nome: Geraldo Cardoso de Melo

Nº de registro no CREA: 39.303/D

Assinatura:



Medidas refeitas no transmissor de rádio auxiliar de Onda Média, marca Bandeirantes Ltda., modelo TRD-1000A, da Fundação Cultural João Paulo II, 830kHz feitas em Belo Horizonte em 29 de julho de 2016, em substituição as medidas constantes na alínea g) do item 4 do Laudo de 20 de dezembro de 2015, referente ao mesmo equipamento, após a substituição de suas válvulas e ajustes do amplificadores de RF.

TABELA 3.2

Afastamento entre a frequência do espúrio e a da portadora (kHz)	Nível máximo em relação ao nível da portadora sem modulação (dB)	Nível máximo medido em relação ao nível da portadora sem modulação (dB)
de 10,2 a 20, inclusive	-25	-30
maior que 20 até 30, inclusive	-35	-41
maior que 30 até 60, inclusive	$-(5+1\text{dB/kHz})$	< -52 de 30 a 40 kHz < -70 de 40 a 60 kHz
maior que 60 até 75, inclusive	-65	-72
maior que 75	$-[73 + P \text{ (dBk)}]$, para potências até 5,0 kW, inclusive	-80
	- 80 para potências maiores que 5,0 kW	NÃO SE APLICA

Local: Belo Horizonte

Data: 4 de agosto de 2016

Nome: Geraldo Cardoso de Melo

Nº de registro no CREA: 39.303/D

Assinatura:





FUNDAÇÃO CULTURAL
JOÃO PAULO II

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Fundação Cultural João Paulo II, declaro que o Sr. Geraldo Cardoso de Melo, esteve nesta cidade de Belo Horizonte no Estado de Minas Gerais no dia 1º de julho de 2014 vistoriando as instalações de nossa emissora de onda média.

Local: Belo Horizonte – Minas Gerais

Data: 22 de julho de 2016.

Paulo Sérgio Gontijo do Carmo
Procurador

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga

Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do Rio de Janeiro

NOTA INFORMATIVA Nº 1808/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: 53000.011766/2014-90.

Processos relacionados: 53000.087627/2006 e 53000.060241/2011

Assunto: **Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Ondas Médias, utilizando a frequência 830kHz (oitocentos e trinta kilohertz), classe B, na localidade de **BELO HORIZONTE-MG**, referente aos períodos 01/05/2004 a 01/05/2014 e 01/05/2014 a 01/05/2024. Os autos do processo foram encaminhados a Delegacia Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no Rio de Janeiro - DRMCTIC-RJ, para análise dos laudos técnicos apresentados.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel nº 116, de 25 de março de 1999, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei nº 4.117, de 24 de agosto de 1962:

Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações (**Ministério das Comunicações**):

j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor; opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e preempção;

x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º);

aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas;

Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.

§ 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).

Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:

e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;

Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes.**

2.4. Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

2.6. Parecer nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota nº 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho nº 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Considerando a documentação apresentada, composta de Laudo de Vistoria da Estação e Laudo de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar, verifica-se através das medições apresentadas que a estação estava funcionando na data da execução dos referidos laudos de acordo com as características técnicas definidas em regulamento técnico para o serviço específico. A interessada apresentou as declarações do representante legal e do profissional habilitado, conforme definido no regulamento técnico, tendo apresentado ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada. Dessa forma, constatamos que a concessionária na época dos laudos de vistoria da estação e de ensaio dos transmissores estava executando o serviço em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica

regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, entendemos que o Laudo de Vistoria Técnica da Estação, o Laudo de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando ***apta tecnicamente*** para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga. Por fim, opinamos pelo encaminhamento da presente Nota Técnica ao SubGrupo Legal de Pós Outorga - SLPOS, para continuidade do processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Saldanha, Engenheiro**, em 27/09/2016, às 14:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Conceicao, Coordenador de Grupo de Trabalho, Substituto**, em 27/09/2016, às 15:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1330047** e o código CRC **C2DE9956**.

Minutas e Anexos

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO

Entidade: **FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II**

Processo nº: 53000.011766/2014-90

Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências pela entidade quanto à documentação para a Renovação de Outorga, encaminhamos o processo à SLPOS para as devidas providências.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz da Conceicao, Coordenador de Grupo de Trabalho, Substituto**, em 28/09/2016, às 10:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1394549** e o código CRC **3441F150**.

NOTA TÉCNICA Nº 18589/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.011766/2014-90

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação Cultural João Paulo II, relativo ao pedido de renovação de outorga para continuar explorando o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, pelo período de 01.05.2014 a 01.05.2024.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE que, por conduto do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação busca uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

3. Ocorre que, recentemente entrou em vigor a Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis n.ºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978, para dispor sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, os procedimentos de renovação de outorga passaram a ser instruídos com a declaração acrescida ao art. 38 da Lei nº 4.117/63, para fins de comprovação do requisito legal de idoneidade moral dos sócios/diretores, senão vejamos:

“Art. 38.

[...]

j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p* e *q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 1º (VETADO).

§ 2º (Revogado).

§ 3º A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.” (NR)

4. Assim, considerando-se os termos da suso mencionada alteração legislativa, faz-se necessário que a Interessada apresente o seguinte documento pendente:

RELATIVOS À ENTIDADE:

- declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da referida declaração sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 25/08/2017, às 10:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2129712** e o código CRC **88E758D7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 -
Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 35680/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II
Av. Itaú, nº 515, sala 1, Dom Cabral
30.850-035 Belo Horizonte/MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.011766/2014-90.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 18589/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 25/08/2017, às 10:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2129726** e o código CRC **62FCE342**.

Data de Envio:

25/08/2017 11:25:22

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

CONTABILIDADE@PUCMINAS.BR
renato@pucminas.br
smcjuridico@pucminas.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.011766/2014-90

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_2129726.html
Nota_Tecnica_2129712.html



Belo Horizonte, 31 de agosto de 2017.

Ao
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo,
CEP 70044-900 – Brasília/DF

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº. 53000.011766/2014-90

Referência: Ofício nº. 35680/2017 – SEI-MCTIC – Nota Técnica nº. 18589/2017/SEI-MCTIC.

A Fundação Cultural João Paulo II, com sede na Avenida Itaú, nº. 515, Bairro Dom Cabral, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.577.891/0001-74, com seu Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº. 63349, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias nas localidades de Belo Horizonte – MG e Contagem – MG, nas frequências de 830 kHz e 750 kHz, respectivamente, através de seu procurador signatário, vem, em atendimento ao **Ofício nº. 35680/2017 – SEI-MCTIC**, apresentar os documentos solicitados e esclarecimentos e requerer o que segue:

1 – Documentos relativos à Entidade:

- a) Declaração que nenhum dos dirigentes, conselheiros e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990.



Diante do exposto e considerando que a Fundação cumpriu tempestivamente as exigências contidas na Nota Técnica nº. 18589/2017/SEI-MCTIC, requer:

- que seja conhecido e provido os esclarecimentos ora encaminhado;

- que seja afastada a possibilidade de adoção de qualquer medida administrativa citada no item 5 do Ofício nº. 35680/2017 – SEI-MCTIC - Processo nº. 53000.011766/2014-90.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.



Fundação Cultural João Paulo II
Paulo Sérgio Gontijo do Carmo
CPF nº. 780.293.926-72
Procurador

CARTÓRIO OLIVEIRA - SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO - BH - MG
RUA DOS GUAJARAS, 637 - CEP 30180-100 - BELO HORIZONTE - MG - TELEFAX: (31) 3229-5000
TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
(CIN/77175) PAULO SERGIO GONTIJO DO CARMO
Belo Horizonte, 06/09/2017 10:31:29 30159
Em Testo. _____ da verdade.

Lucas Nunes Ferreira

Nunes
EMOL.: R\$4,80 - T.F.J.: R\$1,49 Total: R\$6,29
Válido somente com selo de autenticidade.
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CIN 77175

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO - BELO HORIZONTE - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO

TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

LIVRO 667 P TRASLADO FOLHA 137

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM) FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, em meu Cartório à Rua dos Guajajaras, 637, perante mim, Tabelião, compareceu(ram) como outorgante(s): **FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II**, com sede na Avenida Itaú, nº. 515, Bairro Dom Cabral, Belo Horizonte, Minas Gerais, CNPJ nº 25.577.891/0001-74; com seu Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 63.349; neste ato representada por seu Presidente, **DOM WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO**, brasileiro, Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, maior, solteiro, residente e domiciliado(s-a) na Praça da Liberdade, nº 263, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº MG-414.442 PC/MG, CPF nº 181.639.806-30; parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador(a-es): **PAULO SÉRGIO GONTIJO DO CARMO**, brasileiro, professor, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.669.938 SSP/MG, CPF nº 780.293.926-72; **SÉRGIO SILVEIRA MARTINS**, brasileiro, professor, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-5.252.743 SSP/MG, CPF nº 987.486.456-72; todos com endereço profissional na Av. Brasil, nº 2.079, Bairro Savassi, Belo Horizonte, Minas Gerais; com poderes especiais para, **em conjunto ou isoladamente**: a) nomear prepostos e advogados, estes últimos para o foro em geral, judicial e extrajudicial, inclusive em fase recursal; b) receber citações, intimações, notificações e autos de infração; c) assinar recibos, propostas, termos, acordos, requerimentos para renovação de certidões, declarações, notadamente em procedimentos licitatórios ou similares, firmar compromissos, negociar, exigir, recorrer, requerer, desistir, concordar, receber, transigir, dar quitação e; d) representar a outorgante em quaisquer procedimentos perante órgãos ou entidades públicas municipais, estaduais, distritais e federais, na esfera administrativa e judicial, bem como junto à entidades privadas em geral, enfim, onde com esta se apresentarem, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, **que terá validade até**

Rua dos Guajajaras, 637 - Centro - Telefax: 3222-8500 - Belo Horizonte - MG - CEP 30180-100

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO
BELO HORIZONTE - MG

Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.

B. H. 1025

06 SET. 2017

Fernando Augusto de S. Oliveira - Tal. Substituto
 Eduardo Correa Jerônimo - Esc. Autorizada
 Thailane Tamara Silva - Esc. Autorizada
 Lucas Nunes Ferreira - Esc.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO

TABELAÇÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

LIVRO

VERSO

FOLHA

01/12/2018, sendo vedado o seu substabelecimento no todo ou em

parte. O(s) nome(s) e dados do(s) procurador(es) e os elementos

relativos ao(s) objeto(s) do presente instrumento foram fornecidos

e contidos pelo(s) outorgante(s), que por eles se

responsabiliza(m). Valores referentes ao(s) ato(s): Código: 1437-3 -

QTE: 1 - EMOLUMENTOS: R\$ 18,18; T.F.J.: R\$ 5,73 - TOTAL: R\$

23,91. TOTAL GERAL: R\$ 23,91. Assim o dissera(m) e lhes fiz esta em

razão de meu ofício, OBEDECIDAS TODAS AS FORMALIDADES

LEGAIS, do que dou fé. Eu, Dagmar Ana Delfino, Escrevente

Autorizada a fiz digitar. Eu, Antônio Daniel de Oliveira, Tabelião a

subscrovo e assino. (aa)DOM WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO;

Antônio Daniel de Oliveira. Trasiada em seguida.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2016

Em Teste, *[Assinatura]* da verdade.

Dagmar Ana Delfino
Escrevente Autorizada

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça

SERVIÇO DO 10º TABELIONATO DE NOTAS de Belo Horizonte - MG

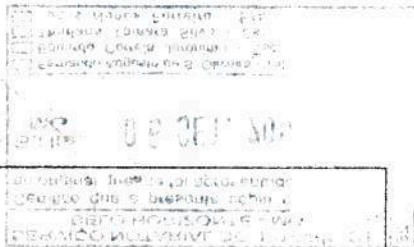
Selo de Fiscalização: BAC72802

Código de Segurança: 0260.7628.4510.0644

Quantidade de Ato(s): 1

Emolp: R\$ 18,18; Taxa de Fiscalização: R\$ 5,73; Total: R\$ 23,91

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>





DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.577.891/0001-74, com sede na Avenida Itaú, nº. 515, Bairro Dom Cabral, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30730-280, com seu Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº. 63349, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias nas localidades de Belo Horizonte – MG e Contagem – MG, nas frequências de 830 kHz e 750 kHz, por seu procurador **PAULO SÉRGIO GONTIJO DO CARMO**, brasileiro, divorciado, professor, portador da C.I. nº M-4.669.938/SSP-MG e inscrito no CPF nº. 780.293.926-72, com endereço eletrônico; smcjuridico@pucminas.br, renato@pucminas.br e contabilidade@pucminas.br, e endereço comercial à Avenida Brasil, nº. 2.079, 9º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.140-008, **DECLARA**, sob as penas da lei, que nenhum dos dirigentes, conselheiros e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990. Declara ainda, que está ciente que a falsidade das informações prestadas nos termos da referida declaração sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas. Por ser verdade, firma a presente. Belo Horizonte, 31 de agosto de 2017.


FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II
PAULO SÉRGIO GONTIJO DO CARMO
PROCURADOR

CARTÓRIO OLIVEIRA - SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO - BH
 RUA DOS GUAJARAS, 637 - CEP 30180-100 - BELO HORIZONTE - MG - TEL: (51) 3222-5100
 TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
 (CIN77174) PAULO SÉRGIO GONTIJO DO CARMO
 Belo Horizonte, 06/09/2017 10:31:28 21154
 Em Testo, _____ da verdade.


 Lucas Nunes Ferreira
 Nunes
 EMQL.:R\$4,80 T.F.J:R\$1,49 Total:R\$6,29
 Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude

Serviço Notarial do 10º Ofício
BELO HORIZONTE - MG

Selo de Fiscalização
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
CIN 77174

Fundação Cultural João Paulo II

CNPJ: 25.577.891/0001-74

Demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2015



Fundação Cultural João Paulo II
CNPJ: 25.577.891/0001-74

Balanco patrimonial
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em reais

Ativo	Nota	2015		2014		Passivo e passivo a descoberto	Nota	2015		2014	
Circulante						Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	5	6.426	13.423	Forneecedores		48.626	63.996				
Contas a receber	6	430.325	389.854	Obrigações fiscais e trabalhistas	12	332.170	299.863				
Adiantamentos	7	7.206	19.127	Contas a pagar Rádio Cultura	6	112.288	19.244				
Estoques	2.6	12.673	13.100	Demais contas e despesas a pagar		2.648	4.790				
Demais contas a receber	8	11.421	10.968								
		<u>468.051</u>	<u>446.472</u>			<u>495.732</u>	<u>387.893</u>				
Não circulante				Não circulante							
Realizável a longo prazo				Títulos a pagar	13	100.260	100.260				
Depósitos judiciais	18	903.203	843.339	Adiantamento de entidades afins	17	24.489.239	24.767.131				
		<u>903.203</u>	<u>843.339</u>	Provisão para contingências	18	897.035	852.402				
Propriedade para investimento	9	12.000	12.000			<u>25.486.534</u>	<u>25.719.793</u>				
Imobilizado	10	1.530.737	1.576.299	Patrimônio líquido (passivo a descoberto)	15	(23.901.363)	(24.067.546)				
Intangível	11	4.882		Patrimônio social		837.970	837.970				
		<u>1.547.619</u>	<u>1.588.299</u>	Reserva patrimonial		(23.063.393)	(23.229.576)				
		<u>2.450.822</u>	<u>2.431.638</u>								
Total do ativo		<u>2.918.873</u>	<u>2.878.110</u>	Total do passivo e do patrimônio líquido		<u>2.918.873</u>	<u>2.878.110</u>				



As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundação Cultural João Paulo II
CNPJ: 25.577.891/0001-74

Demonstração do superávit (déficit)
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em reais

	<u>2015</u>	<u>2014</u>
Receita líquida (Nota 19)	<u>3.438.249</u>	<u>2.548.609</u>
Custo dos serviços prestados (Nota 20)	<u>(2.244.852)</u>	<u>(2.203.103)</u>
Superávit bruto	1.193.397	345.506
Receitas (despesas) operacionais		
Despesas administrativas (Nota 20)	(598.211)	(877.334)
Despesas comerciais (Nota 20)	(350.346)	(210.107)
Despesas tributárias	(80.255)	(108.871)
Outras despesas operacionais (Nota 20)	(111)	(9.817)
Outras receitas operacionais	<u>5.957</u>	<u>325.830</u>
Superávit (déficit) operacional	<u>170.431</u>	<u>(534.793)</u>
Despesas financeiras	(9.540)	(14.004)
Receitas financeiras	<u>5.292</u>	<u>2.707</u>
Receitas (despesas) financeiras, líquidas	<u>(4.248)</u>	<u>(11.297)</u>
Superávit (déficit) do exercício	<u><u>166.183</u></u>	<u><u>(546.090)</u></u>



As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundação Cultural João Paulo II

CNPJ: 25.577.891/0001-74

Demonstração das mutações do patrimônio líquido (Passivo a descoberto)
Exercícios findos em 31 de dezembro

Em reais

	Patrimônio social	Reserva patrimonial	Tot
Em 1º de janeiro de 2014	(23.521.456)	837.970	(22.683.486)
Déficit do exercício	(546.090)		(546.090)
Saldo em 31 de dezembro de 2014	(24.067.546)	837.970	(23.229.576)
Superávit do exercício	166.183		166.18
Em 31 de dezembro de 2015	(23.901.363)	837.970	(23.063.393)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.



Fundação Cultural João Paulo II
CNPJ: 25.577.891/0001-74

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em reais

	<u>2015</u>	<u>2014</u>
Superávit (déficit) do exercício	<u>166.183</u>	<u>(546.090)</u>
Ajustes		
Depreciação e amortização	130.240	143.751
Provisão para contingências	44.633	78.661
Variações nos ativos e passivos		
Contas a receber	(40.471)	(107.906)
Adiantamentos	11.921	(10.204)
Estoques	427	(2.747)
Demais contas a receber	(453)	(22.717)
Depósitos judiciais	(59.864)	(71.283)
Fornecedores	(15.370)	(13.862)
Obrigações fiscais e trabalhistas	32.307	(36.117)
Contas a pagar entidades afins		(49.328)
Contas a pagar Rádio Cultura	93.044	19.244
Demais contas e despesas a pagar	<u>(2.142)</u>	<u>(2.775)</u>
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais	<u>360.455</u>	<u>(621.373)</u>
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Aquisição de bens do ativo imobilizado	(84.540)	(31.293)
Aquisição de bens do intangível	<u>(5.020)</u>	
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	<u>(89.560)</u>	<u>(31.293)</u>
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Amortização arrendamento mercantil		(30.000)
Ingresso (pagamento) de empréstimos de entidades afins	<u>(277.892)</u>	<u>499.800</u>
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de financiamento	<u>(277.892)</u>	<u>469.800</u>
Redução de caixa e equivalentes de caixa	<u>(6.997)</u>	<u>(182.866)</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	13.423	196.289
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	<u>6.426</u>	<u>13.423</u>
Redução de caixa e equivalentes de caixa	<u>(6.997)</u>	<u>(182.866)</u>



As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundação Cultural João Paulo II
CNPJ: 25.577.891/0001-74

Demonstração do valor adicionado
Exercícios findos em 31 de dezembro
 Em reais

2015	2014
Receitas	
Receita de serviços	3.068.462
Outras receitas	468.155
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(26.426)
	<u>3.510.191</u>
Insumos adquiridos de terceiros	
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros operacionais	(996.712)
Valor adicionado bruto	<u>2.513.479</u>
Depreciação e amortização	(130.240)
Valor adicionado líquido produzido pela entidade	<u>2.383.239</u>
Valor adicionado recebido em transferência	2.707
Receitas financeiras	5.292
Valor adicionado total a distribuir	<u>2.388.531</u>
Distribuição do valor adicionado	
Pessoal e encargos	73.493
Salários e encargos	95.410
Impostos, taxas e contribuições	778
Federais	654
Estaduais	98.544
Municipais	76.478
Financiadores	14.004
Despesas financeiras	11.326
Aluguéis	10.535
Superávit (déficit) do exercício	<u>166.183</u>
	<u>1.953.543</u>
Valor adicionado distribuído	<u>2.388.531</u>
	<u>1.605.474</u>



Fundação Cultural João Paulo II
CNPJ: 25.577.891/0001-74

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2015
Em reais

1 Contexto operacional

A Fundação teve seus atos constitutivos em setembro de 1985. Iniciando suas atividades somente em 1997, com escritura pública de re-ratificação devidamente aprovada pelo Ministério Público.

A Fundação tem por finalidade propugnar pela formação educacional, cívica, moral e cultural da sociedade, através da divulgação falada, escrita e televisionada, dentro da legislação específica da radiodifusão, televisão e outros meios de informação e cultura.

Para atingir suas finalidades a Fundação exerce a atividade de comunicação através de dois canais na faixa de Amplitude Modulada – AM, Rádio América e Rádio Cultura de Belo Horizonte.

A programação e o conteúdo transmitidos nos veículos descritos têm caráter essencialmente cultural e jornalístico e dirigido a família e a comunidade em geral, buscando a valorização dos aspectos que compõem o conceito de cidadania.

A Fundação cedeu a Rede Dinâmica de Comunicação Ltda todo o espaço da programação do canal 830 AM (Rádio Cultura de Belo Horizonte), cabendo a Rede Dinâmica a produção do conteúdo a ser veiculado, o que gerou uma redução nos custos da Rádio. O respectivo instrumento foi firmado em 14 de fevereiro de 2014 e vigorará por 36 meses com prazo até 28/02/2017.

Até o exercício de 2014 a Fundação apurou déficits sucessivos em suas operações e apresentou excesso de passivos sobre ativos totais (Passivo a descoberto) nos últimos exercícios e em 31 de dezembro de 2015 no montante de R\$ 23.063.393 (2014 – R\$ 23.229.576).

Em função das dificuldades financeiras enfrentadas, o Conselho Curador da entidade aprovou em 28 de abril de 2010 a extinção da Fundação. De acordo com o artigo 23 do estatuto inicial, constante da escritura de constituição da Fundação Cultural João Paulo II datada de 26 de junho de 1985, em caso de extinção da entidade, o patrimônio residual deverá ser revertido em favor da Sociedade Mineira de Cultura. Neste contexto, a entidade recebeu autorização da Promotoria de Tutela de Fundações para promover o encerramento da Fundação e encaminhou ao Ministério das Comunicações requerimento para transferência das outorgas das Rádios América e Cultura para a Sociedade Mineira de Cultura, para o qual aguarda decisão para efetivar a extinção.

A transferência das atividades e respectivo patrimônio da Fundação para a Sociedade Mineira de Cultura será feita como forma de extinguir a dívida da Fundação para com a Sociedade (nota 17) e a continuidade dos serviços de comunicação prestados com finalidades culturais e educativas, com maior interação dos meios de comunicação com a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas, entidade mantida pela Sociedade Mineira de Cultura.

As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração em 19 de abril de 2016.

2 Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados.





- 2.1 Base de preparação**
- As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs), associados aos aspectos contábeis específicos relacionados a entidades sem fins lucrativos.
- As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor, sendo que é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 3
- 2.2 Moeda funcional e moeda de apresentação**
- Os itens incluídos nas demonstrações financeiras da Fundação são mensurados usando a moeda do ambiente econômico no qual a Fundação atua ("a moeda funcional"). As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Fundação e, também, sua moeda de apresentação.
- 2.3 Caixa e equivalentes de caixa**
- Caixa e equivalentes é composto por depósitos bancários.
- 2.4 Instrumentos financeiros**
- Os ativos financeiros da Fundação compreendem basicamente os valores registrados em caixa e equivalentes de caixa e contas a receber de clientes pela prestação de serviços, que são tratados como empréstimos e recebíveis, no ativo circulante. Os valores contabilizados aproximam-se dos de realização. A Fundação não possui ativos financeiros disponíveis para venda ou mantidos até o vencimento e não aplica em derivativos financeiros.
- 2.5 Contas a receber**
- As contas a receber são avaliadas pelo montante original da prestação de serviços, deduzida a provisão para créditos de liquidação duvidosa. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, são apresentadas no ativo não circulante.
- A provisão para créditos de liquidação duvidosa é calculada em função das perdas avaliadas como prováveis, dos títulos vencidos a mais de 180 dias, cujo montante é considerado suficiente para cobrir a não realização das contas a receber.
- 2.6 Estoques**
- Os estoques são compostos por materiais de consumo e são apresentados pelo valor de custo usando-se o método da Média Ponderada Móvel.
- 2.7 Propriedade para investimento**

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2015
Em reais

Fundação Cultural João Paulo II
CNPJ: 25.577.891/0001-74

Fundação Cultural João Paulo II
CNPJ: 25.577.891/0001-74

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2015
Em reais

Propriedade para investimento constituída por imóveis não destinados a uso nas operações da Fundação ou para finalidades administrativas. Compreende Terrenos mantidos para futuro uso. Estes estão avaliados pelo valor contábil, que é inferior ao valor justo.

2.8 Imobilizado

Demonstrado ao custo corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995. A estimativa de vida útil dos bens é revisada ao final de cada exercício. Terrenos não são depreciados. A depreciação/amortização é calculada pelo método linear de acordo com a vida útil estimada como segue:

	<u>Vida útil</u> <u>Anos</u>
Instalações Rádios	5
Benfeitorias em imóveis de terceiros	25
Equipamentos de informática	5
Demais itens	5 a 10

Ganhos e perdas em alienações são determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídos no resultado do exercício em outras receitas (despesas) operacionais.

O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior do que o seu valor recuperável estimado.

Reparos e manutenções são apropriados ao resultado durante o período em que são incorridos. O custo das principais melhorias / reformas é incluído no valor contábil do ativo no momento em que for provável que os benefícios econômicos futuros que ultrapassarem o padrão de desempenho inicialmente avaliado para o ativo existente fluirão para a Fundação. As principais melhorias / reformas são depreciadas ao longo da vida útil restante do ativo relacionado.

2.9 Demais ativos

São apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas, deduzidos de provisão para refletir o valor de realização, quando necessária.

2.10 Provisões

As provisões são reconhecidas quando a Fundação tem uma obrigação presente legal ou implícita como resultado de eventos passados, é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

2.11 Demais passivos

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas.

2.12 Reconhecimento de receita



**(c) Provisão para créditos de liquidação duvidosa**

Conforme descrito na Nota 2.8 a depreciação do ativo imobilizado é calculada pelo método linear de acordo com a vida útil estimada dos bens. A estimativa de vida útil é revisada regularmente. A administração acredita que a vida útil está corretamente avaliada e apresentada nas demonstrações financeiras.

(b) Vida útil do ativo imobilizado

Como descrito na Nota 18, a Fundação é parte de diversos processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos que representam perdas prováveis. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, entre elas a opinião dos consultores jurídicos. A Administração acredita que essas contingências estão corretamente apresentadas nas demonstrações financeiras.

(a) Provisões para contingências

Com base em premissas, a Fundação faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício financeiro, estão contempladas a seguir:

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

3 Principais estimativas e julgamentos contábeis

O Superávit (déficit) é apurado pelo regime de competência de exercícios e considera os rendimentos, encargos e variações monetárias, incidentes sobre ativos e passivos e as doações recebidas.

2.14 Apuração do superávit (déficit)

As doações recebidas para custeio são contabilizadas em contas de receita, na medida em que são atendidos os requisitos de reconhecimento no resultado. As doações patrimoniais, quando recebidas, são ativas em contrapartida da receita diferida no passivo circulante e não circulante, em consonância com a ITG 2002 – “Entidade sem Finalidade de Lucros” e “NBC TG 07 - Subvenção e Assistência Governamentais”. Na medida em que são atendidos os critérios de reconhecimento no resultado, pela utilização dos recursos ou depreciação dos bens, a receita é reconhecida e o passivo baixado. (Nota 14)

2.13 Doações recebidas

A receita compreende o valor cobrado pelos serviços de veiculação nos meios de comunicação explorados pela Fundação, sendo reconhecidos no mês da prestação de serviço pelo regime de competência.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2015
Em reais

Fundação Cultural João Paulo II
CNPJ: 25.577.891/0001-74

Fundação Cultural João Paulo II
CNPJ: 25.577.891/0001-74

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2015
Em reais

Conforme descrito na Nota 2.5, a provisão para créditos de liquidação duvidosa é calculada em função das perdas avaliadas como prováveis relativa aos créditos vencidos a mais de 180 dias. A administração acredita que a provisão reflete adequadamente a expectativa de perda.

4 Gestão de risco financeiro

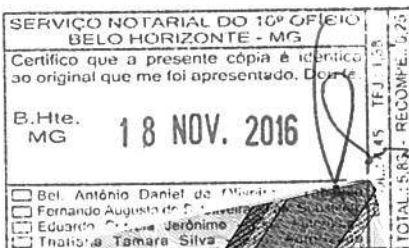
Os instrumentos financeiros da Fundação encontram-se integralmente registrados em contas patrimoniais. Os instrumentos financeiros da Fundação são compostos basicamente por contas a receber e depósitos bancários.

A política de controle do contas a receber consiste na avaliação dos riscos de eventuais inadimplências, para cobertura desses riscos são constituídas provisões para créditos de liquidação duvidosa.

A administração desses instrumentos é efetuada através de estratégias operacionais, visando liquidez, rentabilidade e segurança. Para administrar a liquidez do caixa, são estabelecidas premissas de desembolsos e recebimentos futuros, sendo monitoradas diariamente pela área de Tesouraria. Para fazer face a sua necessidade de caixa a Fundação mantém contrato de mutuo com parte relacionada conforme evidenciado na Nota 17. A Fundação não contrata instrumentos financeiros derivativos.

5 Caixa e equivalentes de caixa

	<u>2015</u>	<u>2014</u>
Conta corrente bancária	6.426	13.423
	<u>6.426</u>	<u>13.423</u>



6 Contas a receber

	<u>2015</u>	<u>2014</u>
Rádio América (i)	540.969	494.307
Radio Cultura/Rede Dinâmica (ii)	112.288	19.244
Rádio Cultura (i)	105.807	199.287
TV Horizonte (i)	51.620	51.620
Receitas a faturar (iii)	33.802	13.131
Outros	1.100	1.100
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	<u>(415.261)</u>	<u>(388.835)</u>
	<u>430.325</u>	<u>389.854</u>



- (i) Refere-se a títulos a receber decorrentes do serviço de veiculação nos meios de comunicação mantidos pela Fundação.
- (ii) Valores a serem pagos pela Rede Dinâmica relativos a despesas da Rádio Cultura, conforme contrato de arrendamento firmado com a Fundação.
- (iii) Refere-se a serviços de veiculação prestados e registrados no período de competência a faturar.

(iv) A análise de vencimentos dessas contas a receber está apresentada abaixo:

	2015	2014
A vencer	134.586	171.486
Vencidos até 90 dias	170.044	78.909
Vencidos de 91 a 120 dias	28.736	75.560
Vencidos de 121 a 150 dias	53.883	2.843
Vencidos de 151 a 180 dias	45.141	3.881
Vencidos a mais de 181 dias	468.873	390.333
	<u>845.586</u>	<u>778.689</u>

7

Adiantamentos

Adiantamento de férias
 Adiantamento de salários
 Adiantamento a fornecedores

	2015	2014
	7.075	17.461
	131	1.195
	471	471
	<u>7.206</u>	<u>19.127</u>

8

Demais contas a receber

Despesas antecipadas (i)
 Cheques em cobrança (ii)

	2015	2014
	9.024	10.968
	2.397	10.968
	<u>11.421</u>	<u>10.968</u>

(i)

Referem-se a despesas antecipadas pelo pagamento de seguros e assinatura de jornais e revistas.

(ii)

Refere-se a cheques devolvidos em processo de cobrança.

9

Propriedade para investimento

Composto por terrenos de propriedade da Fundação mantidos para futuro uso, cujo valor contábil em 31 de dezembro no montante R\$ 12.000 (2014 – R\$ 12.000) é inferior ao valor justo avaliado em R\$ 300.000 (2014 – R\$ 300.000).



Fundação Cultural João Paulo II
CNPJ: 25.577.891/0001-74

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2015
Em reais

10 Imobilizado

	<u>Terrenos</u>	<u>Equipos. Instalações rádios</u>	<u>Benfeitoria imóveis de terceiros</u>	<u>Equipos. informática</u>	<u>Demais itens</u>	<u>Total</u>
Em 31 de dezembro de 2014						
Saldo inicial	480.639	58.625	919.954	55.625	173.914	1.688.757
Aquisições				31.293		31.293
Depreciação		(26.047)	(51.137)	(24.241)	(42.326)	(143.751)
Saldo contábil líquido	<u>480.639</u>	<u>32.578</u>	<u>868.817</u>	<u>62.677</u>	<u>131.588</u>	<u>1.576.299</u>
Em 31 de dezembro de 2014						
Custo	480.639	4.773.320	1.518.964	524.129	1.191.078	8.488.130
Depreciação acumulada		(4.740.742)	(650.147)	(461.452)	(1.059.490)	(6.911.831)
Saldo contábil líquido	<u>480.639</u>	<u>32.578</u>	<u>868.817</u>	<u>62.677</u>	<u>131.588</u>	<u>1.576.299</u>
Em 31 de dezembro de 2015						
Saldo inicial	480.639	32.578	868.817	62.677	131.588	1.576.299
Aquisições		72.500			12.040	84.540
Depreciação		(15.962)	(51.137)	(23.762)	(39.241)	(130.102)
Saldo contábil líquido	<u>480.639</u>	<u>89.116</u>	<u>817.680</u>	<u>38.915</u>	<u>104.387</u>	<u>1.530.737</u>
Em 31 de dezembro de 2015						
Custo	480.639	4.845.820	1.518.964	524.129	1.203.118	8.572.670
Depreciação acumulada		(4.756.704)	(701.284)	(485.214)	(1.098.731)	(7.041.933)
Saldo contábil líquido	<u>480.639</u>	<u>89.116</u>	<u>817.680</u>	<u>38.915</u>	<u>104.387</u>	<u>1.530.737</u>

11 Intangível

	<u>Sistemas e aplicativos (Softwares)</u>
Em 31 de dezembro de 2014	
Custo	141.745
Amortização acumulada	(141.745)
Saldo contábil líquido	<u> </u>
Em 31 de dezembro de 2015	
Saldo inicial	5.020
Aquisições	(138)
Amortização	
Saldo contábil líquido	<u>4.882</u>
Em 31 de dezembro de 2015	
Custo	146.765
Amortização acumulada	(141.883)
Saldo contábil líquido	<u>4.882</u>



12 Obrigações fiscais e trabalhistas

	2015	2014
Provisão de férias e encargos	168.852	169.185
Salários a pagar (i)	71.371	67.657
INSS a recolher	37.176	34.825
Cotins a recolher	30.646	5.157
FGTS a recolher	12.542	11.739
IRRF a recolher	8.447	7.028
Outros	3.136	4.272
	<u>332.170</u>	<u>299.863</u>

(i) Os salários a pagar possuem vencimento no 5º dia útil do mês seguinte.

13

Títulos a pagar

Referese saldo remanescente de valor financiado para aquisição de equipamentos, conforme contrato firmado em julho de 1999, a ser pago através de permuta em serviços de comunicação.

14

Doações recebidas

A Fundação recebe doações que são aplicadas nas finalidades para a qual se destinam e de acordo com seus objetivos institucionais. No exercício de 2015 a Fundação recebeu o montante de R\$ 462.198 (2014 – R\$ 485.101). Não foram estabelecidas restrições ou vinculação por parte dos doadores.

15

Patrimônio líquido (passivo a descoberto)

Patrimônio social

O fundo patrimonial inicial da Fundação foi constituído por bens, além de contribuições e doações. A cada exercício social, os superávits (déficits) são incorporados ao referido Patrimônio.

16

Aplicação de recursos

Os recursos da Fundação são integralmente aplicados no país e na manutenção de seus objetivos institucionais.



Fundação Cultural João Paulo II
CNPJ: 25.577.891/0001-74

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2015
Em reais

17 Partes relacionadas

(a) Saldos e transações com entidades afins

	Sociedade Mineira de Cultura	Fundação Mariana R. Costa	Mitra Arquidioces. de B.Hte.	Total	
				2015	2014
Circulante					
Contas a receber	39.239	18.391		57.630	54.877
Demais contas a receber					
Passivo circulante					
Demais contas a pagar	2.543			2.543	2.543
Passivo não circulante					
Adiantamento de entidades afins	24.489.239			24.489.239	24.767.131
Resultado	470.869	220.577	972.115	1.663.561	1.131.454

(i) O imóvel onde a Fundação desenvolve suas atividades, localizado a av. Itaú, 515, bairro Dom Cabral, foi cedido em comodato pela Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte.

(b) Remuneração de dirigentes

Os cargos dos órgãos de administração da entidade constituídos pelo Conselho Curador, Conselho Diretor e Conselho Fiscal não são remunerados, não havendo qualquer distribuição do patrimônio ou rendas da Fundação, a título lucro, bonificação, vantagem ou participação, inclusive no seu resultado, sob nenhuma forma ou pretexto.

18 Contingências

(a) A Fundação é parte envolvida em processos tributários e trabalhistas em andamento, e está discutindo essas questões na esfera judicial, as quais, quando aplicáveis, são amparadas por depósitos judiciais.

As provisões para eventuais perdas decorrentes desses processos são estimadas e atualizadas pela administração, amparada pela opinião de seus consultores legais internos e externos. A Fundação apresenta os seguintes passivos decorrentes de processos com expectativa de perdas prováveis e respectivos depósitos judiciais, quando aplicáveis:

	Depósitos judiciais		Provisões para contingências	
	2015	2014	2015	2014
Tributários (i)	903.203	836.281	887.238	820.316
Trabalhistas		7.058	9.797	32.086
	903.203	843.339	897.035	852.402



- (i) Em maio de 2008 a entidade impetrou mandado de segurança preventivo contra ato na iminência de ser praticado pelo Sr. Delegado da Receita Federal referente a exigência da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, incidente sobre suas receitas próprias. A entidade argumenta que todas as suas receitas estão previstas no seu estatuto e por isso não estariam sujeitas a incidência da referida contribuição em função da isenção prevista no art. 14 da Medida Provisória 2158-35 de 24 de agosto de 2001. A entidade vem depositando em juízo os valores relativos a contribuição, paralelamente constituiu provisão para eventual contingência.
- (b) A Fundação possui ações de natureza trabalhista e tributárias, classificados pela administração como possíveis de se obter êxito com base na avaliação de seus consultores jurídicos, para os quais não há provisão constituída, conforme composição e estimativa a seguir:

	2015	2014
Tributários	50.248	137.977
Trabalhistas	6.234	52.618
	56.482	190.595

19 Receitas

	2015	2014
Receitas de serviços	3.090.122	2.135.041
Doações (Nota 14)	462.198	485.101
Receita bruta	3.552.320	2.620.142

Dedução da receita bruta

	2015	2014
Serviços cancelados	(21.660)	(7.713)
Tributos incidentes	(92.411)	(63.820)
Receita líquida	3.438.249	2.548.609

20 Despesas por natureza

	2015	2014
Custos e despesa com pessoal, encargos e benefício	2.029.607	1.953.543
Serviços públicos	452.064	369.002
Direitos autorais	144.854	231.671
Depreciação e amortização	130.240	143.751
Serviços de terceiros	99.021	400.951
Manutenção e conservação	91.706	34.156
Materiais de consumo	49.135	52.882
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	26.426	4.791
Demais custos e despesas	170.467	109.614
	3.193.520	3.300.361



Fundação Cultural João Paulo II
CNPJ: 25.577.891/0001-74

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2015
Em reais

	<u>2015</u>	<u>2014</u>
Custo dos serviços prestados	2.244.852	2.203.103
Despesas gerais e administrativas	598.211	877.334
Despesas comerciais	350.346	210.107
Outras despesas operacionais	111	9.817
	<u>3.193.520</u>	<u>3.300.361</u>

21 Seguros

As coberturas foram contratadas por montantes considerados suficientes pela administração para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza da sua atividade, os riscos envolvidos em suas operações e a orientação de seus consultores de seguros. A Fundação adota o seguro de riscos operacionais, que garante indenização contra incêndio, raio e explosão.

Em 31 de dezembro de 2015 o valor referente à cobertura de seguros corresponde a R\$ 4.733.500 e compreende a cobertura patrimonial de bens da fundação e ainda o imóvel da Av. Itaú, 515, onde funciona a sede da instituição, que foi cedido em comodato pela Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte (2014 - R\$ 4.733.500), não há histórico de sinistros relevantes no imobilizado da entidade.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2015.


DOM WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO
Presidente


EVELTER SILVA MOREIRA
Contador CRC-MG 064866/O-7





PAULO SERGIO GONTIJO DO CARMO
Conselheiro

JOSE TARCISIO DE AMORIM
Conselheiro

ANDRÉ LAGE DE ALVARENGA
Conselheiro

Belo Horizonte, 12 de abril de 2016.

- 1 - O Conselho Fiscal, no exercício de suas funções legais e estatutárias, em reunião realizada nesta data, examinou as Demonstrações Financeiras, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração do Superávit (Déficit) do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Passivo a Descoberto) e Notas Explicativas, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2015.
- 2 - Com base nos exames efetuados, o Conselho Fiscal opina favoravelmente à aprovação dos referidos documentos.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

FUNDAÇÃO
CULTURAL
JOÃO PAULO II



Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 25.577.891/0001-74

FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAQUIM GIOVANI MOL GUIMARAES	529.085.936-53	FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II	25.577.891/0001-74	Diretor (DIRETOR DE COMUNICAÇÃO)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Contagem
		FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II	25.577.891/0001-74	Diretor (DIRETOR DE COMUNICAÇÃO)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
NIVALDO DOS SANTOS FERREIRA	612.531.116-34	FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II	25.577.891/0001-74	Diretor (DIRETOR FINANCEIRO)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II	25.577.891/0001-74	Diretor (DIRETOR FINANCEIRO)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Contagem
OZANA DE FATIMA PAIVA CABRAL SILVA	656.491.846-15	FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II	25.577.891/0001-74	Diretor (DIRETORA DE SECRETARIA)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Contagem
		FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II	25.577.891/0001-74	Diretor (DIRETORA DE SECRETARIA)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO	181.639.806-30	FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II	25.577.891/0001-74	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II	25.577.891/0001-74	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Contagem

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida

Data: 28/09/2017

Hora: 16:44:26



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II**

CNPJ: **25.577.891/0001-74**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:44:41 do dia 28/09/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/10/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 22451/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.011766/2014-90

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação Cultural João Paulo II, relativo ao pedido de renovação de outorga para continuar explorando o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, pelo período de 01.05.2014 a 01.05.2024.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 18589/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2129712), concluiu pela expedição do Ofício n.º 35680/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2129726), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.056417/2017-02, acompanhado de documentos.

3. Ocorre que, foi publicado o Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com novas instruções concernente a documentação a ser exigida. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 2258163), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE:

3.1. declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

3.2. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro

especial;

3.3. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

3.4. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.5. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

3.6. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

3.7. certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, **a fim de se aferir a nova composição do Conselho Diretor da Fundação, uma vez que o prazo do quadro anterior expirou em 03/2017.**

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 19/12/2017, às 11:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 19/12/2017, às 11:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2258181** e o código CRC **E4A19B30**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.011766/2014-90

SEI nº 2258181

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.011766/2014-90		
Entidade: Fundação Cultural João Paulo II		
Localidade: Belo Horizonte	UF: MG	Serviço: OM
Período(s): 2014/2024		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Pg(S).
1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	X			
2 - Declaração, firmada pelo representante legal, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;		X		
3 - Declaração, firmada pelo representante legal, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;		X		
4 - Declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;		X		
5 - Declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;		X		
6 - Declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;		X		
7 - Declaração, firmada pelo representante legal, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas <i>b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q</i> da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);	X			2208850

8 - Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;		X		
9 - Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;		X		13-20 (0912248 o prazo de eleição da diretoria expirou)
10 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	X			2258042
11 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	X			12 (0912248)
12 - Prova de inscrição no CNPJ;	X			2258117
13 - Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (cumulativas)	X			10
				11
				12
14 - Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;	X			2258055
15 - Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	X			9
16 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	X			11 (0912248)
17 - Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;	X			1-9 (0912246)

CONCLUSÃO

A documentação apresentada não atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise:
Analista: Cláudia Cargo: Técnico de nível superior III



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 –
Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 42720/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II (CNPJ Nº 83.900.050/0001-52)

Av. Itaú, nº 515, sala 1, Dom Cabral

30.850-035 Belo Horizonte/MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.011766/2014-90.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 22451/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**,
Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão,
em 19/12/2017, às 11:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº
89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2258234 e o código CRC **B01CA92D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 42720/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.011766/2014-90 - Nº SEI: 2258234

Data de Envio:

19/12/2017 16:45:05

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

tvcultura@lmtelecomunicacoes.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

Prezado(a),

Ref:53000.011766/2014-90

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_2258234.html

Nota_Tecnica_2258181.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

DESPACHO INTERNO

Protocolo nº: 53000.011766/2014-90

Certifico e dou fé que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 15/02/2018



Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto, Técnico de Nível Superior**, em 15/02/2018, às 16:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2653872** e o código CRC **55FB1037**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.011766/2014-90

SEI nº 2653872

Fundação Cultural João Paulo II

CNPJ: 25.577.891/0001-74

Demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2016

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO BELO HORIZONTE - MG	
Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.	
B.Hte. MG	20 OUT. 2017
<input type="checkbox"/> Fernando Augusto de S. Oliveira - Táb. 100/2012	
<input type="checkbox"/> Eduardo Correia Jerônimo - Esp. 100/2012	
<input type="checkbox"/> Thatiane Tamara S. - Esp. 100/2012	
<input type="checkbox"/> Lucas Nunes Fernandes - Esp. 100/2012	



Fundação Cultural João Paulo II
CNPJ: 25.577.891/0001-74

Balanco patrimonial
Em reais

Ativo	Em 31 de dezembro de 2016	Em 31 de dezembro de 2015	Em 1º de janeiro de 2015	Em 31 de dezembro de 2016	Em 31 de dezembro de 2015	Em 1º de janeiro de 2015
	(Nota 2.15)	(Nota 2.15)	(Nota 2.15)	(Nota 2.15)	(Nota 2.15)	(Nota 2.15)
Passivo e passivo a descoberto						
Circulante						
Fornecedores	106.330	48.626	53.995			
Obrigações fiscais e trabalhistas (Nota 12)	385.878	332.170	299.863			
Contas a pagar Radio Cultura (Nota 6)	137.735	112.288	19.244			
Demais contas e despesas a pagar	4.823	2.648	4.790			
	634.766	495.732	387.893			
Não circulante						
Títulos a pagar (Nota 13)	100.260	100.260	100.260			
Provisão para contingências (Nota 18)	977.661	897.035	852.402			
Adiantamento de entidades afins (Nota 17)	24.725.348	24.489.239	24.767.131			
	25.703.009	25.486.534	25.719.793			
Patrimônio líquido (Passivo a descoberto) (Nota 15)						
Patrimônio social	(23.937.526)	(23.613.363)	(23.779.546)			
Reserva patrimonial	837.970	837.970	837.970			
	(23.099.556)	(22.775.393)	(22.941.576)			
Total do passivo e passivo a descoberto	3.238.219	3.206.873	3.166.110			
Ativo						
Circulante						
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 5)	4.454	6.426	13.423			
Contas a receber (Nota 6)	434.047	430.325	389.854			
Adiantamentos (Nota 7)	15.334	7.205	19.127			
Estoques (Nota 2.6)	16.756	12.673	13.100			
Demais contas a receber (Nota 8)	16.740	11.421	10.969			
	425.331	468.051	446.472			
Não circulante						
Realizável a longo prazo	999.601	903.203	843.339			
Depósitos judiciais (Nota 18)						
Propriedades para investimentos (Nota 9)	300.000	300.000	300.000			
Imobilizado (Nota 10)	1.449.408	1.530.737	1.576.299			
Intangível (Nota 11)	3.879	4.862				
	2.752.889	2.738.822	2.719.638			
Total do ativo	3.238.219	3.206.873	3.166.110			



As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundação Cultural João Paulo II
 CNPJ: 25.577.891/0001-74

Demonstração do superávit (déficit)
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em reais

	<u>2016</u>	<u>2015</u>
Receita líquida (Nota 19)	3.168.958	3.438.249
Custo dos serviços prestados (Nota 20)	(2.475.947)	(2.244.852)
Superávit bruto	693.011	1.193.397
Receitas (despesas) operacionais		
Despesas administrativas (Nota 20)	(732.454)	(598.211)
Despesas comerciais (Nota 20)	(275.251)	(350.346)
Despesas tributárias	(113.646)	(80.255)
Outras despesas operacionais (Nota 20)		(111)
Outras receitas operacionais	106.989	5.957
Superávit (déficit) operacional	(321.351)	170.431
Despesas financeiras	(6.941)	(9.540)
Receitas financeiras	4.129	5.292
Receitas (despesas) financeiras líquidas	(2.812)	(4.248)
Superávit (déficit) do exercício	(324.163)	166.183



As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundação Cultural João Paulo II
CNPJ: 25.577.891/0001-74

Demonstração das mutações do patrimônio líquido (Passivo a descoberto)
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em reais

	<u>Patrimônio social</u>	<u>Reserva patrimonial</u>	<u>Total</u>
Em 31 de dezembro de 2014, como originalmente apresentado	(24.067.546)	837.970	(23.229.576)
Ajuste por mudança de prática contábil (Nota 2.15)	<u>288.000</u>		<u>288.000</u>
Em 31 de dezembro de 2014	(23.779.546)	837.970	(22.941.576)
Superávit do exercício	<u>166.183</u>		<u>166.183</u>
Em 31 de dezembro de 2015	(23.613.363)	837.970	(22.775.393)
Déficit do exercício	<u>(324.163)</u>		<u>(324.163)</u>
Em 31 de dezembro de 2016	<u>(23.937.526)</u>	837.970	<u>(23.099.556)</u>



As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundação Cultural João Paulo II
CNPJ: 25.577.891/0001-74

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em reais

	<u>2016</u>	<u>2015</u>
Superávit (déficit) do exercício	(324.163)	166.183
Ajustes		
Depreciação e amortização	129.760	130.240
Baixa títulos a pagar não circulante	(100.260)	
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	41.791	26.426
Provisão para contingências	80.626	44.633
Variações nos ativos e passivos		
Contas a receber	(45.513)	(66.897)
Adiantamentos	(6.128)	11.921
Estoques	(4.083)	427
Demais contas a receber	(5.319)	(453)
Depósitos judiciais	(96.398)	(59.864)
Fornecedores	57.704	(15.370)
Obrigações fiscais e trabalhistas	53.708	32.307
Contas a pagar Rádio Cultura	25.447	93.044
Demais contas e despesas a pagar	2.175	(2.142)
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais	(190.653)	360.455
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Aquisição de bens do ativo imobilizado	(47.428)	(84.540)
Aquisição de bens do intangível		(5.020)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(47.428)	(89.560)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Ingresso (pagamento) de empréstimos de entidades afins	236.109	(277.892)
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de financiamento	236.109	(277.892)
Redução de caixa e equivalentes de caixa	(1.972)	(6.997)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	6.426	13.423
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	4.454	6.426
Redução de caixa e equivalentes de caixa	(1.972)	(6.997)



As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundação Cultural João Paulo II
CNPJ: 25.577.891/0001-74

Demonstração do valor adicionado
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em reais

	<u>2016</u>	<u>2015</u>
Receitas		
Receita de serviços	2.383.527	3.068.462
Outras receitas	963.925	468.155
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	<u>(41.791)</u>	<u>(26.426)</u>
	<u>3.305.661</u>	<u>3.510.191</u>
Insumos adquiridos de terceiros		
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros operacionais	<u>(1.064.914)</u>	<u>(996.712)</u>
Valor adicionado bruto	2.240.747	2.513.479
Depreciação e amortização	<u>(129.760)</u>	<u>(130.240)</u>
Valor adicionado líquido produzido pela entidade	<u>2.110.987</u>	<u>2.383.239</u>
Valor adicionado recebido em transferência		
Receitas financeiras	<u>4.129</u>	<u>5.292</u>
Valor adicionado total a distribuir	<u>2.115.116</u>	<u>2.388.531</u>
Distribuição do valor adicionado		
Pessoal e encargos		
Salários e encargos	2.239.416	2.029.607
Impostos, taxas e contribuições		
Federais	93.413	95.410
Estaduais	4.974	778
Municipais	86.764	76.478
Financiadores		
Despesas financeiras	6.941	9.540
Aluguéis	7.771	10.535
Superávit (déficit) do exercício	<u>(324.163)</u>	<u>166.183</u>
Valor adicionado distribuído	<u>2.115.116</u>	<u>2.388.531</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.



Fundação Cultural João Paulo II

CNPJ: 25.577.891/0001-74

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2016

Em reais

1 Contexto operacional

A Fundação teve seus atos constitutivos em setembro de 1985. Iniciando suas atividades somente em 1997, com escritura pública de re-ratificação devidamente aprovada pelo Ministério Público.

A Fundação tem por finalidade propugnar pela formação educacional, cívica, moral e cultural da sociedade, através da divulgação falada, escrita e televisionada, dentro da legislação específica da radiodifusão, televisão e outros meios de informação e cultura.

Para atingir suas finalidades a Fundação exerce a atividade de comunicação através de dois canais na faixa de Amplitude Modulada – AM, Rádio América e Rádio Cultura de Belo Horizonte.

A programação e o conteúdo transmitidos nos veículos descritos têm caráter essencialmente cultural e jornalístico e dirigido a família e a comunidade em geral, buscando a valorização dos aspectos que compõem o conceito de cidadania.

A Fundação cedeu a Rede Dinâmica de Comunicação Ltda todo o espaço da programação do canal 830 AM (Rádio Cultura de Belo Horizonte), cabendo a Rede Dinâmica a produção do conteúdo a ser veiculado, o que gerou uma redução nos custos da Rádio. O respectivo instrumento foi firmado em 14 de fevereiro de 2014 e vigorará por 36 meses com prazo até 28/02/2017.

A Fundação apurou déficits sucessivos em suas operações e apresentou excesso de passivos sobre ativos totais (Passivo a descoberto) nos últimos exercícios e em 31 de dezembro de 2016 no montante de R\$ 23.099.556 (2015 – R\$ 22.775.393).

Em função das dificuldades financeiras enfrentadas, o Conselho Curador da entidade aprovou em 28 de abril de 2010 a extinção da Fundação. De acordo com o artigo 23 do estatuto inicial, constante da escritura de constituição da Fundação Cultural João Paulo II datada de 26 de junho de 1985, em caso de extinção da entidade, o patrimônio residual deverá ser revertido em favor da Sociedade Mineira de Cultura. Neste contexto, a entidade recebeu autorização da Promotoria de Tutela de Fundações para promover o encerramento da Fundação e encaminhou ao Ministério das Comunicações requerimento para transferência das outorgas das Rádios América e Cultura para a Sociedade Mineira de Cultura, para o qual aguarda decisão para efetivar a extinção.

A transferência das atividades e respectivo patrimônio da Fundação para a Sociedade Mineira de Cultura será feita como forma de extinguir a dívida da Fundação para com a Sociedade (nota 17) e a continuidade dos serviços de comunicação prestados com finalidades culturais e educativas, com maior interação dos meios de comunicação com a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas, entidade mantida pela Sociedade Mineira de Cultura.

As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração em 06 de abril de 2017.

2 Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados.



Fundação Cultural João Paulo II
CNPJ: 25.577.891/0001-74

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2016
Em reais

2.1 Base de preparação

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs), associados aos aspectos contábeis específicos relacionados a entidades sem fins lucrativos.

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor, sendo que é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 3

2.2 Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras da Fundação são mensurados usando a moeda do ambiente econômico no qual a Fundação atua ("a moeda funcional"). As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Fundação e, também, sua moeda de apresentação.

2.3 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes é composto por depósitos bancários.

2.4 Instrumentos financeiros

Os ativos financeiros da Fundação compreendem basicamente os valores registrados em caixa e equivalentes de caixa e contas a receber de clientes pela prestação de serviços, que são tratados como empréstimos e recebíveis, no ativo circulante. Os valores contabilizados aproximam-se dos de realização. A Fundação não possui ativos financeiros disponíveis para venda ou mantidos até o vencimento e não aplica em derivativos financeiros.

2.5 Contas a receber

As contas a receber são avaliadas pelo montante original da prestação de serviços, deduzida a provisão para créditos de liquidação duvidosa. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, são apresentadas no ativo não circulante.

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é calculada em função das perdas avaliadas como prováveis, dos títulos vencidos a mais de 180 dias, cujo montante é considerado suficiente para cobrir a não realização das contas a receber.

2.6 Estoques

Os estoques são compostos por materiais de consumo e são apresentados pelo valor de custo usando-se o método da Média Ponderada Móvel.



2.7 Propriedade para investimento

As propriedades para investimento são constituídas por imóveis não destinados a uso nas operações da Fundação, fornecimento de bens e/ou serviços ou para finalidades administrativas. Compreende terrenos mantidos para futuro uso. São inicialmente mensuradas ao custo, ou seja, seu preço de compra, custo de transação e qualquer outro dispêndio diretamente atribuível. Como evidenciado na nota 2.15, a Fundação passou a adotar como critério de mensuração subsequente o valor justo.

O valor justo reflete as condições de mercado na data do balanço e é avaliado por profissionais externos.

Ganhos ou perdas resultantes de variações do valor justo das propriedades para investimento são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que forem gerados.

Propriedades para investimento são baixadas quando vendidas ou quando for permanentemente retirada de uso e não se esperar nenhum benefício econômico da sua alienação.

Transferências são feitas para a conta de propriedades para investimento, ou desta conta, apenas quando houver uma mudança no seu uso.

2.8 Imobilizado

Demonstrado ao custo corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995. A estimativa de vida útil dos bens é revisada ao final de cada exercício. Terrenos não são depreciados. A depreciação/amortização é calculada pelo método linear de acordo com a vida útil estimada como segue:

	<u>Vida útil</u> <u>Anos</u>
Instalações Rádios	5
Benfeitorias em imóveis de terceiros	25
Equipamentos de informática	5
Demais itens	5 a 10

Ganhos e perdas em alienações são determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídos no resultado do exercício em outras receitas (despesas) operacionais.

O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior do que o seu valor recuperável estimado.

Reparos e manutenções são apropriados ao resultado durante o período em que são incorridos. O custo das principais melhorias / reformas é incluído no valor contábil do ativo no momento em que for provável que os benefícios econômicos futuros que ultrapassarem o padrão de desempenho inicialmente avaliado para o ativo existente fluirão para a Fundação. As principais melhorias / reformas são depreciadas ao longo da vida útil restante do ativo relacionado.



Fundação Cultural João Paulo II
CNPJ: 25.577.891/0001-74

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2016
Em reais

2.9 Demais ativos

São apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas, deduzidos de provisão para refletir o valor de realização, quando necessária.

2.10 Provisões

As provisões são reconhecidas quando a Fundação tem uma obrigação presente legal ou implícita como resultado de eventos passados, é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

2.11 Demais passivos

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas.

2.12 Reconhecimento de receita

A receita compreende o valor cobrado pelos serviços de veiculação nos meios de comunicação explorados pela Fundação, sendo reconhecidos no mês da prestação de serviço pelo regime de competência.

2.13 Doações recebidas

As doações recebidas para custeio são contabilizadas em contas de receita, na medida em que são atendidos os requisitos de reconhecimento no resultado. As doações patrimoniais, quando recebidas, são ativadas em contrapartida da receita diferida no passivo circulante e não circulante, em consonância com a ITG 2002 – “Entidade sem Finalidade de Lucros” e “NBC TG 07 - “Subvenção e Assistência Governamentais”. Na medida em que são atendidos os critérios de reconhecimento no resultado, pela utilização dos recursos ou depreciação dos bens, a receita é reconhecida e o passivo baixado. (Nota 14)

2.14 Apuração do superávit (déficit)

O Superávit (déficit) é apurado pelo regime de competência de exercícios e considera os rendimentos, encargos e variações monetárias, incidentes sobre ativos e passivos e as doações recebidas.

2.15 Reapresentação das cifras comparativas

Mudança de prática contábil

A Fundação efetuou mudança de prática contábil em relação ao critério de mensuração das propriedades para investimento (Notas 2.7 e 9), passando a adotar como critério de mensuração subsequente o valor justo.

De acordo com o Pronunciamento técnico CPC 23 (Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro), a entidade deve alterar uma política contábil apenas se a mudança



Fundação Cultural João Paulo II
CNPJ: 25.577.891/0001-74

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2016
Em reais

a) for exigida por Pronunciamento, Interpretação ou Orientação; ou

(b) resultar em informação confiável e mais relevante nas demonstrações contábeis sobre os efeitos das transações, outros eventos ou condições acerca da posição patrimonial e financeira, do desempenho ou dos fluxos de caixa da entidade.

Como permitido pelo Pronunciamento técnico CPC 28 (Propriedade para investimento), a Fundação vinha adotando como critério de mensuração inicial e subsequente das Propriedades para investimento o método de custo, seguindo os requisitos do Pronunciamento técnico 27.

Entretanto, a mensuração pelo valor justo para efeito de divulgação apresentou valores superiores em comparação com o valor de custo, evidenciando o não reconhecimento de valores relevantes na posição patrimonial e desempenho da instituição. Portanto, a alteração de prática, com a adoção do valor justo como critério de mensuração subsequente das Propriedades para investimento, resulta em uma apresentação confiável e mais apropriada do item.

As demonstrações financeiras em 31 de dezembro e em 1º de janeiro de 2015, apresentadas pra fins de comparação, foram ajustadas para refletir os efeitos da mudança e estão sendo rerepresentadas.

Os saldos de abertura de cada componente do patrimônio líquido afetado para o período anterior mais antigo foram ajustados como se a prática tivesse sempre sido aplicada.

Os efeitos dessa rerepresentação são demonstrados a seguir:

	<u>1º de janeiro de 2015</u>		
	<u>Original</u>	<u>Ajuste</u>	<u>Ajustado</u>
Ativo			
Circulante	446.472		446.472
Não circulante	2.431.638	288.000	2.719.638
Total do ativo	2.878.110	288.000	3.166.110
Passivo			
Circulante	387.893		387.893
Não circulante	25.719.793		25.719.793
Patrimônio líquido	(23.229.576)	288.000	(22.941.576)
Total do passivo	2.878.110	288.000	3.166.110
			<u>31 de dezembro de 2015</u>
Ativo			
Circulante	468.051		468.051
Não circulante	2.450.822	288.000	2.738.822
Total do ativo	2.918.873	288.000	3.206.873
Passivo			
Circulante	495.732		495.732
Não Circulante	25.486.534		25.486.534
Patrimônio líquido	(23.063.393)	288.000	(22.775.393)
Total do passivo	2.918.873	288.000	3.206.873



Fundação Cultural João Paulo II
CNPJ: 25.577.891/0001-74

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2016
Em reais

Resultado		
Receita líquida de serviços e doações	3.438.249	3.438.249
Custo dos serviços prestados	(2.244.852)	(2.244.852)
Receitas (despesas) operacionais	(1.022.966)	(1.022.966)
Receitas (despesas) financeiras, líquidas	(4.248)	(4.248)
Superávit do exercício	(166.183)	(166.183)

3 Principais estimativas e julgamentos contábeis

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

Com base em premissas, a Fundação faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício financeiro, estão contempladas a seguir:

(a) Provisões para contingências

Como descrito na Nota 18, a Fundação é parte de diversos processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos que representam perdas prováveis. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, entre elas a opinião dos consultores jurídicos. A Administração acredita que essas contingências estão corretamente apresentadas nas demonstrações financeiras.

(b) Vida útil do ativo imobilizado

Conforme descrito na Nota 2.8 a depreciação do ativo imobilizado é calculada pelo método linear de acordo com a vida útil estimada dos bens. A estimativa de vida útil é revisada regularmente. A administração acredita que a vida útil está corretamente avaliada e apresentada nas demonstrações financeiras.

(c) Provisão para créditos de liquidação duvidosa

Conforme descrito na Nota 2.5, a provisão para créditos de liquidação duvidosa é calculada em função das perdas avaliadas como prováveis relativa aos créditos vencidos a mais de 180 dias. A administração acredita que a provisão reflete adequadamente a expectativa de perda.

(d) Valor justo das propriedades para investimentos

O valor justo reflete as condições de mercado na data do balanço e é avaliado por profissionais externos. Os avaliadores utilizam preços observáveis no mercado pelo método comparativo, ajustados, se necessário, à natureza, à localização ou às condições do ativo específico. A administração acredita que os valores estão estimados e apresentados adequadamente.



Fundação Cultural João Paulo II
CNPJ: 25.577.891/0001-74

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2016
Em reais

4 Gestão de risco financeiro

Os instrumentos financeiros da Fundação encontram-se integralmente registrados em contas patrimoniais. Os instrumentos financeiros da Fundação são compostos basicamente por contas a receber e depósitos bancários.

A política de controle do contas a receber consiste na avaliação dos riscos de eventuais inadimplências, para cobertura desses riscos são constituídas provisões para créditos de liquidação duvidosa.

A administração desses instrumentos é efetuada através de estratégias operacionais, visando liquidez, rentabilidade e segurança. Para administrar a liquidez do caixa, são estabelecidas premissas de desembolsos e recebimentos futuros, sendo monitoradas diariamente pela área de Tesouraria. Para fazer face a sua necessidade de caixa a Fundação mantém contrato de mutuo com parte relacionada conforme evidenciado na Nota 17. A Fundação não contrata instrumentos financeiros derivativos.

5 Caixa e equivalentes de caixa

Conta corrente bancária



	<u>2016</u>	<u>2015</u>
	4.454	6.426
	4.454	6.426

6 Contas a receber

Rádio América (i)
 Radio Cultura/Rede Dinâmica (ii)
 Rádio Cultura (i)
 TV Horizonte (i)
 Receitas a faturar (iii)
 Outros
 Provisão para créditos de liquidação duvidosa



	<u>2016</u>	<u>2015</u>
	376.050	540.969
	137.735	112.288
	25.597	105.807
		51.620
	38.982	33.802
		1.100
	<u>(144.317)</u>	<u>(415.261)</u>
	<u>434.047</u>	<u>430.325</u>

- (i) Refere-se a títulos a receber decorrentes do serviço de veiculação nos meios de comunicação mantidos pela Fundação.
- (ii) Valores a serem pagos pela Rede Dinâmica relativos a despesas da Rádio Cultura, conforme contrato de arrendamento firmado com a Fundação.
- (iii) Refere-se a serviços de veiculação prestados e registrados no período de competência a faturar

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é calculada em função das perdas avaliadas como prováveis, tendo como base o saldo total dos créditos vencidos em aberto há mais de 6 meses. A movimentação encontra-se evidenciada a seguir:

Fundação Cultural João Paulo II
CNPJ: 25.577.891/0001-74

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2016
Em reais

	<u>2016</u>	<u>2015</u>
Saldo inicial	415.261	388.835
Baixa de títulos por perda	(312.735)	
Provisão	<u>41.791</u>	<u>26.426</u>
Saldo final	<u>144.317</u>	<u>415.261</u>

(iv) A análise de vencimentos dessas contas a receber está apresentada abaixo:

	<u>2016</u>	<u>2015</u>
A vencer	159.752	170.044
Vencidos até 90 dias	91.912	78.909
Vencidos de 91 a 120 dias		28.736
Vencidos de 121 a 150 dias	41.322	53.883
Vencidos de 151 a 180 dias	3.326	45.141
Vencidos a mais de 181 dias	<u>282.052</u>	<u>468.873</u>
	<u>578.364</u>	<u>845.586</u>

7 Adiantamentos

	<u>2016</u>	<u>2015</u>
Adiantamento de férias	8.305	7.075
Adiantamento a fornecedores	5.029	
Adiantamento de salários		<u>131</u>
	<u>13.334</u>	<u>7.206</u>

8 Demais contas a receber

	<u>2016</u>	<u>2015</u>
Despesas antecipadas (i)	14.343	9.024
Cheques em cobrança (ii)	<u>2.397</u>	<u>2.397</u>
	<u>16.740</u>	<u>11.421</u>

(i) Referem-se a despesas antecipadas pelo pagamento de seguros e assinatura de jornais e revistas.

(ii) Refere-se a cheques devolvidos em processo de cobrança.



Fundação Cultural João Paulo II
CNPJ: 25.577.891/0001-74

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2016
Em reais

9 Propriedade para investimento

Composto por terrenos de propriedade da Fundação mantidos para futuro uso cujo valor justo atualizado em 31 de dezembro é de R\$ 300.000.

10 Imobilizado

	<u>Terrenos</u>	<u>Equipos. Instalações rádios</u>	<u>Benfeitoria imóveis de terceiros</u>	<u>Equipos. informática</u>	<u>Demais itens</u>	<u>Total</u>
Em 31 de dezembro de 2015						
Saldo inicial	480.639	32.578	868.817	62.677	131.588	1.576.299
Aquisições		72.500			12.040	84.540
Depreciação		(15.962)	(51.137)	(23.762)	(39.241)	(130.102)
Saldo contábil líquido	480.639	89.116	817.680	38.915	104.387	1.530.737
Em 31 de dezembro de 2015						
Custo	480.639	4.845.820	1.518.964	524.129	1.203.118	8.572.670
Depreciação acumulada		(4.756.704)	(701.284)	(485.214)	(1.098.731)	(7.041.933)
Saldo contábil líquido	480.639	89.116	817.680	38.915	104.387	1.530.737
Em 31 de dezembro de 2016						
Saldo inicial	480.639	89.116	817.680	38.915	104.387	1.530.737
Aquisições		35.943		8.230	3.255	47.428
Depreciação		(26.592)	(51.137)	(18.097)	(32.931)	(128.757)
Saldo contábil líquido	480.639	98.467	766.543	29.048	74.711	1.449.408
Em 31 de dezembro de 2016						
Custo	480.639	4.881.763	1.518.964	532.359	1.206.373	8.620.098
Depreciação acumulada		(4.783.296)	(752.421)	(503.311)	(1.131.662)	(7.170.690)
Saldo contábil líquido	480.639	98.467	766.543	29.048	74.711	1.449.408

11 Intangível

		Sistemas e aplicativos (Softwares)
Em 31 de dezembro de 2015		
Saldo inicial		5.020
Amortização		(138)
Saldo contábil líquido		4.882
Em 31 de dezembro de 2015		
Custo		146.765
Amortização acumulada		(141.883)
Saldo contábil líquido		4.882



Fundação Cultural João Paulo II
CNPJ: 25.577.891/0001-74

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2016**
Em reais

Em 31 de dezembro de 2016	
Saldo inicial	4.882
Amortização	(1.003)
Saldo contábil líquido	3.879
Em 31 de dezembro de 2016	
Custo	146.765
Amortização acumulada	(142.886)
Saldo contábil líquido	3.879

12 Obrigações fiscais e trabalhistas

	<u>2016</u>	<u>2015</u>
Provisão de férias e encargos	194.600	168.852
Salários a pagar (i)	94.473	71.371
INSS a recolher	48.272	37.176
Cofins a recolher	14.714	30.646
FGTS a recolher	14.892	12.542
IRRF a recolher	15.564	8.447
Outros	3.363	3.136
	<u>385.878</u>	<u>332.170</u>

(i) Os salários a pagar possuem vencimento no 5º dia útil do mês seguinte.

13 Titulos a pagar

Refere-se saldo remanescente de valor financiado para aquisição de equipamentos, conforme contrato firmado em julho de 1999, a ser pago através de permuta em serviços de comunicação. Em 2016, em função da perspectiva de não realização dos débitos, a Fundação efetuou a baixa do valor em contrapartida de Outras receitas operacionais.

14 Doações recebidas

A Fundação recebe doações que são aplicadas nas finalidades para a qual se destinam e de acordo com seus objetivos institucionais. No exercício de 2016 a Fundação recebeu o montante de R\$ 856.936 (2015 – R\$ 462.198). Não foram estabelecidas restrições ou vinculação por parte dos doadores.

15 Patrimônio líquido (passivo a descoberto)

Patrimônio social

O fundo patrimonial inicial da Fundação foi constituído por bens, além de contribuições e doações. A cada exercício social, os superávits (déficits) são incorporados ao referido Patrimônio.



Fundação Cultural João Paulo II
CNPJ: 25.577.891/0001-74

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2016
Em reais

16 Aplicação de recursos

Os recursos da Fundação são integralmente aplicados no país e na manutenção de seus objetivos institucionais.

17 Partes relacionadas

(a) Saldos e transações com entidades afins

	Sociedade Mineira de Cultura	Fundação Mariana R. Costa	Mitra Arquidioces. de B.Hte.	Total	
				2016	2015
Circulante					
Contas a receber	43.359	20.323		63.682	57.630
Demais contas a receber					
Passivo circulante					
Demais contas a pagar					2.543
Passivo não circulante					
Adiantamento de entidades afins	24.725.348			24.725.348	24.489.239
Resultado	898.402	499.680	486.903	1.884.985	1.663.561

(i) O imóvel onde a Fundação desenvolve suas atividades, localizado a av. Itaú, 515, bairro Dom Cabral, foi cedido em comodato pela Sociedade Mineira de Cultura.

(b) Remuneração de dirigentes

Os cargos dos órgãos de administração da entidade constituídos pelo Conselho Curador, Conselho Diretor e Conselho Fiscal não são remunerados, não havendo qualquer distribuição do patrimônio ou rendas da Fundação, a título lucro, bonificação, vantagem ou participação, inclusive no seu resultado, sob nenhuma forma ou pretexto.

18 Contingências

(a) A Fundação é parte envolvida em processos tributários e trabalhistas em andamento, e está discutindo essas questões na esfera judicial, as quais, quando aplicáveis, são amparadas por depósitos judiciais.

As provisões para eventuais perdas decorrentes desses processos são estimadas e atualizadas pela administração, amparada pela opinião de seus consultores legais internos e externos. A Fundação apresenta os seguintes passivos decorrentes de processos com expectativa de perdas prováveis e respectivos depósitos judiciais, quando aplicáveis:

16



Fundação Cultural João Paulo II
CNPJ: 25.577.891/0001-74

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2016
Em reais

	<u>Depósitos judiciais</u>		<u>Provisões para contingências</u>	
	<u>2016</u>	<u>2015</u>	<u>2016</u>	<u>2015</u>
Tributários (i)	990.641	903.203	974.677	887.238
Trabalhistas	8.960		2.984	9.797
	<u>999.601</u>	<u>903.203</u>	<u>977.661</u>	<u>897.035</u>

- (i) Em maio de 2008 a entidade impetrou mandado de segurança preventivo contra ato na iminência de ser praticado pelo Sr. Delegado da Receita Federal referente a exigência da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, incidente sobre suas receitas próprias. A entidade argumenta que todas as suas receitas estão previstas no seu estatuto e por isso não estariam sujeitas a incidência da referida contribuição em função da isenção prevista no art. 14 da Medida Provisória 2158-35 de 24 de agosto de 2001. A entidade vem depositando em juízo os valores relativos a contribuição, paralelamente constituiu provisão para eventual contingência.
- (b) A Fundação possui ações de natureza trabalhistas e tributárias, classificados pela administração como possíveis de se obter êxito com base na avaliação de seus consultores jurídicos, para os quais não há provisão constituída, conforme composição e estimativa a seguir:

	<u>2016</u>	<u>2015</u>
Tributários		50.248
Trabalhistas	171.479	6.234
	<u>171.479</u>	<u>56.482</u>

19 Receitas

	<u>2016</u>	<u>2015</u>
Receitas		
Receita de serviços	2.383.527	3.090.122
Doações (Nota 14)	856.936	462.198
Receita bruta	<u>3.240.463</u>	<u>3.552.320</u>
Dedução da receita bruta		
Serviços cancelados		(21.660)
Tributos incidentes	(71.505)	(92.411)
Receita líquida	<u>3.168.958</u>	<u>3.438.249</u>



**VERSO
EM BRANCO**



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
Telefax: (31) 3224-3878
Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
Email: cartrcpj@uai.com.br
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG



Pág. 1

CERTIDÃO

DR. JOSÉ NADI NERI, OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo nesta serventia o LIVRO A, encontrou o registro do estatuto, efetuado sob o numero de ordem 63349, em 30/09/1985 e respectivas averbações nele lançadas:

REGISTRO	FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II	LIVRO A
63349		
	<p>EXTRATO DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II. Sede: Belo Horizonte, MG., na Av. Itaú, n 515. finalidade: Propugnar pela formação educacional, moral e cultural da Sociedade, através da divulgação falada, escrita e televisionada, dentro da legislação específica da radiodifusão, televisão e outros meios de informação e cultura. A Fundação poderá distribuir bolsas de estudo para estudantes matriculados em cursos subsidiários de natureza assistencial. O prazo de duração é indeterminado. Compete ao Conselho Curador: Decidir, por proposta da Diretoria, sobre a reforma dos presentes Estatutos, com prévia anuência do Ministério Público, observadas as finalidades da Fundação e as exigências legais; decidir, por proposta da Diretoria, sobre a extinção da Fundação. A administração da Fundação será exercida por uma Diretoria constituída por 1 Presidente e por 2 Diretores, competindo ao presidente representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, gerir a administração ordinária da Fundação. Nem os membros da Diretoria, do Conselho e do Conselho Curador respondem individualmente pelas obrigações da Entidade. Fundação, de duração ilimitada, pode, no entanto, ser extinta, seja por determinação legal, seja por inadimplemento de suas finalidades e, com sua extinção, seus bens então existentes serão revertidos em favor da Sociedade Mineira de Cultura, com sede em BH. Caso a extinção seja decidida pelo CC da Fundação, a aprovação deverá ocorrer, no mínimo, por 2/3 de seus membros. Os estatutos somente poderão ser modificados por decisão do CC, com votação favorável de 2/3 de seus membros. Foram apresentados os documentos exigidos por lei, inclusive dois exemplares do "Minas Gerais", datado de 28/9/85, que publicou o extrato do estatuto. Nada mais. Dou fé. Belo Horizonte, 30 de setembro de 1.985. (a) José Nadi Néri.</p>	
AV. 1	<<AV.01>>Arquivado em Cartório, nesta data, exemplar do Parecer n 07/85 da Curadoria de Fundações da Capital, de aprovação do estatuto pelo Ministério Público datado de 18/9/1985. Dou fé. Belo Horizonte, 30 de setembro de 1.985. (a) José Nadi Néri.	
AV. 2	<<AV.02>>Arquivado na Serventia, nesta data, Traslado da Escritura de Re-Ratificação da Escritura Pública de Constituição da Fundação Cultural João Paulo II, lavrada às Fls. 08 do Livro 543 - N, do Serviço Notarial do 10 Ofício desta capital, aos 07/11/97, de que constam dotação de bens e a íntegra do Estatuto Reformado. Dou fé. Belo Horizonte, 10 de dezembro de 1.997. (a) José Nadi Néri.	
AV. 3	<<AV.03>>Arquivada na Serventia, nesta data, Resolução n 14/97, datada de 01/10/97, firmada pelos Promotores de Justiça Cássio Eduardo Rosa Resende	



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
Telefax: (31) 3224-3878
Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
Email: cartrcpj@uai.com.br
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG



Pág. 2

CERTIDÃO

REGISTRO	FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II	LIVRO A
63349		
	e Tomáz de Aquino Resende. Dou fé. Belo Horizonte, 10 de dezembro de 1.997. (a) José Nadi Néri.	
AV. 4	<<AV.04>>Arquivada na Serventia, nesta data, cópia de Ata da reunião do Conselho Curador da Fundação, de 28/9/2000, em que foram reeleitos os membros da Diretoria para um mandato de 03 anos, sendo: Presidente - Dom Serafim Fernandes de Araújo; Diretor Financeiro- Dom Décio Zandonade; Diretor Secretário - Áuria Falqueto. Foi eleito o Conselho Fiscal, assim constituído: membros titulares: Hélio Fernandes Moreira, Ítalo Aurélio Gaetani, Oscar Vieira da Silva, com os respectivos suples: Adriano Magno Martins, Carlos Francisco Gomes e Natália de Miranda Freira, sendo eleito para um mandato de 02 anos. Dou fé. Belo Horizonte, 04 de julho de 2.003. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 6,00. Taxa de Fiscalização: R\$ 2,04. Total: R\$ 8,04.	
AV. 5	<<AV.05>>Arquivada na Serventia, nesta data, lista de presença da reunião do Conselho Curador de 28/9/00. Dou fé. Belo Horizonte, 04 de julho de 2.003. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 5,00. Taxa de Fiscalização: R\$ 1,70. Total: R\$ 6,70.	
AV. 6	<<AV.06>>Arquivado na Serventia, nesta data, Edital de Convocação, datado de 14/9/00, assinado pelo Cardeal Dom Serafim Fernandes de Araújo, Presidente, para a reunião do Conselho Curador de 28/9/00. Dou fé. Belo Horizonte, 04 de julho de 2.003. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 5,00. Taxa de Fiscalização: R\$ 1,70. Total: R\$ 6,70.	
AV. 7	<<AV.07>>Arquivada na Serventia, nesta data, Ata do dia 29/11/2002. Dou fé. Belo Horizonte, 21 de julho de 2003. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$6,00 - Taxa Fiscalização: R\$2,04 - Total: R\$8,04.	
AV. 8	<<AV.08>>De conformidade com a Ata do dia 29/11/2002, acima averbada, fica criada a Filial - Rádio América que continuará funcionando na Avenida Itaú, 515. Dou fé. Belo Horizonte, 21 de julho de 2003. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$15,00 - Taxa Fiscalização: R\$5,10 - Total: R\$20,10.	
AV. 9	<<AV.09>>De conformidade com a Ata do dia 29/11/2002, acima averbada, fica criada a Filial - Rádio Cultura que funcionará no 2 andar da Avenida Nossa Senhora do Carmo, 90, Bairro Sion. Dou fé. Belo Horizonte, 21 de julho de 2003. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$15,00 - Taxa Fiscalização: R\$5,10 - Total: R\$20,10.	
AV. 10	<<AV.10>>De Conformidade com a Ata do dia 29/11/2002, acima averbada, fica criada a Filial - TV Horizonte (que será transferida para a Fundação após aprovação dos órgãos competentes e as entidades conveniadas com a SMC/PUC, vinculadas a rádio difusão sonora de sons e imagens, que funcionará no andar térreo da Avenida Nossa Senhora do Carmo, 90, no município de Belo Horizonte. Dou fé. Belo Horizonte, 21 de julho de 2003. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$15,00 - Taxa Fiscalização: R\$5,10 - Total: R\$20,10.	
AV. 11	<<AV.11>>Arquivado na Serventia, nesta data, edital de convocação, datado de 11/11/2002, à reunião do dia 29/11/2002. Dou fé. Belo Horizonte, 21 de julho de 2003. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$5,00 - Taxa Fiscalização: R\$1,70 - Total: R\$6,70.	
AV. 12	<<AV.12>>Arquivado na Serventia, nesta data, Instrumento de Incorporação	



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
Telefax: (31) 3224-3878
Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
Email: cartrcpj@uai.com.br
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG



Pág. 3

CERTIDÃO

REGISTRO	FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II	LIVRO A
63349		
	11 alteração contratual -, datado de 30/9/1998, da Rádio City Ltda., com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob on 60.508, em 13/3/53, em que os sócios, de mútuo acordo deliberaram, por unanimidade: aprovar a incorporação, por doação, da Rádio City Ltda., e esta SE EXTINGUE, e a qual a FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II sucede em todos os direitos, deveres, obrigações e prerrogativas, sem solução de continuidade para todos os efeitos legais, ficando a administração da Fundação autorizada a tomar as providências necessárias e decorrentes da presente Incorporação; concordar e declarar estarem cientes do estatuto que regerá a Fundação Cultural João Paulo II. Dou fé. Belo Horizonte, 28 de agosto de 2.003. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 40,99. Taxa de Fiscalização: R\$ 13,93. Total: R\$ 54,92.	
AV. 13	<<AV.13>>Arquivada na Serventia, nesta data, Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal, em 10/4/03, a favor da sociedade Rádio City Ltda.. Dou fé. Belo Horizonte, 28 de agosto de 2.003. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 5,00. Taxa de Fiscalização: R\$ 1,70. Total: R\$ 6,70.	
AV. 14	<<AV.14>>Arquivada na Serventia, nesta data, Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional, em 22/7/03, a favor empresa Rádio City Ltda.. Dou fé. Belo Horizonte, 28 de agosto de 2.003. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$5,00. Taxa de Fiscalização: R\$ 1,70. Total: R\$ 6,70.	
AV. 15	<<AV.15>>Arquivada na Serventia, nesta data, Certificado de Regularidade do FGTS, datado de 05/8/03, expedido pela Caixa Econômica Federal, a favor da Sociedade Rádio City Ltda.. Dou fé. Belo Horizonte, 28 de agosto de 2.003. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 5,00. Taxa de Fiscalização: R\$ 1,70. Total: R\$ 6,70.	
AV. 16	<<AV.16>>Arquivada na Serventia, nesta data, CND - Certidão Negativa de Débito, datada de 03/7/03, expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, a favor da Sociedade Rádio City Ltda.. Dou fé. Belo Horizonte, 28 de agosto de 2.003. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 5,00. Taxa de Fiscalização: R\$ 1,70. Total: R\$ 6,70.	
AV. 17	<<AV.17>>Arquivado na Serventia, nesta data, Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da Rádio City Ltda., para fins de Incorporação ao patrimônio da Fundação Cultural João Paulo II, datado de 30/9/99. Dou fé. Belo Horizonte, 28 de agosto de 2.003. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 179,70. Taxa de Fiscalização: R\$ 61,10. Total: R\$ 240,80.	
AV. 18	<<AV.18>>Arquivado na Serventia, nesta data, Protocolo e Justificação de Incorporação, datado de 30/9/98, em que figuram: como INCORPORADORA a Fundação Cultural João Paulo II e, como INCORPORANDA, Rádio City Ltda., e de que consta o seguinte: que sendo as partes sociedades com os mesmos objetivos, a incorporação da Rádio City Ltda., pela Fundação Cultural João Paulo II, através de doação das mesmas, traria grandes benefícios de ordem administrativa e econômica, mas principalmente de ordem sócio-cultural; a aprovação da incorporação far-se-á através de alteração ao contrato social da Incorporanda e da Escritura Pública de Constituição da Incorporadora, e que deverão refletir o que ora se estabelece; uma vez	



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
Telefax: (31) 3224-3878
Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
Email: cartrcpj@uai.com.br
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG



Pág. 4

CERTIDÃO

REGISTRO	FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II	LIVRO A
63349		
	efetiva a incorporação, os bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades da Incorporanda passarão para a Incorporadora, independentemente de qualquer solução de continuidade e quaisquer formalidades além das previstas no Decreto 3708/19 e na Lei 60404/76, bem como da legislação pertinente de radiodifusão; a INCORPORANDA SE EXTINGUIRÁ de pleno direito, na forma da lei, sendo sucedida pela Incorporadora. Dou fé. Belo Horizonte, 28 de agosto de 2.003. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 15,00. Taxa de Fiscalização: R\$ 5,10. Total: R\$ 20,10.	
AV. 19	<<AV.19>>Arquivada na Serventia, nesta data, Ata da Reunião do Conselho Curador, datada de 26/02/2004, de eleição do Presidente e Secretário do Conselho Curador, da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como aprovação da reforma do estatuto, a seguir averbado, ficando assim constituídos: Secretária do Conselho Curador: Graziela Cruz e Presidente do Conselho Curador: José Cândido da Silva, ambos com mandato de 05 anos; DIRETORIA, com mandato de 03 anos: Presidente: Dom Serafim Fernandes de Araújo; Diretor Financeiro: Luciano Carlos Lauria; Diretor Secretário: Hélio Ribeiro da Silva; CONSELHO FISCAL: Titulares: Oscar Vieira da Silva; Hélio Fernandes Moreira e Geraldo Magela Maloy Braga; Suplentes: Adriano Magno Martins; Carlos Francisco Gomes; Natália de Miranda Freire. Dou fé. Belo Horizonte, 05 de maio de 2004. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$6,00 - Taxa Fiscalização: R\$2,04 - Total: R\$8,04.	
AV. 20	<<AV.20>>Arquivado na Serventia, nesta data, edital de convocação, datado de 17/02/2004, à reunião do dia 26/02. Dou fé. Belo Horizonte, 05 de maio de 2004. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$5,00 - Taxa Fiscalização: R\$1,70 - Total: R\$6,70.	
AV. 21	<<AV.21>>Arquivado na Serventia, nesta data, ESTATUTO REFORMADO DA "FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II", com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, prazo de duração indeterminado. O mandato da Diretoria será de 03 anos. Dou fé. Belo Horizonte, 05 de maio de 2004. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$15,00 - Taxa Fiscalização: R\$5,10 - Total: R\$20,10.	
AV. 22	<<AV.22>>Arquivada na Serventia, nesta data, Ata da 9 reunião do Conselho Curador, datada de 18/03/2004, para tratar de assuntos de ordem interna. Dou fé. Belo Horizonte, 05 de maio de 2004. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$6,00 - Taxa Fiscalização: R\$2,04 - Total: R\$8,04.	
AV. 23	<<AV.23>>Arquivado na Serventia, nesta data, edital de convocação, datado de 08/03/2004, à reunião do dia 18/03. Dou fé. Belo Horizonte, 05 de maio de 2004. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$5,00 - Taxa Fiscalização: R\$1,70 - Total: R\$6,70.	
AV. 24	<<AV.24>>Averbado, nesta data, Livro Diário n 10, datado de 01 de janeiro de 2003, contendo 350 folhas. Dou fé. Belo Horizonte, 18 de maio de 2004. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$5,00 - Taxa Fiscalização: R\$1,70 - Total: R\$6,70.	
AV. 25	<<AV.25>>Averbado, nesta data, Livro Diário n 11, datado de 01 de maio de 2003, contendo 415 folhas. Dou fé. Belo Horizonte, 18 de maio de 2004. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$5,00 - Taxa Fiscalização: R\$1,70 - Total: R\$6,70.	



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
Telefax: (31) 3224-3878
Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
Email: cartrcpj@uai.com.br
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG



Pág. 5

CERTIDÃO

REGISTRO	FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II	LIVRO A
63349		
AV. 26	<<AV.26>>Averbado, nesta data, Livro Diário n 12, datado de 01 setembro de 2003, contendo 467 folhas. Dou fé. Belo Horizonte, 18 de maio de 2004. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$5,00 - Taxa Fiscalização: R\$1,70 - Total: R\$6,70.	
AV. 27	<<AV.27>>Averbado, nesta data, Livro Diário n 13, datado de 01/01/04, contendo 459 folhas. Dou fé. Belo Horizonte, 13 de maio de 2005. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$7,71 - Taxa Fiscalização: R\$2,43 - Total: R\$10,14.	
AV. 28	<<AV.28>>Averbado, nesta data, Livro Diário n 14, datado de 01/05/04, contendo 503 folhas. Dou fé. Belo Horizonte, 13 de maio de 2005. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$7,71 - Taxa Fiscalização: R\$2,43 - Total: R\$10,14.	
AV. 29	<<AV.29>>Averbado, nesta data, Livro Diário n 15, datado de 01/09/04, contendo 687 folhas. Dou fé. Belo Horizonte, 13 de maio de 2005. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$7,71 - Taxa Fiscalização: R\$2,43 - Total: R\$10,14.	
AV. 30	<<AV.30>>Arquivada na Serventia, nesta data, Ata da 10 reunião do Conselho Curador da Fundação, de 1 /3/2.005, em que, dentre outros assuntos tratados, foi comunicado aos membros do Conselho que a conselheira Graziela Cruz, que também servia como secretária do mesmo, apresentara sua renuncia, uma vez que fora convocada para assumir a diretoria da TV Horizonte, cargo remunerado, e, por consequência, incompatível com o de conselheiro; esclarecido, ainda, que a conselheira havia apresentado seu pedido de renuncia no mês de janeiro do corrente ano; foi solicitado ao Prof. Oscar Vieira da Silva, membro do conselho fiscal, que se encarregasse da redação da respectiva ata, para posterior eleição do referido secretário; discutiu-se e votou-se o Relatório da Administração e Demonstração Financeira do exercício de 2.004; foi submetido aos membros do Conselho Curador, a sugestão de que todos os membros do Conselho Curador - excetuados os membros natos - que são nomeados pelo Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte renunciasses a seus cargos, permitindo a este último, dessa forma, proceder à escolha de novos membros do Conselho, se assim o desejasse; o professor Gamaliel Herval apresentou imediatamente seu pedido de renuncia ao cargo de Conselheiro do Conselho Curador da Fundação Cultural João Paulo II, no que foi imediatamente seguido pelos conselheiros: Prof. Hélio Ribeiro da Silva, Prof. Emerson de Almeida e Padre Dalmo Riggio, Prof. Luciano Carlos Lauria, este tanto ao cargo de conselheiro quanto ao de Diretor Financeiro da Fundação, para o qual fora indicado pelo Conselho Curador; Dom Serafim Fernandes de Araújo acrescentou que estava de acordo com a solicitação feita e com a decisão dos membros do Conselho Curador, e também que, na oportunidade, apresentava sua renuncia irrevogável ao cargo de Presidente da Diretoria da Fundação, para o qual fora eleito por seus pares; o professor Luciano Carlos Lauria disse que deveria ser feita nomeação urgente dos novos membros do Conselho Curador, sugerindo que o Padre José Cândido da Silva ficasse encarregado de comunicar ao senhor Arcebispo a renuncia dos membros do Conselho Curador e da Diretoria. Dom	



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
Telefax: (31) 3224-3878
Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
Email: cartrcpj@uai.com.br
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG



Pág. 6

CERTIDÃO

REGISTRO	FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II	LIVRO A
63349		
	Serafim Fernandes de Araújo reafirmou, em caráter irrevogável, sua renúncia ao cargo que até agora ocupava na Fundação. O professor Gamaliel Herval ratificou suas palavras anteriores, de que naquele momento, renunciava ao cargo de membro do Conselho Curador da Fundação Cultural João Paulo II. A Professora Ana Maria Soares de Sousa afirmou que a decisão a ser tomada seria de renúncia ao cargo. Dou fé. Belo Horizonte, 13 de julho de 2.005. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 239,05. Taxa de Fiscalização: R\$ 75,18. Total: R\$ 314,23.	
AV. 31	<<AV.31>>Arquivada na Serventia, nesta data, lista de presença da reunião do Conselho Curador da Fundação de 1 /3/2.005. Dou fé. Belo Horizonte, 13 de junho de 2.005. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 7,71. Taxa de Fiscalização: R\$ 2,43. Total: R\$ 10,14.	
AV. 32	<<AV.32>>Arquivado na Serventia, nesta data, Ofício n. 120/05, de 12/4/05, assinado por Valma Leite d acunha, Promotora de Justiça, Curadora de Fundações, dirigido ao Presidente da Fundação. Dou fé. Belo Horizonte, 13 de junho de 2.005. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 7,71. Taxa de Fiscalização: R\$ 2,43. Total: R\$ 10,14.	
AV. 33	<<AV.33>>Arquivada na Serventia, nesta data, Ata da 11 reunião do Conselho Curador da Fundação, de 14/4/2.005, que teve por objetivo deliberar sobre nomeação do Conselho Curador, eleição da Diretoria, alterações do estatuto e outras matérias de interesse da Fundação. Foi entregue a proposta de modificação do estatuto social da Fundação, que fora aprovada previamente e com ressalvas pela r. Curadora de Fundações, Promotora Valma Leite da Cunha. O presidente, após ler a referida proposta, sugeriu que, por versar a mesma sobre alterações do estatuto que implicariam na alteração da forma de eleição para os cargos da Diretoria da Fundação, e considerando que tal eleição faz parte da pauta da reunião, melhor seria que o Conselho deliberasse primeiramente sobre tais modificações, sentô tal sugestão aceita pelos demais conselheiros. Após lidas as propostas, deliberou a totalidade dos conselheiros presentes, à unanimidade, pela alteração do estatuto em vários artigos, conforme constantes da ata, seguindo-se o estatuto reformado averbado. Procedeu-se a eleição do Conselho, de seu secretário, sendo eleito para tal cargo, por unanimidade, o conselheiro Pe. Dalmo Riggio. Manifestou-se o Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, Dom Walmor Oliveira de Azevedo, em face nova redação atribuída aos arts. 7 , 8 , 11 e 18 do estatuto, aceitando a nomeação como Presidente da Fundação e do Conselho Curador, nomeando, por conseguinte, para o cargo de Diretor Financeiro, Diretor Secretário e Diretor de Comunicação, pelo mandato previsto no estatuto, os conselheiros: Hélio Fernandes Moreira, Alessandro Marcondes Amorim Guimarães e Pe. José Cândido da Silva, respectivamente. Os indicados pelo Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte disseram que aceitavam o encargo, razão pela qual foram empossados imediatamente, por meio da presente ata. Procedeu-se a indicação, pelo Conselho Curador, do Conselho Fiscal da Fundação, sendo eleitos, como membros titulares: Prof. Hélio Ribeiro da Silva, dr. Carlos Eduardo dos Santos e o Prof. José Luiz Faria e como suplentes: Prof. Hildegardo Martins Lima, Prof. Carlos Francisco	



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
Telefax: (31) 3224-3878
Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
Email: cartrcpj@uai.com.br
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG



Pág. 7

CERTIDÃO

REGISTRO	FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II	LIVRO A
63349		
	Gomes e Prof. Adriano Magno Martins. Foi determinada a consolidação do estatuto social da Fundação, com as alterações sugeridas e aprovadas na presente reunião. Dou fé. Belo Horizonte, 14 de junho de 2.005. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 23,21. Taxa de Fiscalização: R\$ 7,30. Total: R\$ 30,51.	
AV. 34	<<AV.34>>Arquivada na Serventia, nesta data, Procuração, de 11/4/2005, de Juvenil Alves Ferreira Filho, nomeando e constituindo sua procuradora dra. Viviane Angélica Ferreira Zica. Dou fé. Belo Horizonte, 14 de junho de 2.005. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 7,71. Taxa de Fiscalização: R\$ 2,43. Total: R\$ 10,14.	
AV. 35	<<AV.35>>Arquivada na Serventia, nesta data, lista de presenças na reunião do Conselho Curador de 14/4/05. Dou fé. Belo Horizonte, 14 de junho de 2.005. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 7,71. Taxa de Fiscalização: R\$ 2,43. Total: R\$ 10,14.	
AV. 36	<<AV.36>>Arquivado na Serventia, nesta data, Edital de Convocação de 06/3/05, assinado por Dom Walmor Oliveira de Azevedo, Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, para a reunião do Conselho Curador de 14/4/05, que deliberou sobre: nomeação do Conselho Curador, eleição da Diretoria, alterações estatutárias. Dou fé. Belo Horizonte, 14 de junho de 2.005. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 7,71. Taxa de Fiscalização: R\$ 2,43. Total: R\$ 10,14.	
AV. 37	<<AV.37>>Arquivada na Serventia, nesta data, Resolução PTFBH N. 016/05, DE 31/5/05, assinada por Valma Leite da Cunha, Promotora de Justiça Curadora de Fundações, aprovando as alterações promovidas conforme requerimento encaminhado à Promotoria. Dou fé. Belo Horizonte, 14 de junho de 2.005. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 7,71. Taxa de Fiscalização: R\$ 2,43. Total: R\$ 10,14.	
AV. 38	<<AV.38>>Arquivado na Serventia, nesta data, Ofício n. 188/05, de 31/5/05, assinado por Valma Leite da Cunha, Promotora de Justiça Curadora de Fundações, dirigido ao Eminentíssimo sr. Cardeal Dom Valmor Oliveira de Azevedo, Presidente da Fundação. Dou fé. Belo Horizonte, 14 de junho de 2.005. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 7,71. Taxa de Fiscalização: R\$ 2,43. Total: R\$ 10,14.	
AV. 39	<<AV.39>>Arquivado na Serventia, nesta data, ESTATUTO REFORMADO da FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II, datado de 14/4/05, aprovado pela Ata da 11 reunião do Conselho Curador, de 14/4/05, acima averbada, de que consta que a Fundação, entidade jurídica de direito privado, de prazo de duração indeterminada, com sede em Belo Horizonte, MG., tem por finalidade de propugnar pela formação educacional cívica, moral e cultural da Sociedade, através da divulgação falada, escrita e televisionada, dentro da legislação específica da radiodifusão, televisão e outros meios de informação e cultura. A Fundação tem como órgãos administrativos o Conselho Curador, o Conselho Fiscal e a Diretoria. A Fundação é administrada por uma Diretoria, constituída por um Presidente, que será o Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, 1 Diretor Financeiro, um Diretor Secretário, e um Diretor de Comunicação, sendo qu estes últimos serão todos brasileiros natos, nomeados pelo Arcebispo Metropolitano de	



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
Telefax: (31) 3224-3878
Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
Email: cartrcpj@uai.com.br
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG



Pág. 8

CERTIDÃO

REGISTRO	FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II	LIVRO A
63349		
	<p>Belo Horizonte, e possuirão mandato de 3 anos, podendo ser reconduzidos ou destituídos pelo referido Arcebispo a qualquer tempo. Compete ao Presidente da Fundação representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; gerir a administração Ordinária da Fundação; movimentar contas correntes. O Conselho Curador será constituído por 10 membros, todos brasileiros natos, com mandato de 03 anos, nomeados pelo Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte. Compete ao Conselho Curador eleger seu Secretário dentre os membros do Conselho; decidir, por proposta da Diretoria, sobre a reforma do presente estatuto, com prévia anuência do Ministério Público, observadas as finalidades da Fundação e as exigências legais; decidir sobre a extinção da Fundação. A Presidência do Conselho Curador será exercida pelo Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte. Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Curador não respondem individualmente pelas obrigações da entidade. A Fundação é uma entidade jurídica de direito privado, de duração ilimitada, podendo, no entanto, ser extinta caso a finalidade a que se destina torne-se ilícita, impossível ou inútil, ficando desde já determinado que, ocorrendo a extinção, os bens pertencentes à referida Fundação, então existentes, serão revertidos em favor de instituição congênere a ser indicada pelo Conselho Curador da Fundação Cultural João Paulo II. Caso a extinção seja decidida pelo Conselho Curador da Fundação, a aprovação da mesma deverá ocorrer, no mínimo, por 2/3 de seus membros, tudo com o acompanhamento do Ministério Público. O estatuto da Fundação somente poderá ser modificado por decisão do Conselho Curador, com votação favorável de 2/3 de seus membros, não podendo tal reforma contrariar ou desvirtuar as finalidades da Fundação, devendo ainda ser aprovada pelo órgão competente do Ministério Público. Dou fé. Belo Horizonte, 14 de junho de 2.005. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 23,21. Taxa de Fiscalização: R\$ 7,30. Total: R\$ 30,51.</p>	
AV. 40	<p><<AV.40>>Arquivada na Serventia, nesta data, ata da 12 Reunião do Conselho Curador, realizada no dia 28/04/06, de aprovação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2005, e, de aprovação da mudança da Sede e das Unidades para os seguintes endereços: SEDE - Av. Itaú, 515, Sala 001, BH/MG; RÁDIO AMÉRICA - Av. Itaú, 515, sala 002, BH/MG; RÁDIO CULTURA - Av. Itaú, 515, Sala 003, BH/MG; TV HORIZONTE - Av. Itaú, 515, Sala 004, BH/MG, ficando autorizada a criação de um CNPJ para unidade. Dou fé. Belo Horizonte, 06 de outubro de 2.006. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 23,72 - Taxa Fiscalização: R\$ 7,46 - Total: R\$ 31,18.</p>	
AV. 41	<p><<AV.41>>Arquivado na Serventia, nesta data, edital de convocação, datado de 25/04/06, à reunião do dia 28 de abril. Dou fé. Belo Horizonte, 06 de outubro de 2.006. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 7,88 - Taxa Fiscalização: R\$ 2,48 - Total: R\$ 10,36.</p>	
AV. 42	<p><<AV.42>>Arquivado na Serventia, nesta data, Ofício n 431/06, datado de 04/10/06. Dou fé. Belo Horizonte, 06 de outubro de 2.006. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 7,88 - Taxa Fiscalização: R\$ 2,48 - Total: R\$ 10,36.</p>	
AV. 43	<p><<AV.43>>Arquivada na Serventia, nesta data, ata da Reunião do Conselho Curador, realizada no dia 24/04/07, com o objetivo de aprovar as</p>	



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
Telefax: (31) 3224-3878
Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
Email: cartrcpj@uai.com.br
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG



Pág. 9

CERTIDÃO

REGISTRO	FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II	LIVRO A
63349		
	demonstrações financeiras da Fundação relativas ao exercício de 2006 e tratar de outros assuntos relativos à administração da entidade. Dou fé. Belo Horizonte, 02 de agosto de 2.007. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 24,51 - Taxa Fiscalização: R\$ 7,71 - Total: R\$ 32,22.	
AV. 44	<<AV.44>>Arquivado na Serventia, nesta data, edital de convocação, datado de 19/04/07, à reunião do dia 24 de abril. Dou fé. Belo Horizonte, 02 de agosto de 2.007. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 8,14 - Taxa Fiscalização: R\$ 2,56 - Total: R\$ 10,70.	
AV. 45	<<AV.45>>Arquivado na Serventia, nesta data, Ofício n 352/07, datado de 18/07/07. Dou fé. Belo Horizonte, 02 de agosto de 2.007. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 8,14 - Taxa Fiscalização: R\$ 2,56 - Total: R\$ 10,70.	
AV. 46	<<AV.46>>Averbado, nesta data, livro Diário n 20, datado de 01/01/06, contendo 411 folhas. Dou fé. Belo Horizonte, 17 de agosto de 2007. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$8,14 - Taxa Fiscalização: R\$2,56 - Total: R\$10,70.	
AV. 47	<<AV.47>>Averbado, nesta data, livro Diário n 21, datado de 01/04/06, contendo 443 folhas. Dou fé. Belo Horizonte, 17 de agosto de 2007. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$8,14 - Taxa Fiscalização: R\$2,56 - Total: R\$10,70.	
AV. 48	<<AV.48>>Averbado, nesta data, livro Diário n 22, datado de 01/07/06, contendo 429 folhas. Dou fé. Belo Horizonte, 17 de agosto de 2007. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$8,14 - Taxa Fiscalização: R\$2,56 - Total: R\$10,70.	
AV. 49	<<AV.49>>Averbado, nesta data, livro Diário n 23, datado de 01/10/06, contendo 514 folhas. Dou fé. Belo Horizonte, 17 de agosto de 2007. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$8,14 - Taxa Fiscalização: R\$2,56 - Total: R\$10,70.	
AV. 50	<<AV.50>>Averbado, nesta data, Livro Diário n 24, datado de 01/01/07, contendo 455 folhas. Dou fé. Belo Horizonte, 07 de julho de 2008. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$8,63 - Taxa Fiscalização: R\$2,72 - Total: R\$11,35.	
AV. 51	<<AV.51>>Averbado, nesta data, Livro Diário n 25, datado de 01/01/07, contendo 455 folhas. Dou fé. Belo Horizonte, 07 de julho de 2008. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$8,63 - Taxa Fiscalização: R\$2,72 - Total: R\$11,35.	
AV. 52	<<AV.52>>Averbado, nesta data, Livro Diário n 26, datado de 01/01/07, contendo 455 folhas. Dou fé. Belo Horizonte, 07 de julho de 2008. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$8,63 - Taxa Fiscalização: R\$2,72 - Total: R\$11,35.	
AV. 53	<<AV.53>>Averbado, nesta data, Livro Diário n 27, datado de 01/01/07, contendo 452 folhas. Dou fé. Belo Horizonte, 07 de julho de 2008. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$8,63 - Taxa Fiscalização: R\$2,72 - Total: R\$11,35.	
AV. 54	<<AV.54>>Arquivado na Serventia, nesta data, Ato n 10/2008, datado de 02/3/2.008, assinado por dom Walmor Oliveira de Azevedo, pelo qual o Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a", do art. 7, do estatuto da Fundação resolve: nomear	



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
Telefax: (31) 3224-3878
Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
Email: cartrcpj@uai.com.br
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG



Pág. 10

CERTIDÃO

REGISTRO	FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II	LIVRO A
63349		
	como membros do Conselho Curador da Fundação, pelo período de 03 anos: Dom Joaquim Giovanni Mol Guimarães, Padres: Áureo Nogueira de Freitas, Geovane Marques dos Santos, Gladstone Elias de Souza, José Januário Moreira e Sebastião Diogo de Melo e srs. Hélio ribeiro da Silva, Paulo Sérgio Gontijo do Carmo, Vanderlei Lopes Barbosa e Ozana de Fátima P. Cabral Silva. Dou fé. Belo Horizonte, 03 de novembro de 2.008. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 26,00. Taxa de Fiscalização: R\$ 8,17. Total: R\$ 34,17.	
AV. 55	<<AV.55>>Arquivada na Serventia, nesta data, Ata da reunião do Conselho Curador de 25/3/08, em que se deliberaram sobre: demonstrações financeiras do exercício de 2007; posse dos novos membros do Conselho Curador; nomeação da nova Diretoria e eleição dos membros do Conselho Fiscal. Foi informado que o balanço e as demonstrações financeiras haviam sido analisados e aprovados pelo Conselho Fiscal em 24/3/2008, as quais foram aprovadas por unanimidade. Foi esclarecido que continuam no Conselho Curador Dom Joaquim Giovanni Mol Guimarães, Pe. Sebastião Diogo de Melo, Prof. Paulo Sérgio Gontijo do Carmo e Prof. Hélio Ribeiro da Silva. Como novos membros, nomeou o Pe. José Januário Moreira, Ozana de Fátima P. Cabral Silva, Pe. Geovane Marques dos Santos, Pe. Gladstone Elias de Souza, Pe. Áureo Nogueira de Freitas e Prof. Vanderlei Lopes Barbosa. Dom Walmor declarou empossados os novos membros do Conselho Curador e nomeou como Diretores Financeiro, Secretário e de Comunicação, respectivamente: Pe. Sebastião Diogo de Melo, Ozana de Fátima P. Cabral Silva e Pe. José Januário Moreira, todos com mandato de 03 anos. O Conselho Curador elegeu os 03 membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, com mandato de 03 anos, conforme listados na ata. Outros assuntos foram tratados. Dou fé. Belo Horizonte, 03 de novembro de 2.008. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 26,00. Taxa de Fiscalização: R\$ 8,63. Total: R\$ 34,17.	
AV. 56	<<AV.56>>Arquivado na Serventia, nesta data, Edital de Convocação, de 17/3/08, assinado por Dom Walmor Oliveira de Azevedo, presidente, para a reunião ordinária do Conselho Curador de 25/3/08. Dou fé. Belo Horizonte, 03 de novembro de 2.008. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 8,63. Taxa de Fiscalização: R\$ 2,72. Total: R\$ 11,35.	
AV. 57	<<AV.57>>Arquivado na Serventia, nesta data, Documento datado de 18/12/08, constando CPF e ID do Diretor Financeiro, da Diretora Secretária e do Diretor de Comunicação. Dou fé. Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2009. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$9,69 - Taxa Fiscalização: R\$3,05 - Total: R\$12,74.	
AV. 58	<<AV.58>>Arquivada na Serventia, nesta data, Ata da reunião do Conselho Curador da Fundação de 09/12/08, em que se deliberaram sobre a proposta de Incorporação da Fundação Cultural João Paulo II pela Fundação Mariana Resende Costa. Foi proposta a votação da incorporação e o Conselho Curador à unanimidade aprovou a incorporação da Fundação Cultural João Paulo II pela Fundação Mariana Resende Costa, autorizando que as diretorias pratiquem os atos necessários à incorporação, quais sejam: preparação de Protocolo de Justificação de Incorporação, requerimento junto ao Ministério das Comunicações para a transferência ds concessões,	



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
Telefax: (31) 3224-3878
Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
Email: cartrcpj@uai.com.br
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG



Pág. 11

CERTIDÃO

REGISTRO	FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II	LIVRO A
63349		
	contratação de empresa especializada para avaliar o patrimônio da fundação incorporada e demais atos administrativos. O Conselho Curador decidiu ainda que a data-bae para incorporação será estabelecida após a autorização do Ministério das Comunicações, tendo em vistas as concessões da Rádio Cultura e da Rádio América e o processo de transferência da TV Horizonte ainda em andamento. Dou fé. Belo Horizonte, 28/4/2.009. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 29,19. Taxa de Fiscalização: R\$ 9,18. Total: R\$ 38,37.	
AV. 59	<<AV.59>>Arquivado na Serventia, nesta data, Edital de Convocação de 03/12/08, assinado por Dom Walmor Oliveira de Azevedo, presidente, para a reunião extraordinária do Conselho Curador de 09/12/08. Dou fé. Belo Horizonte, 28 de abril de 2.009. (a) José Nadi Néri. Emolumentos: R\$ 9,69. Taxa de Fiscalização: R\$ 3,05. Total: R\$ 12,74.	
AV. 60	Livro Diário nº.24, datado de 01/01/08, contendo 696 folhas. Dou fé. Belo Horizonte, 09 de setembro de 2.009. (a) José Nadi Néri.	
AV. 61	Livro Diário nº.25, datado de 01/05/08, contendo 21 folhas. Dou fé. Belo Horizonte, 09 de setembro de 2.009. (a) José Nadi Néri.	
AV. 62	Livro Diário nº.26, datado de 01/09/08, contendo 22 folhas. Dou fé. Belo Horizonte, 09 de setembro de 2.009. (a) José Nadi Néri.	
AV. 63	Ato nº 01/2009, datado de 14/04/09, de nomeação do membro do Conselho Curador Rômulo Albertini Rigueira, em substituição ao Pe. Geovane Marques dos Santos. Dou fé. Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2009. (a) José Nadi Néri.	
AV. 64	Cópia autenticada da procuração datada de 01/12/08, autorgada pela Fundação Cultural João Paulo II, representada por Dom Walmor Oliveira de Azevedo a Paulo Sergio Gontijo do Carmo e Alexandre Rezende Guimarães, com validade por 01 ano. Dou fé. Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2009. (a) José Nadi Néri.	
AV. 65	Reunião do Conselho Curador do dia 14/04/09, em que, dentre outros assuntos tratados, foi dada posse ao novo membro do Conselho Curador, Sr. Rômulo Albertini Rigueira. Dou fé. Belo Horizonte, 04 de maio de 2.010. (a) José Nadi Néri.	
AV. 66	Convocação para a reunião do dia 14/04/09. Dou fé. Belo Horizonte, 04 de maio de 2.010. (a) José Nadi Néri.	
AV. 67	Livro Diário nº.27, datado de 01/01/2.009, contendo 817 folhas. Dou fé. Belo Horizonte, 02 de agosto de 2.010. (a) José Nadi Néri.	
AV. 68	Livro Diário nº.28, datado de 01/07/2.009, contendo 922 folhas. Dou fé. Belo Horizonte, 02 de agosto de 2.010. (a) José Nadi Néri.	
AV. 69	Ata da reunião da Diretoria do dia 28/04/10 - Ordem interna. Dou fé. Belo Horizonte, 04 de outubro de 2.010. (a) José Nadi Néri.	
AV. 70	Convocação para a reunião do dia 28/04/10. Dou fé. Belo Horizonte, 04 de outubro de 2.010. (a) José Nadi Néri.	
AV. 71	Ata da reunião do conselho curador do dia 28/04/10, em que, dentre outros assuntos tratados foram empossados os membros do conselho curador; eleito o conselho fiscal para 25/03/11; aprovadas as demonstrações financeiras do exercício de 2009. Dou fé. Belo Horizonte, 05 de outubro de 2010. (a) José Nadi Néri.	



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
Telefax: (31) 3224-3878
Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
Email: cartrcpj@uai.com.br
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG



Pág. 12

CERTIDÃO

REGISTRO	FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II	LIVRO A
63349		
AV. 72	ATO N° 06/2010 datado de 28/04/10, de nomeação como membros do conselho curador para o mandato até 02/03/11. Dou fé. Belo Horizonte, 05 de outubro de 2010. (a) José Nadi Néri.	
AV. 73	Convocação à reunião do dia 28/04/10. Dou fé. Belo Horizonte, 05 de outubro de 2010. (a) José Nadi Néri.	
AV. 74	Ato n° 01/2011, datado de 03/03/11, firmado por Dom Walmor Oliveira Azevedo - Arquidiocese de Belo Horizonte - nomeação dos membros do Conselho curador da Fundação, por um mandato de 03 anos, conforme consta do Ato. Dou fé. Belo Horizonte, 12 de julho de 2.011. (a) José Nadi Néri.	
AV. 75	Ato n° 02/2011, datado de 26/03/11, firmado por Dom Walmor Oliveira Azevedo - Arquidiocese de Belo Horizonte - nomeação dos membros da Diretoria, por um mandato de 03 anos, conforme consta do Ato. Dou fé. Belo Horizonte, 12 de julho de 2.011. (a) José Nadi Néri.	
AV. 76	Ata da reunião do Conselho Curador do dia 12/04/11, de posse dos novos membros do Conselho Curador, da Diretoria e de eleição dos membros do Conselho Fiscal, a saber: CONSELHO CURADOR: conforme consta da ata: DIRETORIA - DIRETOR DE COMUNICAÇÃO: Dom Joaquim Giovani Mol Guimarães; DIRETOR FINANCEIRO: Pe. Fernando Lopes Gomes; DIRETOR SECRETÁRIO: Ozana de Fátima Paiva Cabral Silva. CONSELHO FISCAL - com mandato até 12/04/2014, conforme consta da ata. Dou fé. Belo Horizonte, 12 de julho de 2.011. (a) José Nadi Néri.	
AV. 77	Convocação para a reunião do dia 12/04/11. Dou fé. Belo Horizonte, 12 de julho de 2.011. (a) José Nadi Néri.	
AV. 78	Cópia autenticada do Instrumento Particular de Procuração, datado de 29/11/10, em que a Fundação Cultural João Paulo II, representada por seu Presidente, Dom Walmor Oliveira de Azevedo, nomeia e constiui seus bastantes Procuradores, Paulo Sérgio Gontijo do Carmo e Sérgio Silveira Martins - o presente mandato terá validade até 01/12/2011. Dou fé. Belo Horizonte, 12 de julho de 2.011. (a) José Nadi Néri.	
AV. 79	Livro Diário n° 30 datado de 01/07/2010, contendo 827 folhas, conforme cópias de Termo de Abertura e de Encerramento, arquivadas em cartório nesta data. Dou fé. Belo Horizonte, 24 de agosto de 2011.	
AV. 80	Livro Diário n° 29, datado de 01/01/2010, contendo 824 folhas, conforme cópias de Termo de Abertura e de Encerramento, arquivadas em cartório nesta data. Dou fé. Belo Horizonte, 24 de agosto de 2011.	
AV. 81	Ata da reunião do Conselho Curador do dia 10/04/2012, de aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício de 2011. Dou fé. Belo Horizonte, 21 de setembro de 2012. (a) José Nadi Néri. Emol: R\$31.53 TFJ: R\$10.51 Rec: R\$1.89 Total: R\$43.93	
AV. 82	Convocação para a reunião do Conselho Curador do dia 10/04/2012. Dou fé. Belo Horizonte, 21 de setembro de 2012. (a) José Nadi Néri. Emol: R\$10.47 TFJ: R\$3.49 Rec: R\$0.63 Total: R\$14.59	
AV. 83	Ato de designação datado de 10/04/2012, firmada por Dom Walmor Oliveira de Azevedo. Dou fé. Belo Horizonte, 21 de setembro de 2012. (a) José Nadi Néri. Emol: R\$10.47 TFJ: R\$3.49 Rec: R\$0.63 Total: R\$14.59	
AV. 84	Livro Diário n°.31, datado de 01/01/2011, contendo 713 folhas, conforme cópias do Termo de Abertura e Encerramento, arquivadas na Serventia, nesta	



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
Telefax: (31) 3224-3878
Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
Email: cartrcpj@uai.com.br
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG



Pág. 13

CERTIDÃO

REGISTRO	FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II	LIVRO A
63349		
	data. Dou fé. Belo Horizonte, 19 de novembro de 2.012. (a) José Nadi Néri. Emol: R\$10.47 TFJ: R\$3.49 Rec: R\$0.63 Total: R\$14.59	
AV. 85	Livro Diário nº.32, datado de 01/07/2011, contendo 744 folhas, conforme cópias do Termo de Abertura e Encerramento, arquivadas na Serventia, nesta data. Dou fé. Belo Horizonte, 19 de novembro de 2.012. (a) José Nadi Néri. Emol: R\$10.47 TFJ: R\$3.49 Rec: R\$0.63 Total: R\$14.59	
AV. 86	Livro Diário nº. 33, datado de 01/01/2012, contendo 627 folhas, conforme cópias do Termo de Abertura e Encerramento, arquivadas na Serventia, nesta data. Dou fé. Belo Horizonte, 04 de julho de 2.013. (a) Ana Paula Néri Silveira. Emol: R\$25.97 TFJ: R\$9.17 Rec: R\$1.56 Total: R\$36.70	
AV. 87	Livro Diário nº. 34, datado de 01/07/2012, contendo 735 folhas, conforme cópias do Termo de Abertura e Encerramento, arquivadas na Serventia, nesta data. Dou fé. Belo Horizonte, 04 de julho de 2.013. (a) Ana Paula Néri Silveira. Emol: R\$25.97 TFJ: R\$9.17 Rec: R\$1.56 Total: R\$36.70	
AV. 88	Ata da Reunião do Conselho Curador, realizada em 04/04/2013, em que dentre outros assuntos tratados, foram aprovadas as contas e demonstrações financeiras do exercício de 2012. Dou fé. Belo Horizonte, 23 de Julho de 2013. (a) Ana Paula Néri Silveira. Emol: R\$86.69 TFJ: R\$28.89 Rec: R\$5.20 Total: R\$120.78	
AV. 89	Convocação para a Reunião do dia 04/04/2013. Dou fé. Belo Horizonte, 23 de Julho de 2013. (a) Ana Paula Néri Silveira. Emol: R\$69.92 TFJ: R\$25.20 Rec: R\$4.19 Total: R\$99.31	
AV. 90	Procuração datada de 22/11/2012, outorgada pela Fundação Cultural João Paulo II, representada pelo seu presidente Dom Walmor Oliveira de Azevedo a Paulo Sérgio Gontijo do Carmo e Sérgio Silveira Martins. Dou fé. Belo Horizonte, 23 de Julho de 2013. (a) Ana Paula Néri Silveira. Emol: R\$69.92 TFJ: R\$25.20 Rec: R\$4.19 Total: R\$99.31	
AV. 91	Ata da reunião do conselho curador do dia 22/04/14, de aprovação das demonstrações financeiras do exercício de 2013; posse dos membros do conselho curador e da diretoria; eleição e posse dos membros do conselho fiscal. Dou fé. Belo Horizonte, 01 de agosto de 2014. (a) José Nadi Néri. Emol: R\$73.74 TFJ: R\$26.57 Rec: R\$4.42 Total: R\$104.73	
AV. 92	Procuração datada de 28/11/13. Dou fé. Belo Horizonte, 01 de agosto de 2014. (a) José Nadi Néri. Emol: R\$73.74 TFJ: R\$26.57 Rec: R\$4.42 Total: R\$104.73	
AV. 93	Convocação para a reunião do conselho curador do dia 22/04/14. Dou fé. Belo Horizonte, 01 de agosto de 2014. (a) José Nadi Néri. Emol: R\$73.74 TFJ: R\$26.57 Rec: R\$4.42 Total: R\$104.73	
AV. 94	ATO Nº 01/2014 datado de 26/03/14, de nomeação como membros da diretoria para 03 ano, conforme constam do ato. Dou fé. Belo Horizonte, 18 de agosto de 2014. (a) José Nadi Néri. Emol: R\$73.74 TFJ: R\$26.57 Rec: R\$4.42 Total: R\$104.73	
AV. 95	ATO Nº 02/2014 datado de 03/03/14, de nomeação dos membros do conselho curador para 03 anos, conforme constam do ato. Dou fé. Belo Horizonte, 18 de agosto de 2014. (a) José Nadi Néri. Emol: R\$73.74 TFJ: R\$26.57 Rec: R\$4.42 Total: R\$104.73	



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
Telefax: (31) 3224-3878
Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
Email: cartrcpj@uai.com.br
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG



Pág. 14

CERTIDÃO

REGISTRO	FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II	LIVRO A
63349		
	R\$4.42 Total: R\$104.73	
AV. 96	Livro Diário n°.35, datado de 01/01/2013, contendo 418 folhas, conforme cópias do Termo de Abertura e Encerramento, arquivadas na Serventia, nesta data. Dou fé. Belo Horizonte, 10 de outubro de 2.014. (a) Ana Paula Néri Silveira. Emol: R\$27.39 TFJ: R\$9.67 Rec: R\$1.64 Total: R\$38.70	
AV. 97	Ato n° 03/2014, datado de 24/11/14, de nomeação do Pe. Nivaldo dos Santos Ferreira como DIRETOR FINANCEIRO da Fundação, com mandato até 26/03/17. Dou fé. Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2.015. (a) José Nadi Néri. Emol: R\$76.10 TFJ: R\$27.43 Rec: R\$4.57 Total: R\$108.10	
AV. 98	Ato n° 04/2014, datado de 24/11/14, de nomeação do Pe. Nivaldo dos Santos Ferreira com membro do CONSELHO CURADOR, com mandato até 03/03/2017. Dou fé. Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2.015. (a) José Nadi Néri. Emol: R\$76.10 TFJ: R\$27.43 Rec: R\$4.57 Total: R\$108.10	
AV. 99	Carta de renúncia do Sr. Carlos Antônio Barbosa - membro da Diretoria, datada de 24/11/14. Dou fé. Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2.015. (a) José Nadi Néri. Emol: R\$76.10 TFJ: R\$27.43 Rec: R\$4.57 Total: R\$108.10	
AV. 100	Cópia autenticada da Procuração, datada de 26/11/14. OUTORGANTE: Fundação Cultural João Paulo II, representada pelo seu Presidente Dom Walmor Oliveira de Azevedo; OUTORGADOS: Paulo Sérgio Gontijo do Carmo e Sérgio Silveira Martins - O presente mandato terá validade até 01/12/2015. Dou fé. Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2.015. (a) José Nadi Néri. Emol: R\$76.10 TFJ: R\$27.43 Rec: R\$4.57 Total: R\$108.10	
AV. 101	Livro Diário n°.36, datado de 01/01/2014, contendo 359 folhas, conforme cópias do Termo de Abertura e Encerramento, arquivada na Serventia, nesta data. Dou fé. Belo Horizonte, 18 de Agosto de 2015. (a) Ana Paula Neri Silveira Emol: R\$28.26 TFJ: R\$9.98 Rec: R\$1.70 Total: R\$44.16	
AV. 102	Ata da reunião do Conselho Curador, realizada dia 29/04/2015, em que foram aprovadas as Contas e Demonstrações Financeiras do Exercício de 2014. Dou fé. Belo Horizonte, 11 de Setembro de 2015. (a) Ana Paula Neri Silveira Emol: R\$76.10 TFJ: R\$27.43 Rec: R\$4.57 Total: R\$108.10	
AV. 103	Edital de convocação, datado de 09/04/2015, para a reunião do Conselho Curador, realizada dia 29/04/2015. Dou fé. Belo Horizonte, 11 de Setembro de 2015. (a) Ana Paula Neri Silveira Emol: R\$76.10 TFJ: R\$27.43 Rec: R\$4.57 Total: R\$108.10	
AV. 104	Lista de presença da reunião do Conselho Curador, realizada dia 29/04/2015. Dou fé. Belo Horizonte, 11 de Setembro de 2015. (a) Ana Paula Neri Silveira Emol: R\$76.10 TFJ: R\$27.43 Rec: R\$4.57 Total: R\$108.10	
AV. 105	Ato n°.01/2015, datado de 11/12/2015, em que foi nomeado como membro do CONSELHO CURADOR, o Sr. Gestal Carvalho Reis, com mandato até 03/03/2017, em substituição ao Sr. Evaldo de Araújo. Dou fé. Belo Horizonte, 13 de Abril de 2016. (a) José Nadi Neri Emol: R\$84.15 TFJ: R\$30.33 Rec: R\$5.05 Total: R\$119.53	
AV. 106	Ato n°.02/2015, datado de 11/12/2015, em que foi nomeado como membro do CONSELHO CURADOR, a Sr ^a . Juliana da Penha Thomaz, com mandato até 03/03/2017, em substituição ao Sr. Rômulo Albertini Rigueira. Dou fé. Belo Horizonte, 13 de Abril de 2016. (a) José Nadi Neri Emol: R\$84.15 TFJ: R\$30.33 Rec: R\$5.05 Total: R\$119.53	



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
Telefax: (31) 3224-3878
Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
Email: cartrcpj@uai.com.br
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG



Pág. 15

CERTIDÃO

REGISTRO	FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II	LIVRO A
63349		
AV. 107	Carta datada de 11/12/2015, firmada por Rômulo Albertini Rigueira, renunciando do cargo de membro do Conselho Curador. Dou fé. Belo Horizonte, 13 de Abril de 2016. (a) José Nadi Neri Emol: R\$84.15 TFJ: R\$30.33 Rec: R\$5.05 Total: R\$119.53	
AV. 108	Carta datada de 11/12/2015, firmada por Evaldo de Araújo, renunciando ao cargo de membro do Conselho Curador. Dou fé. Belo Horizonte, 13 de Abril de 2016. (a) José Nadi Neri Emol: R\$84.15 TFJ: R\$30.33 Rec: R\$5.05 Total: R\$119.53	
AV. 109	Procuração lavrada no Serviço Notarial do 10º Ofício da comarca de Belo Horizonte-MG. Outorgante: Fundação Cultural João Paulo II, representada por seu Presidente: Dom Walmor Oliveira de Azevedo, constituem seus bastantes procuradores: Paulo Sérgio Gontijo do Carmo, Sérgio Silveira Martins. A procuração terá validade até 01/12/2016. Dou fé. Belo Horizonte, 13 de Abril de 2016. (a) José Nadi Neri Emol: R\$84.15 TFJ: R\$30.33 Rec: R\$5.05 Total: R\$119.53	
AV. 110	Ata da reunião do Conselho Curador, realizada dia 19/04/2016, em que dentre outros assuntos tratados, foram declarados empossados os novos membros do Conselho Curador: Sr. Abel José de Oliveira, Pe. Fernando César do Nascimento, e Pe. Nédio dos Santos Lacerda e Pe. Raphael Eustáquio do Carmo, com mandato até 03/03/2017. Foi declarado empossados como membros do Conselho Curador a Juliana da Penha Tomaz e o Sr. Gestal Carvalho Reis. O Conselho Curador elegeu, por aclamação, o Pe. Áureo Nogueira de Freitas, o Prof. Paulo Sérgio Gontijo do Carmo e o Sr. José Tarcísio de Amorim, como membros Titulares do Conselho Fiscal, com mandato até 12/04/2017, foram eleitos ainda, o Pe. André Lage de Alvarenga, o diácono Gilberto de Souza e o Sr. Epitácio Lara Lima, com suplentes do Conselho Fiscal, com mandato de 12/04/2017, sendo declarados empossados. Dou fé. Belo Horizonte, 02 de Junho de 2016. (a) José Nadi Neri Emol: R\$84.15 TFJ: R\$30.33 Rec: R\$5.05 Total: R\$119.53	
AV. 111	Lista de presença da reunião do Conselho Curador, realizada dia 19/04/2016. Dou fé. Belo Horizonte, 02 de Junho de 2016. (a) José Nadi Neri Emol: R\$84.15 TFJ: R\$30.33 Rec: R\$5.05 Total: R\$119.53	
AV. 112	Ato nº.01/2016 - FCJPIL, datado de 19/04/2016, nomeando os membros do Conselho Curador, com mandato até 03/03/2017, a saber: Abel José de Oliveira, Pe. Fernando César do Nascimento, Pe. Nédio dos Santos Lacerda, Pe. Raphael Eustáquio do Carmo. Dou fé. Belo Horizonte, 02 de Junho de 2016. (a) José Nadi Neri Emol: R\$84.15 TFJ: R\$30.33 Rec: R\$5.05 Total: R\$119.53	
AV. 113	Edital de convocação datado de 06/04/2016, para a reunião ordinária do dia 19/04/2016. Dou fé. Belo Horizonte, 02 de Junho de 2016. (a) José Nadi Neri Emol: R\$84.15 TFJ: R\$30.33 Rec: R\$5.05 Total: R\$119.53	
AV. 114	Procuração lavrada no Serviço Notarial do 10º Ofício, de Belo Horizonte-MG, em data de 26/11/2015, no livro 649 P, Folha 001, Outorgante: Fundação Cultural João Paulo II, neste ato representada por seu Presidente, Dom Walmor Oliveira de Azevedo, nomeia dentre outros seu bastante procurador: Paulo Sérgio Gontijo do Carmo. A procuração terá validade até 01/12/2016. Dou fé. Belo Horizonte, 02 de Junho de 2016. (a)	



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

DR. JOSÉ NADI NERI - OFICIAL
Av. Afonso Pena, 732, 2º Andar
Telefax: (31) 3224-3878
Site: www.cartoriopessoasjuridicas.com.br
Email: cartrcpj@uai.com.br
CEP: 30130-003 - Belo Horizonte, MG



Pág. 16

CERTIDÃO

REGISTRO	FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II	LIVRO A
63349		
	José Nadi Neri Emol: R\$84.15 TFJ: R\$30.33 Rec: R\$5.05 Total: R\$119.53	
AV. 115	Livro Diário nº. 37, datado de 01/01/2015, contendo 468 folhas, correspondentes a 234 folhas para fins de registro conforme cópias dos Termos de Abertura e de Encerramento, arquivadas na Serventia, nesta data. Dou fé. Belo Horizonte, 26 de Outubro de 2016. (a) José Nadi Neri Emol: R\$93.75 TFJ: R\$33.09 Rec: R\$5.61 Total: R\$132.51	
AV. 116	Procuração datada de 29/11/16, outorgada pela Fundação Cultural João Paulo II, representada por seu presidente, Dom Walmor Oliveira de Azevedo aos Srs. Paulo Sérgio Gontijo do Carmo e Sérgio Silveira Martins, que terá validade até 01/12/18. Dou fé. Belo Horizonte, 09 de Junho de 2017. (a) José Nadi Neri Emol: R\$90.87 TFJ: R\$32.75 Rec: R\$5.45 Total: R\$129.07	
AV. 117	Ato nº 01/2017, datado de 03/03/17, em que o Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, Dom Walmor Oliveira de Azevedo, nomeia os membros do Conselho Curador, pelo período de 03 anos, conforme constam do ato. Dou fé. Belo Horizonte, 09 de Junho de 2017. (a) José Nadi Neri Emol: R\$90.87 TFJ: R\$32.75 Rec: R\$5.45 Total: R\$129.07	
AV. 118	Ato nº 02/2017, datado de 26/03/17, em que o Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, Dom Walmor Oliveira de Azevedo, reconduz os membros da Diretoria, pelo período de 03 anos, a saber: DIRETOR DE COMUNICAÇÃO: Joaquim Giovani Mol Guimarães; DIRETOR FINANCEIRO: Nivaldo dos Santos Ferreira; DIRETOR SECRETÁRIO: Ozana de Fátima Paiva Cabral Silva. Dou fé. Belo Horizonte, 09 de Junho de 2017. (a) José Nadi Neri Emol: R\$90.87 TFJ: R\$32.75 Rec: R\$5.45 Total: R\$129.07	
AV. 119	Ata da reunião do Conselho Curador do dia 06/04/17, de posse dos novos membros do Conselho Curador, membros da Diretoria, conforme constam da ata; eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal, com mandato até 12/04/2020, conforme constam da ata. Dou fé. Belo Horizonte, 09 de Junho de 2017. (a) José Nadi Neri Emol: R\$90.87 TFJ: R\$32.75 Rec: R\$5.45 Total: R\$129.07	
AV. 120	Lista de presença da reunião do Conselho Curador do dia 06/04/17. Dou fé. Belo Horizonte, 09 de Junho de 2017. (a) José Nadi Neri Emol: R\$90.87 TFJ: R\$32.75 Rec: R\$5.45 Total: R\$129.07	
AV. 121	Convocação para a reunião ordinária do dia 06/04/17. Dou fé. Belo Horizonte, 09 de Junho de 2017. (a) José Nadi Neri Emol: R\$90.87 TFJ: R\$32.75 Rec: R\$5.45 Total: R\$129.07	

CERTIFICA finalmente que não encontrou nenhum outro documento registrado, averbado e/ou arquivado até a presente data, que altere o registro e averbações acima mencionadas. O referido é verdade e dou fé. Belo Horizonte, 05 de Julho de 2017.

ANA PAULA NERI SILVEIRA
Escrevente Substituta do Registro Civil Das Pessoas Jurídicas



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

www.registrocivildaspersonasjuridicas.com.br - cartcpj@uij.com.br

A presente certidão foi extraída em 05/07/2017

Belo Horizonte, 05/07/2017.

Emol: (6501-1) R\$ 16.07 TFJ: R\$ 6.02 Rec: R\$ 0.96 - Total: R\$ 23.05

(6502-9) R\$ 10.50 TFJ: R\$ 2.25 Rec: R\$ 0.60 - Total: R\$ 13.35

() José Nedi Néri - Oficial

(/) Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta

Escreventes: () Eldy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

SELO ELETRÔNICO Nº BLE03735

CÓD. SEG.: 8155.1372.0186.8517

Quantidade de Atos Praticados: 00016

Emol: R\$ 28.13 TFJ: R\$ 8.27 Total: R\$ 36.40

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR
DA FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II
REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2017**

Aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2017 (dois mil e dezessete), às 09:00 horas, em segunda convocação, reuniu-se no auditório Dom Cabral do Palácio Cristo Rei, situado na Rua Santa Rita Durão, nº. 1.282, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte, Minas Gerais, o Conselho Curador da Fundação Cultural João Paulo II, por convocação de seu Presidente, Dom Walmor Oliveira de Azevedo. Abrindo a reunião com uma oração, Dom Walmor agradeceu a presença de todos, referindo-se à pauta da reunião, cujos objetivos principais eram: 1) Posse dos membros do Conselho Curador e da Diretoria; 2) Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal; e 3) Exame do relatório da Diretoria e deliberação das Demonstrações Financeiras do exercício de 2016 (dois mil e dezesseis). Esclareceu que em razão da recomendação feita pela Promotoria de Justiça Especializada na Tutela de Fundações seria necessário alterar a composição do Conselho Curador, pois com exceção do Presidente, nenhum outro conselheiro poderia ocupar cumulativamente o Conselho Curador e a Diretoria. Destacou como uma de suas atribuições, conforme determina o artigo 7º do Estatuto Social da Fundação Cultural João Paulo II, nomear os membros do Conselho Curador. Dando sequência, Dom Walmor declarou empossados os novos membros do Conselho Curador da Fundação Cultural João Paulo II: Diác. Victor Renê Villavicencio; Sr. Abel José de Oliveira; Sra. Juliana da Penha Thomaz; Pe. Fernando César do Nascimento; Sr. Paulo Roberto de Souza; Sr. Márcio Custódio de Barros; Pe. Nédio dos Santos Lacerda; Pe. Raphael Eustáquio do Carmo; Prof. Sérgio Silveira Martins; e Sr. Ricardo Lúcio de Assis, cujo ato de nomeação foi datado de 03 (três) de março de 2017 (dois mil e dezessete), e é anexado à presente ata. Em seguida, Dom Walmor esclareceu que uma de suas atribuições, conforme determina o artigo 11 do Estatuto Social, é nomear os membros da Diretoria. Dando sequência, declarou empossados os membros da Diretoria da Fundação Cultural João Paulo II: Dom Joaquim Giovani Mol Guimarães (Diretor de Comunicação), Pe. Nivaldo dos Santos Ferreira (Diretor Financeiro) e Sra. Ozana de Fátima Paiva Cabral Silva (Diretor Secretário), cujo ato



de nomeação foi datado de 26 (vinte e seis) de março de 2017 (dois mil dezessete), e é anexado à presente ata. Prosseguindo, Dom Walmor informou que nos termos do artigo 9º do Estatuto, compete ao Conselho Curador eleger os membros do Conselho Fiscal, abrindo a palavra para os interessados se candidatarem. O Conselho Curador elegeu, por aclamação, o Pe. Áureo Nogueira de Freitas, o Prof. Paulo Sérgio Gontijo do Carmo e o Sr. José Tarcísio de Amorim, como membros titulares do Conselho Fiscal, com mandato até 12 de abril de 2020 (dois mil e vinte). Foram eleitos ainda, o Pe. André Lage de Alvarenga, o Diácono Gilberto de Sousa e o Sr. Eptácio Lara Lima, como membros suplentes do Conselho Fiscal, com mandato até 12 de abril de 2020 (dois mil e vinte). Na sequência, declarou empossados os membros eleitos do Conselho Fiscal. Em seguida, passou a palavra ao Sr. Evelter Moreira, contador da Fundação Cultural João Paulo II, o qual esclareceu que a deliberação sobre as demonstrações financeiras é uma obrigação legal e estatutária do Conselho Curador e, conforme prevê a *alínea "d"*, do artigo 8º do Estatuto da Fundação Cultural João Paulo II, compete ao Conselho Curador examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal. Informou também que o balanço e as demonstrações financeiras foram analisados e aprovados pelo Conselho Fiscal, em reunião realizada no dia 04 de abril de 2017 (dois mil e dezessete), a qual contou com a presença dos seguintes membros: Sr. Paulo Sérgio Gontijo do Carmo e o Sr. José Tarcísio de Amorim. O Sr. Evelter Moreira explicou os principais pontos acerca das Demonstrações Financeiras e notas explicativas, apresentou os resultados obtidos pela Fundação e os principais fatos que impactaram no resultado. Informou que a Fundação terminou o exercício com déficit. Explicitou a composição da receita líquida, receita operacional, custos dos serviços, encargos, benefícios, serviços públicos, direitos autorais, serviços de terceiros, gastos com manutenção, materiais de consumo, despesas com pessoal, despesas gerais e administrativas, depreciação e amortização, despesas tributárias e serviços cancelados, demonstrando o resultado das unidades: Rádio América, Rádio Cultura, Administração e Campanha Faço Parte, fazendo uma comparação entre os anos de 2015 e 2016. Esclareceu que houve redução da receita comparando o exercício de 2015, aliada ao aumento



dos custos e despesas, o que impacta negativamente no balanço, mencionando que houve queda dos serviços prestados de veiculação nas rádios. Apresentou a análise de vencimentos das contas a receber e a receita a faturar da Rádio América e da Rádio Cultura, demonstrando a provisão para perdas, comparando os anos 2015 e 2016. Informou que a Fundação possui seis lotes de 1.000 m² (mil metros quadrados). Em seguida, apresentou o ativo imobilizado, demonstrando os terrenos onde estão instaladas as antenas, edificações, equipamentos, benfeitorias em imóveis de terceiros e demais itens. Esclareceu que houve movimentação do imobilizado, porque a Fundação fez aquisições de aproximadamente cinquenta mil reais. Apresentou o valor do patrimônio atualizado. Explicou que a dívida da Fundação será paga com a transferência de seu patrimônio para a Sociedade Mineira de Cultura, ressaltando que houve a anuência do Ministério Público, mas ainda falta autorização do Ministério das Comunicações para concretização da transferência das outorgas. Disse que a Fundação conta com 42 empregados. Explicou que a Fundação está vinculada à Arquidiocese de Belo Horizonte, e por isso necessita mostrar as partes relacionadas, apresentando os valores referentes às transações com a Sociedade Mineira de Cultura, Fundação Mariana Resende Costa e Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte. Apresentou os valores repassados pela Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte, relativos aos pagamentos pelos programas de evangelização veiculados nas rádios América e Cultura. Apresentou o fluxo de caixa, caixa gerado pelas atividades, déficit do exercício, ajustes, variações em ativos e passivos, amortização, investimentos em imobilizado e intangível. Apresentou a demonstração do valor adicionado, explicando a distribuição da riqueza produzida pela Fundação, demonstrando que esse valor retorna para a sociedade através de pagamento de salários, encargos, receitas, tributos, depreciação, insumos adquiridos, financiadores, juros e alugueis. Ressaltou que a Fundação mantém a continuidade de suas operações, enquanto aguarda a tramitação do processo de transferência das outorgas das rádios no Ministério das Comunicações. Apresentou os passivos contingentes, esclarecendo que para atender à legislação a Fundação precisa apresentar os riscos em que está envolvida, principalmente nos processos de natureza cível, trabalhista e tributário.



Informou que foi impetrado em 2008 mandado de segurança contra a Receita Federal, questionando a incidência de COFINS sobre as receitas da Fundação, cujo valor discutido está garantido por depósito judicial, sendo o valor atualizado pela taxa SELIC. Caso a Fundação tenha êxito, o valor depositado voltará para a Fundação. Informou que a Fundação possui um processo trabalhista com potencial de risco, mas que o valor encontra-se provisionado. Em seguida, foi aberta a palavra para que os conselheiros pudessem se manifestar, permanecendo o Sr. Evelter Moreira à disposição para esclarecimentos e informações adicionais. Com a palavra, Dom Joaquim Mol mencionou que a Fundação Cultural João Paulo II será extinta após a transferência das rádios América e Cultura para a Sociedade Mineira de Cultura. Disse que ao finalizar esse processo as contas que estão na Fundação passarão para a Sociedade Mineira de Cultura, que poderá atuar em mais um meio de comunicação. Com a palavra, a Dra. Luciana Scarpelli explicou sobre o andamento do processo do Ministério das Comunicações, informando que todos os documentos solicitados já foram protocolizados. Com a palavra, Dom Walmor disse que a grande preocupação é a sustentabilidade dos meios de comunicação, porque os custos para manutenção são altos, o que aumenta o desafio para obtenção de mais recursos. Destacou que a PUCMinas, mantida pela Sociedade Mineira de Cultura, é uma universidade de alto gabarito, por isso poderá ser desenvolvido um ótimo trabalho nas rádios, após a transferência das outorgas, lembrando que a missão principal das rádios é promover o evangelho, a cultura e a educação. Com a palavra, o Sr. Eduardo Bandeira disse que a média da queda de arrecadação comercial das outras rádios e emissoras foi de 23 % (vinte e três) por cento, e que a Rádio América teve uma queda de apenas 10% (dez) por cento, portanto dentro do esperado. Com a palavra, o Pe. Fernando Lopes disse é necessária a reflexão sobre a área comercial, mencionando que também precisamos de inovação, criatividade, implementar projetos, visando mostrar nossa programação de forma mais atraente para as pessoas. Tomando a palavra, Dom Joaquim Mol mencionou o processo de transição das rádios de AM para FM. Refletiu que o que nos move são as nossas convicções, afirmando que as TVs menores tem uma lição para dar às emissoras maiores. Com a palavra, o Pe. Nédio ressaltou que temos um público fidelizado,



ligado aos nossos meios de comunicação. Com a palavra, o Diác. Victor Renê disse que a Arquidiocese deve pensar na internet como um futuro meio de comunicação. Com a palavra, o Sr. Eduardo Bandeira informou que a Rádio América tem um link que dá acesso á programação. Novamente com a palavra, Dom Walmor Oliveira de Azevedo colocou em votação a homologação das contas e aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício de 2016 (dois mil e dezesseis), as quais foram aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, Dom Walmor Oliveira de Azevedo, Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, Presidente da Fundação Cultural João Paulo II, reiterou os agradecimentos pela participação de todos e deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada na lista de presença anexa por todos os Conselheiros presentes. Belo Horizonte, 06 de abril de 2017.

Dom Walmor Oliveira de Azevedo

Dom Walmor Oliveira de Azevedo
Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte
Presidente da Fundação Cultural João Paulo II

	<p>REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878 www.cartoriopeessoasjuridicas.com.br - cartrcpj@ufjf.com.br</p>		<p>PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG</p>
<p>FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II</p>		<p>SELO ELETRÔNICO Nº BLC13834 CÓD. SEG.: 7490.3666.9887.5431</p>	
<p>AVERBADO(A) sob o nº 119, no registro 63349, no Livro A, em 09/06/2017 Belo Horizonte, 09/06/2017</p>		<p>Quantidade de Atos Praticados: 00007</p>	
<p>Emol: (6101-0) R\$ 90.87 TFJ: R\$ 32.75 Rec: R\$ 5.45 - Total: R\$ 129.07 (8101-8) R\$ 32.52 TFJ: R\$ 10.80 Rec: R\$ 1.92 - Total: R\$ 45.24</p>		<p>Emol: R\$ 130.76 TFJ: R\$ 43.55 Total: R\$ 174.31 Consulta a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br</p>	
<p>Escritores: () José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta () Eidy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho</p>			



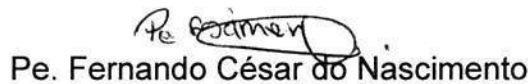
**LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR
DA FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II
REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2017**


Dom Walmor Oliveira de Azevedo


Dom Joaquim Giovanni Mol Guimarães


Sr. Abel José de Oliveira


Sra. Juliana da Penha Thomaz


Pe. Fernando César do Nascimento

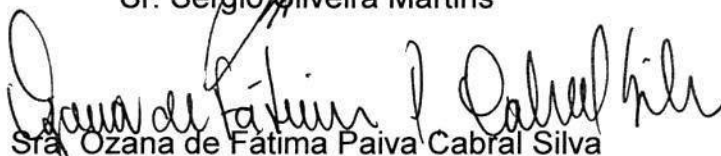

Pe. Nivaldo dos Santos Ferreira


Sr. Márcio Custódio de Barros


Pe. Nédio dos Santos Lacerda


Pe. Raphael Eustáquio do Carmo


Sr. Sérgio Silveira Martins


Sra. Ozana de Fátima Paiva Cabral Silva



VISTO
o.H. 25/05/17
Marcelo Oliveira Costa
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2017



Pe. Aureo Nogueira de Freitas
Pe. Aureo Nogueira de Freitas

Prof. Paulo Sérgio Gontijo do Carmo
Prof. Paulo Sérgio Gontijo do Carmo

Sr. José Tarcisio de Amorim
Sr. José Tarcisio de Amorim

Pe. André Lage de Alvarenga
Pe. André Lage de Alvarenga

Diác. Gilberto de Sousa
Diác. Gilberto de Sousa

Sr. Epitácio Lara Lima
Sr. Epitácio Lara Lima

Diác. Victor Rene Villavicencio Matienzo
Diác. Victor Rene Villavicencio Matienzo

Sr. Ricardo Lúcio de Assis
Sr. Ricardo Lúcio de Assis

Prof. Paulo Roberto de Souza
Prof. Paulo Roberto de Souza

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

SELO ELETRÔNICO Nº BLC13841
CÓD. SEG.: 2960.7050.9892.9672

Quantidade de Atos Praticados: 00003
Emol: R\$ 107,80 TFJ: R\$ 36,35 Total: R\$ 144,15
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 737 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefex: (31) 3224-3878

FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II

AVERBADO(A) sob o nº 120, no registro 63349, no Livro A, em 09/06/2017

Belo Horizonte, 09/06/2017

Emol: (6101-0) R\$ 90,87 TFJ: R\$ 32,75 Rec: R\$ 5,45 - Total: R\$ 129,07
(8101-8) R\$ 10,84 TFJ: R\$ 3,60 Rec: R\$ 0,64 - Total: R\$ 15,08

Escrituras: (...) Ana Paula Neri Silveira - Escritura Substitua
Escrituras: (...) Eloy Wesley Rodrigues Mendes (...) Arivaldo Siqueira Dias Da Silva (...) Eden Silva Pires De Carvalho

Fundação Cultural João Paulo II
Av. Itaú, 515 – Bairro Dom Bosco – Belo Horizonte – MG
CEP 30.730-280 – Fone: (31) 3469-2500



VISTO
em 25/05/17

Marcelo Oliveira Costa
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

ARQUIDIOCESE DE BELO HORIZONTE
AVENIDA BRASIL, 2079 • BAIRRO FUNCIONÁRIOS
30140-007 • BELO HORIZONTE • MINAS GERAIS
TEL.: (31) 3269-3100 • FAX.: (31) 3269-3178
HOME PAGE: www.arquidiocesebh.org.br



ATO Nº 02 / 2017

O Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, Dom Walmor Oliveira de Azevedo, Presidente da Fundação Cultural João Paulo II, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 11, do Estatuto Social, resolve:

RECONDUZIR

como membros da Diretoria da Fundação Cultural João Paulo II, pelo período de 3 (três) anos:

1. Diretor de Comunicação - Dom Joaquim Giovani Mol Guimarães;
2. Diretor Financeiro - Pe. Nivaldo dos Santos Ferreira;
3. Diretor Secretário - Sra. Ozana de Fátima Paiva Cabral Silva.

Belo Horizonte, 26 de março de 2017.


Dom Walmor Oliveira de Azevedo
Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878
www.cartoripessoasjuridicas.com.br - cartoripi@uij.com.br

FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II

AVERBADO(A) sob o nº 118, no registro 63349, no Livro A, em
09/06/2017

Belo Horizonte, 09/06/2017

Emol: (6101-0) R\$ 90.87 TFJ: R\$ 32.75 Rec: R\$ 5.45 - Total: R\$ 129.07
(8101-8) R\$ 5.42 TFJ: R\$ 1.80 Rec: R\$ 0.32 - Total: R\$ 7.54



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

SELO ELETRÔNICO Nº BLC13832
CÓD. SEG.: 1078.5383.8230.6863

Quantidade de Atos Praticados: 00002

Emol: R\$ 102.06 TFJ: R\$ 34.55 Total: R\$ 136.61

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

{ } José Nadi Néri - Oficial { } Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: { } Eidy Wesley Rodrigues Mendes { } Anibal Skackauskas Dias Da Silva { } Eden Silva Pinto De Carvalho



VISTO
B.H. 25 / 05 / 17
Marcelo Oliveira Costa
Promotor de Justiça
Curador de Fundações

ARQUIDIOCESE DE BELO HORIZONTE
AVENIDA BRASIL, 2079 • BAIRRO FUNCIONÁRIOS
30140-007 • BELO HORIZONTE • MINAS GERAIS
TEL.: (31) 3269-3100 • FAX.: (31) 3269-3178
HOME PAGE: www.arquidiocesebh.org.br

ATO Nº 01 / 2017




O Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, Dom Walmor Oliveira de Azevedo, Presidente da Fundação Cultural João Paulo II, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a", do Artigo 7º, do Estatuto Social, resolve:

NOMEAR

como membros do Conselho Curador da Fundação Cultural João Paulo II, pelo período de 3 (três) anos:

1. Diác. Victor Renê Villavicencio;
2. Sr. Abel José de Oliveira;
3. Sra. Juliana da Penha Thomaz;
4. Pe. Fernando César do Nascimento;
5. Sr. Paulo Roberto de Souza;
6. Sr. Márcio Custódio de Barros;
7. Pe. Nédio dos Santos Lacerda;
8. Pe. Raphael Eustáquio do Carmo;
9. Prof. Sérgio Silveira Martins;
10. Sr. Ricardo Lúcio de Assis.

Belo Horizonte, 03 de março de 2017.


Dom Walmor Oliveira de Azevedo
Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

- Art. 1º - A Fundação Cultural João Paulo II, entidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, reger-se-á por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.
- Art. 2º - A Fundação tem por finalidade propugnar pela formação educacional cívica, moral e cultural da Sociedade, através da divulgação falada, escrita e televisionada, dentro da legislação específica da radiodifusão, televisão e outros meios de informação e cultura.
- Art. 3º - O Prazo de duração da Fundação é indeterminado.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO

- Art. 4º - O patrimônio da Fundação é constituído de todos os bens indicados na escritura de constituição e pelos que a Fundação vier a possuir, além das rendas de bens ou serviços prestados.
- Art. 5º - A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros, mas rendosos ou mais adequados, serão decididos pela Diretoria, com prévia aprovação do Conselho Curador e do representante do Ministério Público.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

- Art. 6º - A Fundação tem como órgãos administrativos o Conselho Curador, o Conselho Fiscal e a Diretoria.
- Art. 7º - O Conselho Curador será constituído por:
- 10 (dez) membros, todos brasileiros natos, com mandato de 03 (três) anos, nomeados pelo Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, podendo qualquer um deles ser destituído da condição de conselheiro, a qualquer tempo e mesmo antes do término do mandato, pelo Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, devendo este, no ato da destituição ou na próxima reunião a ser realizada, nomear novo conselheiro para ocupar o referido cargo até o término do mandato;
 - os fundadores na qualidade de membros natos;
 - o Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte.

Valma Leite da Cunha
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações

Art. 8º - Compete ao Conselho Curador:

- a) eleger seu Secretário dentre os membros do Conselho;
- b) sugerir, à Diretoria, as providências que entender necessárias ao interesse da Fundação;
- c) deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele o Conselho Fiscal;
- d) examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após o parecer do Conselho Fiscal;
- e) decidir, por proposta da Diretoria, sobre aquisição, alienação ou oneração de imóveis, ouvido, previamente, o Ministério Público;
- f) decidir, por proposta da Diretoria, sobre a reforma do presente estatuto, com prévia anuência do Ministério Público, observadas as finalidades da Fundação e as exigências legais;
- g) decidir sobre a extinção da Fundação;
- h) eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Curador reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou por 2/3 de seus membros.

Parágrafo Segundo – Nas deliberações a serem tomadas nas reuniões do Conselho Curador, pela maioria dos presentes, caberá ao Presidente, além do voto comum, o voto de qualidade, em caso de empate.

Parágrafo Terceiro – A Presidência do Conselho Curador será exercida pelo Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, podendo este delegá-la a outro membro do Conselho Curador, por prazo a ser estabelecido na referida delegação ou ainda por prazo indeterminado, sendo em ambas as hipóteses revogável tal delegação a qualquer tempo.

Art. 9º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, todos brasileiros natos, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 10 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) opinar sobre o balanço e contas da Fundação;
- b) opinar sobre o orçamento anual;
- c) opinar sobre a proposta da Diretoria para aquisição, alienação ou oneração de imóveis.

Art. 11 - A Administração da Fundação será exercida por uma Diretoria, constituída por 1 (um) Presidente da Fundação, que será o Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor Secretário e 1 (um) Diretor de Comunicação, sendo que estes últimos serão todos brasileiros natos, nomeados pelo Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, e possuirão mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos ou destituídos pelo referido Arcebispo a qualquer tempo.



Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações



Art. 12 - A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer de seus membros, sempre que necessário.

Art. 13 - Na hipótese de vacância de algum dos cargos da Diretoria, caberá ao Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte a escolha e nomeação de outra pessoa que preencha a referida vaga até o término do mandato.

Art. 14 - São da competência da Diretoria todas as atribuições necessárias à administração da Fundação, especialmente:

- a) garantir a realização das finalidades da Entidade;
- b) zelar pelo cumprimento do Estatuto;
- c) propor alienações patrimoniais;
- d) propor reforma do Estatuto, garantidas sempre a finalidade e natureza da entidade, observadas as exigências legais;
- e) resolver os casos omissos no Estatuto.

Art. 15 - Compete ao Presidente da Fundação representá-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; gerir a Administração Ordinária da Fundação; movimentar contas correntes; receber, emitir e endossar cheques ou quaisquer outros títulos de crédito e ordens bancárias; nomear advogados, procuradores e mandatários; convocar e presidir as reuniões da Diretoria e do Conselho Curador, ordinárias e extraordinárias, possuindo, em caso de empate o voto de desempate.

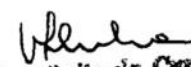
Parágrafo único - O Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte poderá delegar o cargo de Presidente da Fundação a outro membro do Conselho Curador, podendo tal delegação ser revogada a qualquer tempo.

Art. 16 - Compete ao Diretor Financeiro zelar pelos recursos financeiros, admitir e dispensar pessoal administrativo, elaborar o plano anual de atividades, bem como o planejamento e a proposta de orçamento correspondente, elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-os à aprovação do Conselho Curador, após aprovação do Conselho Fiscal.

Art. 17 - Compete ao Diretor Secretário responder pelo Diretor Financeiro em seus eventuais impedimentos e secretariar a Fundação em todos os seus atos e aspectos.

Art. 18 - Compete ao Diretor de Comunicação:

- a) seguindo orientação do Presidente, definir a política de Comunicação e Cultura a ser seguida pela Fundação e pelos meios de comunicação pela mesma comandados;
- b) responder pelo Presidente em seus eventuais impedimentos.


Valéria Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações



Art. 19 - A Fundação não remunera os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e do Conselho Curador, pelo exercício de suas funções; não distribui lucros, benefícios ou vantagens, sob nenhuma forma ou pretexto, e aplica integralmente no País o superávit verificado em seus exercícios financeiros, bem como suas rendas, na manutenção e desenvolvimento de suas atividades e finalidades sociais.

CAPÍTULO IV **DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Art. 20 - O exercício social encerra-se no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Art. 21 - Os resultados do exercício social serão lançados no Fundo Patrimonial, de acordo com proposta da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e aprovação do Conselho Curador.

Art. 22 - Depois de aprovados pelo Conselho Curador, o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e de Resultados, serão encaminhados ao representante do Ministério Público, conforme disposições legais.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 23 - Os membros da Diretoria, do Conselho fiscal e do Conselho Curador não respondem individualmente pelas obrigações da Entidade.

Art. 24 - A Fundação é uma entidade jurídica de direito privado, de duração ilimitada, podendo, no entanto, ser extinta caso a finalidade a que se destina torne-se ilícita, impossível ou inútil, ficando desde já determinado que, ocorrendo a extinção, os bens pertencentes à referida Fundação, então existentes, serão revertidos em favor de instituição congênere a ser indicada pelo Conselho Curador da Fundação Cultural João Paulo II.

Art. 25 - Caso a extinção seja decidida pelo Conselho Curador da Fundação, a aprovação da mesma deverá ocorrer, no mínimo, por 2/3 (dois terços) de seus Membros, tudo com o acompanhamento do Ministério Público.

Art. 26 - O Estatuto da Fundação somente poderá ser modificado por decisão do Conselho Curador, com votação favorável de 2/3 (dois terços) de seus Membros, não podendo tal reforma contrariar ou desvirtuar as finalidades da Fundação, devendo ainda ser aprovada pelo Órgão competente do Ministério Público.

Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações



Art. 27 – Os casos omissos ou não resolvidos satisfatoriamente pela Diretoria e pelo Conselho Curador terão sua solução apontada pelo Ministério Público, através do órgão competente para assistir às Fundações.

Belo Horizonte/MG, em 14 de abril de 2005.

Dom Walmor Oliveira de Azevedo

Dom Walmor Oliveira de Azevedo
Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte
Presidente da Fundação

Joaquim Giovanni Mol Guimarães

Pe. Joaquim Giovanni Mol Guimarães
Conselheiro

Luciano Carlos Lauria

Luciano Carlos Lauria
Conselheiro

Pe. Daimo Riggio

Pe. Daimo Riggio
Conselheiro

Eustaquio Afonso Araújo

Eustaquio Afonso Araújo
Conselheiro

Pe. José Cândido da Silva

Pe. José Cândido da Silva
Conselheiro

Hélio Fernandes Moreira

Hélio Fernandes Moreira
Conselheiro

Paulo Sérgio Gontijo do Carmo

Paulo Sérgio Gontijo do Carmo
Conselheiro

Hélio Ribeiro da Silva

Hélio Ribeiro da Silva
Conselheiro

Dra. Viviane Angélica Ferreira Zica

Dra. Viviane Angélica Ferreira Zica,
p.p. do Dr Juvenil Alves Ferreira Filho
Conselheiro

Visto,
B.Hte, s/ostos.

Valma Leite da Cunha
Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Curadora de Fundações



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dr. José Nadi Néri

Av. Atonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 3224-3878

FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II

AVERBADO(A) sob o nº 39 no registro 63.349, no Livro A, em 14/06/2005.

Belo Horizonte, 14/06/2005. Escrevente Substituta: Ana Paula Néri Silveira
Emolumentos: R\$1,51 - Taxa Fiscalização: R\$0,48 - Total: R\$1,99

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

Coordenação de Renovação de Outorga - COROR

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53000.011766/2014-90		
Entidade: Fundação Cultural João Paulo II	CNPJ:	
Executante do serviço de radiodifusão OM	Localidade: Belo Horizonte	UF: MG
Validade da Outorga: VENCIDA	Período: 2014/2024	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
1.1.1. Requerimento de renovação de outorga firmado pelo representante legal da Entidade;	OK	2
1.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	PENDENTE	
1.1.3. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	PENDENTE	
1.1.4. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	PENDENTE	
1.1.5. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	PENDENTE	
1.1.6. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	PENDENTE	
1.1.7. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei da Ficha Limpa)	PENDENTE	
1.2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	2258055

2. RELATIVOS À ENTIDADE			
	2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	47-52 (2880731)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	21-37 (2880731)
OUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	1-20 (2880731)
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	12 (0912248)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	2258117
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	10
			11
			12
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	2258055
2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	10 9	
2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	11 (0912248)	
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	1-9 (0912246)
Observações:			

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Cláudia Franco CARGO: Técnico de Nível Superior III	12/04/2018

NOTA TÉCNICA Nº 8087/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.011766/2014-90

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação Cultural João Paulo II, relativo ao pedido de renovação de outorga para continuar explorando o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, pelo período de 01.05.2014 a 01.05.2024.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 22451/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2258181), concluiu pela expedição do Ofício n.º 42720/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2258234), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Apesar de devidamente notificada (evento SEI nº 2510602) a Entidade manteve-se inerte (evento SEI nº 2653872).

3. Com efeito, procedeu-se à reanálise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 2880777), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

- declaração, firmada pelo representante legal da interessada (**Sr. Walmor Oliveira de Azevedo**) - **vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração** -, de que:
 - i)* nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
 - ii)* nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade

parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 16/04/2018, às 09:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 16/04/2018, às 09:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2880793** e o código CRC **BDF3B5AF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 -
Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 14314/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II (CNPJ Nº 83.900.050/0001-52)

Av. Itaú, nº 515, sala 1 - Dom Cabral

30.850-035 Belo Horizonte/MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.011766/2014-90.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 8087/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**,
Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão,
em 16/04/2018, às 09:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº
89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2880823 e o código CRC **5A252E42**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 14314/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.011766/2014-90 - Nº SEI: 2880823

Data de Envio:

16/04/2018 11:22:29

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

tvcultura@lmtelecomunicacoes.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.011766/2014-90.

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_2880823.html

Nota_Tecnica_2880793.html



Belo Horizonte, 19 de abril de 2018.

Ao
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo
70044-900 – Brasília – DF

Assunto: Renovação de Outorga

**Referência: Ofício nº 14314/2018/SEI-MC - Processo nº.
53000.011766/2014-90.**

A Fundação Cultural João Paulo II, com sede na Avenida Itaú, nº. 515, Bairro Dom Cabral, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.577.891/0001-74, com seu Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº. 63349, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias nas localidades de Belo Horizonte – MG e Contagem – MG, nas frequências de 830 kHz e 750 kHz, respectivamente, através de seu procurador signatário, vem requerer o que segue:

Foi verificado em consulta ao SEI - Sistema de Pesquisa Processual do MCTIC o envio de uma correspondência eletrônica para a Fundação Cultural João Paulo II, no dia 16/04/18, encaminhando o Ofício nº 14314 e Nota Técnica nº 8087, referente ao processo de renovação em referência.

Ocorre que esta correspondência não foi recebida por seus destinatários.



Desta forma, requer o reenvio da correspondência, para os e-mails cadastrados no processo, para que possam ser atendidas as exigências por ventura nela contidas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO
BELO HORIZONTE - MG

Fundação Cultural João Paulo II
Luciana Scarpelli de Carvalho Costa
Procuradora

CARTORIO OLIVEIRA - SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO - BH - MG
RUA DOS GUAJAJARAS, 637 - CEP 30180-100 - BELO HORIZONTE - MG - TELEFAX: (31) 3223-2100
TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
(CNJ54732) LUCIANA SCARPELLI DE CARVALHO COSTA
Belo Horizonte, 19/04/2018 14:47:41 17307
Em Testo. _____ da verdade.

Lucas Nunes Ferreira

Nunes
EMDL: R\$5,00 TFJ: R\$1,00 ISS: R\$0,24 Total: R\$6,24
"Valido somente com selo de autenticidade"
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FALSIFICAÇÃO"

SELO de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CNJ 54732



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO

TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

LIVRO 667 P

TRASLADO FOLHA 139

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM) FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, em meu Cartório à Rua dos Guajajaras, 637, perante mim, Tabelião, compareceu(ram) como outorgante(s): **FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II**, com sede na Avenida Itaú, nº. 515, Bairro Dom Cabral, Belo Horizonte, Minas Gerais, CNPJ nº 25.577.891/0001-74; com seu Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 63.349; neste ato representada por seu Presidente, **DOM WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO**, brasileiro, Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, maior, solteiro, residente e domiciliado(s-a) na Praça da Liberdade, nº 263, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº MG-414.442 PC/MG, CPF nº 181.639.806-30; parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador(a-es): **LUCIANA SCARPELLI DE CARVALHO COSTA**, brasileira, advogada, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 45.533 OAB/MG, CPF nº 649.853.186-04; **ARIANE MARIA DE OLIVEIRA COSTA**, brasileira, advogada, casada, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 119.444 OAB/MG, CPF nº 067.970.216-42; **GUILHERME HENRIQUE VIEIRA SANTIAGO**, brasileiro, advogado, casado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 139.613 OAB/MG, CPF nº 014.590.896-85; **FABIANA FARIA DO CARMO SILVEIRA**, brasileira, advogada, casada, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 108.139 OAB/MG, CPF nº 052.578.486-19; **LUCIANA HELENA DAS CHAGAS MARTINS**, brasileira, advogada, casada, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 105.394 OAB/MG, CPF nº 036.210.926-50; **MÁRCIO ANTÔNIO CAMPOS MACIEL**, brasileiro, advogado, maior, solteiro, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 111.266 OAB/MG, CPF nº 064.057.556-06; **NATHÁLIA SANT ANA POLICARPO**, brasileira, advogada, maior, solteira, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 110.368 OAB/MG, CPF nº 058.847.986-10; **PATRICIA MARQUES CÂNDIDO DOS SANTOS ROMANIZIO**, brasileira,



Rua dos Guajajaras, 637 - Centro - Telefax: 3222-8500 - Belo Horizonte - MG - CEP 30180-100

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO

TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

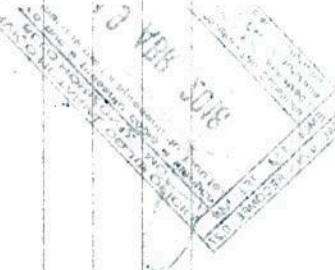


LIVRO

VERSO

FOLHA

advogada, casada, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 92.723 OAB/MG, CPF nº 035.414.816-84; POLIANA SOARES DE OLIVEIRA, brasileira, advogada, casada, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 105.474 OAB/MG, CPF nº 052.557.526-06; RAQUEL FONSECA COSTA MAGALHÃES, brasileira, advogada, casada, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 144.000 casa, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 096.101.106-81; SIRLENE GOMES DE OLIVEIRA OAB/MG, CPF nº 096.101.106-81; PINTO, brasileira, advogada, maior, solteira, Belo Horizonte, Minas Gerais; portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 79.215 OAB/MG, CPF nº 870.976.806-87; todos acima com endereço profissional na Av. Brasil, nº 2.079, Bairro Savassi; BEATRIZ FERNANDES FLORENCIO, brasileira, advogada, maior, solteira, com endereço comercial na Rua Padre Pio, nº 300, Bairro Osvaldo Resende, Uberlândia, Minas Gerais, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 128.611 OAB/MG, CPF nº 071.159.766-94; CLEUMA DOS ANJOS CALEARI, brasileira, advogada, maior, solteira, com endereço comercial na Av. Padre Francis Cletus Cox, nº 1661, Bairro Jardim Country Club, Poços de Caldas, Minas Gerais, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 111.342 OAB/MG, CPF nº 043.599.156-67; com poderes especiais para, separadamente ou em conjunto, representar a outorgante perante órgãos e entidades públicas municipais, estaduais, distritais e federais, notadamente, Ministério das Comunicações, ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações e Ministério da Justiça, a fim de defender todos os interesses da Outorgante, bem como das suas unidades - Rádio América, inscrita no CNPJ sob o nº 25.577.891/0002-55, - Rádio Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 25.577.891/0003-36; outorgando-lhe também, os poderes contidos na Cláusula "ad-judicial", bem como, para receber intimação e notificação, analisar, retirar ou fotocopiar documentos e processos judiciais ou administrativos, efetuar requerimentos, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar, apresentar manifestações, defesas, e recursos, podendo ainda, substabelecer esta, no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. O(s) nome(s) e dados do(s) procurador(es) e os elementos relativos ao(s) objeto(s) do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo(s) outorgante(s), que por eles se responsabiliza(m). Valores referentes ao(s) ato(s): Código: 1437-3 - QTE: 1 - EMOLUMENTOS: R\$ 18,18; T.F.J.: R\$ 5,73 - TOTAL: R\$ 23,91. TOTAL GERAL: R\$ 23,91. Assim o dissera(m) e lhes fiz esta em razão de meu ofício, OBEDECIDAS TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS, do que dou fé. Eu, Dagmar Ana Delina, Escrevente Autorizada a fiz digitar. Eu, Antônio Daniel de Oliveira, Tabelião a subscrevo e assino. (aa)DOM WALMOR OLIVEIRA DE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

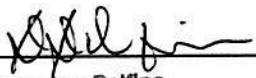
SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO

TABELIAO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

LIVRO 667 P TRASLADO FOLHA 140

AZEVEDO; Antônio Daniel de Oliveira. Traslada em seguida.
Belo Horizonte, 29 de novembro de 2016

Em Testº. Xyz da verdade.

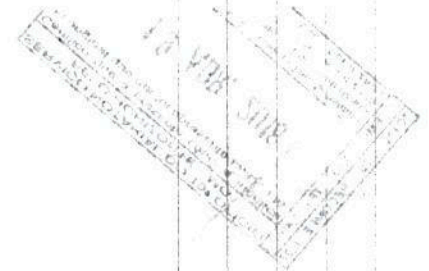

Dagimar Ana Delfina
Escrevente Autorizada

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
SERVIÇO DO 10º TABELIONATO DE NOTAS de Belo Horizonte - MG
Selo de Fiscalização: **BAC72787**
Código de Segurança: **7046.1416.7909.3170**
Quantidade de Atos: 1
Emol.: R\$ 18,18; Taxa de Fiscalização: R\$ 5,73; Total: R\$ 23,91
Consulte a validade desta Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

EM BRANCO



Rua dos Guajajaras. 637 - Centro - Telefax: 3222-8500 - Belo Horizonte - MG - CEP 30180-100



LIVRO _____
FOLHA _____
VERSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE
SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO
TABELIÃO: BEL. ANTONIO DANIEL DE OLIVEIRA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.577.891/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/02/1989
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO CULTURAL JOAO PAULO II			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.22-5-01 - Programadoras 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada			
LOGRADOURO AV ITAU	NÚMERO 515	COMPLEMENTO SALA 001	
CEP 30.850-035	BAIRRO/DISTRITO DOM CABRAL	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@PUCMINAS.BR		TELEFONE (31) 3269-3122 / (31) 3269-3128	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

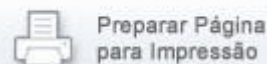
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/04/2018** às **19:32:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 -
Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 15925/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II (CNPJ Nº 25.577.891/0001-74)
Av. Itaú, nº 515, sala 1 - Dom Cabral
30.850-035 Belo Horizonte/MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.011766/2014-90.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 8087/2018/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**,
Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão,
em 25/04/2018, às 16:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº
89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2907427 e o código CRC **1BA85DD9**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 15925/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.011766/2014-90 - Nº SEI: 2907427

Data de Envio:

26/04/2018 09:45:25

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

CONTABILIDADE@PUCMINAS.BR
renato@pucminas.br
smcjuridico@pucminas.br
gmelo@pucminas.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53000.011766/2014-90.

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_2907427.html
Nota_Tecnica_2880793.html



Belo Horizonte, 26 de abril de 2018.

Ao

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo,
CEP 70044-900 – Brasília/DF

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº. 53000.011766/2014-90**

Referência: Ofício nº. 15925/2018 – SEI-MCTIC – Nota Técnica nº. 8087/2018/SEI-MCTIC.

A Fundação Cultural João Paulo II, com sede na Avenida Itaú, nº. 515, Bairro Dom Cabral, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.577.891/0001-74, com seu Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº. 63349, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias nas localidades de Belo Horizonte – MG e Contagem – MG, nas frequências de 830 kHz e 750 kHz, respectivamente, através de seu procurador signatário, vem, em atendimento ao Ofício nº. 15925/2018 – SEI-MCTIC, apresentar os documentos solicitados e esclarecimentos e requerer o que segue:

1 - Encaminhamos em anexo, os documentos solicitados no parágrafo 3º da Nota Técnica nº. 8087/2018/SEI-MCTIC.

3. Declaração firmada pelo representante legal Dom Walmor Oliveira de Azevedo que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

Fundação Cultural João Paulo II

Av. Itaú, 515 – Bairro Dom Cabral – Belo Horizonte – MG
CEP 30.730-280 – Fone: (31) 3469-2500



- ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa).

Diante do exposto e considerando que a Fundação cumpriu tempestivamente as exigências contidas na Nota Técnica nº. 8087/2018/SEI-MCTIC, requer:

- que seja conhecido e provido os esclarecimentos ora encaminhado;
- que seja afastada a possibilidade de adoção de qualquer medida administrativa citada no item 4 da Nota Técnica nº. 8087/2018/SEI-MCTIC – Processo 53000.011766/2014-90, bem como não seja declarada a perempção da outorga em questão.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Fundação Cultural João Paulo II
Sérgio Silveira Martins
CPF nº. 987.486.456-72
Procurador

CARTÓRIO OLIVEIRA - SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO - BH
RUA DOS GUAJARAS, 637 - CEP 30180-100 - BELO HORIZONTE - MG - TELEFAX: (31) 3228-8400
TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
(CNJ58515) SERGIO SILVEIRA MARTINS
Belo Horizonte, 26/04/2018 16:02:44 17930
Em feito. _____ da verdade.

 Lucas Nunes Ferreira

Nunes
EMOL.:R\$5,00 - FJ:R\$1,00 - ISS:R\$0,24 Total:R\$6,24

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CNJ 58515

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO - BELO HORIZONTE - MG

"Válido somente com selo de autenticidade"
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"



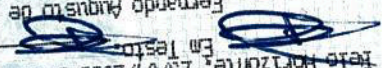
DECLARAÇÃO

WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, portador da C.I. nº MG-414.442, SSP/MG, inscrito no CPF nº 181.639.806-30, com endereço comercial à Avenida Brasil, nº. 2.079, 11º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte, Minas Gerais, representante legal da **FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.577.891/0001-74, com sede na Avenida Itaú, nº. 515, Bairro Dom Cabral, Belo Horizonte, Minas Gerais, executante do serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias nas localidades de Belo Horizonte – MG e Contagem – MG, nas frequências de 830 kHz e 750 kHz, no município de Belo Horizonte e Contagem, estado de Minas Gerais, **declara sob as penas da lei:** *i)* que nenhum dos sócios ou dirigentes da Fundação Cultural João Paulo II participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; *ii)* que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; *iii)* que a da Fundação Cultural João Paulo II não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; *iv)* que a Fundação Cultural João Paulo II cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal; *v)* que a Fundação Cultural João Paulo II não executa serviços de radiodifusão sem outorga; *vi)* que nenhum dos dirigentes e sócios da Fundação Cultural João Paulo II se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa). Por ser verdade, firma a presente. Belo Horizonte, 19 de abril de 2018.


DOM WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO
CPF/MF nº. 181.639.806-30

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO
BELO HORIZONTE - MG



RUA DOS GUAJARAAS, 637 - CEP 30180-100 - BELO HORIZONTE - MG - TELEFAX: (31) 3222-8500
 TABELIAO: BEL ANTONIO DANIEL DE OLIVEIRA
 Recorrido por autenticidade a(s) firma(s) de:
 (CNPJ57591) DOM WALTER OLIVEIRA DE AZEVEDO *****
 Belo Horizonte, 25/04/2018 14:02:55 30391
 Em Teste: 
 Fernando Augusto de Souza Oliveira
 Lopes
 EML: R\$5,00 FJ: R\$1,00 ISS: R\$0,24 Total: R\$6,24
 Vale somente com selo de autenticidade
 QUALQUER EMENDA OU RASURA SERA CONSIDERADA COMO INDICIO DE ADULTERACAO OU TENTATIVA DE FRAUDE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO

TABELIAO - BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

LIVRO

667 P

TRASLADO

FOLHA

137

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM) FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, em meu Cartório à Rua dos Guajajaras, 637, perante mim, Tabelião, compareceu(ram) como outorgante(s): FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II, com sede na Avenida Itaú, nº. 515, Bairro Dom Cabral, Belo Horizonte, Minas Gerais, CNPJ nº 25.577.891/0001-74; com seu Estatuto Social devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 63.349; neste ato representada por seu Presidente, DOM WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO, brasileiro, Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, maior, solteiro, residente e domiciliado(s-a) na Praça da Liberdade, nº 263, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº MG-414.442 PC/MG, CPF nº 181.639.806-30; parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador(a-es): PAULO SÉRGIO GONTIJO DO CARMO, brasileiro, professor, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.669.938 SSP/MG, CPF nº 780.293.926-72; SÉRGIO SILVEIRA MARTINS, brasileiro, professor, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-5.252.743 SSP/MG, CPF nº 987.486.456-72; todos com endereço profissional na Av. Brasil, nº 2.079, Bairro Savassi, Belo Horizonte, Minas Gerais; com poderes especiais para, em conjunto ou isoladamente: a) nomear prepostos e advogados, estes últimos para o foro em geral, judicial e extrajudicial, inclusive em fase recursal; b) receber citações, intimações, notificações e autos de infração; c) assinar recibos, propostas, termos, acordos, requerimentos para renovação de certidões, declarações, notadamente em procedimentos licitatórios ou similares, firmar compromissos, negociar, exigir, recorrer, requerer, desistir, concordar, receber, transigir, dar quitação e; d) representar a outorgante em quaisquer procedimentos perante órgãos ou entidades públicas municipais, estaduais, distritais e federais, na esfera administrativa e judicial, bem como junto à entidades privadas em geral, enfim, onde com esta se apresentarem, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, que terá validade até

Rua dos Guajajaras, 637 - Centro - Tel: (51) 3333-3333 - CEP: 91200-000

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO BELO HORIZONTE - MG. Certificado que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé. B. Hte. MG. 26 ABR. 2018. Fernando Augusto de S. Oliveira - Substituto, Eduardo Correia Jerônimo - Esc. Autorizado, Cássia Maria de Souza - Esc. Autorizada, Lucas Nunes Ferreira - Esc. Autorizado.





PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
 SERVIÇO DO 10º TABELIONATO DE NOTAS de Belo Horizonte - MG
 Selo de Fiscalização: BACT2802
 Código de Segurança: 0260.7528.4510.0544
 Quantidade de Atos: 1
 Emol: R\$ 18,18; Taxa de Fiscalização: R\$ 5,73; Total: R\$ 23,91
 Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Dagmar Ana Delfina
 Escrevente Autorizada

[Handwritten signature]

Em Teste. *[Handwritten signature]* da verdade.



Belo Horizonte, 29 de novembro de 2016

01/12/2018, sendo vedado o seu substabelecimento no todo ou em parte. O(s) nome(s) e dados do(s) procurador(es) e os elementos relativos ao(s) objeto(s) do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo(s) outorgante(s), que por eles se responsabiliza(m). Valores referentes ao(s) ato(s): Código: 1437-3 - QTE: 1 - EMOLUMENTOS: R\$ 18,18; T.F.J.: R\$ 5,73 - TOTAL: R\$ 23,91. TOTAL GERAL: R\$ 23,91. Assim o dissera(m) e lhes fiz esta em razão de meu ofício, OBEDECIDAS TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS, do que dou fé. Eu, Dagmar Ana Delfina, Escrevente Autorizada a fiz digitar. Eu, Antônio Daniel de Oliveira, Tabelião a subscrevo e assino. (aa)DOM WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO, Antônio Daniel de Oliveira. Traslada em seguida.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE
 SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO
 TABELIAO: BEL. ANTONIO DANIEL DE OLIVEIRA
 VERSO





Menu Principal ▾

SRD | internet | tela | menu | ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: MG
Município: Belo Horizonte
Frequência: 830 kHz
Classe: B

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II
Nome Fantasia:
Nº Estação: 322322120
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 04008005439
CNPJ: 25.577.891/0001-74
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento:

+ Dados do Plano Básico

+ Dados da Outorga

- Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -				26/08/1985	Renovação
			- Selecione -				17/12/1998	Transferência Indireta
			- Selecione -				06/09/1999	Transferência Direta
			- Selecione -				07/12/2000	Renovação
			- Selecione -					Advertência
			- Selecione -					Advertência
			- Selecione -					Advertência
			- Selecione -				28/06/2005	Deliber. do C. Nacional
			- Selecione -					Advertência
			- Selecione -					Advertência
			- Selecione -				06/02/2010	Multa
			- Selecione -					Advertência
			- Selecione -				02/09/2011	Multa
			- Selecione -				28/02/2012	Multa

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

Tela Inicial

Imprimir



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 25.577.891/0001-74

FUNDAÇÃO CULTURAL JOAO PAULO II											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAQUIM GIOVANI MOL GUIMARAES	529.085.936-53	FUNDAÇÃO CULTURAL JOAO PAULO II	25.577.891/0001-74	Diretor (DIRETOR DE COMUNICAÇÃO)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Contagem
		FUNDAÇÃO CULTURAL JOAO PAULO II	25.577.891/0001-74	Diretor (DIRETOR DE COMUNICAÇÃO)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
NIVALDO DOS SANTOS FERREIRA	612.531.116-34	FUNDAÇÃO CULTURAL JOAO PAULO II	25.577.891/0001-74	Diretor (DIRETOR FINANCEIRO)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		FUNDAÇÃO CULTURAL JOAO PAULO II	25.577.891/0001-74	Diretor (DIRETOR FINANCEIRO)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Contagem
OZANA DE FATIMA PAIVA CABRAL SILVA	656.491.846-15	FUNDAÇÃO CULTURAL JOAO PAULO II	25.577.891/0001-74	Diretor (DIRETORA DE SECRETARIA)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Contagem
		FUNDAÇÃO CULTURAL JOAO PAULO II	25.577.891/0001-74	Diretor (DIRETORA DE SECRETARIA)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO	181.639.806-30	FUNDAÇÃO CULTURAL JOAO PAULO II	25.577.891/0001-74	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		FUNDAÇÃO CULTURAL JOAO PAULO II	25.577.891/0001-74	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Contagem

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida

Data: 04/06/2018

Hora: 16:01:59



Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 529.085.936-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAQUIM GIOVANI MOL GUIMARAES	529.085.936-53	FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II	25.577.891/0001-74	Diretor (DIRETOR DE COMUNICAÇÃO)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II	25.577.891/0001-74	Diretor (DIRETOR DE COMUNICAÇÃO)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Contagem

Usuário: [claudiaf.mc](#) - Claudia Franco Vieira Almeida

Data: 04/06/2018

Hora: 16:36:19



Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 612.531.116-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NIVALDO DOS SANTOS FERREIRA	612.531.116-34	FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II	25.577.891/0001-74	Diretor (DIRETOR FINANCEIRO)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II	25.577.891/0001-74	Diretor (DIRETOR FINANCEIRO)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Contagem

Usuário: [claudiaf.mc](#) - Claudia Franco Vieira Almeida

Data: 04/06/2018

Hora: 16:36:30



Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 656.491.846-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
OZANA DE FATIMA PAIVA CABRAL SILVA	656.491.846-15	FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II	25.577.891/0001-74	Diretor (DIRETORA DE SECRETARIA)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II	25.577.891/0001-74	Diretor (DIRETORA DE SECRETARIA)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Contagem

Usuário: [claudiaf.mc](#) - Claudia Franco Vieira Almeida

Data: 04/06/2018

Hora: 16:36:38



Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 181.639.806-30

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO	<u>181.639.806-30</u>	FUNDAÇÃO DOM BOSCO DE COMUNICAÇÃO DE PONTE NOVA	<u>04.687.533/0001-44</u>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	MG	Ponte Nova
		FUNDACAO MARIANA RESENDE COSTA	<u>20.230.611/0001-33</u>	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	MG	Sabará
		FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II	<u>25.577.891/0001-74</u>	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Belo Horizonte
		FUNDACAO CULTURAL JOAO PAULO II	<u>25.577.891/0001-74</u>	Diretor (PRESIDENTE)	0	--	--	OM	Nacional	MG	Contagem

Usuário: [claudiaf.mc](#) - **Claudia Franco Vieira Almeida**

Data: 04/06/2018

Hora: 16:36:46

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 12769/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.029635/2017-66

Assunto: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ARQUIVAMENTO. Alteração Contratual/Estatutária.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação Cultural João Paulo II, executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, nos municípios de Belo Horizonte e Contagem, estado de Minas Gerais, por intermédio da qual apresenta Atas de Reunião efetivadas pela Entidade.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre ressaltar que os autos foram analisados nos termos da Nota Técnica nº 3487/2018/SEI-MCTIC (evento SEI nº 2658710) que concluiu pela remessa de Ofício nº 7184/2018/SEI-MCTIC à Entidade para que apresentasse a documentação instrutória. Em resposta, por meio do protocolo nº 01250.016329/2018-41, a Interessada atendeu prontamente às exigências formuladas, conforme se verifica da "Lista de Verificação de Documentação" (evento SEI nº 3026652).

3. Ademais, é importante mencionar que a Fundação apresentou primeiramente nos autos do processo de nº 53900.037088/2016-11, em 14.06.2016 a Ata de Reunião do Conselho Curador da Fundação Cultural João Paulo II de 19.04.2016, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com averbamento nº 110, no registro 63349, no Livro A, em 02.06.2016, que deliberou sobre: 1) Nomeação e posse dos novos membros do Conselho Curador; 2) Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal; e 3) Exame do relatório da Diretoria e deliberação das demonstrações financeiras do exercício de 2015. Posteriormente, foi encaminhada por meio do protocolo de nº 01250.039969/2017-48, em 06.07.2017, a Ata de Reunião do Conselho Curador da Fundação Cultural João Paulo II realizada em 06.04.2017, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com averbamento nº 119, no registro 63349, no Livro A, em 09.06.2017, que deliberou sobre: 1) Posse dos membros do Conselho Curador e da Diretoria; 2) Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal; e 3) Exame do relatório da Diretoria e deliberação das demonstrações financeiras do exercício de 2016.

4. Infere-se da Pasta Jurídica da Entidade que o último quadro diretivo **aprovado** por este Ministério, nos termos da Portaria nº 268, de 21 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 01.11.2011, são os seguintes:

NOME	CARGO
Walmor Oliveira de Azevedo	Diretor Presidente
Fernando Lopes Gomes	Diretor Financeiro
Ozana de Fátima Paiva Cabral Silva	Diretora Secretária
Joaquim Giovani Mol Guimarães	Diretor de Comunicação

5. Infere-se da mesma Pasta, no entanto, que a última Ata de Reunião realizada pela Entidade conhecida por esta Ministério é a realizada em 22.04.2014, registrada na repartição competente em 01.08.2014. Dessa alteração, verifica-se que a composição diretiva foi alterada, conforme demonstra-se abaixo:

NOME	CARGO
Walmor Oliveira de Azevedo	Diretor Presidente
Nivaldo dos Santos Ferreira	Diretor Financeiro
Ozana de Fátima Paiva Cabral Silva	Diretora Secretária
Joaquim Giovani Mol Guimarães	Diretor de Comunicação

6. Já de acordo com o que se observa do instrumento da Ata de Reunião do Conselho Curador realizada em 06.04.2017, constata-se que o quadro Diretivo da empresa permaneceu da seguinte forma:

NOME	CARGO
Walmor Oliveira de Azevedo	Diretor Presidente
Nivaldo dos Santos Ferreira	Diretor Financeiro
Ozana de Fátima Paiva Cabral Silva	Diretora Secretária
Joaquim Giovani Mol Guimarães	Diretor de Comunicação

7. Observa-se que as Atas de Reunião apresentadas, apesar de independerem de prévia autorização deste Ministério para serem registradas, devem ser comunicada ao Órgão competente do Poder Executivo no prazo legal, conforme regra prevista na alínea "b" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela Lei nº 12.872/13 e Lei nº 13.424/2017), *in verbis*:

(...) as alterações contratuais ou estatutárias deverão ser encaminhadas ao órgão competente do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato, acompanhadas de todos os documentos que comprovam atendimento à legislação em vigor, nos termos regulamentares;

7.1. Por efeito, confrontadas as datas de protocolização do requerimento da Ata de Reunião realizada em 19.04.2016 (14.06.2016) e do registro da operação (02.06.2016) e da protocolização da Ata de Reunião realizada em 06.04.2017 (06.07.2017) e de seu registro (09.06.2017), constata-se que houveram respeito ao prazo legal supracitado, uma vez que as manifestações da Entidade se deram de forma TEMPESTIVA.

8. Quanto à análise da documentação pessoal dos sócios/diretores, restou constatado o preenchimento dos requisitos necessários para este tipo de operação, conforme atesta a Lista de Verificação de Documentos (evento SEI nº 3026652), uma vez que restou comprovada a (i) condição de brasileiro nato/naturalizado; e (ii) apresentação de declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previsto no art. 1º, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64/1990.

9. Quanto aos limites de Outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67, informa-se que a Interessada e os dirigentes não extrapolam os limites de outorga, conforme se depreende de consulta realizada no dia 04.06.2018 ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO (evento SEI nº 3026624).

10. Por fim, constatada a regularidade da instrução do pedido, de acordo com as novas exigências regulamentares, nada mais resta propor senão a regularização da Entidade, com anotação cadastral, atualização dos sistemas pertinentes e posterior arquivamento, haja vista ter se exaurido a sua finalidade.

CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, opina-se pela remessa:

- de ofício à Entidade, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, para ciência das providências administrativas adotadas por esta Pasta;
- dos autos ao Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão - SECIR, para anotação cadastral, fazendo acostar à Pasta Jurídica a (Ata de Reunião realizada em 19.04.2016 - evento SEI nº 1899323 a Ata de Reunião realizada em 06.04.2017 - evento SEI nº 2795254), atualização dos sistemas pertinentes, de acordo com o exposto no parágrafo 6, e posterior remessa do feito ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS para arquivamento definitivo.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Chefe de Serviço**, em 04/06/2018, às 15:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 04/06/2018, às 15:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 04/06/2018, às 15:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3026655** e o código CRC **D76EFB4F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.029635/2017-66

SEI nº 3026655

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

Coordenação de Renovação de Outorga - COROR

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53000.011766/2014-90		
Entidade: Fundação Cultural João Paulo II	CNPJ:	
Executante do serviço de radiodifusão OM	Localidade: Belo Horizonte	UF: MG
Validade da Outorga: VENCIDA	Período: 2014/2024	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
1.1.1. Requerimento de renovação de outorga firmado pelo representante legal da Entidade;	OK	2
1.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	OK	2925728
1.1.3. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	OK	2925728
1.1.4. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	OK	2925728
1.1.5. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	OK	2925728
1.1.6. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	OK	2925728
1.1.7. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei da Ficha Limpa)	OK	2925728
1.2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	2258055

2. RELATIVOS À ENTIDADE			
	2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	47-52 (2880731)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	21-37 (2880731)
OUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	1-20 (2880731)
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	12 (0912248)
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	2258117
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	10
			11
			12
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	2258055
2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	10 9	
2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	11 (0912248)	
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	1-9 (0912246)
Observações:			

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Cláudia Franco CARGO: Técnico de Nível Superior III	30/05/2018

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II.
CNPJ : 25.577.891/0001-74.
ENDEREÇO : Avenida Itaú, nº 515 – Bairro Dom Cabral – Belo Horizonte/MG.
CEP : 30.730-280.

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	NOTA TÉCNICA / SEI-MC	
		NÚMERO	D. O. U.
WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO 181.639.806-30	DIRETOR PRESIDENTE	4782	07/ 03/ 2016
NIVALDO DOS SANTOS FERREIRA 612.531.116-34	DIRETOR FINANCEIRO	4782	07/ 03/ 2016
OZANA DE FÁTIMA PAIVA CABRAL SILVA 656.491.846-15	DIRETORA SECRETÁRIA	4782	07/ 03/ 2016
JOAQUIM GIOVANI MOL GUIMARÃES 529.085.936-53	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	4782	07/ 03/ 2016

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DATA
Processo nº 53900.038080/2014-01			

SECAD/nsa.



Decreto n.º 91.560, de 23 de agosto de 1985

Renova as concessões outorgadas às entidades que menciona para explorarem serviços de radiodifusão sonora em onda média, nas cidades e unidades da Federação indicadas.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e nos termos do artigo 6º, item I, do Decreto nº 88.066, de 25 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos MC nºs 29104.000137/84, 29104.000022/84 e 100.885/83, decreta:

Art. 1º - Ficam, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, renovadas, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1984, as concessões outorgadas às entidades relacionadas neste artigo, junto com os seus demais elementos identificadores, para explorarem, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 922, de 27 de setembro de 1950.
Entidade: RÁDIO CULTURA DE ITABIRITO LTDA.
Cidade: Itabirito
Unidade da Federação: Minas Gerais.
- Ato de Outorga: Portaria MJNI nº 190-B, de 13 de abril de 1962.
Entidade: RÁDIO CULTURA DE BELO HORIZONTE LTDA.
Cidade: Belo Horizonte
Unidade da Federação: Minas Gerais.
- Ato de Outorga: Portaria MVOP nº 610, de 12 de dezembro de 1960, restabelecida pela Portaria MJNI nº 200-B, de 24 de abril de 1962.
Entidade: RÁDIO MORRINHOS LTDA.
Cidade: Morrinhos
Unidade da Federação: Goiás.

Parágrafo único - A execução do serviço de radiodifusão sonora, cujas outorgas são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo C

37

digo Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas aprovadas através do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, às quais as entidades aderiram previamente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 23 de agosto de 1985; 164º da Independência e 97º da República.

X Luiz Sarney

Antonio Carlos Magalhães

53710.001907/98.39

C-1

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 1999

Transfere para a Fundação Cultural João Paulo II a concessão outorgada à Rádio Cultura de Belo Horizonte Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e nos termos do art. 94, item 3, alínea "a", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001207/98,

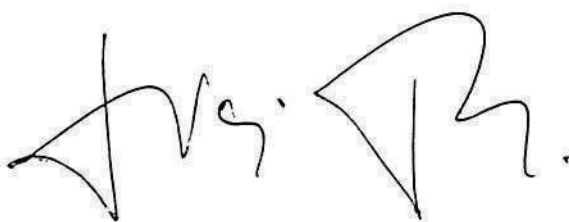
DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a concessão outorgada à Rádio Cultura de Belo Horizonte Ltda., pela Portaria MJNI nº 190-B, de 13 de abril de 1962, renovada pelo Decreto nº 91.560, de 23 de agosto de 1985, para a Fundação Cultural João Paulo II explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por este Decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de setembro de 1999; 178º da Independência e 111º da República.



3-12-1

Paulo
03/12/00

36



Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - IMPRENSA NACIONAL

Ano CXXXVIII Nº 235-E Brasília - DF, quinta-feira, 7 de dezembro de 2000 R\$ 1,89

NAO PODE SER VENDIDO SEPARADAMENTE

Aviso

Esta edição é composta de um total de 232 páginas, incluindo o Caderno Eletrônico com 204 páginas e o Convencional com 28.

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	2
Ministério da Justiça	3
Ministério da Defesa	6
Ministério da Fazenda	7
Ministério dos Transportes	49
Ministério da Cultura	49
Ministério do Trabalho e Emprego	52
Ministério da Previdência e Assistência Social	52
Ministério da Saúde	79
Ministério de Minas e Energia	111
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	116
Ministério das Comunicações	121
Ministério da Ciência e Tecnologia	124
Ministério do Esporte e Turismo	124
Ministério da Integração Nacional	124
Ministério Público da União	125
Tribunal de Contas da União	126
Poder Judiciário	196
Índice	197

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 3.682, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2000

Altera dispositivo do Decreto nº 2.153, de 20 de fevereiro de 1997, que estabelece e organiza as Forças Navais, Aeronavais e de Fuzileiros Navais da Marinha, dispõe sobre as áreas de jurisdição dos Comandos de Distritos Navais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e art. 32 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.049-25, de 23 de novembro de 2000,

DECRETA :

Art. 1º Os arts. 3º e 9º do Decreto nº 2.153, de 20 de fevereiro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

Parágrafo único.

- I - Comando do 1º Esquadrão de Escolta (ComEsqdE-1);
- II - Comando do 2º Esquadrão de Escolta (ComEsqdE-2); e
- III - Comando do 1º Esquadrão de Apoio (ComEsqdAp-1)." (NR)

"Art. 9º Para atender à conveniência das operações navais e mediante ato do Comandante da Marinha, as Forças, em sua totalidade ou em parte, poderão ser destacadas para qualquer ponto do território nacional, passando à subordinação do Comando de Distrito Naval da área correspondente." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de dezembro de 2000; 179º da Independência e 112ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Geraldo Magela da Cruz Quintão

DECRETO Nº 3.683, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2000

Define os setores da economia considerados prioritários para o desenvolvimento regional, nas áreas de atuação das Agências de Desenvolvimento Regional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991,

DECRETA :

Art. 1º Os setores prioritários da economia, para efeito do disposto no art. 9º da Lei 8.167, de 16 de janeiro de 1991, são os seguintes:

- I - na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE:
 - a) setor de infra-estrutura, em relação à implantação de empreendimentos de energia, telecomunicações, transportes, gasodutos, produção de gás, abastecimento de água e esgotamento sanitário;
 - b) setor de turismo, em relação à implantação de empreendimentos integrados a complexos turísticos localizados nas áreas prioritárias para o turismo regional;
 - c) setor de indústria de transformação, observados os seguintes objetivos:
 - 1. verticalização dos complexos e pólos químico, petroquímico, siderúrgico, de papel e de celulose;
 - 2. formação de pólos de empreendimentos de alta tecnologia no campo da indústria eletro-eletrônica, mecânica de precisão e informática;
 - 3. aproveitamento das reservas minerais, especialmente de minério de ferro e minerais não ferrosos para emprego na siderurgia e metalurgia;
 - 4. implantação e complementação da indústria automotiva e de autopeças;
 - 5. modernização e atualização tecnológica da indústria tradicional, representada pelos ramos têxtil, de confecções, de calçados, de bebidas, industrialização de couros e peles, de móveis, de minerais não metálicos e de alimentos;
 - 6. consolidação da indústria de embalagens;
 - 7. fortalecimento da indústria farmacêutica, inclusive de hemoderivados;
 - d) setor de agroindústria, que atenda à consolidação e complementação dos pólos de desenvolvimento integrado, inclusive aquicultura e piscicultura;
 - e) setor de agricultura irrigada, em relação a empreendimentos localizados nas áreas irrigáveis dos pólos de desenvolvimento integrado, objetivando a produção de alimentos e de matérias-primas agroindustriais, especialmente a fruticultura voltada para exportação;
- II - na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM:
 - a) setor de infra-estrutura, em relação a empreendimentos de energia, telecomunicações, transportes, produção de gás, instalação de gasodutos, abastecimento de água e saneamento básico;
 - b) setor de turismo, em relação à implantação de empreendimentos integrados a complexos turísticos localizados nas áreas prioritárias para o ecoturismo e turismo regional;
 - c) setor da indústria de transformação, observados os seguintes objetivos:
 - 1. formação e adensamento de cadeias produtivas ligadas à estruturação de complexos, com destaque aos de oleaginosas, minero-metalúrgico, couro e peles, laticínios, pesca, fruticultura, têxtil, florestal-madeireiro e pedras preciosas e semipreciosas;
 - 2. consolidação do pólo industrial da Zona Franca de Manaus, com ênfase aos segmentos de eletro-eletrônico, informática, fabricação e montagem de veículos, exclusive de quatro rodas, e termoplásticos;
 - 3. incentivo a empreendimentos bioindustriais voltados à produção de fármacos, fitofármacos, remédios, cosméticos e outros produtos biotecnológicos;
 - 4. incentivo a empreendimentos de reciclagem de lixo, especialmente nas capitais;
 - 5. incentivo a empreendimentos da indústria de embalagem.

6. incentivo a empreendimentos da agroindústria direcionada ao processamento e beneficiamento de frutas, pescado, mandioca, arroz, dendê, milho, soja, algodão, girassol e cana-de-açúcar, esta última em áreas de influência dos eixos "Araguaia/Tocantins e Oeste", nos termos estabelecidos no Plano Plurianual 2000/2003, e produtos derivados da pecuária;

7. incentivo a empreendimentos da pecuária bovina e bubalina de leite e corte, que tiveram sua cobertura vegetal primitiva alterada, admitindo-se, para a pecuária de corte, a engorda desde que vinculada às fases de cria e recria próprias, em que o sistema de produção adotado seja necessariamente semi-intensivo ou intensivo, com o cruzamento industrial;

8. incentivo a empreendimentos de florestamento, reflorestamento e manejo florestal, este último vinculado à industrialização;

9. incentivo aos sistemas agroflorestal-madeireiros;

10. incentivo a empreendimentos fornecedores de insumos agrícolas, florestais, pecuários e aquícolas;

11. incentivo a empreendimentos de piscicultura e aquicultura.

III - na área de atuação do Grupo Executivo para Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo - GERES:

a) setor de infra-estrutura, representada pelos empreendimentos de energia (termelétrica e gasoduto), telecomunicações, transportes (ferrovia, rodovia, porto e aeroporto), produção de petróleo e gás, abastecimento de água e saneamento básico;

b) setor de turismo, em relação à implantação de empreendimentos voltados ao desenvolvimento do turismo de negócios e integrados a complexos turísticos localizados nas áreas prioritárias para o ecoturismo e o turismo regional;

c) setor de indústria de transformação, observados os seguintes objetivos:

1. melhoria do parque de extração e transformação de rochas ornamentais e dos complexos e pólos químico, petroquímico, siderúrgico, de papel e de celulose;

2. formação de pólos de empreendimentos moveleiros e metalmeccânico;

3. modernização e atualização tecnológica da indústria tradicional, representada pelos ramos têxtil, de confecções e de alimentos;

d) setor de agroindústria, que atenda à consolidação e complementação dos pólos de desenvolvimento integrado, inclusive cafeicultura, silvicultura, pesca, maricultura, piscicultura, avicultura, pecuária de leite e corte e fruticultura;

e) setor de agricultura irrigada, destinada à produção de alimentos e de matérias-primas agroindustriais, especialmente a fruticultura e especiarias;

f) setor de serviços, observados os seguintes objetivos:

1. apoio à armazenagem frigorificada e à logística do comércio exterior;

2. apoio às operações de exploração costeira de petróleo e gás natural;

g) setor de implantação de usinas de reciclagem de lixo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2000.

Brasília, 6 de dezembro de 2000; 179º da Independência e 112ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Fernando Bezerra

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2000

Renova concessão das entidades que mencionadas, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

DECRETA :

Art. 1º O Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - RÁDIO DIFUSORA DE ITACOATIARA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas, outorgada pela Portaria MVOP nº 647, de 6 de novembro de 1958, e renovada pelo Decreto nº 89.592, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 53630.000217/94);

II - RÁDIO VALE DO RIO MADEIRA LTDA., a partir de 2 de agosto de 1994, na cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, outorgada pelo Decreto nº 89.819, de 20 de junho de 1984 (Processo nº 53630.000218/94);



III - RÁDIO INDEPENDÊNCIA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santo Amaro, Estado da Bahia, outorgada originariamente à Rádio Educadora de Santo Amaro Ltda., conforme Portaria MVOP nº 734, de 26 de setembro de 1957, renovada pela Portaria nº 87, de 14 de abril de 1987, autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 358, de 28 de julho de 1987, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 398, de 3 de setembro de 1987, do Diretor Regional do Departamento Nacional de Telecomunicações em Salvador (Processo nº 53640.000084/94);

IV - RÁDIO ARARIPE DE CEDRO LTDA., a partir de 14 de março de 1995, na cidade de Cedro, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 90.954, de 14 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53650.000029/94);

V - RÁDIO DIFUSORA DOS INHAMUNS LTDA., a partir de 25 de maio de 1994, na cidade de Tauá, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 89.625, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53650.000299/94);

VI - FUNDAÇÃO CULTURAL DIVINO ESPÍRITO SANTO DE JATAÍ, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Jataí Ltda., conforme Portaria MVOP nº 885, de 21 de outubro de 1955, renovada pelo Decreto nº 89.372, de 8 de fevereiro de 1984, e transferida pelo Decreto nº 97.494, de 8 de fevereiro de 1989, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 29670.000027/94);

VII - RÁDIO JORNAL DE INHUMAS LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Inhumas, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria MVOP nº 455, de 7 de outubro de 1959, e renovada pelo Decreto nº 90.101, de 27 de agosto de 1984 (Processo nº 29670.000032/94);

VIII - FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Cultura de Belo Horizonte pela Portaria MJNI nº 190-B, de 13 de abril de 1962, renovada pelo Decreto nº 91.560, de 23 de agosto de 1985, e transferida pelo Decreto de 3 de setembro de 1999, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50710.000013/94);

IX - SOCIEDADE RÁDIO CULTURA RIOGRANDINA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 444, de 8 de junho de 1945, e renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53790.000302/94);

X - RÁDIO FEDERAL LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 361, de 27 de maio de 1958, e renovada pelo Decreto nº 89.631, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53770.000071/94);

XI - RÁDIO CIDADE DE MARÍLIA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 35.146, de 5 de março de 1954, e renovada pelo Decreto nº 92.611, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 50830.000207/94);

XII - SOCIEDADE RÁDIO CLUBE DE BILAC LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Bilac, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 549, de 6 de junho de 1955, e renovada pelo Decreto nº 90.576, de 28 de novembro de 1984 (Processo nº 50830.000207/94);

XIII - FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Bragança, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Educadora de Bragança Ltda., pela Portaria MVOP nº 590, de 14 de dezembro de 1959, renovada pelo Decreto nº 92.415, de 20 de fevereiro de 1986, e transferida pelo Decreto de 23 de janeiro de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53720.000092/94);

XIV - LK RADIODIFUSÃO LTDA., a partir de 20 de fevereiro de 1995, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rede Almeida Pimentel de Radiodifusão Ltda., pelo Decreto nº 90.887, de 31 de janeiro de 1985, autorizada a mudar sua denominação social para a Rede Curitiba de Radiodifusão Ltda., conforme Portaria nº 14, de 26 de janeiro de 1993, e transferida pelo Decreto de 21 de dezembro de 1999, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000813/94);

XV - RÁDIO CIDADE PATO BRANCO LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná,

outorgada originariamente à Fundação Capital do Sudoeste, conforme Portaria MJNI nº 205-B, de 24 de abril de 1962, renovada pelo Decreto nº 89.238, de 23 de dezembro de 1983, e transferida pelo Decreto nº 96.874, de 29 de setembro de 1988, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000080/94);

XVI - RÁDIO UBÁ LTDA., a partir de 6 de outubro de 1995, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 822, de 29 de setembro de 1975, e renovada pelo Decreto nº 91.671, de 20 de setembro de 1985 (Processo nº 53740.000526/95);

XVII - RÁDIO FLORIANO LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Floriano, Estado do Piauí, outorgada pela Portaria MVOP nº 588, de 5 de outubro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53760.000033/94);

Art. 2º O Fica renovada, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1994, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, outorgada à RADIO RIO MAR LTDA., pelo Decreto nº 38.718, de 30 de janeiro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 90.577, de 28 de novembro de 1984 (Processo nº 53630.000185/94);

Art. 3º O A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º O A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º O Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de dezembro de 2000; 179ª da Independência e 112ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pimenta da Veiga

Presidência da República

CASA CIVIL

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 692, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 27 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 24, de 23 de maio de 2000, do Chefe da Casa Civil da Presidência da República, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 9.811, de 28 de julho de 1999, e tendo em vista a necessidade de se adequar a classificação orçamentária, com o objetivo de permitir a transferência de recursos para municípios, no subprojeto: "Melhoria das Condições de Habitabilidade- No Estado da Bahia", resolve:

Art. 1º Alterar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, a modalidade de aplicação do orçamento da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano - Unidade Orçamentária 20117.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARI MATOS CARDOSO

ANEXO I		REDUÇÃO					
		R\$ 1.00					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	GND	MOD	FONTI	VALOR	
	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA						
	Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano						
16.482.0128.3958.0011	Melhoria das Condições de Habitabilidade- No Estado da Bahia	F	4	30	0100	12.445.235,00	
TOTAL						12.445.235,00	

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República

PEDRO PARENTE
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GUIMARÃES BATISTA DA SILVA
Diretor-Geral

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Imprensa Nacional

<http://www.in.gov.br> e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília — DF
CGC/MF: 00394494/0016-12
Fone: 0800-619900

DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos
ISSN 1415-1537

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Coordenador de Produção Industrial

CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO
Editora-Chefe da Divisão de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 1.160/07/23/DF

IVONE DE ALMEIDA LOPES
Chefe Interina da Divisão Comercial

ANEXO II	ACRÉSCIMO
----------	-----------

R\$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	GND	MOD	FONTI	VALOR
	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA					
	Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano					
16.482.0128.3958.0011	Melhoria das Condições de Habitabilidade- No Estado da Bahia	F	4	40	0100	12.445.235,00
TOTAL						12.445.235,00

Mem. 1.20000- GABIN/SEPUB/SEDU/PR

PORTARIA Nº 693, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 27 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 24, de 23 de maio de 2000, do Chefe da Casa Civil da Presidência da República, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 9.811, de 28 de julho de 1999, e tendo em vista a necessidade de se adequar a classificação orçamentária, com o objetivo de permitir a transferência de recursos para estados, no subprojeto: "Melhoria das Condições de Habitabilidade- Nacional", resolve:

Art. 1º Alterar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, a modalidade de aplicação do orçamento da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano - Unidade Orçamentária 20117.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARI MATOS CARDOSO



Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 745, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO VALE DO GUAPORÉ (AAVG) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 494, de 22 de setembro de 2003, alterada pela Portaria nº 732, de 15 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação de Amigos do Vale do Guaporé (AAVG) a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 746, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE JAGUAPITÁ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaguapitá, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.849, de 11 de dezembro de 2002, alterada pela Portaria nº 626, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Jaguapitá a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaguapitá, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 747, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CONTEMPORÂNEA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 31 de outubro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 4 de outubro de 1998, a concessão da Rádio Contemporânea Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 748, DE 2005

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CENTRAL DE POMPEIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pompéia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.688, de 26 de agosto de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 3 de junho de 2000, a permissão outorgada à Rádio Central de Pompéia Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pompéia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 749, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURA E CIDADANIA DE JARDIM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jardim, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 528, de 8 de outubro de 2003, que autoriza a Associação Comunitária Cultura e Cidadania de Jardim a executar, sem direito de exclusividade, por 10 (dez) anos, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jardim, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 750, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PARA SEMPRE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 201, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação Comunitária Unidos para Sempre a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 751, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIVULGAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA TROPICAL E REGIÃO SUL DE SANTA MARIA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.835, de 11 de dezembro de 2002, alterada pela Portaria nº 743, de 19 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Cultural de Divulgação Comunitária da Vila Tropical e Região Sul de Santa Maria a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 752, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CALDENSE - AÇAOCCALDAS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caldas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.437, de 31 de julho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Caldense - AÇAOCCALDAS a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caldas, Estado de Minas Gerais, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 753, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO TERRA DE MONTES CLAROS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 2 de setembro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 16 de dezembro de 1996, a concessão da Rádio Terra de Montes Claros Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 754, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de dezembro de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Fundação Cultural João Paulo II para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 12625/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.011766/2014-90

Assuntos: DEFERIMENTO. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação Cultural João Paulo II, relativo ao pedido de renovação de outorga para continuar explorando o serviço de radiodifusão sonora em onda média nacional, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, pelo período de 01.05.2014 a 01.05.2024.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, é necessário esclarecer que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço, consoante regras dispostas na Lei nº 4.117/1962 (alterada pela Lei nº 13.424/2017) e no Decreto nº 52.795/1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138/2017).

3. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão de sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de 10 (dez) anos e as concessões referentes aos serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de 15 (quinze) anos. Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

4. De acordo com a nova redação dada pelos (i) § 1º do inciso X do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017, no caso de serviços de radiodifusão sonora, competirá ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações emitir portaria de renovação de outorga e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, via mensagem da Presidência da República; e, (ii) § 2º do inciso X do mesmo artigo, competirá à Presidência da República a expedição de Decreto e encaminhamento de mensagem ao Congresso, para deliberação do pedido de renovação, procedimento este precedido de regular instrução do processo pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5. Feitos os esclarecimentos, passa-se ao exame do pedido.

6. A concessão em questão foi outorgada originariamente à Rádio Cultura de Belo Horizonte Ltda., por meio da Portaria MJNI nº 190-B, de 13 de abril de 1962 (evento SEI nº 3020144, fls. 2/3) e transferida à Fundação Cultural João Paulo II por intermédio do Decreto de 03 de setembro de 1999, publicado no Diário

Oficial da União - D.O.U de 06 de setembro de 1999 (evento SEI nº 3020144, fl. 4). A última renovação da referida concessão se deu por meio do Decreto s/nº de 06 de dezembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U de 07 de dezembro de 2000 (evento SEI nº 3020144, fls. 5/6), cancelado pelo Congresso Nacional nos termos do Decreto Legislativo nº 754, de 2005, publicado no D.O.U de 28 de junho de 2005 (evento SEI nº 3020144, fl. 7).

7. Com efeito, depreende-se que a concessão em questão se encontra vencida desde 1.5.2004. Apesar disso, a renovação da outorga vem sendo objeto de análise desta Pasta desde então, conforme se verifica dos autos do Processo n.º 53000.087627/2006-27 (2004-2014) e do Processo que ora se analisa (2014-2024).

8. O Processo n.º 53000.087627/2006-27 não conta com decisão definitiva do Poder Concedente, e em razão do vencimento do respectivo decênio (2004-2014), entende-se que houve a perda do seu objeto, sendo o serviço mantido em funcionamento em caráter precário, não impedindo, portanto, a renovação de novo decênio (2014-2024).

9. O pedido de renovação que inaugura os presentes autos foi apresentado a esta Pasta em 19.3.2014. Considerando o prazo legal estabelecido pela legislação vigente à época, o pedido deveria ter sido apresentado no prazo compreendido entre os dias 1.11.2013 e 1.2.2014, razão pela qual o pleito foi apresentado naquela oportunidade de forma intempestiva. Apesar disso, é necessário asseverar que em face da publicação da medida provisória n.º 747/2016, posteriormente convertida na Lei n.º 13.424, de 28.3.2017, os pedidos de renovação de outorga intempestivos, como é o caso destes autos, passaram a ser conhecidos pela Administração Pública, razão pela qual o pleito pode ser analisado, como se tempestivo fosse.

10. Em decorrência da recente alteração legislativa, a instrução dos pedidos de renovação de outorga deverão seguir as diretrizes previstas no art. 113 do Decreto nº 52.795/63, in verbis:

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

V - prova de inscrição no CNPJ; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

11. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica Interessada, assim como os sócios/diretores, apresentaram todas elas, conforme se pode inferir da “Lista de Verificação de Documentos” juntada aos autos sob o evento SEI n.º 3020151.

12. Para a concessão de ato de renovação de outorga, além da comprovação dos requisitos necessários, relativos à (i) habilitação jurídica, (ii) qualificação econômico-financeira, (iii) regularidade fiscal, e (iv) regularidade técnica, imprescindível também apurar se os limites de outorga estão sendo respeitados pela Concessionária e por seus sócios e dirigentes; se a outorga não está sendo objeto de processo de apuração de infração, cuja penalidade resulte em cassação; e, por fim, se seus sócios e administradores observam os ditames da Lei Complementar nº 64/1990.

13. Pertinente à *habilitação jurídica*, infere-se do ato constitutivo e sua última alteração que a execução de serviços de radiodifusão, dentre o rol de atividades a serem desempenhadas pela empresa, está sendo mantida. Quanto à *qualificação econômico-financeira*, registra-se que foi apresentado o balanço patrimonial (evento SEI 2880731, fls. 1-20). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI 0912248, fl. 12). Já no tocante à *regularidade fiscal*, as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, atestam a regularidade da Pessoa Jurídica em questão perante o fisco em cada uma daquelas esferas.

14. De acordo com a certidão do Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas apresentada nos autos (evento SEI n.º 2880731, pgs. 21-37), o atual quadro diretivo da Interessada coaduna com o último conhecido/aprovado por esta Pasta, quais sejam:

NOME	CARGO
Walmor Oliveira de Azevedo	Diretor Presidente
Nivaldo dos Santos Ferreira	Diretor Financeiro
Ozana de Fátima Paiva Cabral da Silva	Diretora Secretária
Joaquim Giovanni Mol Guimarães	Diretor de Comunicação

14.1. Registra-se que a referida composição diretiva foi avaliada e recepcionada por esta Pasta, nos termos Nota Técnica n.º 12.769/2018/SEI-MCTIC, cuja cópia se encontra colacionada a este feito sob o evento SEI n.º 3028940. (Processo n.º 01250.029635/2017-66)

15. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei

n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pelos sócios e dirigentes da entidade, conforme atesta a consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO, em 04/06/2018 (evento SEI n.º 3028913).

15.1. A pessoa jurídica da Interessada detém, além da concessão objeto de análise nestes autos, concessão, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, de caráter nacional, em Contagem/MG.

15.2. O Sr. Walmor participa, além da concessão objeto de análise nestes autos, de concessão, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, de caráter nacional, em Contagem/MG, na condição de diretor. Participa, também, de concessões para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Ponte Nova/MG e Sebará/MG, na condição de diretor.

15.3. O Sr. Nivaldo participa, além da concessão objeto de análise nestes autos, de concessão, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, de caráter nacional, em Contagem/MG, na condição de diretor.

15.4. A Sra. Ozana participa, além da concessão objeto de análise nestes autos, de concessão, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, de caráter nacional, em Contagem/MG, na condição de diretora.

15.5. O Sr. Joaquim participa, além da concessão objeto de análise nestes autos, de concessão, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, de caráter nacional, em Contagem/MG, na condição de diretor.

16. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cumpre consignar que de acordo com consulta realizada no dia 30.05.2018 junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (evento SEI n.º 3020142) constatou-se que a Entidade não foi punida com a pena de cassação. Ademais, conforme atesta correspondência eletrônica oriunda da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI (evento SEI n.º 1225140), não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação.

17. Em relação à regularidade técnica registra-se que, de acordo com a Nota Técnica n.º 1008/2016/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1330047), da lavra de engenheiro (a) desta Pasta, a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

18. Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

CONCLUSÃO

19. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo (acompanhado das minutas dispostas

no campo próprio abaixo) ser remetido à Conjur.

20. Oportunamente, em caso de acolhimento das presente proposta, seguem dispostas no campo próprio abaixo minutas de Portaria e Exposição de Motivos, as quais devem ser submetidas ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)
CLÁUDIA FRANCO VIEIRA ALMEIDA
Técnico de Nível Superior

De acordo. Submeta-se o feito à consideração da Coordenador-Geral de Pós-Outorga

(assinado eletronicamente)
RAFAEL FERREIRA LARCHER
Coordenador de Renovação de Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 12.625/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

(assinado eletronicamente)
ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 12.625/2018/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(assinado eletronicamente)
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial⁽¹⁾

(1) Por delegação da Secretária de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.783, de 20 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. de 21 de novembro de 2017



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 05/06/2018, às 10:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 05/06/2018, às 10:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 05/06/2018, às 10:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre**



Maia, Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial, em 05/06/2018, às 13:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3020229** e o código CRC **60592B80**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.011766/2014-90, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12.625/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer nº _____, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 01 de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Cultura de Belo Horizonte Ltda., nos termos da Portaria MJNI nº 190-B, de 13 de abril de 1962, e posteriormente transferida à Fundação Cultural João Paulo II, nos termos do Decreto s/n.º, datado em 3 de setembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 6 de setembro de 1999, para a execução do serviço de radiodifusão sonora onda média, de caráter nacional, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

GILBERTO KASSAB

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53000.011766/2014-90, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Cultura de Belo Horizonte Ltda., nos termos da Portaria MJNI nº 190-B, de 13 de abril de 1962, e posteriormente transferida à Fundação Cultural João Paulo II, nos termos do Decreto s/n.º, datado em 3 de setembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 6 de setembro de 1999, para a execução do serviço de radiodifusão sonora onda média, de caráter nacional, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53000.011766/2014-90

SEI nº 3020229



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

NOTA n. 00492/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.011766/2014-90

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Senhora Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares,

1. Trata-se de processo administrativo iniciado a requerimento de **Fundação Cultural João Paulo II**, encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do **serviço de radiodifusão sonora em onda média nacional no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, pelo período de 01/05/2014 a 01/05/2024**.

2. Na análise levada a efeito pela área técnica, nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 12625/2018/SEI-MCTIC**, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o feito, opinou-se pelo deferimento do pedido, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela remessa do feito à análise desta CONJUR: *"Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior; sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito"*.

3. É o brevíssimo relato.

4. Como denota a instrução realizada pela Secretaria de Radiodifusão, o pedido de renovação da outorga relativo ao decênio anterior (2004 a 2014) não chegou a ser definitivamente apreciado. Nesse sentido, assim se manifestou na aludida Nota Técnica:

7. Com efeito, depreende-se que a concessão em questão se encontra vencida desde 1.5.2004. Apesar disso, a renovação da outorga vem sendo objeto de análise desta Pasta desde então, conforme se verifica dos autos do Processo n.º [53000.087627/2006-27](#) (2004-2014) e do Processo que ora se analisa (2014-2024).

8. O Processo n.º [53000.087627/2006-27](#) não conta com decisão definitiva do Poder Concedente, e em razão do vencimento do respectivo decênio (2004-2014), entende-se que houve a perda do seu objeto, sendo o serviço mantido em funcionamento em caráter precário, não impedindo, portanto, a renovação de novo decênio (2014-2024).

5. Aprioristicamente, a conclusão não se mostra equivocada. De fato, considerando-se o transcurso do período objeto daquele outro procedimento em que apreciado o respectivo pedido de renovação, a análise do pedido de renovação relativo ao período atual, caso se revele positiva, poderá ser suficiente para que se considere sem objeto o processo anterior.

6. Entretanto, casos como o presente recomendam que sejam trazidos aos presentes autos mais dilatada fundamentação fática acerca da não finalização do procedimento anterior, na qual sejam melhor explicitadas as razões

pelas quais não se consumou a análise daquele pedido anterior de renovação. A medida é importante porque, do ponto de vista legal, dá cumprimento ao ônus da fundamentação dos atos administrativos e, do ponto de vista dos fatos, permite que seja esclarecido se as razões da não renovação podem estar associadas a eventual conduta desidiosa ou irregular da entidade.

7. Diante do exposto, sugere-se a remessa da presente Nota à Secretaria de Radiodifusão, com os cumprimentos de praxe, para que seja analisada a possibilidade de complementação da motivação do ato, nos termos expostos, para que se alcance mais robusta preservação dos imperativos da atividade administrativa.

À consideração superior.

Brasília, 13 de junho de 2018.

DENIS SOARES FRANÇA
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000011766201490 e da chave de acesso 87eb1f86

Documento assinado eletronicamente por DENIS SOARES FRANCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 141556360 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DENIS SOARES FRANCA. Data e Hora: 14-06-2018 18:14. Número de Série: 14689723818856013. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

NOTA n. 00500/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.011766/2014-90

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo a **NOTA Nº 492/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** de autoria do Advogado da União Dr. Denis Soares França.

À apreciação do Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão.

Brasília, 14 de junho de 2018.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000011766201490 e da chave de acesso 87eb1f86

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 141960328 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 14-06-2018 19:07. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 00875/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.011766/2014-90

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II

ASSUNTO: Radiodifusão. Pedido de renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média nacional, no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais.

1. Aprovo a **NOTA N° 00500/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares, Dra. Danielle Lustz Portela Brasil, que aprovou a **NOTA N° 00492/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de autoria do Advogado da União, Dr. Dênis Soares França, que também aprovo.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes, como proposto.

Brasília, 15 de junho de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Portaria MCTIC n° 6.058, de 22/12/2016
Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC n° 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000011766201490 e da chave de acesso 87eb1f86

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 142108540 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 15-06-2018 10:37. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.011766/2014-90

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Comercial.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 15/06/2018, às 17:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3071006** e o código CRC **0C2B467A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.011766/2014-90

SEI nº 3071006

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Comercial

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.011766/2014-90

Referência: Nota nº 00492/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (3070792)

Interessado: Fundação Cultural João Paulo II

Assunto: Renovação de Outorga. Consulta Conjur. Restituição dos autos.

De ordem do Sr. Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Pós-Outorgas (CGPO) para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira, Administradora**, em 18/06/2018, às 09:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3072313** e o código CRC **5AEA5F8D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.011766/2014-90

SEI nº 3072313

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

NOTA TÉCNICA Nº 13992/2018/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53000.011766/2014-90

Assunto: Renovação. Deferimento.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Fundação Cultural João Paulo II, relativo ao pedido de renovação de outorga para continuar explorando o serviço de radiodifusão sonora em onda média nacional, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, pelo período de 01.05.2014 a 01.05.2024.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que o pedido de que trata o parágrafo 1º foi analisado pela Secretaria de Radiodifusão - Serad que, nos termos da Nota Técnica n.º 12.625/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 3020229), concluiu pela possibilidade do seu deferimento e envio dos autos a Douta Consultoria Jurídica - Conjur, Órgão setorial da Advocacia-Geral da União junto a esta Pasta, para exame e manifestação acerca do assunto.

3. Ato contínuo, a Conjur, nos termos da Nota n.º 492/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º3070792), restituiu os autos à Serad aduzindo o seguinte, tal qual como escrito:

1. Trata-se de processo administrativo iniciado a requerimento de **Fundação Cultural João Paulo II**, encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração **do serviço de radiodifusão sonora em onda média nacional no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, pelo período de 01/05/2014 a 01/05/2024.**

2. Na análise levada a efeito pela área técnica, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 12625/2018/SEIMCTIC**, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o feito, opinou-se pelo deferimento do pedido, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela remessa do feito à análise desta CONJUR: "*Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito*".

3. É o brevíssimo relato.

4. Como denota a instrução realizada pela Secretaria de Radiodifusão, o pedido de renovação da outorga relativo ao decênio anterior (2004 a 2014) não chegou a ser definitivamente apreciado. Nesse sentido, assim se manifestou na aludida Nota Técnica:

7. Com efeito, depreende-se que a concessão em questão se encontra vencida desde 1.5.2004. Apesar disso, a renovação da outorga vem sendo objeto de análise desta Pasta desde então, conforme se verifica dos autos do Processo n.º 53000.087627/2006-27 (2004-2014) e do Processo que ora se analisa (2014-2024).

8. O Processo n.º 53000.087627/2006-27 não conta com decisão definitiva do Poder Concedente, e em razão do vencimento do respectivo decênio (2004-2014), entende-se que houve a perda do seu objeto, sendo o serviço mantido em funcionamento em caráter precário, não impedindo, portanto, a renovação de novo decênio (2014-2024).

5. Aprioristicamente, a conclusão não se mostra equivocada. De fato, considerando-se o transcurso do período objeto daquele outro procedimento em que apreciado o respectivo pedido de renovação, a análise do pedido de renovação relativo ao período atual, caso se revele positiva, poderá ser suficiente para que se considere sem objeto o processo anterior.

6. Entretanto, casos como o presente recomendam que sejam trazidos aos presentes autos mais dilatada fundamentação fática acerca da não finalização do procedimento anterior, na qual sejam melhor explicitadas as razões pelas quais não se consumou a análise daquele pedido anterior de renovação. A medida é importante porque, do ponto de vista legal, dá cumprimento ao ônus da fundamentação dos atos administrativos e, do ponto de vista dos fatos, permite que seja esclarecido se as razões da não renovação podem estar associadas a eventual conduta desidiosa ou irregular da entidade.

7. Diante do exposto, sugere-se a remessa da presente Nota à Secretaria de Radiodifusão, com os cumprimentos de praxe, para que seja analisada a possibilidade de complementação da motivação do ato, nos termos expostos, para que se alcance mais robusta preservação dos imperativos da atividade administrativa.

4. Diante disso, os autos retornam à Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO, para manifestação acerca do assunto.

5. É a síntese que permite a compreensão da atual situação do feito. Passa-se, então, à efetiva análise dos autos.

6. Focando naquilo que interessa ao caso vertente, cumpre informar que o Processo n.º 53000.087627/2006-27, relativo ao decênio de 2004 a 2014, foi inaugurado de ofício por esta Pasta, em 17.11.2006, tendo em vista a ausência de manifestação da Interessada na renovação da outorga. Registra-se que, de acordo com a legislação vigente à época, o prazo para a apresentação do pedido de renovação era o compreendido entre os dias 1.11.2003 e 1.2.2004.

7. Após ser intimada por esta Pasta, acerca do interesse ou não na renovação da outorga, a Interessada, por meio de petição autuada sob o n.º 53000.095906/2006-64, em 19.12.2006, manifestou interesse na renovação da outorga. Por essa razão o processo passou a ser analisado com vistas a sua completa instrução.

8. Sobre a recepção do pedido intempestivo, importa consignar que ele foi recepcionado por esta Pasta devido à praxe administrativa adotada na época. A praxe carecia de fundamentação jurídica, embora parecesse a medida mais razoável.

9. Aliás, foi em razão desse entendimento equivocado que o então Ministro de Estado de Comunicações, Paulo Bernardo Silva, buscou uniformizar o entendimento acerca da admissibilidade e procedimento dos pedidos de renovação de outorga intempestivos. Para isso, editou a Portaria n.º 153, de 16.3.2012, publicada no D.O.U. de 19.3.2012, cujo inteiro teor transcreve-se abaixo:

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008396/2012, e

considerando a necessidade de rever e uniformizar o entendimento administrativo no

âmbito do Ministério das Comunicações a respeito da admissibilidade e do processamento de pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados intempestivamente;

considerando o disposto no inciso XIII do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que veda a aplicação retroativa de nova interpretação; resolve:

Art. 1º - Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados até 31 de maio de 2012, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

Art. 2º - Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados após a data a que se refere o artigo 1º desta Portaria e que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 31 de outubro de 1963.

Art. 3º - Expirado o prazo de vigência de outorga de serviço de radiodifusão sem a apresentação de pedido de renovação ou sendo este considerado intempestivo, o Ministério das Comunicações providenciará a instauração de processo de revisão de outorga.

10. Com efeito, percebe-se que foi estabelecida a data de 31.5.2012, para acolhimento/conhecimento dos eventuais pedidos intempestivos existentes. A definição daquela data se mostrou necessária, pois a Administração buscou não prejudicar aqueles administrados que já haviam sido beneficiados com o entendimento equivocado-passado. Se objetivou, portanto, evitar a aplicação retroativa de nova interpretação administrativa. Ademais, nota-se da dicção dos arts. 2º e 3º que, a partir de 31.5.2012, os pedidos intempestivos não poderiam ser conhecidos por esta Pasta e, em sendo o caso, deveria se providenciar a instauração do correspondente processo de revisão de outorga.

11. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da Interessada foi agasalhado pelos efeitos da susodita Portaria n.º 153/2012, de modo passou a deter legítima condição de procedibilidade.

12. Superada a questão quanto à possibilidade de conhecimento do pedido intempestivo, cumpre consignar que o processo foi alvo de várias análises desta Pasta. Depreende-se da leitura daqueles autos, que a Interessada, sempre que intimada à apresentar os documentos instrutórios, sempre apresentou respostas às exigências formuladas por esta Pasta, de modo que inexistiu nos autos elemento que indique espécie de desídia da Interessada que tenha contribuído para a mora processual.

13. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática, no âmbito do serviço público, que impedem um quadro de ideal celeridade na apreciação dos feitos em geral. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que, ressalta-se, não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

14. Esta Pasta possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. O que se busca, diante desse necessário, é promover a análise de pleitos observando a ordem cronológica de suas apresentações, de modo que os processos mais recentes são analisados após a conclusão dos processos mais antigos.

15. Evidencia-se, assim, que esta Pasta vem buscando, apesar das dificuldades, atender todo o País de forma responsável.

16. Assim, considerando que o feito se encontra instruído em consonância com a legislação em vigor e que a Interessada atende aos requisitos necessários para o atendimento do pleito renovatório, entende-se que as razões para o deferimento do pedido permanecem incólumes, de modo que a conclusão lançada na Nota Técnica n.º 12.625/2018 merece ser ratificada.

CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação de outorga, ratificando-se, assim, os termos da Nota Técnica n.º 12.625/2018, e restituição dos autos à Conjur, para exame e manifestação acerca do assunto;

18. Oportunamente, em caso de acolhimento das presente proposta, seguem dispostas no campo próprio abaixo minutas de Portaria e Exposição de Motivos, as quais devem ser submetidas ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL FERREIRA LARCHER

Coordenador de Renovação de Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 13.992/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

(assinado eletronicamente)

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 13.992/2018/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(assinado eletronicamente)

SAMIR AMANDA GRANJA NOBRE MAIA

Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.⁽¹⁾

(1) Por delegação da Secretária de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.783, de 20 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. de 21 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 19/06/2018, às 11:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 19/06/2018, às 11:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 19/06/2018, às 15:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3076772** e o código CRC **DA6F1215**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo n.º 53000.011766/2014-90, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas n.º 12.625/2018/SEI-MCTIC e n.º 13.992/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer n.º _____, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 01 de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Cultura de Belo Horizonte Ltda., nos termos da Portaria MJNI n.º 190-B, de 13 de abril de 1962, e posteriormente transferida à Fundação Cultural João Paulo II, nos termos do Decreto s/n.º, datado em 3 de setembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 6 de setembro de 1999, para a execução do serviço de radiodifusão sonora onda média, de caráter

nacional, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.011766/2014-90, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Cultura de Belo Horizonte Ltda., nos termos da Portaria MJNI nº 190-B, de 13 de abril de 1962, e posteriormente transferida à Fundação Cultural João Paulo II, nos termos do Decreto s/n.º, datado em 3 de setembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 6 de setembro de 1999, para a execução do serviço de radiodifusão sonora onda média, de caráter nacional, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53000.011766/2014-90

SEI nº 3076772



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 00722/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.011766/2014-90

INTERESSADOS: FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

EMENTA:

- I. Pedido de renovação da outorga formulado por Fundação Cultural João Paulo II com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, pelo período de 01/05/2014 a 01/05/2024.
- II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.424/2017, previsão pormenorizada pelo disposto no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelo Decreto nº 9.138/2017.
- III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 12625/2018/SEI-MCTIC, complementada pela NOTA TÉCNICA Nº 13992/2018/SEI-MCTIC, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.
- IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da conseqüente conformidade da instrução.
- V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para decidir, por meio de Portaria, que deverá ser enviada ao Congresso Nacional para apreciação em anexo a mensagem da Presidência da República, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, combinados com o art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017.
- VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade da entidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo.
- VII. Pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro para decisão.

Senhor Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação,

1. Trata-se de processo administrativo iniciado a requerimento de **Fundação Cultural João Paulo II** e encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do **serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, pelo período de 01/05/2014 a 01/05/2024.**

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 12625/2018/SEI-MCTIC**, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes inicialmente remeteu o feito, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos (**Doc. SEI nº 3020144**):

6. A concessão em questão foi outorgada originariamente à Rádio Cultura de Belo Horizonte Ltda., por meio da Portaria MJNI nº 190-B, de 13 de abril de 1962 (evento SEI nº [3020144](#), fls. 2/3) e transferida à Fundação Cultural João Paulo II por intermédio do Decreto de 03 de setembro

de 1999, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U de 06 de setembro de 1999 (evento SEI nº [3020144](#), fl. 4). A última renovação da referida concessão se deu por meio do Decreto s/nº de 06 de dezembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U de 07 de dezembro de 2000 (evento SEI nº [3020144](#), fls. 5/6), cancelado pelo Congresso Nacional nos termos do Decreto Legislativo n.º 754, de 2005, publicado no D.O.U de 28 de junho de 2005 (evento SEI nº [3020144](#), fl. 7).

3. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria de Radiodifusão na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCTIC: *"Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito"*.

4. Chegando o feito pela primeira oportunidade nesta CONJUR/MCTIC, foi produzida a **NOTA n. 00492/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, na qual se salientou a necessidade de serem *"trazidos aos presentes autos mais dilatada fundamentação fática acerca da não finalização do procedimento anterior, na qual sejam melhor explicitadas as razões pelas quais não se consumou a análise daquele pedido anterior de renovação"*.

5. Atenta à necessidade de melhor instrução, a área responsável produziu a **NOTA TÉCNICA Nº 13992/2018/SEI-MCTIC**, que integrou a NOTA TÉCNICA anteriormente referida, remetendo novamente o feito para análise jurídica.

6. Eis o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE

7. Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas dos Ministérios são órgãos de execução Advocacia-Geral da União que têm por finalidade precípua prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos dos artigos 2º, II, *b*, e 11 da Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União, instituída pela Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência das normas em tela, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais aspectos jurídicos correlatos são atribuições das Consultorias Jurídicas, sendo certo que os assuntos relacionados ao mérito dos atos administrativos e os aspectos fáticos relacionados ao exame de casos, tais como a autenticidade dos documentos acostados aos autos, são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos.

8. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico consultivo analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

9. Para tanto, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelo Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, além de revogar o Decreto nº 88.066/1983, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

10. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que *"Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei"*.

12. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*.

13. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

14. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

15. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

16. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga"*, conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

17. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972, reverberado pelo §1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta"*. Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao então criado Ministério das Comunicações, com a sucessiva incidência do art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017, que elucida tratar-se do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o órgão do Poder Executivo atualmente competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

18. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

19. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

20. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do presente pedido de renovação, atestando a adequação da documentação apresentada, conforme a *"Lista de Verificação de Documentos"* (SEI nº 3020151). No entanto, no que concerne ao pedido de renovação pelo período objeto deste processo, não houve requerimento **tempestivo** da entidade interessada. Nesse sentido, assim consignou a autoridade administrativa:

9. O pedido de renovação que inaugura os presentes autos foi apresentado a esta Pasta em 19.3.2014. Considerando o prazo legal estabelecido pela legislação vigente à época, o pedido deveria ter sido apresentado no prazo compreendido entre os dias 1.11.2013 e 1.2.2014, razão pela qual o pleito foi apresentado naquela oportunidade de forma intempestiva. Apesar disso, é necessário asseverar que em face da publicação da medida provisória n.º 747/2016, posteriormente convertida na Lei n.º 13.424, de 28.3.2017, os pedidos de renovação de outorga intempestivos, como é o caso destes autos, passaram a ser conhecidos pela Administração Pública, razão pela qual o pleito pode ser analisado, como se tempestivo fosse.

21. De fato, a conclusão supra encontra-se lastreada pela legislação atualmente em vigor. Relembre-se o teor da redação dada, pela Lei n.º 13.424/2017, ao §3º do art. 4º da Lei n.º 5.785/1972:

§ 3º As entidades que não apresentarem pedido de renovação no prazo previsto no caput deste artigo serão notificadas pelo órgão competente do Poder Executivo para que se manifestem no prazo de noventa dias, contado da data da notificação.

22. A rigor, optou o legislador por remover o requisito da tempestividade do requerimento de renovação como condição para apreciação do pleito, razão pela qual a instauração deste processo, ainda que deflagrada por requerimento intempestivo, resolve, definitivamente, a questão.

23. Lado outro, como se pode depreender de quanto fora relatado anteriormente, **não há notícias de conclusão da análise relativa à renovação da outorga para o período anterior ao ora apreciado**. Sobre o fato, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão, por meio da **NOTA TÉCNICA N.º 13992/2018/SEI-MCTIC**, na qual melhor tratou da questão (grifou-se):

6. Focando naquilo que interessa ao caso vertente, cumpre informar que o Processo n.º 53000.087627/2006-27, relativo ao decênio de 2004 a 2014, foi inaugurado de ofício por esta Pasta, em 17.11.2006, tendo em vista a ausência de manifestação da Interessada na renovação da outorga. Registra-se que, de acordo com a legislação vigente à época, o prazo para a apresentação do pedido de renovação era o compreendido entre os dias 1.11.2003 e 1.2.2004.

7. Após ser intimada por esta Pasta, acerca do interesse ou não na renovação da outorga, a Interessada, por meio de petição autuada sob o n.º 53000.095906/2006-64, em 19.12.2006, manifestou interesse na renovação da outorga. Por essa razão o processo passou a ser analisado com vistas a sua completa instrução.

8. Sobre a recepção do pedido intempestivo, importa consignar que ele foi recepcionado por esta Pasta devido à praxe administrativa adotada na época. A praxe carecia de fundamentação jurídica, embora parecesse a medida mais razoável.

9. Aliás, foi em razão desse entendimento equivocado que o então Ministro de Estado de Comunicações, Paulo Bernardo Silva, buscou uniformizar o entendimento acerca da admissibilidade e procedimento dos pedidos de renovação de outorga intempestivos. Para isso, editou a Portaria n.º 153, de 16.3.2012, publicada no D.O.U. de 19.3.2012, cujo inteiro teor transcreve-se abaixo:

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53000.008396/2012, e

considerando a necessidade de rever e uniformizar o entendimento administrativo no âmbito do Ministério das Comunicações a respeito da admissibilidade e do processamento de pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados intempestivamente;

considerando o disposto no inciso XIII do parágrafo único do art. 2º da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que veda a aplicação retroativa de nova interpretação; resolve:

Art. 1º - Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados até 31 de maio de 2012, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

Art. 2º - Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão apresentados após a data a que se refere o artigo 1º desta Portaria e que não atendam ao disposto no art. 4º da Lei n.º 5.785, de 31 de outubro de 1963.

Art. 3º - Expirado o prazo de vigência de outorga de serviço de radiodifusão sem a apresentação de pedido de renovação ou sendo este considerado intempestivo, o Ministério das Comunicações providenciará a instauração de processo de revisão de outorga.

10. Com efeito, percebe-se que foi estabelecida a data de 31.5.2012, para acolhimento/conhecimento dos eventuais pedidos intempestivos existentes. A definição daquela data se mostrou necessária, pois a Administração buscou não prejudicar aqueles administrados que já haviam sido beneficiados com o entendimento equivocada-passado. Se objetivou, portanto, evitar a aplicação retroativa de nova interpretação administrativa. Ademais, nota-se da dicção dos arts. 2º e 3º que, a partir de 31.5.2012, os pedidos intempestivos não poderiam ser conhecidos por esta Pasta e, em sendo o caso, deveria se providenciar a instauração do correspondente processo de revisão de outorga.

11. Desta feita, entende-se que o pedido de renovação intempestivo da Interessada foi agasalhado pelos efeitos da susodita Portaria n.º 153/2012, de modo passou a deter legítima condição de procedibilidade.

12. Superada a questão quanto à possibilidade de conhecimento do pedido intempestivo, cumpre consignar que o processo foi alvo de várias análises desta Pasta. Depreende-se da leitura daqueles autos, que a Interessada, sempre que intimada à apresentar os documentos instrutórios, sempre apresentou respostas às exigências formuladas por esta Pasta, de modo que inexistiu nos autos elemento que indique espécie de desídia da Interessada que tenha contribuído para a mora processual.

13. Nesse contexto, é importante reconhecer que insuficiências materiais e humanas constituem uma realidade burocrática, no âmbito do serviço público, que impedem um quadro de ideal celeridade na apreciação dos feitos em geral. Essas condições da prestação do serviço público, inevitavelmente, conduzem à hierarquização de prioridades, o que, ressalta-se, não pode ser vista como descaso para com os inúmeros pleitos de particulares recebidos pela assoberbada máquina administrativa.

14. Esta Pasta possui grande dificuldade em efetuar análise dos pedidos realizados pelas concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão, tendo em vista a quantidade de procedimentos que exigem manifestação do Poder Público e por contar com um quadro diminuto de servidores com formação técnica necessária para tanto. O que se busca, diante desse necessário, é promover a análise de pleitos observando a ordem cronológica de suas apresentações, de modo que os processos mais recentes são analisados após a conclusão dos processos mais antigos.

15. Evidencia-se, assim, que esta Pasta vem buscando, apesar das dificuldades, atender todo o País de forma responsável.

16. Assim, considerando que o feito se encontra instruído em consonância com a legislação em vigor e que a Interessada atende aos requisitos necessários para o atendimento do pleito renovatório, entende-se que as razões para o deferimento do pedido permanecem incólumes, de modo que a conclusão lançada na Nota Técnica n.º 12.625/2018 merece ser ratificada.

24. A questão da não efetivação da análise relativa ao período anterior suscitaria maiores ponderações, não fosse a mesma questão do atual tratamento conferido pela lei à situação, como se passa a demonstrar.

25. Com efeito, a nova redação dada ao §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972, já colacionado, garante o funcionamento do serviço em caráter precário enquanto não decidido o pedido de renovação. Ademais, mesmo nas hipóteses em que as entidades interessadas não cheguem a formular pedido de renovação, repete-se, prevê a lei em comento, no §3º do mencionado artigo, que cabe ao poder público notificar tais entidades para que manifestem o interesse de renovar suas outorgas.

26. Efetivamente, se mesmo as entidades que sequer formularam pedido de renovação possuem direito a pleitear a renovação da outorga de forma extemporânea, tal direito não poderia ser negado em casos como o ora em apreço, desde que cumpridas as exigências formuladas pela Administração. Destaque-se, ademais, o reconhecimento pela Secretaria de Radiodifusão de que **a não conclusão do procedimento de renovação anterior é de responsabilidade do poder público, não se devendo à conduta da interessada**. Com isso, tem-se por superado o ponto em análise.

27. Para que, enfim, se possa avançar na investigação em apreço, anote-se que de acordo com o art. 112 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, o pedido de renovação da outorga para exploração do serviço de radiodifusão deverá ser acompanhado da documentação que seria exigível, ao tempo da renovação, para habilitação à própria outorga. Com efeito, o objetivo da norma é assegurar a manutenção das condições que conferiram à entidade interessada a

capacidade de executar o serviço, observadas as eventuais atualizações normativas, **razão pela qual o interessado na renovação deve comprovar a manutenção, nos termos do art. 15 do referido Regulamento, da regularidade de sua habilitação, de sua qualificação econômico-financeira e de sua regularidade fiscal e trabalhista, além de demonstrar a observância das normas técnicas que envolvem a prestação do serviço.**

28. Para tanto, nos termos do art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, deve o processo renovatório ser instruído com os seguintes documentos, *in verbis*:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

29. Ademais, por obediência ao disposto no art. 15, §2º do já multicitado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, **mostra-se igualmente necessária a apresentação das seguintes declarações**, quando pertinentes, por ocasião da renovação:

§ 2º Sem prejuízo de outras declarações que possam ser solicitadas, o requerimento de outorga a que se refere o inciso I do § 1º conterá as declarações de que: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº

9.138, de 2017)

IV - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

30. Prosseguindo no estudo, destaque-se que o requerimento foi subscrito por representante legal da entidade, podendo-se constatar, desde logo, a presença das declarações de interesse no caso (**Doc. SEI nº 0339669 e nº 2925728**), o que permite examinar, a seguir, os requisitos pertinentes à habilitação, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e observância das normas técnicas relacionadas à execução do serviço.

31. **No que diz respeito à habilitação jurídica**, a entidade carrou aos autos cópia de seu ato constitutivo e das alterações realizadas no contrato social, registrados no órgão competente, conforme certidão emitida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas respectivo (**Doc. SEI nº 2880731 e nº 0912248**). A documentação demonstra conformidade do quadro societário com aquele aprovado por esta Pasta Ministerial, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 12769/2018/SEI-MCTIC (Doc. SEI nº 3028940)**, além de indicar objeto social compatível com a execução do serviço. Sobre o ponto, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

14. De acordo com a certidão do Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas apresentada nos autos (evento SEI n.º 2880731, pgs. 21-37), o atual quadro diretivo da Interessada coaduna com o último conhecido/aprovado por esta Pasta, quais sejam:

NOME	CARGO
Walmor Oliveira de Azevedo	Diretor Presidente
Nivaldo dos Santos Ferreira	Diretor Financeiro
Ozana de Fátima Paiva Cabral da Silva	Diretora Secretária
Joaquim Giovanni Mol Guimarães	Diretor de Comunicação

14.1. Registra-se que a referida composição diretiva foi avaliada e recepcionada por esta Pasta, nos termos Nota Técnica n.º 12.769/2018/SEI-MCTIC, cuja cópia se encontra colacionada a este feito sob o evento SEI n.º [3028940](#). (Processo n.º 01250.029635/2017-66)

32. Para comprovar a manutenção da **qualificação econômico-financeira** para prestação dos serviços, a entidade apresentou cópia do **balanço patrimonial e demonstrativo de resultados**, exigidos pela legislação de regência (**doc. SEI nº 2880731**) e **certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**doc. SEI nº 0912248, fl. 12**). De acordo com a Secretaria de Radiodifusão, em conclusão respaldada pelos autos, “*Quanto à qualificação econômico-financeira, registra-se que foi apresentado o balanço patrimonial (evento SEI [2880731](#), fls. 1-20). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI [0912248](#), fl. 12)*”.

33. **A regularidade fiscal, por sua vez, restou demonstrada** por meio da juntada das certidões negativas de débito junto ao FISTEL, INSS, FGTS e Fazendas federal, estadual e municipal, demonstrada também, nos termos exigidos pela legislação de licitações, a **regularidade trabalhista** com a juntada da certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho (**doc. SEI nº 0339669, nº 2258055 e nº 0912248**). Vale assinalar que algumas das certidões remontam à data de protocolização do feito, o que não constitui irregularidade, uma vez que o ato foi praticado, ao seu tempo, em conformidade com o exigido. A questão não gera riscos ao poder público, pois, como será consignado mais

adiante, por ocasião da assinatura do aditivo contratual deverá ser reapresentada a documentação probatória atualizada da entidade para que se absorvam os efeitos naturais que decorrem do lapso temporal que envolve a finalização de um processo como o presente.

34. **Em relação à verificação da regularidade técnica da entidade para prosseguir em operação**, consta do processo administrativo em epígrafe a **NOTA INFORMATIVA Nº 1808/2016/SEI-MCTIC (Doc. SEI nº 1330047)**, segundo a qual "*o Laudo de Vistoria Técnica da Estação, o Laudo de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando apta tecnicamente para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga*", razão pela qual opinou a área responsável pela análise de regularidade "*pelo encaminhamento da presente Nota Técnica ao SubGrupo Legal de Pós Outorga - SLPOS, para continuidade do processo de Renovação de Outorga*".

35. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

16. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cumpre consignar que de acordo com consulta realizada no dia 30.05.2018 junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD (evento SEI n.º [3020142](#)) constata-se que a Entidade não foi punida com a pena de cassação. Ademais, conforme atesta correspondência eletrônica oriunda da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI (evento SEI n.º [1225140](#)), não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação.

36. Consigne-se, em sequência, que a área técnica responsável verificou não ter sido identificada infração à regra disposta no art. 12 do Decreto-lei nº 236/1967, que estabelece limites para exercício de concessão ou permissão do serviço de radiodifusão para cada entidade, bem como à regra instituída pela alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4.117/1962, que restringe a participação, pela mesma pessoa, em administração ou gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade. É o que denota o Relatório extraído do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO (**Doc. SEI nº 3028913**), manifestando-se a Secretaria de Radiodifusão nos seguintes termos:

15. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pelos sócios e dirigentes da entidade, conforme atesta a consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 04/06/2018 (evento SEI nº [3028913](#)).

15.1. A pessoa jurídica da Interessada detém, além da concessão objeto de análise nestes autos, concessão, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, de caráter nacional, em Contagem/MG.

15.2. O Sr. Walmor participa, além da concessão objeto de análise nestes autos, de concessão, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, de caráter nacional, em Contagem/MG, na condição de diretor. Participa, também, de concessões para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Ponte Nova/MG e Sebará/MG, na condição de diretor.

15.3. O Sr. Nivaldo participa, além da concessão objeto de análise nestes autos, de concessão, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, de caráter nacional, em Contagem/MG, na condição de diretor.

15.4. A Sra. Ozana participa, além da concessão objeto de análise nestes autos, de concessão, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, de caráter nacional, em Contagem/MG, na condição de diretora.

15.5. O Sr. Joaquim participa, além da concessão objeto de análise nestes autos, de concessão, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, de caráter nacional, em Contagem/MG, na condição de diretor.

37. Registre-se, por fim, que constam do processo em testilha diversos outros documentos que comprovariam requisitos exigíveis ao tempo em que protocolizado o pedido de renovação, cuja análise deixou de ser indicada pelas normas atualmente vigentes, conforme já narrado, razão pela qual não mais são necessárias menções expressas relacionadas àquela documentação.

38. Como se vê, os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável e, por sua vez, a minuta do ato a ser praticado encontra-se em conformidade com o seu propósito, **razões pelas quais não se identifica, nessa ocasião, qualquer óbice jurídico indicativo de vício na conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.**

39. Em adendo, consigne-se apenas a **necessidade da materialização de termo aditivo junto à parte interessada por este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Na oportunidade **deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade**, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

III - CONCLUSÃO

40. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, com a remessa dos autos a quem de direito.

41. É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens.

À consideração superior.

Brasília, 03 de julho de 2018.

DENIS SOARES FRANÇA
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000011766201490 e da chave de acesso 87eb1f86

Documento assinado eletronicamente por DENIS SOARES FRANCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 146556450 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DENIS SOARES FRANCA. Data e Hora: 06-07-2018 11:53. Número de Série: 14689723818856013. Emissor: AC CAIXA PF v2.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 01009/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.011766/2014-90

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II

ASSUNTO: Radiodifusão. Pedido de renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média nacional, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais

1. Aprovo o **PARECER N° 00722/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra do Advogado da União, Dr. Dênis Soares França.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrentes, como proposto.

Brasília, 09 de julho de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Portaria MCTIC N° 6.058, de 22/12/2016
Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC n° 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000011766201490 e da chave de acesso 87eb1f86

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 148206670 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 09-07-2018 10:37. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



PORTARIA Nº 3544/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.011766/2014-90, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 12.625/2018/SEI-MCTIC e n.º 13.992/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer nº 00722/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolver:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 01 de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Cultura de Belo Horizonte Ltda., nos termos da Portaria MJNI nº 190-B, de 13 de abril de 1962, e posteriormente transferida à Fundação Cultural João Paulo II, nos termos do Decreto s/n.º, datado em 3 de setembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 6 de setembro de 1999, para a execução do serviço de radiodifusão sonora onda média, de caráter nacional, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 09/07/2018, às 23:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3134346** e o código CRC **58CB7A6B**.

Referência: Processo nº 53000.011766/2014-90

SEI nº 3134346

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.011766/2014-90, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Cultura de Belo Horizonte Ltda., nos termos da Portaria MJNI nº 190-B, de 13 de abril de 1962, e posteriormente transferida à Fundação Cultural João Paulo II, nos termos do Decreto s/n.º, datado em 3 de setembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 6 de setembro de 1999, para a execução do serviço de radiodifusão sonora onda média, de caráter nacional, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 09/07/2018, às 23:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3134358** e o código CRC **12C1D7F4**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 -
Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 27262/2018/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II (CNPJ Nº 25.577.891/0001-74)

Av. Itaú, nº 515, sala 1 - Dom Cabral

30.850-035 Belo Horizonte/MG

Assunto: Renovação de Outorga. Deferimento. Pagamento de taxa de publicação. Processo n.º 53000.011766/2014-90.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO da solicitação contida no processo em referência, efetuada por essa entidade.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação no Diário Oficial da União.

3. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico <http://imprensa.in.gov.br/central/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**,
Coordenador-Geral de Pós-outorgas, em 10/07/2018, às 08:48,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
3137503 e o código CRC **4485147B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 27262/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.011766/2014-90 - Nº SEI: 3137503



001-9

00190.00009 02941.021004 00050.836170 4 76010000036344

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00029410210000050836
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 30/07/2018		Valor documento 363,44	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Sacado FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II Av. Itaipu, nº 515, sala 1, Dom Cabral Belo Horizonte, BH - CEP: 30850 - 035					

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4870350 enviado em 10/07/2018

Corte na linha pontilhada



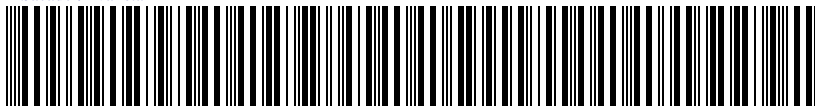
001-9

00190.00009 02941.021004 00050.836170 4 76010000036344

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 30/07/2018
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 10/07/2018	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 10/07/2018	Nosso número 00029410210000050836
Uso do banco / Convênio 33804/2941021	Carteira 17 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 363,44	(-) Valor documento 363,44
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade. Referente a publicação do ofício 4870350 enviado em 10/07/2018					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Sacado FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II Av. Itaipu, nº 515, sala 1, Dom Cabral Belo Horizonte, BH - CEP: 30850 - 035					Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Imprimir Recibo	Página Principal			
Presidência da República Imprensa Nacional				
<h2>Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento</h2>				
				
<p>A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:</p>				
<p>Data de envio: 10/07/2018 16:45:12 Origem: Secretaria de Radiodifusão Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA Ofício: 4870350 Data prevista de publicação: 11/07/2018 Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1 Forma de pagamento: Boleto Avulso</p>				
<p>As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.</p>				
Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10906094	ATO PORTARIA Nº 3544_53000.011766.2014.90.rtf	f0c14d24b298d981 64e2ab9afb81c5e0	11,00	
	Total da matéria		11,00	R\$ 363,44
TOTAL DO OFICIO			11,00	R\$ 363,44

Data de Envio:

11/07/2018 09:38:35

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

CONTABILIDADE@PUCMINAS.BR
renato@pucminas.br
smcjuridico@pucminas.br
gmelo@pucminas.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53000.011766/2014-90

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_3137503.html
Boleto_3141413_BOLETO_PORT_3544_53000.011766.2014.90.pdf
Comprovante_3141423_RECIBO_PORT_3544_53000.011766.2014.90.pdf

**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 1.409-SEI, DE 13 DE MARÇO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e, considerando o que consta do Processo nº 01250.013651/2018-18, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TELEVISÃO GUAÍBA LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de VERANÓPOLIS, estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 22 (vinte e dois), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.537-SEI, DE 9 DE JULHO 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.025631/2014-68, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 12.852/2018/SEI-MCTIC e nº 14.021/2018/SEI-MCTIC, canceladas pelo Parecer nº 00679/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 12 de maio de 2012, a concessão outorgada à Rádio Princesa Isabel Ltda., nos termos do Decreto nº 87.110, de 19 de abril de 1982, publicado no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2013.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.539-SEI, DE 9 DE JULHO 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.011767/2014-34, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 12.573/2018/SEI-MCTIC e nº 13.835/2018/SEI-MCTIC, canceladas pelo Parecer nº 00683/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 01 de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio City Ltda., nos termos da Portaria MVOP nº 276, de 6 de abril de 1954, e posteriormente transferida à Fundação Cultural João Paulo II, nos termos do Decreto s/n.º, datado em 3 de setembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 6 de setembro de 1999, para a execução do serviço de radiodifusão sonora onda média, de caráter nacional, no município de Contagem, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.544-SEI, DE 9 DE JULHO 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.011766/2014-90, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 12.625/2018/SEI-MCTIC e nº 13.992/2018/SEI-MCTIC, canceladas pelo Parecer nº 00722/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 01 de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Cultura de Belo Horizonte Ltda., nos termos da Portaria MJNI nº 190-B, de 13 de abril de 1962, e posteriormente transferida à Fundação Cultural João Paulo II, nos termos do Decreto s/n.º, datado em 3 de setembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 6 de setembro de 1999, para a execução do serviço de radiodifusão sonora onda média, de caráter nacional, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

DESPACHO Nº 880, DE 6 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico nº 1001/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante no Processo nº 53000.023013/2011-84, resolve não conhecer o pedido de reconsideração interposto pela RÁDIO O DIA FM LTDA., Fistel nº 01008012424, face à Portaria nº 980 de 03 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2012, que aplicou a penalidade de suspensão por 2 (dois) dias, pela prática das infrações administrativas dispostas no art. 38, alínea "c" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com fundamento no art. 63, "a" do mesmo diploma legal.

GILBERTO KASSAB

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO****ATO Nº 4.826, DE 27 DE JUNHO DE 2018**

Outorga autorização para uso de radiofrequências à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA - SMSU, CNPJ nº 05.245.375/0001-35 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente**ATO Nº 4.842, DE 28 DE JUNHO DE 2018**

Outorga autorização para uso de radiofrequências à VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 64.179.724/0001-27 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente**ATOS DE 3 DE JULHO DE 2018**

Nº 4.962 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à ESPN DO BRASIL EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 00.637.277/0001-20 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 4.993 - Expedir autorização à ODESSA ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 13.261.622/0001-15 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização do serviço.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente**ATO Nº 4.963, DE 15 DE JUNHO DE 2018**

Outorga autorização para uso de radiofrequências à GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 50.844.182/0001-55 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente**ATO Nº 5.029, DE 4 DE JULHO DE 2018**

Outorga autorização para uso de radiofrequências à GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0027-33 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente**ATOS DE 5 DE JULHO DE 2018**

Nº 5.055 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à TIM CELULAR S/A, CNPJ nº 04.206.050/0001-80 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 5.067 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à CITROSUCO S/A AGROINDÚSTRIA, CNPJ nº 33.010.786/0001-87 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente**ATOS DE 6 DE JULHO DE 2018**

Nº 5.078 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL COLINAS DO ERMITAGE, CNPJ nº 00.363.513/0001-67 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 5.079 - Outorga autorização para uso de radiofrequências ao CONDOMÍNIO AQUARIUS SHOPPING CENTER, CNPJ nº 66.495.318/0001-07 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

Nº 5.080: Expedir autorização ao MUNICÍPIO DE MAIRIPORÁ, CNPJ nº 46.523.163/0001-50 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização do serviço.

Nº 5.081 - Outorga autorização para uso de radiofrequências à SABRE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 02.333.527/0001-63 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo: **53000.011766/2014-90**

1. Tendo em vista a publicação no Diário Oficial da União - D.O.U, do dia 13 de julho de 2018 (Evento SEI nº 3151350), da Portaria nº 3.544-SEI de 09 de julho de 2018, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Cultural João Paulo II., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, **remeto os autos ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS, para anotação cadastral e atualização dos sistemas pertinentes.**

2. Após a adoção dessas providências os autos devem ser encaminhados ao Gabinete do Ministro, para posterior envio à Casa Civil da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher, Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 13/07/2018, às 15:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3152734** e o código CRC **3AD3D9B3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.011766/2014-90

SEI nº 3152734

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDAÇÃO CULTURAL JOAO PAULO II	
Nome Fantasia:	
Telefone: (31) 34692509	E-mail: financeiro@tvhorizonte.com.br
CNPJ: 25.577.891/0001-74	Número do Fistel: 04008005439
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 01/05/1994	Serviço: 205 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações: SG27/88,SNC72/90,SSC53/97,RESOLUCAO ANATEL 117/99;ATO Nº 65.079, DE 21/05/2007, PUBLICADO NO DOU. DE 23/05/2007; Ato nº 8047, de 10/12/2010, publicada no DOU. de 14/12/2010..	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Itaú	Complemento:	
Bairro: Dom Cabral	Numero: 515	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30730280

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Belo Horizonte	UF: MG
Latitude: -19.93333	Longitude: -43.95

Parâmetros Técnicos			
Canal:	Frequência: 830 KHz	Classe: B	ERP: dia: 0.015 noite: 0.005kW
Altura: 100 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0

240º: 0 | 250º: 0 | 260º: 0 | 270º: 0 | 280º: 0 | 290º: 0 | 300º: 0 | 310º: 0 | 320º: 0 | 330º: 0 | 340º: 0 | 350º: 0

Informações da Estação

Informações Gerais							
Número da Estação: 322322120				Número Indicativo: ZYL244			
Data Último Licenciamento:				Número da Licença:			
Sistema de Terra							
Número de Torres:				Número de Radiais:			
Altura da Torre:				Comprimento de Radiais:			
Espaçamento entre radiais:				Condutividade: 0			
Carga Topo							
Figura geométrica:							
Dimensão:				Altura:			
Campo Característico							
Campo Característico: .00 mV/m							
Estação Principal							
Localização							
Latitude: -19.93333			Longitude: -43.95			Cota da base: 0 m	
Transmissor Principal							
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado			
Fabricante:				Potência de Operação: .000 kW			
Linha de Transmissão Principal							
Modelo:				Fabricante:			
Comprimento da Linha: m		Atenuação: dB/100m		Perdas Acessórias: 0.5 dB		Impedância: ohms	
Estação Auxiliar							
Transmissor Auxiliar							
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado			
Fabricante:				Potência de Operação: kW			
Transmissor Auxiliar 2							
Código Equipamento:				Modelo: Equipamento não encontrado			
Fabricante:				Potência de Operação: kW			
Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
16371960	190	Portaria	MC	13/04/1962	09/07/1962	Outorga	Jurídico
Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
						Aprovação de Local	Técnico
Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
215081973	162	Portaria	MC	02/03/1977	09/03/1977	Renovação	Jurídico
291040000221984	91560	Decreto	PR	26/08/1985	26/08/1985	Renovação	Jurídico
537100012071998	400	Exposição de	MC	14/12/1998	17/12/1998	Transferência Indireta	Jurídico

		Motivos					
537100012071998	11	Decreto	PR	06/09/1999	06/09/1999	Transferência Direta	Jurídico
507100000131994	11	Decreto	PR	06/12/2000	07/12/2000	Renovação	Jurídico
537100002772001	17010	Despacho	MC	17/01/2005		Advertência	Jurídico
537100003652001	1701	Despacho	MC	17/01/2005		Advertência	Jurídico
537100003662001	170105	Despacho	MC	17/01/2005		Advertência	Jurídico
507100000131994	754	Decreto Legislativo	CN	27/06/2005	28/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000625312006	341	Despacho	MC	07/05/2009		Advertência	Jurídico
530000042072008	196	Despacho	MC	31/05/2010		Advertência	Jurídico
530000332122008	351	Portaria	MC	23/08/2010	06/02/2010	Multa	Jurídico
530000464292008	440	Despacho	MC	25/08/2010		Advertência	Jurídico
9999	713	Portaria	MC	22/12/2010	02/09/2011	Multa	Jurídico
53000.001198/2010	215	Portaria	MC	27/02/2012	28/02/2012	Suspensão	Jurídico
53500.000811/2018-73	134	Ato	ORLE	09/01/2018	06/02/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
530000117662014	3544	Portaria	MCTIC	09/07/2018	13/07/2018	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Divisão de Gestão da Informação

Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.011766/2014-90

Certifico que, nesta data, anexei na pasta técnica e jurídica referente à FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II, executante, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, copia da Portaria nº 3.544, de 09 de julho de 2018. Publicada no D.O.U. em 13/07/2018, referente a renovação de outorga.

É oportuno lembrar que este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

De ordem, encaminho o presente processo Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga – SEPOS.



Documento assinado eletronicamente por **Noel Sérgio de Almeida, Chefe de Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão**, em 23/07/2018, às 14:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3187742** e o código CRC **3BEC8E9E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.011766/2014-90

SEI nº 3187742

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIO**

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 23/07/2018, às 15:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3188407** e o código CRC **5E685EEC**.

Brasília, 05 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53000.011766/2014-90, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de maio de 2014, a concessão outorgada originalmente à Rádio Cultura de Belo Horizonte Ltda., nos termos da Portaria MJNI n.º 190-B, de 13 de abril de 1962, e posteriormente transferida à Fundação Cultural João Paulo II, nos termos do Decreto s/n.º, datado em 3 de setembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 6 de setembro de 1999, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, de caráter nacional, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 35483/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 05/09/2018, às 19:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3335213** e o código CRC **882B20AC**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 35483/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.011766/2014-90 - Nº SEI: 3335213

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 - Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01	EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07	EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27	EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88	EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10	EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86	EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04	EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88	EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92	EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12	EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67	Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62	Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92	Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11	Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71	Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60	Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22	Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21	Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23	Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31	Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53	Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88	Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96	Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63	Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21	Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35 Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)

53000.056217/2011-00 Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)

53000.007687/2014-84 Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)

53000.057297/2012-93 Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)

53000.030397/2012-72 Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)

53900.022527/2014-11 Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)

53000.059717/2011-95 Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)

53900.023727/2014-91 Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)

53900.034197/2015-98 Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)

53000.040197/2013-13 Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)

53000.062227/2013-38 Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)

53900.047647/2015-11 Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)

53900.029947/2015-18 Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)

53000.058097/2011-77 Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)

53900.006047/2014-11 Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)

53000.039597/2011-18 Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)

53790.000407/2000-52 Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)

53000.058347/2013-31 Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)

53000.011767/2014-34 Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)

53900.015077/2015-91 Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)

53900.050577/2016-51 Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)

53000.007037/2013-58 Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)

53000.004357/2012-75 Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)

53900.045907/2016-96 Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43 Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)

53000.020797/2013-51 Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)

53900.017067/2015-91 Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)

53000.007057/2013-29 Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)

53900.042147/2015-84 Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)

53000.058137/2011-81 Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)

53000.049727/2012-01 Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)

53900.021997/2014-68 Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)

53900.008337/2014-91 Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)

53000.017857/2013-58 Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)

53000.049117/2012-08 Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)

53000.006807/2013-45 Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)

53000.017967/2013-10 Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)

53900.009247/2014-18 Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)

53000.070507/2013-10 Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)

53000.029227/2012-45 Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)

53000.041817/2011-65 Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)

53000.000127/2013-18 Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)

53000.019647/2013-02 Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)

53900.017747/2014-23 Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)

53000.068877/2013-97 Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)

53000.000307/2014-81 Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)

53000.061497/2013-21 Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)

53000.062557/2013-23 Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11 Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41 Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11 Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97 Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84 Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39 Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74 Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03 Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)

53900.039719/2015-48 Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29 Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91 Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23 Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17 Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47 Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81 Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11 Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02 Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58 Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28 Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57 Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78 Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16 Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52 Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)

53000.059219/2013-12 - Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 - Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCTIC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2018 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

luciana.teixeira@presidencia.gov.br

Brasília, 7 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.011766/2014-90, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 12.625/2018/SEI-MCTIC e nº 13.992/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 722/2018, aprovado pelo Despacho nº 01009/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, ambos da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhados da Portaria nº 3.544/2018/SEI-MCTIC, de 9 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 13 de julho de 2018, que renova pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originariamente à Rádio Cultura de Belo Horizonte Ltda., nos termos da Portaria MJNI nº 190-B, de 13 de abril de 1962, e posteriormente transferida à Fundação Cultural João Paulo II, (CNPJ nº 25.577.891/0001-74), chancelada pelo Decreto s/n.º, datado em 3 de setembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 6 de setembro de 1999, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média nacional, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

MINUTA DE
Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53000.011766/2014-90, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas n.º 12.625/2018/SEI-MCTIC e n.º 13.992/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer Jurídico n.º 722/2018, aprovado pelo Despacho n.º 01009/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, ambos da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhados da Portaria n.º 3.544/2018/SEI-MCTIC, de 9 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 13 de julho de 2018, que renova pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originariamente à Rádio Cultura de Belo Horizonte Ltda., nos termos da Portaria MJNI n.º 190-B, de 13 de abril de 1962, e posteriormente transferida à Fundação Cultural João Paulo II, (CNPJ n.º 25.577.891/0001-74), chancelada pelo Decreto s/n.º, datado em 3 de setembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 6 de setembro de 1999, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média nacional, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado**, **Assistente Técnico**, em 29/07/2019, às 15:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4441469** e o código CRC **AB8DE6A1**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós Outorga

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº 53000.011766/2014-90

Tendo em vista que:

- a) Os Órgãos técnico e jurídico desta Pasta se manifestaram favoravelmente ao deferimento do pedido objeto destes autos, conforme se verifica dos termos das Notas Técnicas n.º 12.625/2018/SEI-MCTIC e n.º 13.992/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 3076772) e do Parecer Jurídico n.º 722/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho n.º 01009/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação (evento SEI n.º 3134078), respectivamente;
- b) por intermédio da Portaria n.º 3.544/2018/SEI-MCTIC, de 9 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 13 de julho de 2018 (evento SEI n.º 3151350), renovou-se por novo período de dez anos, a partir de 01.05.2014, a concessão outorgada à Fundação Cultural João Paulo II para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média nacional, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais;
- c) a esta Coordenação fora remetido os autos para a adequação da minuta de exposição de motivos, em função da alteração da Pasta Ministerial, razão pela qual encaminha-se por meio deste, o texto atualizado para as providências cabíveis.

Inexistem, portanto, outras providências a serem adotadas nestes autos, restando apenas a tomada de decisão por parte da autoridade competente, razão pela qual opino sejam os autos encaminhados ao Gabinete do Secretário de Radiodifusão, para submissão do assunto à deliberação do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 19/07/2019, às 11:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 22/07/2019, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº](#)



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima, Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial**, em 24/07/2019, às 08:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 24/07/2019, às 19:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4358665** e o código CRC **9160206C**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.011766/2014-90, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 12.625/2018/SEI-MCTIC e nº 13.992/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 722/2018, aprovado pelo Despacho nº 01009/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, ambos da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhados da Portaria nº 3.544/2018/SEI-MCTIC, de 9 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 13 de julho de 2018, que renova pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originariamente à Rádio Cultura de Belo Horizonte Ltda., nos termos da Portaria MJNI nº 190-B, de 13 de abril de 1962, e posteriormente transferida à Fundação Cultural João Paulo II, (CNPJ nº 25.577.891/0001-74), chancelada pelo Decreto s/n.º, datado em 3 de setembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 6 de setembro de 1999, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média nacional, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53000.011766/2014-90

SEI nº 4358665



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37795/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.011766/2014-90.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 09/10/2019, às 12:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4714451** e o código CRC **0C3142E5**.

Referência: Processo nº 53000.011766/2014-90

SEI nº 4714451

Recibo Eletrônico de Protocolo - 1525094

Usuário Externo (signatário): Vitor Torres da Silva
IP utilizado: 200.130.17.1
Data e Horário: 23/10/2019 16:46:10
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 00001.007502/2019-70

Interessados:

Vitor Torres da Silva

Protocolos dos Documentos (Número SEI):**- Documento Principal:**

- Requerimento Renovação de outorga de radiodifusão 1525093

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo nº: 53000.011766/2014-90

Interessado: FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II

Tendo em vista que:

- a) Os Órgãos técnico e jurídico desta Pasta se manifestaram favoravelmente ao deferimento do pedido objeto destes autos, conforme se verifica dos termos das Notas Técnicas n.º 12.625/2018/SEI-MCTIC e n.º 13.992/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 3076772) e do Parecer Jurídico n.º 722/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho n.º 01009/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação (evento SEI n.º 3134078), respectivamente;
- b) por intermédio da Portaria n.º 3.544/2018/SEI-MCTIC, de 9 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 13 de julho de 2018 (evento SEI n.º 3151350), renovou-se por novo período de dez anos, a partir de 01.05.2014, a concessão outorgada à Fundação Cultural João Paulo II para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média nacional, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais;
- c) a esta Coordenação fora remetido os autos para a adequação da minuta de exposição de motivos, em função da alteração da Pasta Ministerial, razão pela qual encaminha-se por meio deste, o texto atualizado para as providências cabíveis.

Inexistem, portanto, outras providências a serem adotadas nestes autos, restando apenas a tomada de decisão por parte da autoridade competente, razão pela qual opino sejam os autos encaminhados ao Gabinete do Secretário de Radiodifusão, para submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 08/10/2020, às 16:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 08/10/2020, às 17:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5859778** e o código CRC **4049ACB3**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2020.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.011766/2014-90, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 12.625/2018/SEI-MCTIC e nº 13.992/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 722/2018, acompanhados da Portaria nº 3.544/2018/SEI-MCTIC, de 9 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 13 de julho de 2018, que renova pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originariamente à Rádio Cultura de Belo Horizonte Ltda., nos termos da Portaria MJNI nº 190-B, de 13 de abril de 1962, e posteriormente transferida à Fundação Cultural João Paulo II, (CNPJ nº 25.577.891/0001-74), chancelada pelo Decreto s/n.º, datado em 3 de setembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 6 de setembro de 1999, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média nacional, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 53000.011766/2014-90

SEI-MC nº 5859778

DESPACHO

Processo nº: 53000.011766/2014-90

Interessado: FUNDAÇÃO CULTURAL JOÃO PAULO II

De acordo.

Encaminhe-se a Exposição de Motivos Renovação (5966342), à apreciação e consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 13/10/2020, às 18:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5966805** e o código CRC **C02F9831**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.011766/2014-90

SEI-MCOM nº 5966805

Brasília, 09 de outubro de 2020.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.011766/2014-90, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 12.625/2018/SEI-MCTIC e nº 13.992/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 722/2018, acompanhados da Portaria nº 3.544/2018/SEI-MCTIC, de 9 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 13 de julho de 2018, que renova pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originariamente à Rádio Cultura de Belo Horizonte Ltda., nos termos da Portaria MJNI nº 190-B, de 13 de abril de 1962, e posteriormente transferida à Fundação Cultural João Paulo II, (CNPJ nº 25.577.891/0001-74), chancelada pelo Decreto s/n.º, datado em 3 de setembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 6 de setembro de 1999, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média nacional, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 14/10/2020, às 19:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5966342** e o código CRC **FE7958D7**.

Brasília, 27 de Outubro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo n.º 53000.011766/2014-90, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas n.º 12.625/2018/SEI-MCTIC e n.º 13.992/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer Jurídico n.º 722/2018, acompanhados da Portaria n.º 3.544/2018/SEI-MCTIC, de 9 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 13 de julho de 2018, que renova pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originariamente à Rádio Cultura de Belo Horizonte Ltda., nos termos da Portaria MJNI n.º 190-B, de 13 de abril de 1962, e posteriormente transferida à Fundação Cultural João Paulo II, (CNPJ n.º 25.577.891/0001-74), chancelada pelo Decreto s/n.º, datado em 3 de setembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 6 de setembro de 1999, para a execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média nacional, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 7340/2020/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 53000.011766/2014-90.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

BRUNO LINS
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete**, em 29/10/2020, às 15:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6025628** e o código CRC **2C1FE570**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 7340/2020/MCOM - Processo nº 53000.011766/2014-90 - Nº SEI: 6025628